SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO N. 010/2015

DECRETO N.º 10/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 617/2014 de 27 de outubro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Abatiá, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 226.917,19 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e dezessete reais e dezenove centavos), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0403.2.020 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos
0052 - FR 000 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 34.043,10

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0605.2.041 – Manutenção do Transporte Escolar
0152 - FR 116 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 7.346,82
0152 - FR 122 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 14.070,27

07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura
20.122.0701.2.047 – Manutenção do Departamento de Agricultura
0345 - FR 744 - 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 171.457,00

Art. 2º. – Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

- Superávit Financeiro da fonte de recurso 000 R$ 34.043,10

- Superávit Financeiro Rec. Vinculado da fonte de recurso 116 R$ 7.346,82

- Superávit Financeiro Rec. Vinculado da fonte de recurso 122 R$ 14.070,27

- Superávit Financeiro Rec. Vinculado da fonte de recurso 744 R$ 171.457,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:09465553

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 19/2015

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Reajustar as tarifas de água e esgoto do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – PR, de acordo com os índices do IPCA dos últimos 12 (doze) meses (novembro/2014 à novembro/2015) de 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento), ficando os valores das tarifas conforme a tabela abaixo. O reajuste será a partir das faturas do mês de Fevereiro/2016.
Tarifas de água.
Valores expressos em reais (R$).

Residencial:

De 00 à 10 m³	26,10
De 11 à 30 m³	26,10 + 5,20 p/m³
De 31 à 50 m³	130,10 + 6,10 p/m³
Acima de 50 m³	252,10 + 7,40 p/m³

Comercial Pequeno:

De 00 à 10 m³	32,60
Acima de 10 m³	32,60 + 5,40 p/m³

Comercial , Industrial e Pública:

De 00 à 10 m³	46,30
Acima de 10 m³	46,30 + 5,90 p/m³

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2015.

DILSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO
Diretor do SAMAE

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:AE8534A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2015

Súmula: Aprovar pareceres e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária de 27 de março de 2015;
– Considerando os pareceres 01/2015 a 10/2015 apresentados.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os pareceres nº 01/2015 a 10/2015 conforme apresentados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré seguir as normativas em vigor do Tribunal de Contas e demais órgãos controladores para uso dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e em outras contas públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 27 de março de 2015.

FLÁVIO ROBERTO DE ALMEIDA LEMOS
Presidente do CMAS
Biênio 2013-2015

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:D85B6BF3

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2015

Súmula: Aprovar pareceres e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária de 08 de abril de 2015;
– Considerando os pareceres 11/2015 a 14/2015 apresentados.
- Considerando a retificação do parecer 09/2015 apresentado.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar os pareceres nº 11/2015 a 14/2015 e a retificação do parecer nº 09/2015 conforme apresentados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré seguir as normativas em vigor do Tribunal de Contas e demais órgãos controladores para uso dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e em outras contas públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 08 de abril de 2015.

FLÁVIO ROBERTO DE ALMEIDA LEMOS
Presidente do CMAS
Biênio 2013-2015

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:4CE4AC53

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2015

Súmula: Aprovar plano de ação intersetorial do Programa Bolsa Família e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária de 06 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família, conforme apresentado nesta data a plenária.

Art. 2º - Caberá a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família a sua execução e monitoramento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 06 de maio de 2015.

FLÁVIO ROBERTO DE ALMEIDA LEMOS
Presidente do CMAS
Biênio 2013-2015

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:A218226A

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2015

Súmula: Aprovar criação da "Instância de Acompanhamento e Controle Social do PBF" e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária de 06 de maio de 2015;
– Considerando a Resolução CNAS nº 15/2014 de 05 de junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a criação da Câmara Técnica chamada: "Instância de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único"

Art. 2º - O principal objetivo dessa Câmara Técnica será substituir o antigo "Comitê do Programa Bolsa Família", e realizar o acompanhamento e controle social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, cabendo sem o prejuízo de outras atribuições, realizar o acompanhamento, fiscalização, avaliação da execução e operacionalização do Cadastro Único dos Programas Sociais e do Programa Bolsa Família, acompanhando a gestão de benefícios, das condicionalidades e as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Também será de responsabilidade dessa câmara técnica aprovar o plano de trabalho da Comissão Municipal Intersetorial PBF

e deliberar sobre a prestação de contas da gestão dos recursos destinados ao apoio da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, obtidos mediante o Índice de Gestão Descentralizada – o IGD-M.

Art. 4º - A **Câmara Temática Instância de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** exercerá as atribuições indicadas pela Resolução CNAS nº 15/2014 e explicitadas no Informe PBF nº 422 de 18/07/2014.

Art. 5º - A **Câmara Temática Instância de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** será composta, paritariamente por 06 pessoas, sendo 03 membros governamentais e 03 membros não governamentais, cada membro com seu respectivo suplente em caso de ausência, sendo estes membros:

Da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (governamental):
Titular: Kassiano Barbosa Sgoda.
Suplente: *Beatriz Bonfim de Alcantara da Silva*.

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (governamental):
Titular: Elisângela dos Santos Castro.
Suplente: Francislaine de Oliveira Amaral.

Da Secretaria Municipal de Saúde (governamental):
Titular: *Gisele Priscila Jacob*.
Suplente: *Célia Andreata*

Representante não governamental – JOCUM MONTE DAS ÁGUIAS
Titular: Juliane Andrade da Silva Ferreira.
Suplente: Juliana Kimie Taniguti Abess.

Representante não governamental – APMI:
Titular: *Liszete Ferreira do Nascimento*
Suplente: *Ivani de Freitas Pedroso de Moraes*

Representante não governamental – Assoc. de Moradores Vila Grécia – AMVG:
Titular: Vilmari do Carmo Martins dos Santos.
Suplente: Edmundo Braz

Art. 6º - Fica revogada a Resolução CMAS nº 31/2014 de 31/11/2014.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 06de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE

FLÁVIO ROBERTO DE ALMEIDA LEMOS
Presidente do CMAS
Biênio 2013-2015

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:0DA4597F

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2015

Súmula: Aprovar demonstrativos/ planos" e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária de 06 de maio de 2015;
– Considerando os Demonstrativos Padrões do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade os seguintes planos/ demonstrativos apresentados:
Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - ANO 2014/IGD SUAS Fisico Financeiro
Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social – Ano 2014/ IGD PBF Físico Financeiro;
Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano de 2014;

Art. 2º - Fica a cargo da Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social registrar e confirmar no sistema eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Social os documentos citados no parágrafo anterior, bem como sua comunicação ao MDS, acompanhamento/monitoramento de sua execução, e comunicar a este conselho qualquer alteração pertinente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 06de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE

FLÁVIO ROBERTO DE ALMEIDA LEMOS
Presidente do CMAS
Biênio 2013-2015

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:53714F13

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2015

Súmula: Aprovar pareceres e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária de 06 de maio de 2015;
– Considerando os pareceres 15/2015 a 17/2015 apresentados.
- Considerando o cancelamento do parecer 09/2015 apresentado.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os pareceres nº 15/2015 a 17/2015 e a cancelar o parecer nº 09/2015 conforme apresentados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré seguir as normativas em vigor do Tribunal de Contas e demais órgãos controladores para uso dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e em outras contas públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 06 de maio de 2015.

FLÁVIO ROBERTO DE ALMEIDA LEMOS
Presidente do CMAS
Biênio 2013-2015

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:255F1404

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2015

Súmula: Aprovar planos de co-financiamento" e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária de 10 de junho de 2015;
– Considerando os Planos Padrões do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade os seguintes planos de co-financiamento apresentados:
Plano de Ação Para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2015;
Plano de Ação Para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2014;

Art. 2º - Fica a cargo da Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social registrar e confirmar no sistema eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Social os documentos citados no parágrafo anterior, bem como sua comunicação ao MDS, acompanhamento/monitoramento de sua execução, e comunicar a este conselho qualquer alteração pertinente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 10 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE

FLÁVIO ROBERTO DE ALMEIDA LEMOS
Presidente do CMAS
Biênio 2013-2015

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:00552222

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2015

Súmula: Aprovar pareceres e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária de 10 de junho de 2015;
– Considerando os pareceres 18/2015 a 20/2015 apresentados.
– Considerando o cancelamento do parecer 12/2015 apresentado.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os pareceres nº 18/2015 a 20/2015 e cancelar o parecer nº 12/2015 (substituído pelo parecer nº 20/2015) conforme apresentados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré seguir as normativas em vigor do Tribunal de Contas e demais órgãos controladores para uso dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e em outras contas públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 10 de junho de 2015.

FLÁVIO ROBERTO DE ALMEIDA LEMOS
Presidente do CMAS
Biênio 2013-2015

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:C7DA785D

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 029/2015

Súmula: Homologar Deliberações da XI Conferência Extraordinária de Assistência Social e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária da "XI Conferência Extraordinária de Assistência Social de Almirante Tamandaré", de 07 de agosto de 2015;
– Considerando a deliberação da Plenária de 19 de agosto de 2015;

Resolve:

Art. 1º - Homologar as deliberações aprovadas pela plenária da **"XI Conferência Municipal de Assistência Social",** realizada em 07 de agosto de 2015.

Art. 2º - Conforme normativas do Conselho Estadual de Assistência Social foram deliberadas 15 (quinze) diretrizes ou prioridades para o município, de competência do executivo municipal, e 05 (cinco) diretrizes ou prioridades de competência do Estado ou da União, sendo que as do Estado ou União foram repassadas para a "XI Conferência Estadual de Assistência Social", que poderá ou não homologar estas para a etapa nacional.

Art. 3º - As 15 (quinze) prioridades ou diretrizes a cargo do executivo municipal são:

	Prioridades Para o Município
1	Fortalecer, prevenir e contribuir na melhoria da oferta dos serviços às famílias usuárias, no tripé da seguridade social (saúde, previdência e assistência social) através da capacitação e qualificação profissional de TODOS os trabalhadores do SUAS.
2	Realizar diagnóstico junto à população usuária do SUAS, quanto ao acesso dos benefícios e serviços socioassistenciais em defesa de direitos.
3	Promover ações de cidadania assegurando aos usuários o acesso aos serviços socioassistenciais, bem como a divulgação através de ações itinerantes.
4	Reativar e incentivar a regularização e a formação continuada das associações de moradores, de pais e mestres como forma de empoderamento e protagonismo da população.
5	Aproximação dos conselhos com a sociedade civil, através de ações itinerantes (reuniões e atividades culturais nas escolas, igrejas, associações, entidades socioassistenciais, dentre outros) com a finalidade de esclarecer e incentivar a participação popular nos conselhos de direitos.
6	Campanhas para divulgação através de folders, cartilhas, com conteúdo lúdico e objetivo (explicações através de ilustrações e linguagem popular), sobre os temas: Participação Social, Conselhos de direitos e suas atribuições e direitos sociais.
7	Autonomia da gestão financeira, obedecendo aos critérios e princípios do SUAS.
8	Elaboração do plano municipal de assistência social, com a reorganização dos serviços socioassistenciais e da rede de serviços, bem como suas equipes de trabalho conforme NOB-RH (Norma operacional Básica).
9	Criar critérios de avaliação e monitoramento entre os equipamentos, gestão, trabalhadores e usuários do SUAS.
10	Realização de Concurso público para contratação de equipe de referência.
11	Qualificação da equipe de referência através de capacitação continuada e garantida através de cronograma específico.
12	Fortalecimento da rede de proteção através da articulação entre Secretarias Municipais (Saúde, Educação e Assistência Social, dentre outras).
13	Conscientizar e esclarecer a população sobre os benefícios adquiridos através do SUAS, promovendo audiências públicas, fóruns, encontros temáticos sobre quais são os benefícios e critérios de concessão visando à ampliação dos meios de divulgação dos eventos.
14	Criação de mecanismos/programas de aproximação ao usuário, através da criação de equipes volantes.
15	Valorização do Serviço Sócio Assistencial com criação de mais vagas efetivas no âmbito municipal.

Art. 4º - As 05 (cinco) prioridades ou diretrizes a cargo do poder Estadual ou Federal são:

	Prioridades para o Estado e a União
1	Estadual: aporte financeiro por parte do Estado para o diagnóstico Social; bem como a nível Federal: Centro de referencia especializado em Direitos Humanos com equipe especializada.
2	Organizar mobilizações sociais para a elaboração de projeto de Lei para estabelecer piso (percentual) federal de repasses de recursos financeiros aos municípios na política da assistência social.
3	Governo Federal dê mais autonomia ao Município na gestão dos recursos por ele repassados.
4	Co-financiamento Federal para implantação de serviços socioassistenciais (CRAS e Centro Pop, dentre outros).
5	Maior co-financiamento Federal e início do financiamento Estadual para a assistência social.

Art. 5º - As deliberações serão encaminhadas a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, para que possam estudar e planejar as ações, de forma que possam constar nos planos municipais de assistência social futuros.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 19 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente do CMAS em Exercício
Biênio 2013-2015

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:5F64A5F4

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 030/2015

Súmula: Homologar delegados para Conferência Estadual de Assistência Social e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária da "XI Conferência Extraordinária de Assistência Social de Almirante Tamandaré", de 07 de agosto de 2015;
– Considerando a deliberação da Plenária de 19 de agosto de 2015;
– Considerando Deliberação do CEAS/PR nº 37/2015;
– Considerando Resolução CEAS/PR nº 01/2015;

Resolve:

Art. 1º - Homologar os delegados para a "XI Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná", convocada pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR.

Art. 2º - Conforme Resolução CEAS/PR nº 01/2015, a Conferência Estadual será realizada em 07,08 e 09 de outubro de 2015, no Centro de Convenções de Curitiba.

Art. 3º - Portanto, conforme Deliberação do CEAS/PR nº 37/2015 e eleição realizada na plenária da "XI Conferência Municipal de Assistência Social", foram eleitos para representar o município de Almirante Tamandaré na já citada conferência do artigo 1º:

Representante da Sociedade Civil – Entidades Prestadoras de Serviço no âmbito do SUAS (Sistema Ùnico de Assistência Social):
Titular: Sra. Silmeri Fátima de Souza – da Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI;
Suplente: Sra. Márcia Fagundes Cardoso – da Ong Zelar e Confiar;

Representantes do segmento Governamental:
Titular: Ednéia Aparecida Domingues de Oliveira;
Suplente: Leovalda Rodrigues Moreira;

Art. 4º - Do segmento da Sociedade Civil – Usuários do Suas, não foram eleitos representantes, pois no momento da eleição não havia representantes do segmento.

Art. 5º - Na impossibilidade do titular comparecer a conferência, o suplente automaticamente deverá ser avisado, para poder representar nosso município.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 19 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente do CMAS em Exercício
Biênio 2013-2015

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:69813527

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 031/2015

Súmula: Homologar Nova Composição do CMAS para Gestão 2015/2017 e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária da "XI Conferência Extraordinária de Assistência Social de Almirante Tamandaré", de 07 de agosto de 2015;
– Considerando a deliberação da Plenária de 19 de agosto de 2015;
– Considerando Decreto Municipal nº 1.023/2015 de 19/08/2015;

Resolve:

Art. 1º - Homologar os nomes dos novos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, gestão dos anos **2015 a 2017**, conforme deliberados e eleitos na **"XI Conferência Extraordinária Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré"**, e designados pelo poder Executivo, através do **Decreto Municipal nº 1.023/2015 de 19/08/2015**.

Art. 2º - Pelo segmento governamental, os 05 representantes titulares do Governo são:
Kassiano Barbosa Sgoda – Coordenador do Cadastro Único;
Célia Aparecida Czorne Zilioto – Assistente Social da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
Francislaine de Oliveira Amaral – da Secretaria de Educação e Cultura;
Roni Ferreira dos Santos – Secretario Executivo dos Conselhos Sociais;
Célia Regina Andreata – da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - Pelo segmento governamental, os 05 representantes suplentes do Governo são:
Rosimeri Carrão – Departamento Financeiro da SMFDS;
Emiliane Ramos – Coordenadora do CRAS 1 Jardim Roma;
Neusa Rose – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Leandro Leonel dos Santos Dubba – Coordenador do CRAS 2 Tanguá;
Ezequiel Tadeu Borges – Departamento do Conselho Tutelar da SMFDS;

Art. 4º - Pelo segmento da sociedade civil, os 05 representantes titulares escolhidos pelas instituições eleitas na Conferência são:
ONG Zelar e Confiar – Márcia Fagundes Cardoso;
Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI – Flávio Roberto Almeida Lemos;
Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo – Projeto Mulheres Artesãs Transformando Vidas – Lídia Kohut;
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI – Liszete de Fátima do Nascimento;
Jovens Com uma Missão – JOCUM Monte das Águias – Ântonio Vitor Dias Miranda;

Art. 5º - Pelo segmento da sociedade civil, os 05 representantes Suplentes escolhidos pelas instituições eleitas na Conferência são:
ONG Zelar e Confiar – Paulo César dos Santos Cardoso;
Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI – Ely Regina Franceschi Lemos;

Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo – Projeto Mulheres Artesãs Transformando Vidas – Terezinha de Andrade dos Santos Paes;
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI – Elisete de Souza Santos;
Jovens Com uma Missão – JOCUM Monte das Águias – Sandro da Silva Arise;

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 19 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente do CMAS em Exercício
Biênio 2013-2015

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:4283EFBA

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 032/2015

Súmula: Homologar nova diretoria do CMAS para Gestão 2015/2017 e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária de 19 de agosto de 2015;
– Considerando Decreto Municipal nº 1.023/2015 de 19/08/2015;
– Considerando a Resolução CMAS nº 30/2015 de 19 de agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré, após posse da nova gestão dos anos 2015/2017;

Art. 2º - Para **PRESIDENTE**, foi aclamado o conselheiro **KASSIANO BARBOSA SGODA**, do segmento governamental, para dar continuidade à alternância entre os segmentos da sociedade civil e governamental, haja vista que a presidente anterior foi exercida pelo segmento da sociedade civil.

Art. 3º - Para **VICE- PRESIDENTE**, foi aclamada a conselheira **MÁRCIA FAGUNDES CARDOSO**, do segmento da sociedade civil (ONG Zelar e Confiar), para dar continuidade a alternância entre os segmentos da sociedade civil e governamental, haja vista que a vice presidente anterior foi exercida pelo segmento do governo.

Art. 4º - Para a vaga de **Secretario Executivo**, foi aclamado o conselheiro **Roni Ferreira dos Santos**, secretario executivo dos conselhos sociais.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 19 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente do CMAS em Exercício
Biênio 2013-2015

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:BB825D0A

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 033/2015

Súmula: Aprova Grupo Gestor do CEU e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária de 19 de agosto de 2015;
– Considerando a construção pelo PAC 2 do Centro de Esportes Unificado - CEU;
– Considerando a Resolução CMAS nº 30/2015 de 19 de agosto de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de formação inicial e continuada do Grupo Gestor do Projeto CEU, bem como do espaço a ser utilizado pela comunidade através das oficinas a se iniciarem conforme planejamento apresentado, a partir de agosto/2015.

Art. 2º - A proposta é **gerenciar** o espaço de forma **compartilhada** com a comunidade, sendo que a Faculdade São Braz, foi escolhida para realizar a **mobilização social**, conforme projeto do Governo Federal, para que a própria população, a comunidade que usará o complexo, cuide deste, para evitar a ação de vândalos, e para gerenciar em especial nos finais de semana a utilização deste pela própria população, ou seja, a ênfase e o objetivo é sensibilizar a própria população para cuidar, entender o funcionamento, as finalidades e como cada um da comunidade pode ajudar a manter o Centro de Esportes Unificados, que se localiza no Jardim Graziela, á Rua José Mileck Filho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 19 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente do CMAS em Exercício
Biênio 2013-2015

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:866C2600

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 034/2015

Súmula: Aprovar composição de Câmara Técnica do PFB e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária de 09 de setembro de 2015;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Câmara Técnica (Comissão) de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Art. 2º - A composição da Câmara Técnica (Comissão) de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único terá sempre a paridade entre o segmento da sociedade civil e do governo, e composta de 03 membros titulares da sociedade civil e 03 membros titulares do governo, mais seus respectivos suplentes, que se reunirão sempre que achar necessário, trazendo suas

deliberações para as reuniões plenárias do CMAS, para aprovação final.

Art. 3º - Os representantes do segmento governamental são:

Da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (governamental): **Titular:** *Kassiano Barbosa Sgoda e*
suplente: Beatriz Alcântara Bonfim da Silva,

d*a Secretaria Municipal de Educação e Cultura* (governamental): **Titular:** Fernanda Inácio Alves de Lima
Suplente: Francislaine de Oliveira Amaral,

d*a Secretaria Municipal de Saúde* (governamental): **Titular:** *Gisele Priscila Jacob,*
suplente: *Célia Regina Andreata.*

Art. 4º - Os representantes do segmento da Sociedade civil são:

JOCUM MONTE DAS ÁGUIAS **Titular:** Antônio Vitor Dias Miranda.
Suplente: Sandro da Silva Arise.

APMI: **Titular:** *Liszete Ferreira do Nascimento.*
Suplente: *Elisete de Souza Santos.*

Província Projeto Mulheres Artesãs Transformando Vidas: **Titular:** Lídia Kohut.
Suplente: Terezinha de Andrade dos Santos Paes.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando o artigo 5º da Resolução CMAS nº 008/2015.

Sala de reuniões, 09 de setembro de 2015.

KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente do CMAS
Biênio 2015-2017

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:E553E9C0

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 035/2015

Súmula: Aprovar pareceres e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária de 09 de setembro de 2015;
– Considerando os pareceres 22/2015 a 25/2015 apresentados pela SMFDS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os pareceres nº 22/2015 a 25/2015 conforme apresentados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré seguir as normativas em vigor do Tribunal de Contas e demais órgãos controladores para uso dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e em outras contas públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 09 de setembro de 2015.

KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente do CMAS
Biênio 2015-2017

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:040DEDC0

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 036/2015

Súmula: Aprovar pareceres e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária de 14 de outubro de 2015;
– Considerando os pareceres 26/2015 a 28/2015 apresentados pela SMFDS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os pareceres nº 26/2015 a 28/2015 conforme apresentados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré seguir as normativas em vigor do Tribunal de Contas e demais órgãos controladores para uso dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e em outras contas públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 14 de outubro de 2015.

KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente do CMAS
2015-2017

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:D19CE420

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 037/2015

Súmula: Aprovar instituição "Associação Maria Mãe da Igreja – AMI" e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária de 14 de outubro de 2015;
– Considerando a Resolução CMAS nº 002/2015 de 11 de fevereiro de 2015.
– Considerando o Edital CMAS nº 001/2015 de 11 de fevereiro de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação da Instituição ***"Associação Maria Mãe da Igreja – AMI",*** no Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré, *conforme cadastro neste conselho de nº 30, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré***.**

Art. 2º - Foi expedido um **Certificado de Regularidade** para a referida instituição, com validade ate 30/04/2016.

Art. 3º - A instituição se compromete a cumprir o **Plano de Trabalho** apresentado, e em caso de qualquer alteração no seu *Estatuto Social*

ou *diretoria executiva*, repassar tais alterações a Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Sala de reuniões, 14 de outubro de 2015.

KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente do CMAS
2015-2017

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:04C70A43

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 038/2015

Súmula: Aprovar instituição "Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI – Projeto Dorcas" e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária de 11 de novembro de 2015;
– Considerando a Resolução CMAS nº 002/2015 de 11 de fevereiro de 2015.
– Considerando o Edital CMAS nº 001/2015 de 11 de fevereiro de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação da Instituição **"Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI – Projeto Dorcas",** no Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré, *conforme cadastro neste conselho de nº 25, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré***.**

Art. 2º - Foi expedido um **Certificado de Regularidade** para a referida instituição, com validade ate 30/04/2016.

Art. 3º - A instituição se compromete a cumprir o **Plano de Trabalho** apresentado, e em caso de qualquer alteração no seu *Estatuto Social* ou *diretoria executiva*, repassar tais alterações a Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 11 de novembro de 2015.

KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente do CMAS
2015-2017

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:BE68A981

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 039/2015

Súmula: Aprovar pareceres e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária de 16 de dezembro de 2015;
– Considerando os pareceres 29/2015 a 34/2015 apresentados pela SMFDS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os pareceres nº 29/2015 a 34/2015 conforme apresentados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré seguir as normativas em vigor do Tribunal de Contas e demais órgãos controladores para uso dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e em outras contas públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 16 de dezembro de 2015.

KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente do CMAS
2015-2017

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:869FC119

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 040/2015

Súmula: Aprovar conselheiros para capacitação SUAS e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor.*
– Considerando a deliberação da Plenária de 16 de dezembro de 2015;
– Considerando a necessidade de capacitação continuada dos atores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar conforme vagas ofertadas pela Escola de Governo – Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS a indicação de 02 conselheiros do CMAS para realizarem o Curso 1 – Introdução ao Exercício do Controle Social do SUAS, que tem por objetivo capacitar os conselheiros municipais, dotando-os de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao exercício do controle social do SUAS, qualificando a sua atuação política e institucional contribuindo para o protagonismo dos Conselhos no desenvolvimento da política de assistência social.

Art. 2º - Os dois conselheiros indicados são:
Pelo segmento da sociedade civil: Silmeri de Fátima de Souza – da instituição CRAVI;
Pelo segmento do Governo: Kassiano Barbosa Sgoda;

Art. 3º - Os conselheiros acima indicados se comprometem a repassar os conhecimentos aos outros conselheiros municipais, em como em aproveitar o máximo a capacitação ofertada.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 16 de dezembro de 2015.

KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente do CMAS
2015-2017

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:529125C4

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 041/2015

Súmula: Aprovar instituição "Comunidade Solidária da Amizade – COMSOL" e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.
– Considerando a deliberação da Plenária de 16 de dezembro de 2015;
– Considerando a Resolução CMAS nº 002/2015 de 11 de fevereiro de 2015.
– Considerando o Edital CMAS nº 001/2015 de 11 de fevereiro de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação da Instituição **"**Comunidade Solidária da Amizade – COMSOL**",** no Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré, *conforme cadastro neste conselho de nº 29, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré***.**

Art. 2º - Foi expedido um **Certificado de Regularidade** para a referida instituição, com validade ate 30/04/2016.

Art. 3º - A instituição se compromete a cumprir o **Plano de Trabalho** apresentado, e em caso de qualquer alteração no seu *Estatuto Social* ou *diretoria executiva*, repassar tais alterações a Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 16 de dezembro de 2015.

KASSIANO BARBOSA SGODA
Presidente do CMAS
2015-2017

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:D1B92927

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2015.

"Define como Zeis – Zona Especial de Interesse Social, Área que Especifica, Acrescenta Dispositivo na Lei Complementar Nº. 001/2006, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam definidas como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, as áreas abaixo relacionadas:

- Área com 23.938,41 m2 matrícula 13.426 RI Almirante Tamandaré – Colônia São Venâncio;

- Área com 54.650,00 m2 matrícula 3949 RI Almirante Tamandaré – Botiatuba;

- Área com 48.400, 00 m2 registro 11.754 RI de Colombo – Cachoeira;

- Área com 110.000,00 m2 registro 10.638 RI de Colombo – Colônia Lamenha Grande;

- Área com 103.948,29 m2 matrícula 11.926 RI Almirante Tamandaré – Botiatuba;

- Área com 260.417,18 m2 matrícula 9369 RI Almirante Tamandaré – Tranqueira;

- Área com 106.480,00 m2 matrícula 11.062 RI Almirante Tamandaré – Tranqueira;

- Área com 205.700,00 m2 matrícula 2545 RI Almirante Tamandaré – Cachoeira;

- Área com 25.761,08 m2 matrícula 1.635 – A RI Colombo – Rua dos Pinheiros;

- Área com 76.890,00 m2 matrícula 236 RI Colombo – Botiatuba;

- Área com 36.672,31 m2 matrícula 8952 RI Almirante Tamandaré – Botiatuba;

- Área com 94.669,20 m2 matrícula 6933 RI Almirante Tamandaré – Bonfim;

- Área com 161.297,16 m2 matrícula 1759 RI Almirante Tamandaré – Antonio Prado

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:24BF57C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº: 138/2015

SUMULA: Estabelece período de recesso natalino e de fim de ano no município de Altamira do Paraná/PR e de outras providências.

CONSIDERANDO *os feriados nacionais de Natal e Ano Novo nos dias 25 de dezembro de 2015 e 01 de janeiro de 2016, que serão na sexta-feira;*

A Prefeita do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **Elza Aparecida da Silva Aguiar,** no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado **ponto facultativo** nas Repartições Públicas do Município de Altamira nos dias 24; 28; 29; 30; e 31 de dezembro de 2015, em virtude dos feriados nacionais comemorativos ao Natal e ao Ano Novo, respectivamente, a fim de se efetivar o fechamento anual das contas públicas.

Parágrafo único. Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se....
Publique-se....
Cumpra-se ....

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, 23 de Dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D5DD455A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 89/2015 DE 14/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 503/2014 de 16/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.888,31 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
6 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.100,00
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
16 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 150,00
18 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
28 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
39 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.920,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
117 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 70,00
118 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 120,00
120 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 460,00
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.366.0075.2.041. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
141 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 70,00
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.306.0014.2.039. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - Contrapartida
142 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.510,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
441 - 3.3.90.14.00.00 31498 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 150,00
424 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
410 - 3.3.90.39.00.00 31498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.650,00
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
208 - 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064. EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
233 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.030,00
07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
237 - 3.3.90.36.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
260 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 680,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
270 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 300,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
404 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.800,00
303 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 770,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
322 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
442 - 3.3.90.39.00.00 31763 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 88,31
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
353 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 750,00
355 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.300,00
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
359 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
361 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 600,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
390 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.600,00

392 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA JURIDICA 10.000,00
393 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.570,00
Total Suplementação: 78.888,31

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.5.01.99.45.00 Fonte: 31763 88,31
Receita: 1.7.2.1.22.70.00.00 Fonte: 1000 6.570,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.09 Fonte: 31495 20.030,00
Receita: 1.7.2.1.33.40.01.01 Fonte: 31498 1.800,00
Receita: 1.7.2.1.34.99.22.00 Fonte: 31934 5.570,00
Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 Fonte: 1000 70,00
Receita: 1.7.2.2.01.02.00.00 Fonte: 1000 42.960,00
Receita: 1.7.2.2.33.01.00.00 Fonte: 31495 1.600,00
Receita: 1.7.2.2.33.03.00.00 Fonte: 31497 200,00
Total da Receita: 78.888,31

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F25D6C9E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 90/2015 DE 14/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 503/2014 de 16/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.053,09 (um mil e cinqüenta e três reais e nove centavos)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
442 - 3.3.90.39.00.00 31763 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.053,09
Total Suplementação: 1.053,09

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oSuperavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A817DC95

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 91/2015 DE 17/12/2015

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 503/2014 de 16/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 42.872,00 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
55 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.650,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
89 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.570,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.445,00
114 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.790,00
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
133 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
149 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES

06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
165 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.450,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
270 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.807,00
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
284 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.960,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
305 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.200,00
Total Suplementação: 42.872,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.065,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
396 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.807,00
Total Redução: 42.872,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F8E47B68

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 92/2015 DE 17/12/2015

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 503/2014 de 16/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.200,00 (noventa mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
177 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, 90.200,00
Total Suplementação: 90.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
196 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.200,00
Total Redução: 90.200,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:20ED3793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
007/2015 – DISPENSA 005/2015

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES ANDIRÁ - PARANÁ
ANDIPEL PAPELARIA EIRELI-EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ.
PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de R$ 4.870,60 (Quatro mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 22/12/2015
DISPENSA Nº 005/2015
ASSINATURAS:
AURENILSON CIPRIANO
Presidente
MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:95D57291

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.729 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

(SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar ou reduzir no PPA 2014/2017 os programas e ações referente o orçamento 2016, conforme descrito no anexo I.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 65/2015		
ANEXO I - PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA		
CONTA	DESCRICAO	2016
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.950.000,00
2001	Manter o LegisLativo Municipal	1.950.000,00
02.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	300.900,00
2002	Manter o Gabinete do Prefeito	300.900,00
02.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	338.200,00
2003	Manter a Assessoria Jurídica do Município	338.200,00
02.002.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.113.840,06
1	Promover o pagamento de precatórios judiciais	1.003.840,06
2	Promover o pagamento de ações trabalhistas	60.000,00
3	Promover o pagamento de ações judiciais	50.000,00
02.003.04.131.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	38.500,00
2004	Manter a Assessoria de Comunicação Social	13.000,00
2005	Manter a Divulgação Oficial do Município	25.500,00
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	4.006.896,52
2006	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	3.855.896,52
2007	Manter a Cantina	11.000,00
2008	Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	100.000,00
2009	Apoiar ás Associações e Sindicatos	40.000,00
03.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00
4	Manter as indenizações e restituições	3.000,00
03.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	58.000,00
2011	Manter o Departamento de Material e Patrimônio	58.000,00
03.003.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
2012	Manter o Departamento de Recursos Humanos	5.000,00
03.003.04.128.0003	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	19.000,00
2013	Promover o Treinamento de Servidores Municipais	19.000,00
03.004.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.500,00
2014	Manter o Departamento de Protocolo, Expedição e Arquivo	2.500,00
03.005.04.126.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	17.500,00
2015	Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	17.500,00
03.006.02.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	32.500,00
2016	Manter o Departamento Jurídico	32.500,00
04.001.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	830.000,00
2017	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	830.000,00
04.002.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
2018	Manter o Departamento de Contabilidade	10.000,00
04.002.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.519.428,05
5	Contribuir com o Pasep	468.428,05
6	Mater o pagamento de coniffões de dívidas	740.000,00
7	Manter o pagamento de amortizações de empréstimos	468.000,00
8	Manter o pagamento de juros e encargos	843.000,00
04.003.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	70.000,00
2019	Manter o Departamento de Tesouraria	70.000,00
04.004.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	110.000,00
2020	Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	110.000,00
05.001.12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	801.890,37
2021	Manter o Gabinete de Educação e Cultura	801.890,37
05.002.12.306.0004	ENSINO FUNDAMENTAL	250.357,78
2022	Manter o Programa de Merenda Escolar	250.357,78
05.002.12.306.0005	EDUCACAO INFANTIL	175.690,02
2023	Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	175.690,02
05.002.12.361.0004	ENSINO FUNDAMENTAL	7.196.501,13
2024	Manter as Escolas Municipais - Fundeb	5.801.882,70
2025	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	1.373.618,43
2026	Promover o Programa de Treinamento de Professores	16.000,00
1006	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	5.000,00
05.002.12.361.0007	TRANSPORTE ESCOLAR	1.689.926,06
2027	Manter o Programa de Transporte Escolar	1.689.926,06
05.002.12.364.0008	COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	32.500,00
2028	Apoiar Estudantes Universitários	32.500,00
05.002.12.365.0005	EDUCACAO INFANTIL	2.938.665,51
2029	Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	1.560.071,21
2030	Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	1.378.594,30
05.002.12.367.0006	EDUCACAO ESPECIAL	81.000,00
2032	Manter a Educação Especial - FUNDEB	80.000,00
2031	Manter a Educação Especial	1.000,00
05.003.13.122.0009	DIFUSAO CULTURAL	128.200,00
2033	Manter o Departamento de Cultura	128.200,00
05.003.13.392.0009	DIFUSAO CULTURAL	110.800,00
2034	Manter a Biblioteca Pública Municipal	8.350,00
2036	Manter a Banda Musical Municipal	25.000,00
2038	Decorar Ruas e Praças no Final do Ano	30.000,00
2039	Manter os Centros de Informática para Todos	26.900,00
2035	Manter o Cine Teatro São Carlos	16.550,00
2149	Manter a Casa da Memória	4.000,00
05.003.13.392.0010	PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA	41.000,00
2037	Manter os Eventos Culturais e Cívicos	41.000,00
06.001.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	241.400,00
2040	Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	241.400,00
06.002.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	6.000,00
2140	Manter o Apoio Tecnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	6.000,00
06.002.10.301.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	7.259.283,17
2041	Manter os Postos de Saúde Municipal	3.099.447,24
2042	Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	345.700,00
2043	Manter o Consórcio Paraná Saúde	9.000,00
2044	Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	29.631,80
2045	Manter os Serviços de Transporte da Saúde	1.355.948,37
2046	Manter os Serviços de Atendimento Especializados	154.555,76
2048	Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	2.260.000,00
2141	Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	5.000,00
06.002.10.301.0013	SAUDE DA FAMILIA	745.947,06
2050	Manter o Programa Saúde da Família	745.947,06
06.002.10.301.0014	SAUDE BUCAL	183.787,00
2051	Manter o Programa Saúde Bucal	183.787,00
06.002.10.301.0015	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	635.454,11
2052	Manter os Agentes Comunitários de Saúde	635.454,11
06.002.10.302.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	356.600,00
2047	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	344.600,00
2049	Manter o SAMU	12.000,00
06.003.10.304.0017	VIGILANCIA SANITARIA	157.000,00
2053	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	157.000,00
06.003.10.305.0016	PREVENCAO DE ENDEMIAS	477.195,52
2054	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	477.195,52
06.003.10.305.0028	QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	37.506,39
2139	Manter o Programa - VIGIASUS	37.506,39
07.001.02.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	205.500,00
2055	Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	205.500,00
07.002.20.782.0019	AGROPECUARIA	14.200,00
2056	Manter o Centro de Eventos	14.200,00
07.003.04.122.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	48.300,00
2057	Manter a Agência do Trabalhador	7.000,00
2058	Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	41.300,00
07.003.26.451.0021	SERVICOS URBANOS	5.000,00
2059	Manter o Aeroporto Municipal	5.000,00
07.004.11.333.0029	BOLSA ALUGUEL EMPRESA	36.000,00
2151	Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa	36.000,00
08.001.04.122.0021	SERVICOS URBANOS	238.000,00
2060	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	238.000,00

08.002.04.782.0021	SERVICOS URBANOS	3.000,00
2061	Manter a Oficina Mecânica e o Lavadouro	3.000,00
08.002.15.451.0021	SERVICOS URBANOS	37.100,00
2062	Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	37.100,00
08.002.26.782.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	248.000,00
2063	Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	248.000,00
08.003.15.452.0021	SERVICOS URBANOS	3.512.908,39
2064	Manter os Serviços Urbanos	2.279.862,58
2065	Manter o Sistema de Iluminação Pública	1.113.645,81
2066	Manter o Programa Bombeiro Comunitário	72.900,00
2067	Manter o Salão de Velório Municipal	29.000,00
2068	Manter o Cemitério Municipal	17.500,00
08.003.26.782.0021	SERVICOS URBANOS	49.200,00
2069	Manter o Terminal Rodoviário	49.200,00
08.004.17.512.0021	SERVICOS URBANOS	2.238.955,71
1009	Recuperar o Sistema de Distribuição de Água	2.238.955,71
09.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	686.000,00
2071	Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	686.000,00
09.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	63.850,00
2072	Manter o Departamento de Obras Públicas	23.000,00
2073	Manter os Prédios Públicos Municipais	40.850,00
09.002.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	3.696.344,81
1003	Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	3.172.100,00
2074	Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	524.244,81
09.003.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	41.763,51
1004	Urbanizar ruas e avenidas	22.763,51
2075	Manter Parques, Praças e Jardins	19.000,00
09.004.16.482.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00
2076	Manter o Departamento de Habitação	3.000,00
10.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.750.000,00
2077	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	1.750.000,00
10.001.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	32.500,00
6004	Manter o Conselho Tutelar	32.500,00
10.002.04.122.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	10.500,00
2078	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	10.500,00
10.002.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	7.500,00
6001	Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	7.500,00
10.003.08.241.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	184.100,00
2079	Manter o Centro de Convivência de Idosos	76.600,00
2080	Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE-AC	23.000,00
2081	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBV	84.500,00
10.003.08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	759.352,32
2088	Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	17.520,00
2089	Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE-MC	13.709,44
2090	Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	47.622,88
2091	Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	33.800,00
2092	Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB	10.000,00
2093	Manter o Programa de Auxilio Natalidade - PSB	18.000,00
2094	Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	101.300,00
2095	Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	79.000,00
2096	Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	25.200,00
2097	Manter o Apoio Técnico Operaçional Conselho Mul de Assistência Social	5.500,00
2098	Manter o Programa IGD SUAS - PSB	5.000,00
2083	Manter as Entidades Assistênciais do Município - PSB	184.000,00
2084	Manter a Central do Trabalhador/Cozinha - PSB	9.300,00
2085	Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB	34.000,00
2086	Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB	32.700,00
2087	Manter os Benefícios Eventuais - PSB	136.000,00
2142	Manter o Programa Familia Paranaense	3.000,00
2150	Manter o Programa de Segurança Alimentar	3.700,00
10.004.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	298.000,00
6002	Manter o Projeto Esperança - PSB	178.800,00
6003	Manter o Centro Interprofissional de Apoio a Criança e Juventude - PSB	81.500,00
6008	Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	31.700,00
6009	Manter a Coordenadoria Municipal da Juventude	6.000,00
11.001.04.124.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	6.000,00
2099	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Controle Interno	6.000,00
12.001.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS	319.400,00
2100	Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	319.400,00
12.002.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS	746.800,00
2101	Manter as Atividades Esportivas	160.800,00
1015	Reformar o Ginásio de Esportes	586.000,00
12.003.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS	108.000,00
2102	Manter as Atividades Recreativas	8.000,00
1014	Construir Piscina	100.000,00
13.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	392.800,00
2103	Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	392.800,00
13.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	41.500,00
2104	Manter o departamento de Agricultura	41.500,00
13.002.20.605.0019	AGROPECUARIA	19.500,00
2105	Manter os abastecedouros municipais	19.500,00
13.002.20.782.0019	AGROPECUARIA	168.000,00
2107	Manter as estradas rurais	168.000,00
13.003.20.608.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	4.000,00
2108	Manter o departamento de pecuária	4.000,00
13.004.18.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	17.000,00
2109	Manter o departamento de meio ambiente	17.000,00
13.004.18.541.0021	SERVICOS URBANOS	140.000,00
2112	Manter Fundos de Vale	140.000,00
13.004.18.541.0025	REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO	4.000,00
2136	Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro	4.000,00
14.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	392.300,00
2113	Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	365.800,00
2116	Manter os Imóveis do Fundo de Previdência	7.500,00
2143	Manter a Perícia Médica	19.000,00
14.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	46.000,00
2145	Contribuir com o PASEP	46.000,00
14.002.09.272.0024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	7.594.000,00
2114	Manter os Benefícios Previdenciarios	6.933.257,92
2115	Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município	591.242,08
2144	Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS	69.500,00
15.001.04.122.0021	SERVIÇOS URBANOS	574.824,00
2146	Manter o Gabinete SAMAE	574.824,00
15.001.28.846.0000	ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00
2147	Contribuir com o PASEP	50.000,00
15.002.18.452.0021	SERVIÇOS URBANOS	1.041.422,07
1201	Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos	145.000,00
2201	Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	896.422,07
15.003.17.512.0021	SERVIÇOS URBANOS	4.028.557,48
2148	Manter o Departamento de Água e Esgoto	4.028.557,48
90.090.99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.508.242,08
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.508.242,08
90.090.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	401.571,54
9999	Reserva de Contingência	401.571,54
		67.744.960,66

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeitura Municipal

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 052002/O-8 PR

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:7E8B8DD4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

A Câmara de Vereadores aprovou os Projetos de Lei n.º 09 a 17 de 2015-CMA que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos (ruas).

No dia 18 de dezembro de 2015, a Câmara remeteu referidos Projetos de Lei ao Executivo Municipal, sendo os mesmos enviados ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer acerca da Constitucionalidade.

Na sequência, o Departamento Jurídico emitiu o Parecer Jurídico n.º 306/2015, concluindo que:

"*Diante de todo o exposto, opinamos pela viabilidade material e formal dos PL's n.º 09 a 17 de 2015, estando aptos a serem sancionados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, consideradas a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, recomendando-se a publicação no Diário Oficial do Município.*"

Conforme se verifica do Parecer Jurídico, é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, que é o caso do presente Projeto de Lei.

Face ao exposto, decido pela sanção dos Projetos de Lei n.º 09 a 17 de 2015.

Convertam-se os Projetos de Lei em Legislação Municipal na forma em que se encontram e realize a devida publicação e, após, cumpra-se o disposto na parte final do *caput* do art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

Andirá, 23 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Art. 45. Aprovado o projeto de lei será este enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará e encaminhará cópia original da lei à Câmara Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sanção. (NR)

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:7B666238

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.215 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.032,85 (cinqüenta e cinco mil trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), autorizado pela Lei n°. 2.734 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.500,00
3.3.90.39.00.00.3507.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.532,85

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R$ 18.532,85 (dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), do excesso de arrecadação da fonte 1507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.002. Ampliar e Reformar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.1507.OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
2.065. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.1507.MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	350.000,00
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.000,00
3.1.90.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
3.1.90.16.00.00.1303.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.91.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
2.051. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.000,00
3.1.90.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
3.1.91.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:D0DDA1CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.216 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 470.200,00 (Quatrocentos e setenta mil e duzentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.735 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
002.ASSESSORIA JURÍDICA	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000.SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o Pagamento das confissões de Dívidas	
4.6.90.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	135.000,00
4.6.91.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000.JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	52.000,00
3.2.90.22.00.00.1000.OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.006. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1000.OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
2.028. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	29.200,00
003.DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	24.700,00
3.1.90.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
3.1.90.94.00.00.1303.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
3.1.91.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
003.DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.058. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	
3.1.71.70.00.00.1000.RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:8C5D171B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.217 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos

reais), autorizado pela Lei n°. 2.736 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.000,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	19.800,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.GABINETEDA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter os Gabinete de Educação e cultura	
3.1.90.13.00.00.1103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
3.1.90.94.00.00.1103.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.900,00
2.029. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.1.90.94.00.00.1101.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1101.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:7F5E94B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.218 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 57.400,00 (cinqüenta e sete mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.737 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto a suplementação de "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	47.000,00
3.1.91.13.00.00.1104.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.400,00

Art. 2° - Os recursos para suplementação Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.000,00
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1104.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	43.400,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:D0A91E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AGUILLERA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de palestra, referente aos cursos (oficina na educação fundamental sobre o tema superando as dificuldades para aprendizagem) e (oficina na educação infantil sobre o tema o desenvolvimento global na educação infantil e assuntos pertinentes a saúde), a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
PREÇO: Pela contratação (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 23 de dezembro de 2015
DISPENSA Nº 046/2015
ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
SANDRA MARA AGUILLERA
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:9D6F374B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 07/2015 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDGAR ROSSI, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente do CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, **HOMOLOGO** o julgamento levado a efeito na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº07/2015 – SRP** para aquisição de medicamentos, e ratifico a adjudicação do objeto do contrato ao licitante vencedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ 02.816.696/0001-54, conforme constou em ata.

Paranaguá, 23 de Dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente
CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:7F9D2C8C

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 157/2015
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015 do Edital nº 01/2015, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital 02/2015 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2015, devidamente divulgados nos sites httt://www.fafipa.com.br e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar (órgão CISLIPA), **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2015 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos deverão ser entregues, **nos dias, 04, 05, 06 e 07 de janeiro de 2016 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min horas**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – (PROVOPAR – Pontal do Paraná) – 41 34581280.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora dos horários e dias estipulados.
1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO INTERVENCINISTA – CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
44710002	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	25

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pagina da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) cópia autenticada do Título de Eleitor;
d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
e) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
f) cópia autenticada do documento de Identificação – Registro Geral (RG);
g) cópia autenticada do Cartão do CPF;
h) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo (Certificado de 1º Grau, 2º Grau, Técnico, Superior);
i) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
k) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos; cópia autenticada da caderneta de vacinação ou equivalente (somente para os dependentes de até 6 anos de idade); comprovante de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino (somente para os dependentes de 7 a 14 anos de idade);
l) certidão Negativa Criminal e Cível expedida pela Comarca onde reside;
m) cópia autenticada do comprovante de residência;
n) número do PIS/PASEP;
o) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002, ou sua declaração de conclusão original;
p) Cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
q) Cópia autenticada de curso de condutor de veículo de emergência conforme normatização do CONTRAM;
r) Consulta Histórico de Pontuação do Condutor. O condutor com habilitação do Paraná poderá efetuar a consulta através do site do Detran – http://www1.detran.pr.gov.br/detran_novo/consultas/habilitacao/cons_pontuacao.html (para o emprego público de condutor de veículo de emergência).
s) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
t) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).
u) Termo de Responsabilidade – Concessão de Salário Família (formulário próprio no local).
v) original ou cópia autenticada de Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável para 08 e 11 de janeiro de 2016**, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames para todos os cargos (Assistente Administrativo, TARM/Técnico em Enfermagem Concomitante, Médico Regulador/Intervencionista Concomitante, Farmacêutico, Enfermeiro, Radio Operador, Condutor de Veiculo de Emergência):
a.1 - Hemograma Completo
a.2 – Anti HBS AG
a.3 – Anti HBC
a.4 – Anti HBS
a.5 – Anti HCV
a.6 – HBSAG
b) Exames **complementares Radio Operador:**
b.1 – Audiometria
b.2 – Logo Audiometria
c) Exames **complementares Condutor Veículo de Emergência:**
c.1 – Acuidade Visual
c.2 – Audiometria
c.3 – Eletrocardiograma
c.4 – Eletroencefalograma
c.5 – GAMA GT
c.6 – Raio X da Coluna LS COM LAUDO
d) Exames **complementares Técnico em Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica Concomitante:**
d.1 – Raio X da Coluna LS COM LAUDO
e) Exames **complementares Enfermeiro:**
e.1 – Raio X da Coluna LS COM LAUDO
f) Exames **complementares Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**
f.1 – Raio X da Coluna LS COM LAUDO

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar (órgão CISLIPA).
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letras F do Edital 01/2015.
O resultado original do Exame Pré-Admissional deverá ser entregue pelo candidato ou pessoa por ele autorizada na Subsede do CISLIPA após sua realização nos dias 08 e 11 de janeiro de 2016, horário das 08h30min às 11h30min e 13h30min as 17:00min.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2015; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 23 de dezembro de 2015.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:7563EDD7

CISLIPA
RESOLUÇÃO 34/2015

Resolução nº 34/2015 de 23 de dezembro de 2015.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica criado no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 657.752,44 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, destinados a GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO 2015/2016 aprovado na ATA 07/2015 de 13/11/2015.

Credito Adicional Especial - Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.302.0903.2.005.		**GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO 2015/2016**	
3.3.90.36.00.00	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	526.201,95
3.3.90.47.00.00	1004	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS	131.550,49

Total Suplementação: R$ 657.752,44

Artigo 2º - Para cobertura do credito adicional especial de que trata esta Resolução serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação registrados na Fonte:

1004 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO 2015/2016

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 23 de dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:416CD775

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 11/2015 - CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS - OPERAÇÃO VERÃO 2015 - 2016

Processo Licitatório n°37/2015
INEXIGIBILIDADE n°11/2015
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório:	37/2015
inexigibilidade:	11/2015
Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Objeto:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIRO/ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM/TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE" para o período de 60 (sessenta) dias – para operacionalização da Operação Verão 2015/2016 nos plantões remanescentes ao Processo Licitação nº 34/2015 – Inexigibilidade nº 10/2015 Credenciamento nº 02/2015.**
Justificativa:	Operacionalização da Operação Verão 2015-2016
Dotação orçamentária:	01001103020903200533903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Valor da Licitação:	**R$ 1.625.505,79 (em plantões)**
Prazo:	De 18/12/2015 a 14/02/2016
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR

Nº Contrato	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
237/2015	SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/S LTDA ME	01.304.128/0001-01
238/2015	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA ME	23.481.981/0001-31
239/2015	FULL HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS S/S	17.764.753/0001-76
240/2015	PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	13.729.206/0001-07

Paranaguá, 23 de Dezembro de 2015.

JEMIMA ALIANO
Diretora Executiva

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:746F60B6

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 241/2015 - PREGÃO 07/2015 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONTRATO n° 241/2015
Processo Licitatório n° 39 /2015
Pregão Presencial - SRP n° 07/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório:	39/2015
PREGÃO PRESENCIAL:	07/2015
Contrato:	241/2015
Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**
Cnpj:	**02.816.696/0001-54**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU LITORAL (REGISTRO DE PREÇOS)
Dotação orçamentária:	01002103020902200339030000 0
Valor da contratação:	R$ 33.963,80(TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Prazo:	12 MESES
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	23 / 12/ 2015

Paranaguá, 23 DE DEZEMBRO DE 2015

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:F21805A9

CISLIPA
RESOLUÇÃO 32/2015

RESOLUÇÃO N°. 32 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Abre Crédito adicional suplementar no orçamento do CISLIPA no valor de R$ 358.100,00.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei Federal n° 4.320/64, torna público:

Art.1°- Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito adicional suplementar no valor de R$ 358.100,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e cem reais) destinados a adequar e criar dotação orçamentária necessária à execução de programas de trabalho:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOLITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. **Diretoria Geral**
01.001.04.122.0901.2.001 Gestão Administrativa Cislipa
3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.800,00
01.002.00.000.0000.0.000 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002 Gestão de Serviços de Saúde – SAMU
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$ 11.300,00
3.1.90.11.00.00 496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$ 310.000,00
3.1.90.16.00.00 496 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL R$ 33.000,00
3.3.90.47.00.00 496 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS R$ 2.000,00
Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta resolução ..... R$ 358.100,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação registrados na Fonte:

01000 – Recurso Ordinários Livres
496 - Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado

Art.3° - Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente
CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:5A4B6ABB

CISLIPA
RESOLUÇÃO 33/2015

Resolução nº 33/2015 de 22 de dezembro de 2015.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica criado no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 1.625.502,56 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, destinados a GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO 2015/2016 aprovado na ATA 07/2015 de 13/11/2015.

Credito Adicional Especial - Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.302.0903.2.005.		**GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO 2015/2016**	
3.3.90.39.00.00	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.625.502,56

Total Suplementação: R$ 1.625.502,56

Artigo 2º - Para cobertura do credito adicional especial de que trata esta Resolução serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação registrados na Fonte:

1004 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO 2015/2016

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:93E42BF4

CISLIPA
ATO 117/2015

Súmula: Autoriza à funcionária SIMONE REGINA SOARES 01 diária para diligência da Operação Verão.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à funcionária SIMONE REGINA SOARES - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA GESTÃO DE PROGRAMAS – 01 (uma) diária, para coordenação dos serviços prestados pelos credenciados para a execução da Operação Verão 2015/2016 para o dia 22 de Dezembro.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 22 de Dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:76475AA2

CISLIPA
ATO 118/2015

Súmula: Autoriza à funcionária PRISCILA FERMINO 01 diária para diligência da Operação Verão.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à funcionária Priscila Fermino - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA GESTÃO DE PROGRAMAS – 01 (uma) diária, para coordenação dos serviços prestados pelos credenciados para a execução da Operação Verão 2015/2016 para o dia 22 de Dezembro.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 22 de Dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:7E2DBEF2

CISLIPA
ATO 119/2015

Súmula: Autoriza à funcionária ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MACHADO 01 diária para diligência da Operação Verão.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à funcionária ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MACHADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA GESTÃO DE PROGRAMAS – 01 (uma) diária, para coordenação dos serviços prestados pelos credenciados para a execução da Operação Verão 2015/2016 para o dia 22 de Dezembro.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 22 de Dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:2D63ED94

CISLIPA
ATO 120/2015

Súmula: Autoriza à funcionária IVELENA DE GASPER PERCEGONA 01 diária para diligência da Operação Verão.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à funcionária IVELENA DE GASPER PERCEGONA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA GESTÃO DE PROGRAMAS – 01 (uma) diária, para coordenação dos serviços prestados pelos credenciados para a execução da Operação Verão 2015/2016 para o dia 22 de Dezembro.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 22 de Dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:7BD1BF50

CISLIPA
ATO 121/2015

Súmula: Autoriza à funcionária LIZANE CARVALHO TEIXEIRA 01 diária para diligência da Operação Verão.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à funcionária LIZANE CARVALHO TEIXEIRA- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA GESTÃO DE PROGRAMAS – 01 (uma) diária, para coordenação dos serviços prestados pelos credenciados para a execução da Operação Verão 2015/2016 para os dias 22 de Dezembro.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 22 de Dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:BBB930AF

CISLIPA
ATO 122/2015

Súmula: Autoriza à funcionária BRUNA PEREIRA VASQUES FERNANDES 01 diária para diligência da Operação Verão.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo à funcionária BRUNA PEREIRA VASQUES FERNANDES- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA GESTÃO DE PROGRAMAS – 01 (uma) diária, para coordenação dos serviços prestados pelos credenciados para a execução da Operação Verão 2015/2016 para os dias 22 de Dezembro.
Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 22 de Dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:6083328D

CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 41/2015 - PREGÃO 08/2015 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

CISLIPA - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 08/2015

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU"

Abertura: 07 de JANEIRO de 2016, ás 09:30hrs, no departamento de licitações situado a Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Edital: Estará à disposição dos interessados no CISLIPA, no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h30 às 16h00 **ou gratuitamente no site: www.cislipalitoral.com.br - Licitação.**

Pontal do Paraná, 21 de dezembro de 2015.

JEMIMA ALIANO
Pregoeira

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:3AC6AF6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PP 025-2015

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 034/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 025/2015

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTO rodoviário, de acordo com o Convênio nº 18.01.2014.0014 entre o Município de Antonina e o PARANACIDADE.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 034/2015 e Pregão Presencial Nº. PMA 025/2015, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações posteriores, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão e após parecer favorável pela Procuradoria Jurídica Municipal e autorização para Homologação do PARANACIDADE em 15/12/2015, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado, cujo resultado foi o seguinte.

Lote 01: Caminhão caçamba basculante toco (4x2), com as seguintes características mínimas: potência mínima efetiva líquida (CV) de 185 CV, 6 marchas à frente, tração com dupla redução 4x2, 8.000 kg de capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da caçamba, 8.700 Kg de capacidade admissível sobre o eixo traseiro, 13.000 kg de peso bruto total homologado, compatível para instalação da caçamba basculante, 2 eixos com dupla velocidade, direção hidráulica, cabine tipo metálica, Aro e pneu socorro, Espelhos externos com braços fixados à cabine, Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t). Kit de Ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, Adesivo da Logomarca do Programa, conforme modelo a ser fornecido. CAÇAMBA BASCULANTE: CAPACIDADE (m³) mínima de 6 m³, Tipo de acionamento Hidraulico, AÇO DE CONSTITUIÇÃO DA CAÇAMBA E ESTRUTURA SAE 1020 - ASTM - A-36 OU SAC-350, COMPRIMENTO ÚTIL de acordo com especificações do fabricante, LARGURA MÁXIMA de acordo com especificações do fabricante, ALTURA MÁXIMA de acordo com especificações do fabricante, LATERAIS, TAMPA TRASEIRA, PARTE FRONTAL E FUNDO (espessura) de acordo com especificações do fabricante, REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DOBRADAS EM PERFIL "U", ANTEPAROS (PARA-BARROS) CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO, PARA-CHOQUE TRASEIRO EM ESTRUTURA REFORÇADA conforme Resolução 152/03 CONTRAN, FAIXAS REFLETIVAS, conforme Resolução 152/03 CONTRAN, ISO-9001, GARANTIA: mínimo de 12 meses da entrada em operação, TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração) 8h:00min.

- **Quantidade**: 01
- **Marca:** FORD modelo Cargo 1519, motor cummins ISB4.5 186 P-7.
- **Código FINAME**: 2932630
- **Valor**: R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais).

Empresa: Cia de Automóveis Slavieiro.
CNPJ nº 76.484.161/0006-74
Endereço: RODOVIA BR 116, Nº 15625, KM 103,5,
CEP: 81.690-200 – CURITIBA – PARANÁ
Fone: (41) 3026-3100
E-MAIL: champi@slaviero.com.br

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar o Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob as penalidades da lei.

Antonina, 22 de dezembro de 2015.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:45C3F40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITAMENTO - TP 001-2015

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO - Aditamento de Prazo

Ref.:
CONTRATO Nº 038-2015 – ID Nº 1637
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2015

Tendo em vista a conclusão chegada, a respeito ao Aditamento de prazo no **CONTRATO Nº 038-2015 – ID Nº 1637, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2015,** conforme convênio TC 0412737-17/2013, do Município de Antonina com o Governo Federal para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR**, conforme legislação em vigor**; após parecer Jurídico favorável, HOMOLOGO o referido aditamento, que terá um acréscimo de 04 (quatro) meses, alterando o período de vigência para 28/04/2016, em consequência, fica convocada a empresa **Sinco – Sinalização e Comunicação, Indústria e Comércio LTDA,** inscrita no CNPJ nº 77.046.464/0001-63, estabelecida na Rodovia da Uva, nº 2990, Jardim Esplanada, CEP 83402-000, Colombo - PR, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 23 de dezembro de 2015.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:C51C348D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0144/2015

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder ao Sra. **LAUDICIANE ALVES DA SILVA**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Licença Especial de 03 (três) meses, conforme dispõe o artigo 124, da Lei Municipal 0468/93, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Atalaia, para ser usufruída no período de **21/12/2015** à **19/03/2016**, conforme requerimento protocolado nº 667/2015.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 21 de Dezembro de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:F7423692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 223/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1090/2014** de 23 de setembro de 2014:

D E C R E TA

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.104	5.000,00
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.104	16.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0005.2.060	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS DA REDE PRÓPRIA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.1.725	1.100,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.104	RECURSOS VINCULADOS EDUCAÇÃO 25% - TRANSFERENCIA TRIBUTARIA E CONSTITUCIONAL	21.000,00
3.1.725	RECURSOS VINCULADOS PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMILIA	1.100,00
	TOTAL	22.100,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 21 de dezembro de 2015.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:994B30B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.22/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULOS, da frota da Prefeitura Municipal de Atalaia, destinado as Secretarias de Educação, Administração e Saúde conforme Termo de Referência (anexo I).. decorrente de Pregão n° 16/2013, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-
60. aditivam o contrato na importância de R$ 4.639,75 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia 20 de agosto de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:B2315D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 052/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 052/2015

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- SNA	R$ 35,00	21/12/2015
- INFRA ESTRUT. ESPORTIVA	R$ 48.750,00	21/12/2015
- FUNDEB 60%	R$ 9.789,55	22/12//2015
- SNA	R$ 35,00	22/12/2015
- SNA	R$ 53,08	23/12/2015
- AIH - AIS	R$ 2.199,56	23/12/2015
- FUNDEB 60%	R$ 30.907,66	23/12/2015

Atalaia- PR, em 23 de Dezembro de 2015

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Mara Storti
Código Identificador:8C028D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EXTRATO DE EDITAL Nº 006/2016 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos das inscrições. O **Gabarito Preliminar** da Prova Objetiva será divulgado em **11/01/2016**, a partir das 14h e o resultado preliminar das Notas da Prova Objetiva será divulgado a partir do dia **15/01/2016**. **PERÍODO DE RECURSOS: dias 18, 19 e 20/01/2016**, pelo *site* **www.objetivas.com.br**. Edital na íntegra, com informações sobre a vista de Prova Padrão e leitura de cartões, encontra-se divulgado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.balsanova.pr.gov.br**.

Balsa Nova, em 05 de janeiro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6CA93CD4

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EDITAL Nº 006/2016 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

LUIZ CLÁUDIO COSTA, Prefeito Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. **RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES**: Tendo sido julgados improcedentes os recursos interpostos, em nada se altera o relatório de candidatos inscritos anteriormente divulgado. Os pareceres encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal e no *site* **www.objetivas.com.br**.

2. O **GABARITO PRELIMINAR** da Prova Objetiva, que será realizada em 10/01/2016, será divulgado no dia **11/01/2016,** a partir das 14h, no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelos *sites* **www.objetivas.com.br e www.balsanova.pr.gov.br.**

3. O ato público de correção eletrônica dos cartões de resposta, conforme previsto no item 6.9.4 do Edital nº 001/2015 será realizado no dia **12/01/2016**, às 16h (horário de Brasília), na Sede da Objetiva Concursos.

4. O relatório preliminar de notas da Prova Objetiva será divulgado a partir do dia **15/01/2016**.

5. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o Gabarito Preliminar e contra as notas da Prova Objetiva poderão fazê-lo nos dias **18, 19 e 20/01/2016**, em conformidade com o disposto no Capítulo IX, do Edital nº 001/2015. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site* **www.objetivas.com.br**, na página referente ao Concurso, seguindo as orientações da página. Durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão de todos os cargos no *site* **www.objetivas.com.br**, na página referente ao Concurso. Este é o único momento para vista de Prova Padrão.

Município de Balsa Nova, 05 de janeiro de 2016.

LUIZ CLÀUDIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AB7853E3

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ROYER PRE-MOLDADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 14.574.671/000170, com sede à Avenida das Indústrias, nº 1.042, Centro, Balsa Nova, PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 4988/2015.
OBJETO: Fornecimento de tubos de concreto.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 19.997,50 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0005-2034-3.3.90.30.00.00.0504.
PRAZO: Até 30 (trinta) dias.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E51F2372

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 104/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ROYER PRE-MOLDADOS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de tubos de concreto.
VALOR: Até R$ 19.997,50 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0005-2034-3.3.90.30.00.00.0504.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6B6CFA9E

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 85.510.733/0001-29, com sede à Rua Antônio Carneiro Neto, nº 2.827, São Cristóvão, Francisco Beltrão, PR; NELI TEREZINHA DA SILVA – MÁQUINAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.577.794/0001-90, com sede à Rua Presidente Roosvelt, s/nº, Centro, Realeza, PR; S.R. ORTH & CIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.898.661/0001-28, com sede à Rua Guanabara, nº 194 B, Fey, Carazinho, RS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 4577/2015.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos agrícolas para atendimento ao contrato de Repasse nº 1.019.101-19/2014/MDA/PM Balsa Nova.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 39.844,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.20.605.0014-1191-4.4.90.52.00.00.1000;
09.002.20.605.0014-1191-4.4.90.52.000.00.0806.
PRAZO: Até 15 de março de 2016.

Balsa Nova, 17 de dezembro de 2015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:47C59004

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 105/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos agrícolas para atendimento ao contrato de Repasse nº 1.019.101-19/2014/MDA/PM Balsa Nova.
VALOR: Até R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 15 de março de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.20.605.0014-1191-4.4.90.52.00.00.1000;
09.002.20.605.0014-1191-4.4.90.52.000.00.0806.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 17 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C566ABA6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 106/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: NELI TEREZINHA DA SILVA – MÁQUINAS – ME.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos agrícolas para atendimento ao contrato de Repasse nº 1.019.101-19/2014/MDA/PM Balsa Nova.
VALOR: Até R$ 17.244,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e quatro reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 15 de março de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.20.605.0014-1191-4.4.90.52.00.00.1000;
09.002.20.605.0014-1191-4.4.90.52.000.00.0806.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 17 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C277A415

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 107/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: S.R. ORTH & CIA LTDA. - ME.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos agrícolas para atendimento ao contrato de Repasse nº 1.019.101-19/2014/MDA/PM Balsa Nova.
VALOR: Até R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 15 de março de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.20.605.0014-1191-4.4.90.52.00.00.1000;
09.002.20.605.0014-1191-4.4.90.52.000.00.0806.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 17 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4757316E

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONVITE Nº 07/2015
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SOTIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 76.541.945/0001-82, com sede à Rodovia BR 277, nº 2.497, Mossunguê, Curitiba, PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 4858/2015.
OBJETO: Execução de serviços de tapa buraco com C.B.U.Q.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.452.0004-2032-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO: O prazo de vigência é de 08 (oito) meses contados a partir da data de emissão do contrato administrativo, sendo que o prazo de execução será de até 06 (seis) meses contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B1C1E5AB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 108/2015
CONVITE Nº 07/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SOTIL LTDA.
OBJETO: Execução de serviços de tapa buraco com C.B.U.Q.
VALOR: Até R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: O prazo de vigência é de 08 (oito) meses contados a partir da data de emissão do contrato administrativo, sendo que o prazo de execução será de até 06 (seis) meses contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0004-2032-3.3.90.39.00.00.1000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4B3F4063

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2015

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a empresa CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.621.384/0001-19, com sede à Avenida Dom Pedro I, 426, Centro, João Pessoa, PB, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de instituição especializada destinada à disponibilização de espaço físico adequado para a realização das provas do Concurso Público, no valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.00.00.1000.

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:58A50B4B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2015

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.437.383/0001-21, com sede à Rua dos Funcionários, s/n, Juveve, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente a prestação de serviços de publicação de atos oficiais, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.131.0002-2007-3.3.90.39.00.00.1000.

Balsa Nova, 18 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:09F09295

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Lourenço Pinto, nº 196, Centro, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada na disponibilização de acesso a banco de dados especifico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referências a Atas de Registro de Preços para servir de subsidio às contratações e aquisições a serem realizadas por este Município, no valor de R$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.00.00.1000.

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C7EAB88F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2015

Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: GRÁFICA CAMPOLARGUENSE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 081/2015.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F9E9C2EE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 159/2014

Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.00.00.1000;
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 159/2014.

Balsa Nova,216 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CE3F0249

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 062/2015

Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: A. R. WEIRICH CENTRO GRÁFICO EPP.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 062/2015.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8E96F2E3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 049/2015

Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: SERGIO SACZK SERVIÇOS - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 049/2015.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:058269EA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ TOMADA DE PREÇOS 10/2015 PROCESSO ADMINSTRATIVO 6881/2015 DECISÃO RECURSO A FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2015

Considerando os pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Advocacia Geral do Município acerca do recurso administrativo autuado sob nº 6881/2015, os quais por brevidade me reporto e adoto, **julgo procedente** o recurso interposto pela empresa **KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA – ME** estendendo esta decisão aos demais participantes do certame sob a modalidade de Tomada de Preços 10/2015. Determino que seja designado o dia **29.12.2015 às 11h:30min para realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços 10/2015.**

Balsa Nova, 23 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:70BEAC8D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 490/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Charlize Eloize Savio Jabonski**, brasileira, portadora do RG nº 7.163.068-4 e do CPF nº 043.029.369-08, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Cruz, nº 2284, em Campo Largo, para exercer o cargo de Psicóloga, com os direitos e obrigações previstos na Lei Municipal nº 624/2011, de 03 de maio de 2011, que instituiu e aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, em virtude de sua aprovação em Concurso Público veiculados pelo Edital nº 03/2011 de 07 de novembro de 2011, publicado no jornal O Fato em 08 de novembro de 2011, Edital nº 006/2011 de 19 de janeiro de 2012, publicado no jornal Folha de Campo Largo em 20 de janeiro de 2012 e Edital nº 01/2012 de 16 de fevereiro de 2012, publicado no Jornal Folha de Campo Largo em 17 de fevereiro de 2012.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:14C1795E

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS

CREDOR	EMPENHO Nº	DATA	FONTE	VALOR (R$)
Altermed Material Médico Hopitalar Ltda.	2330/2013	23/set/13	303	534,16
Altermed Material Médico Hopitalar Ltda.	3203/2013	04/dez/13	303	443,00
Altermed Material Médico Hopitalar Ltda.	3209/2013	04/dez/13	495	54,30
Altermed Material Médico Hopitalar Ltda.	3788/2014	15/out/14	303	1.671,06
Altermed Material Médico Hopitalar Ltda.	4462/2014	02/dez/14	303	10,00
Altermed Material Médico Hopitalar Ltda.	4926/2014	23/dez/14	303	0,30
Artecon Construções Ltda -ME	3769/2014	15/out/14	303	5.931,87
Centermed Comércio de Produtos hospitalares Lda.	2335/2013	23/set/13	303	82,81
Dimaster Com.de Prod HOSP. Ltda.	989/2014	28/03/2014	303	227.20
Dimaster Com.de Prod HOSP. Ltda.	2873/2014	15/ago/14	303	105,39
Dimaster Com.de Prod HOSP. Ltda.	2909/2014	19/ago/14	303	155,90
Dimaster Com.de Prod HOSP. Ltda.	3105/2014	25/ago/14	303	746,88
Dimaster Com.de Prod HOSP. Ltda.	4461/2014	02/dez/14	303	366,67
Dimaster Com.de Prod HOSP. Ltda.	4925/2014	23/dez/14	303	340,00
Efetive Prodlutos Médicos Hospitalares	3856/2014	24/out/14	495	987,00
Luiz Carlos dos Santos Faria Equip. ME	3117/2012	24/out/12	000	37,26
Luiz Carlos dos Santos Faria Equip. ME	1365/2013	21/06/2013	303	240,00
Luiz Carlos dos Santos Faria Equip. ME	1601/2013	02/07/2013	303	180,00
Luiz Carlos dos Santos Faria Equip. ME	1694/2013	23/07/2013	303	250,00
Plasmedic Com. De Mat. p/uso Med. e Lab Ltda	2341/2013	23/09/2013	303	1.000,00
Tecnica Riograndense de Obras Ltda. - EPP	3837/2014	21/10/2014	500	8.359,25
Tecnica Riograndense de Obras Ltda. - EPP	3838/2014	21/10/2014	500	6.430,94
Tecnica Riograndense de Obras Ltda. - EPP	3840/2014	21/10/2014	303	20,03
Zanini e Bigolin Medicina do Trabalho - EPP	1700/2013	25/07/2013	303	51,30
Global Serviços Eireli - PP	3257/2013	10/12/2013	000	4.294,61
Global Serviços Eireli - PP	3249/2313	10/12/2013	102	0,07
Siba Prod. e Serv.de Telecomunicações Ltda. ME	998/2013	02/05/2013	104	1.166,68
Sapgnol Com. de Placas para Veículos Ltda. ME	158/2014	2801/2014	104	390,00
Sapgnol Com. de Placas para Veículos Ltda. ME	2613/2014	25/07/2014	104	130,00
Sapgnol Com. de Placas para Veículos Ltda. ME	2625/2014	25/07/2014	104	120,00
Dona Maria Festas e Eventos Ltda. ME	4499/2014	02/12/2014	801	7.900,00
Copel Distribuidora S.A	48/2013	07/01/2013	000	3.187,87
Tenório Copiadores Ltda.	2231/2013	03/09/2013	000	309,12
Sanetran Saneamento Ambiental S.A	4908/2014	19/12/2014	000	0,01
Vantajosa Com. De Materiais p/ Construção Ltda.	1968/2013	16/08/2013	000	315,00
Vantajosa Com. De Materiais p/ Construção Ltda.	3293/2014	11/09/2014	000	1.925,00
Sotil Ltda.	3834/2014	21/10/2014	000	36.289,00
Copel Distribuidora S.A	4189/2014	14/11/2014	000	3.375,02
Artecon Construções Ltda -ME	4450/2014	27/11/2014	000	4.894,66
TOTAL GERAL				92.295,16

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeto Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F66413FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 39§ 6. º, CF
Art. 1. º Provimento 56/2005 – TCE-PR
Art. 1. º Instrução Normativa 72/2012 – TCE-PR.

Em atendimento ao disposto no Art. 39§ 6. º, CF, e o estabelecido no Art. 1. º Provimento 56/2005 – TCE-PR, e ao estabelecido no Art. 1. º

Instrução Normativa 72/2012 – TCE-PR **COMUNICAMOS** para todos os efeitos, os subsídios percebidos pelos agentes políticos do Legislativo, Executivo, e Secretários da Administração do município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

FUNÇÃO	VALOR MENSAL BRUTO DO SUBSÍDIO R$-
PRESIDENTE DA CÂMARA	5.315,31
VEREADOR	3.913,59
PREFEITO	15.755,31
VICE – PREFEITO	5.315,31
SECRETÁRIOS	3.678,11

Barbosa Ferraz-PR., 23 de dezembro de 2.015.

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – PR.

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:07AE1A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 079/2015

Marcia Andreia de Brito, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulada a portaria 078/2015 de 09 de dezembro de 2015, publicada no jornal Diario Oficial dos Municípios dia 18/12/2015, edição 900, página 24.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 21 de dezembro de 2015.

MARCIA ANDREIA DE BRITO
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:93DB29FE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 080/2015

Marcia Andreia de Brito, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a partir desta data (21/12//2015), Maria Claudete de Campos, portadora do RG 12R2166572 SSP/SC do cargo de Coordenador de Departamento de Enfermagem, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bituruna, 21 de dezembro de 2015.

MARCIA ANDREIA DE BRITO
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:BE3C748C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL Nº 001/2015

Marcia Andreia de Brito, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99 e de conformidade com o resultado final do Edital nº 075/2012 da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, referente ao Concurso Público para provimento de vagas em cargos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, homologado através do Decreto 045/2012 de 07/05/2012, e CONSIDERANDO os editais de reclassificação 002/2012 de 31/05/2012 e 002/2014 de 10/02/2014, RESOLVE:

Art.1º - Convocar a candidata ELIANE APARECIDA RIBEIRO, RG 7.580.977-8 SSP/PR, para o cargo de Enfermeiro Padrão, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, no período de 28/12/2015 a 08/01/2016, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art.2º - Ficam cientes os relacionados que o não comparecimento no prazo previsto acarretará a desistência tácita do direito à vaga, e o não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os originais e fotocópias dos documentos abaixo relacionados, de acordo com os itens 17.1 a 17.4 do Edital 01/2012 da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV de 16 de fevereiro de 2012.
- Comprovar os requisitos básicos constantes no item 2.2 do cargo que foi nomeado e do item 2.3 do emprego público.
- Comprovação de Nacionalidade Brasileira (em caso de Estrangeiro).
- Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- Comprovação do nível de escolaridade exigido nos termos deste edital, autenticada.
- Comprovação de escolaridade exigida e, quando for o caso, registro no Conselho de Classe conforme requisitos constantes no item 2.2 e 2.3 do Edital 01/2012 de 16 de fevereiro de 2012.
- Carteira de Reservista (para o sexo masculino) – original e fotocópia
- Título de Eleitor e comprovante da última votação – original e fotocópia.
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, por meio de laudo médico.
- Declaração negativa de antecedentes criminais.
- Declaração negativa de débitos estadual e federal.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia.
- Carteira de Identidade (RG) – original e fotocópia.
- Carteira profissional – original e fotocópia (parte onde consta o número da carteira).
- PIS/PASEP – original e fotocópia.
- Certidão de nascimento/casamento (original e fotocópia)

- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição.
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6745/85, e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação dos Estados e dos Municípios.
- Declaração de bens e valores ou cópia da declaração de imposto de renda.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos – original e fotocópia.
- Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
- Comprovação de Quitação com as Obrigações Militares.
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos – original e fotocópia.
- Número de conta no Itaú (Titular)
- **Agente Comunitário de Saúde:** Comprovar residência na área de atuação para o qual se inscreveu conforme Lei nº. 11.350/2006.

Art. 4º - Fica ciente o relacionado que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização do ato de posse, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 23 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE

MARCIA ANDREIA DE BRITO
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:0BDBA762

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA – PARANÁ CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2015

Marcia Andreia de Brito, DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma prevista no at. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o disposto na lei federal nº 11350 de 05/10/2006, e nas leis municipais numero 001/2001 de 08 de maio de 2001(dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Bituruna), nº 1382/2009 de 30/01/2009 (dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna) e suas alterações, e nº 1610/2011 de 13/12/2011 (dispõe sobre a reestruturação de recursos humanos da fundação municipal de saúde de Bituruna) e suas alterações, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2014, conforme Edital nº 001/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 005/2014, para comparecerem no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, PR, até dia 08/01/2015 as 17:00 horas, munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo.

CARGO PÚBLICO (ESTATUTÁRIO)

Técnico de Enfermagem		
Classificação	**Nome do candidato**	**RG**
10º	Silvia Andzeiewski	12.417.624-7

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato, o mesmo deverá apresentar os originais e fotocópias dos documentos abaixo relacionados conforme item 2 e item 10 do EDITAL nº 001/2014.
- Comprovação de Nacionalidade Brasileira (em caso de Estrangeiro).
- Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia.
- Carteira de Identidade (RG) – original e fotocópia.
- CNH categoria D em plena validade para o cargo de motorista – original e fotocópia;
- Carteira profissional – original e fotocópia (parte onde consta o número da carteira).
- PIS/PASEP – original e fotocópia.
- Certidão de nascimento/casamento (original e fotocópia);
- Carteira de Reservista (para o sexo masculino) – original e fotocópia
- Título de Eleitor e comprovante da última votação – original e fotocópia.
- Declaração de bens e valores ou cópia da declaração de imposto de renda.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos – original e fotocópia.
- Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos – original e fotocópia.
- Comprovação de escolaridade e habilitação legal para exercício do cargo pretendido;
- Registro no Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Comprovação de aptidão de saúde mental de capacidade laboral, por meio de laudo psicológico, custeados pelo candidato;
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional, com exames específicos para cada função assinado por médico do trabalho, custeados pelo candidato;
- Declaração negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da comarca onde reside o candidato;
- Declaração negativa de débitos estadual e federal.
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- Declaração negativa de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego publico de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6745/85, e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação dos Estados e dos Municípios.
- Número de conta no Itaú (Titular)
- Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde:** Comprovar residência na área de atuação para o qual se inscreveu conforme Lei nº. 11.350/2006.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2014.

Bituruna, 23 de dezembro de 2015.

MARCIA ANDREIA DE BRITO
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:1236CB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1828/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 832.500,00 (oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
(8) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(107) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(136) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(177) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-1101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146.000,00
(148) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
(176) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00

(150) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(166) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.000,00
(151) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(205) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(313) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:	**832.500,00**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, a redução parcial e/ou total na(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(6) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.280,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(117) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.280,00
(79) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.256,00
(74) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.778,00
(48) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.256,00
02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(143) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.256,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(191) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.029-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.659,00
(162) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.033-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.282,60
(204) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.032-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
(201) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
(195) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.256,00
(175) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
(181) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	307.707,48
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(221) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.037-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
(213) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.168,36
02.07 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
(227) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.007-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(281) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.042-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.733,00
(266) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.034-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
(256) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.912,91
(245) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.038-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
(239) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.004-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
(295) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.054-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
(287) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(323) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.394,65
Total Anulação:	**832.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:55F3D7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 158/2015

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1828/2015**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 832.500,00 (oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
(8) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(107) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(136) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(177) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-1101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146.000,00
(148) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
(176) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00
(150) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(166) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.000,00
(151) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(205) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(313) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:	**832.500,00**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, a redução parcial e/ou total na(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(6) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.280,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(117) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.280,00
(79) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.256,00
(74) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.778,00
(48) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.256,00
02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(143) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.256,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(191) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.029-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.659,00
(162) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.033-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.282,60
(204) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.032-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
(201) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
(195) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.256,00
(175) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
(181) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	307.707,48
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(221) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.037-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
(213) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.168,36
02.07 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
(227) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.007-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(281) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.042-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.733,00
(266) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.034-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00

(256) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.912,91
(245) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.038-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
(239) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.004-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
(295) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.054-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
(287) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.128,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(323) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.394,65
Total Anulação:	**832.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:55058DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 162/2015

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria a partir desta data (16/12/2015), Analisa Nalon Fronchetti, RG 4.212.002-2, do Cargo Efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5DD5221E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 163/2015

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações, por 90 (noventa) dias para as servidoras 17/12/2015 a 15/03/2016.

Mat	Nome	Período Aquisitivo	Admissão	Cargo
0234	Terezinha Maria Melnik Zamboni	08/05/2006 a 07/05/2011	01/04/1982	Professora
0583	Ines Kotarki	08/05/2006 a 07/05/2011	26/03/1990	Professora
0638	Ingrid Wehmoff Dohopiati	08/05/2006 a 07/05/2011	01/04/1990	Professora

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F655AB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 464/2015

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CAFEARA (PR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Concede revisão geral anual de 10% (dez por cento) aos servidores do Poder Legislativo com base no índice apurado pelo INPC relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2015 a novembro de 2015.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Cafeara, 22 de dezembro de 2015.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9B60A711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55-2015

Processo inexigibilidade Nº 9/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PEDIATRIA
CONTRATO Nº 55/2015
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: SOLUÇÃO MÉDICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo prorrogar o Contrato de serviços contínuos Contrato nº. 55/2015, por igual período, sendo o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, passando a sua vigência final para 15 de Junho de 2016, com fulcro no artigo 57 II, da lei Federal nº 8.666/93.
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: dezesseis dias de dezembro de 2015

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:C6103BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 05/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015 - PMCS

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove horas), do dia 21/01/2016, (vinte e um dias de janeiro de 2016) em Campina do Simão, Paraná, Brasil, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de execução empreitada global, **DO TIPO MENOR PREÇO**, A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA –

TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M² NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, que tem como seu valor máximo R$ 1.267.584,71, (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).

O inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no site do município http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ ou solicitado no endereço supramencionado no horário comercial das 08h as 12h e das 13:30h às 17:00h no Departamento de Licitação e Compras.

A obtenção física do documento por parte do interessado, implicará a necessidade de pagamento das custas de reprodução, que se dará mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) à conta n° 60.433-X, agência 0299-2, do Banco Brasil, Guarapuava - Paraná.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação via e-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou no endereço acima mencionado – fone/fax (42) 3634-8022.

Campina do Simão, quinze dias de dezembro de 2015

ELDOR VALMIR MATTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:D4787B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 06/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015 - PMCS

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze horas), do dia 21/01/2016, (vinte e um dias de janeiro de 2016), na Sede da Prefeitura Municipal, Avenida João Ferreira Neves, Nº 3516 - Centro em Campina do Simão, Paraná, Brasil, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de execução empreitada global, **DO TIPO MENOR PREÇO**, A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROJETO PADRÃO 1 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 358,62M², NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, que tem como seu valor máximo R$ 440.619,49, (Quatrocentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

O inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no site do município http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ ou solicitado no endereço supramencionado no horário comercial das 08h as 12h e das 13:30h às 17:00h no Departamento de Licitação e Compras.

A obtenção física do documento por parte do interessado, implicará a necessidade de pagamento das custas de reprodução, que se dará mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) à conta n° 60.433-X, agência 0299-2, do Banco Brasil, Guarapuava - Paraná.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação via e-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou no endereço acima mencionado – fone/fax (42) 3634-8022.

Campina do Simão, quinze dias de dezembro de 2015

ELDOR VALMIR MATTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:2C86D630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3308/2015

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.223 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 10.382,80 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0101.2009 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 0235 – Fonte 00102 – R$ 31,40

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 – ATENDIMENTOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
10.302.00415.2027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA COM RECURSOS PRÓRPIOS (15%)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00465 – Fonte 00303 – R$ 31,40

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA/TESOURARIA
28.846.0500.0039 – CONTRIBUIÇÕES E PARCELAMENTOS INSS/FGTS
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Conta 00755 – Fonte 00000 – R$ 5.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0076.2074 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 01290 – Fonte 00000 – R$ 1.520,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0076.2074 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 01300 – Fonte 00000 – R$ 3.800,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a)Anulação de Dotações:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0076.2074 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 01300 – Fonte 00000 – R$ 5.320,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0101.2009 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%)
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00220 – Fonte 00102 – R$ 31,40

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.002 – DEPARTAMENTO CONTÁBIL
04.123.0010.2041 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Conta 00760 – Fonte 00000 – R$ 1.420,20

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.122.0070.2067 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Conta 01180 – Fonte 00000 – R$ 3.611,20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 22 de dezembro de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:EFD9DB5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1402/2015

Estabelece a Política Municipal de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental do Município de Colombo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Política Municipal de Educação Ambiental é criada em conformidade com os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) e a Política Estadual de Educação Ambiental, articulada em âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 2º. Entende-se por Educação Ambiental os processos contínuos e permanentes de aprendizagem, em todos os níveis e modalidades de ensino, em caráter formal e não formal, por meio dos quais o indivíduo e a coletividade, de forma participativa, constroem, compartilham e privilegiam saberes, conceitos, valores socioculturais, atitudes, práticas, experiências e conhecimentos voltados ao exercício da cidadania comprometida com a preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida, para todas as espécies.

Art. 3º. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público Municipal e à coletividade o compromisso de promover a sustentabilidade, o respeito e a valorização da vida em todas as suas formas de manifestação, para a presente e futuras gerações.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONMACO é o órgão responsável por estabelecer a Política Municipal de Educação Ambiental.
Parágrafo único. O Conselho de Meio Ambiente deverá prever e garantir a participação da Secretaria Municipal de Educação, bem como das instituições e órgãos afetos à questão da educação ambiental no município.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 5º. São princípios básicos da Educação Ambiental:
I – a concepção do meio ambiente em sua totalidade e diversidade, considerando a interdependência entre as dimensões físicas, químicas, biológicas, sociais e culturais, sob o enfoque da sustentabilidade de vida;
II – o pluralismo de ideais e concepções pedagógicas, na perspectiva da interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade;
III – a vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, a comunicação, o trabalho, a cultura, as práticas socioambientais e a qualidade de vida;
IV – a garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos, grupos e segmentos sociais;
V – a permanente avaliação crítica do processo educativo;
VI – a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
VII – o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade cultural, de saberes e contextos locais que proporcionem a sustentabilidade;
VIII – a equidade ambiental, social e econômica;
IX – o exercício permanente do diálogo construtivista, da solidariedade, da participação corresponsável da sociedade e da cooperação entre todos os setores organizados da sociedade;
X – a coerência entre discurso e prática no cotidiano, para a construção de uma sociedade justa e igualitária.

Art. 6º. São objetivos fundamentais da Educação Ambiental:
I – desenvolver uma compreensão integrada de meio ambiente que contemple suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos de saúde, históricos, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, filosóficos, estéticos, tecnológicos, éticos, psicológicos, legais, ecológicos e paisagísticos;
II – garantir a democratização e a transparência das informações socioambientais;
III – estimular o fortalecimento de uma consciência crítica sobre as questões ambientais e sociais;
IV – promover e incentivar o desenvolvimento e a participação individual e coletiva, de forma permanente e responsável, como um valor inseparável do direito e do exercício da cidadania, visando à promoção da saúde ambiental;
V – estimular a cooperação entre as diversas instituições, órgãos, conselhos estaduais, intermunicipais, regionais, câmaras técnicas, comitês de bacias, entre outros, contemplando as várias regiões do Município de Colombo, subdivididas como unidade de planejamento ambiental em bacias hidrográficas, sendo elas: Bacia do Capivari, Bacia do Palmital, Bacia do Atuba, Bacia do Canguiri e Bacia do Barigui, além do manancial subterrâneo, o Aquífero Carste, com vistas à construção integrada de sociedades sustentáveis, fundamentada nos princípios da solidariedade, liberdade de ideais, democracia, transparência, responsabilidade, participação, mobilização e justiça social;
VI – fomentar e fortalecer a integração com a ciência, as tecnologias apropriadas e os saberes tradicionais e inovadores, tendo como base a ética e o respeito à vida, assegurados ainda, os princípios desta Lei;
VII – fortalecer a democracia, a cidadania, a emancipação dos povos e a solidariedade como fundamentos para o futuro de todos os seres que habitam o planeta.

CAPÍTULO III
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 7º. São instituídas a Política Municipal de Educação Ambiental e o Sistema Municipal de Educação Ambiental como partes do processo educativo e da gestão ambiental ampla no Município de Colombo, ressaltando que todos têm direitos e deveres em relação à Educação Ambiental, sendo a sua realização e coordenação de competência do Poder Público, por meio das secretarias municipais, com a colaboração de todos os órgãos públicos, empresas estatais, fundações, autarquias e institutos, bem como dos meios de comunicação, organizações não governamentais, movimentos sociais, demais organizações do terceiro setor e organizações empresariais.
§ 1º. O Sistema Municipal de Educação Ambiental – SISMEA será implantado com a finalidade de integrar, sistematizar e difundir informações e experiências, programas, projetos e ações, bem como realizar diagnósticos, estabelecer indicadores e avaliar a política de Educação Ambiental no Município de Colombo.
§ 2º. A Política Municipal de Educação Ambiental deve:
I – promover a Educação Ambiental em todos os níveis do ensino municipal e o engajamento da sociedade na preservação e conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
II – promover e desenvolver a Educação Ambiental de maneira integrada, interdisciplinar e transversal no currículo escolar, bem como integrá-la como prática e princípio educativo contínuo e permanente, na educação infantil e nos cinco anos iniciais do ensino formal nas diversas instituições de ensino, sendo públicas ou privadas, na esfera municipal;
III – promover ações de Educação Ambiental integradas aos programas de preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
IV – promover, disseminar e democratizar, de maneira ativa e permanente, informações e práticas educativas socioambientais, numa perspectiva inovadora, transformadora, emancipatória em sua programação;
V – promover programas destinados ao aprendizado e ao exercício da cidadania, visando à melhoria e o controle efetivo sobre o ambiente e os processos de trabalho, bem como sobre as atividades exercidas e os respectivos impactos no meio ambiente;
VI – estimular a sociedade como um todo a exercer o controle social sobre as ações da gestão pública na execução das políticas públicas ambientais e atuação individual e coletiva voltadas para a prevenção, identificação, minimização e solução de problemas socioambientais;
VII – desenvolver programas, projetos e ações de Educação Ambiental voltadas a estimular a formação crítica do cidadão no conhecimento e exercício de seus direitos e deveres constitucionais na perspectiva socioambiental, com a transparência de informações sobre sustentabilidade;
VIII – incentivar e facilitar estudos e pesquisas científicas voltadas ao desenvolvimento de instrumentos e metodologias que visem à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar nos diferentes níveis de modalidade de ensino.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA E EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 8º. Fica criado o Comitê Gestor que coordenará a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental e o Sistema Municipal de Educação Ambiental.

Art. 9º. O Comitê Gestor de Educação Ambiental do Município de Colombo fica responsável pela coordenação das políticas públicas no âmbito municipal referente à Educação Ambiental, no qual contempla todo o Sistema Municipal de Educação Ambiental e funcionará em forma de pleno, e será composto pelos titulares das seguintes pastas:
I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
V – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
VI – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.
§ 1º. Para funcionamento do Comitê Gestor deverá ser criado uma Secretaria Executiva, escolhida através de eleição pelos pares das respectivas pastas.
§ 2º. O pleno do Comitê Gestor decidirá de forma colegiada, com 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos, com caráter deliberativo e consultivo em suas áreas de competência e atribuições, devendo na primeira reunião do ano produzir o Regimento Interno.
§ 3º. O Comitê Gestor poderá, no âmbito de suas competências, constituir grupos de trabalho, câmaras técnicas e comissões especiais, bem como, poderá solicitar assessoria de órgãos, instituições e pessoas de notório saber na área de sua competência, conforme determinar o Regimento Interno.

Art. 10. São atribuições do Comitê Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental e do Sistema Municipal de Educação Ambiental:
I – elaborar e avaliar periodicamente o Programa Municipal de Educação Ambiental, com a participação das escolas da rede municipal de ensino e da sociedade;
II – coordenar o processo de definição das diretrizes para implementação em âmbito municipal;
III – coordenar e propor planos, programas, projetos e ações na área de Educação Ambiental, em âmbito municipal;
IV – articular, coordenar, supervisionar e participar no processo de financiamentos dos planos, programas, projetos e ações na área de Educação Ambiental, em âmbito municipal;
V – assegurar a implementação e o funcionamento do Sistema Municipal de Educação Ambiental;
VI – contribuir na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), a fim de viabilizar o Programa Municipal de Educação Ambiental, bem como os planos, projetos, programas e ações nessa área;
VII – incentivar o apoio e a cooperação técnica entre os órgãos públicos e as empresas privadas, as organizações não governamentais, coletivos e redes, para o desenvolvimento de programas de Educação Ambiental a serem desenvolvidos pelo Comitê Gestor.

Art. 11. Fica o Conselho Municipal de Meio Ambiente autorizado a propor, apreciar e avaliar a implantação da Política Municipal de Educação Ambiental e os programas, projetos e ações de Educação Ambiental, exercendo o controle social.

CAPÍTULO V
PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 12. A Política Municipal de Educação Ambiental deverá ser desenvolvida na educação formal e não formal, por meio de linhas de atuação inter-relacionadas, a serem detalhadas no Programa Municipal de Educação Ambiental, como instrumentos de políticas públicas voltadas:
I – à formação de pessoas e profissionais de todos os segmentos da sociedade, desenvolvendo projetos socioambientais;
II – ao fomento e ao desenvolvimento de estudos, pesquisas, métodos e técnicas;
III – à produção e divulgação de material educativo;
IV – ao acompanhamento e avaliação, com a construção participativa de indicadores;
V – ao fomento de políticas, programas e projetos de diversas regiões do Município de Colombo, tendo como unidade de planejamento para a Educação Ambiental as bacias hidrográficas dos rios Capivari, Atuba, Canguiri e Barigui, além do Aquífero Carste;
VI – ao estímulo à normatização da formação em Educação Ambiental;
VII – à garantia do acesso democrático à produção e à difusão da informação por meio de programas de educomunicação socioambiental e extensão;
VIII – à promoção de processo que possibilite a sinergia entre forças instituídas e instituintes de Educação Ambiental em todo o Município de Colombo;
IX – à promoção de políticas estruturantes, intersetoriais e interesferas governamentais;
X – à promoção da Educação Ambiental em todas as Unidades de Conservação e demais áreas protegidas;
XI – à introdução da Educação Ambiental na gestão participativa nos espaços de controle social.
Parágrafo único. As atividades outras relacionadas à Educação Ambiental serão detalhadas no Programa Municipal de Educação Ambiental.

Seção I

Educação Ambiental no Ensino Formal

Art. 13. Entende-se por Educação Ambiental no ensino formal, aquela desenvolvida de forma presencial ou à distância, no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estadual e Municipal vigente, englobando:
I – Educação Básica;
a) educação infantil;
b) ensino fundamental;
c) ensino médio;
II – Educação Superior;
III – Educação Especial;
IV – Educação Profissional;
V – Educação de Jovens e Adultos;
VI – Educação de Comunidades Tradicionais.

Art. 14. A Educação Ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, interdisciplinar, emancipatória, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades.

Art. 15. Os profissionais da educação, em suas áreas de atuação, devem receber formação continuada no período de suas atividades regulamentares, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Educação Ambiental.

Art. 16. As atividades pedagógicas teórico-práticas devem priorizar questões relativas:
I – ao meio ambiente local, ouvida a respectiva comunidade na identificação dos problemas e na busca de soluções;
II – a realização de ações de sensibilização, conscientização e socialização do conhecimento, voltadas à adoção de práticas de preservação e conservação ambiental;
III – ao estímulo à vivência em meios naturais, por meio de visitas monitoradas e estudos de campo para que estas se tornem concretas na formação do entendimento de ecossistemas e suas inter-relações.

Art. 17. Na autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos nas redes pública e privada, será observado o cumprimento do disposto nesta Lei.

Subseção I
Educação Básica, Educação Especial, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos e Educação de Comunidades Tradicionais

Art. 18. A Educação Ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino, devendo estar contemplada nas diretrizes das disciplinas curriculares.

Art. 19. A Educação Ambiental deve contribuir para a formação de escolas sustentáveis na gestão, no currículo e nas instalações físicas e estruturais, tendo a Agenda 21 na Escola como um dos instrumentos de implementação a ser inserida no Projeto Político-Pedagógico dos estabelecimentos de ensino.

Subseção II
Educação Superior

Art. 20. As instituições de Ensino Superior devem incorporar em seus planos de desenvolvimento institucional, projetos, ações e recursos que proporcionem a implantação das determinações contidas nesta Lei, assegurando a inserção da Educação Ambiental com os seus princípios, valores, atitudes e conhecimentos nas atividades de gestão, ensino, pesquisa e extensão.

Art. 21. Os cursos de graduação e pós-graduação, presenciais e à distância, das instituições de Ensino Superior devem incorporar conteúdos e saberes da Educação Ambiental em seus currículos.

Art. 22. Nos cursos de graduação, pós-graduação e extensão nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da Educação Ambiental, é facultada a criação de uma disciplina específica.

Art. 23. Os pressupostos da Educação Ambiental devem constar no Projeto Político-Pedagógico, o qual deve ser trabalhado de forma interdisciplinar e integrada ao conteúdo pedagógico.

Parágrafo único. Os instrumentos de implementação devem observar a Carta da Terra, o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis, a Agenda 21, as diretrizes nacional e estadual de Educação Ambiental, e os demais documentos de referência sobre o tema.

Seção II
Educação Ambiental Não Formal

Art. 24. Entende-se por Educação Ambiental Não Formal o processo contínuo e permanente desenvolvido através de ações e práticas educativas, executadas fora do sistema formal de ensino para sensibilização, formação, mobilização e participação da coletividade na melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. Para atender ao estabelecido no “caput” o poder público municipal criará, fortalecerá e incentivará:
I – a produção participativa e descentralizada de informações, o acesso democrático e a difusão nos meios de comunicação de massa, em programas e campanhas educativas relacionadas ao meio ambiente e tecnologias sustentáveis;
II – o desenvolvimento de redes, coletivos e núcleos de Educação Ambiental;
III – a promoção de ações por meio da comunicação, utilizando recursos midiáticos e tecnológicos em produções para informar, mobilizar e difundir a Educação Ambiental;
IV – a ampla participação da sociedade, das instituições de ensino e pesquisa, organizações não governamentais e demais instituições, na formulação e execução de programas e projetos sustentáveis;
V – o apoio e a cooperação técnica entre os órgãos públicos e as empresas privadas, as organizações não governamentais, coletivos e redes, para o desenvolvimento de programas de Educação Ambiental a serem desenvolvidos pelo Comitê Gestor;
VI – a sensibilização da sociedade para a importância na participação e acompanhamento da gestão ambiental nas distintas unidades de planejamento;
VII – o desenvolvimento sustentável do turismo e demais atividades econômicas, inclusive das comunidades tradicionais, de forma responsável e comprometida com a dimensão socioambiental;
VIII – a formação e estruturação dos coletivos jovens de meio ambiente no Município de Colombo, bem como dos demais coletivos que desenvolvam projetos na área de Educação Ambiental;
IX – os núcleos de estudos socioambientais nas instituições públicas e privadas em âmbito municipal, tendo em vista o desenvolvimento de pesquisa, difusão do conhecimento e extensão;
X – o desenvolvimento da Educação Ambiental a partir de processos metodológicos participativos, inclusivos e abrangentes, valorizando o multiculturalismo, os saberes e as especificidades de gêneros, etnias, comunidades indígenas e demais comunidades tradicionais;
XI – a inserção do componente Educação Ambiental nos programas e projetos financiados por recursos públicos e privados;
XII – a prática da Educação Ambiental de forma compartilhada e integrada às demais políticas públicas existentes e a serem implementadas;
XIII – a inserção da Educação Ambiental nos programas de extensão rural pública e privada;

XIV – a formação em Educação Ambiental para os membros das instâncias de controle social, como conselhos e demais espaços de participação pública permanente;
XV – a adoção de parâmetros e indicadores para a melhoria da qualidade da vida no meio ambiente, através de programas e projetos de Educação Ambiental em todos os níveis de atuação;
XVI – a capacitação e formação dos gestores sobre as políticas públicas de meio ambiente, com o objetivo de criação e fortalecimento do sistema de meio ambiente.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Cabe às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação analisarem e aprovarem as diretrizes curriculares municipais para a Educação Ambiental no ensino Formal e as diretrizes municipais para a Educação Não Formal, as quais devem ser articuladas e integradas e serão apresentadas pelo Comitê Gestor ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e submetidas à sua respectiva apreciação.

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de dezembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:043D1166

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1403/2015

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente e sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, criados pela Lei Municipal nº 1.158, de 17 de dezembro de 2009, passam a ser regidos pela presente Lei.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONMACO é um órgão colegiado de decisão, assessoramento e consultoria do Poder Executivo Municipal, de caráter deliberativo, consultivo e normativo, com composição, atribuições, tempo de mandato e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 3º. Entre as competências e atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente estão:
I – colaborar na formulação da Política Municipal de Meio Ambiente à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, por meio de recomendações e proposições de planos, programas, projetos e ações;
II – propor e definir normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, visando a defesa, conservação, recuperação, proteção e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III – estabelecer a Política Municipal de Educação Ambiental em caráter formal e não formal, garantindo a observância dos princípios e objetivos estabelecidos na lei municipal específica;
IV – opinar, preventivamente, sobre os aspectos ambientais que envolvam a elaboração de planos, programas e projetos intersetoriais, regionais, locais e específicos de desenvolvimento e planejamento do município;
V – opinar e propor parâmetros para a revisão do Plano Diretor no que concerne às questões ambientais, bem como sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e rural, visando à adequação das exigências ambientais ao desenvolvimento do município;
VI – examinar matéria em tramitação na administração pública municipal, que envolva questão ambiental, a pedido do Poder Executivo ou por solicitação da maioria de seus membros;
VII – opinar sobre os projetos de leis e decretos referentes à questão ambiental no município;
VIII – sugerir projetos de lei de relevância ambiental ao Poder Executivo;
IX – propor a realização de Audiências Públicas;
X – recomendar a definição e implantação de espaços territoriais e seus componentes, a serem especialmente protegidos, a exemplo da criação de Unidades de Conservação;
XI – manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação no meio ambiente;
XII – decidir, em última instância administrativa, por meio de Câmara Técnica instaurada para este fim, sobre recursos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
XIII – identificar, prever e comunicar aos órgãos competentes, as agressões ambientais ocorridas no município, sugerindo soluções;
XIV – propor a criação de premiações e incentivos a munícipes, entidades ou empresas que tenham prestado relevantes serviços em prol do meio ambiente;
XV – fixar as diretrizes de gestão e aprovar o Plano Anual de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como exercer a ação fiscalizadora dos gastos provenientes de tal recurso;
XVI – elaborar seu Regimento Interno.

Seção I
Da Composição

Art. 4º. O CONMACO, de composição paritária, será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e composto pelos seguintes membros:
§ 1º. 11 (onze) representantes do Poder Público, sendo:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IX – 01 (um) representante da Câmara Municipal;
X – 01 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
XI – 01 (um) representante do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural.
§ 2º. 11 (onze) representantes da Sociedade Civil, sendo:
I – 01 (um) representante das Associações do Setor Produtivo e Comercial;
II – 01 (um) representante das Associações Civis e Comunitárias Urbanas;
III – 01 (um) representante das Associações Civis e Comunitárias Rurais;
IV – 01 (um) representante das Associações e Cooperativas de Catadores de Material Reciclável;
V – 01 (um) representante de órgão de classe profissional;
VI – 02 (dois) representantes de Organização Não Governamental com atuação na defesa do meio ambiente e com sede no município de Colombo;
VII – 02 (dois) representantes de Instituições de Pesquisa instaladas no município de Colombo;
VIII – 02 (dois) representantes de Instituições de Ensino Superior instaladas no município de Colombo.
§ 3º. A cada representante titular corresponderá um suplente, indicado no mesmo ato, mantida igual proporcionalidade na composição do Conselho, sendo que a investidura na função de conselheiro se dará por meio da edição de Portaria de nomeação.
§ 4º. Na ausência ou impedimento do Presidente do CONMACO, a reunião será presidida pelo seu respectivo Vice-Presidente, eleito entre os membros titulares, no momento em que também deverão ser eleitos os cargos de 1º e 2º Secretários.
§ 5º. O mandato dos membros do CONMACO será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 5º. As sessões plenárias do CONMACO serão públicas, permitida a manifestação oral de representantes de órgãos, entidades, empresas ou autoridades, quando convidados pelo presidente ou pela maioria dos conselheiros, desde que previamente manifestem e justifiquem tal pretensão.

Art. 6º. O CONMACO se reunirá ordinariamente na forma estabelecida em seu Regimento Interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito, pelo seu Presidente, ou por iniciativa própria de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.
§ 1º. As reuniões do CONMACO serão realizadas com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares, ou na ausência destes, dos respectivos suplentes, e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
§ 2º. Os convidados poderão participar dos debates e contribuir com respaldo técnico, porém sem direito a voto.
§ 3º. Perderá o mandato o conselheiro titular que desvincular-se de sua entidade ou órgão de representação no CONMACO, ou ausentar-se de três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem substituição pelo suplente ou sem justificativa, sendo que a exclusão do membro deverá ser deliberada pelo plenário.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará ao CONMACO o necessário suporte técnico-administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

Art. 8º. As funções de membro do CONMACO não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 9º. O CONMACO poderá instituir Câmaras Técnicas permanentes ou temporárias, criadas e estabelecidas por meio de Resolução específica, com a finalidade principal de assessorar o Conselho na matéria ambiental de interesse.
Parágrafo único. O CONMACO poderá recorrer ainda a técnicos e entidades de notória especialização para auxiliar na elaboração de pareceres, relatórios, estudos e pesquisas relacionados com a matéria de sua competência específica.

TÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Art. 10. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA tem natureza contábil e financeira, com a finalidade de concentrar recursos destinados a financiar planos, programas, projetos e ações que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à preservação e recuperação de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

Seção I
Das Receitas

Art. 11. Constituem receitas do FMMA:
I – os recursos transferidos por entidades públicas federais, estaduais ou municipais;
II – os rendimentos e juros provenientes de aplicação financeira dos recursos do FMMA;
III – o produto de multas administrativas e sanções judiciais por infrações às normas ambientais e as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;
IV – os recursos oriundos da comercialização de mudas de árvores do Horto Florestal e outros;
V – os recursos provenientes de ajuda ou cooperação internacional e acordos entre Governos na área ambiental;
VI – o produto resultante de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas, relacionados à área ambiental;
VII – as taxas e tarifas ambientais, bem como as penalidades pecuniárias delas decorrentes;
VIII – os Royalties Ecológicos;
IX – outros recursos eventuais que lhe forem destinados por lei, regulamento, acordo ou convenção.
§ 1º. Todos os ingressos de recursos de origem orçamentária ou extraorçamentária, bem como as receitas geradas pelas ações a que se refere este artigo, serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta única do FMMA, em estabelecimento bancário.
§ 2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade orçamentária.
§ 3º. O saldo financeiro apurado em balanço anual ao final de cada exercício será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 12. Constituem ativos do FMMA:
I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa, oriundas das receitas específicas;
II – direitos que porventura vierem a se constituir.

Art. 13. Constituem passivos do FMMA, as obrigações de qualquer natureza que porventura venha a assumir para a manutenção e o funcionamento da Política Municipal de Meio Ambiente.

Seção II
Da Administração

Art. 14. O FMMA será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente, mediante Plano de Aplicação que deverá ser apresentado, aprovado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONMACO.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Fazenda manterá contabilidade própria de todos os atos da gestão do FMMA, assim compreendendo o sistema orçamentário, financeiro e contábil.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Fazenda fornecerá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, balancetes trimestrais, outros administrativos contábeis e balanço geral ao final de cada exercício, para fins de prestação de contas junto ao CONMACO.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresentará à apreciação do CONMACO os relatórios de gestão, acompanhados dos balancetes trimestrais, outros administrativos contábeis e balancete financeiro.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente, no que diz respeito à gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente:
I – elaborar o seu Plano Anual de Aplicação, prevendo uma reserva estratégica de 30% (trinta por cento) do saldo total acumulado, a partir da integração e compatibilização dos objetivos e metas estabelecidas pela Política Municipal de Meio Ambiente;
II – elaborar a sua proposta orçamentária e a programação financeira;
III – acompanhar a execução dos registros contábeis, a classificação dos ingressos e pagamentos.

Art. 17. Além da direção geral do FMMA, incumbe ao titular do órgão Municipal de Meio Ambiente:
I – encaminhar ao Prefeito o relatório anual sobre a gestão e situação do FMMA;
II – encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos contábeis e prestação de contas, planos de ação ou de aplicação de recursos e outros documentos informativos, necessários ao acompanhamento e controle de quem de direito.

Seção III
Da Aplicação dos Recursos

Art. 18. Os recursos do FMMA serão aplicados:
I – em programas, projetos, pesquisas, promoções, eventos e concursos que, direta ou indiretamente visem fomentar e estimular a defesa e conservação do meio ambiente no município de Colombo;
II – na manutenção e no crescimento do acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III – na execução de programas no campo da educação e conhecimento ambiental;

IV – na aquisição de materiais inseridos em atividades, programas ou projetos de que trata o incido I deste artigo;
V – na aquisição de material permanente e de consumo necessários à execução da Política Municipal de Meio Ambiente;
VI – no desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;
VII – na execução de projetos e programas de interesse ambiental, incluindo a contratação de serviços de consultoria especializada;
VIII – no pagamento de despesas relativas a contrapartidas de contratos e convênios estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com órgãos públicos e privados, no desenvolvimento da política ambiental.

Art. 19. Os bens que vierem a ser adquiridos ou recebidos de doações ou qualquer outra forma de aquisição por meio do FMMA deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Colombo.

Art. 20. Nenhuma despesa será realizada sem a prévia autorização do CONMACO e sem a necessária autorização orçamentária a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. A ordenação da despesa, após aprovação do CONMACO, caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 22. Todas as compras do FMMA serão efetivadas através do órgão central de compras e licitações do Município.

Art. 23. Os recursos do FMMA poderão ser aplicados, mediante convênios a serem celebrados pelo Município com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, da União, do Estado e dos Municípios, bem como com entidades privadas, cujos objetivos estejam associados aos do FMMA e desde que não possuam fins lucrativos.

Art. 24. Serão consideradas prioridades nas aplicações de recursos financeiros do FMMA:
I – educação ambiental;
II – manejo florestal e dos ecossistemas;
III – desenvolvimento institucional de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;
IV – capacitação e desenvolvimento de recursos humanos com atuação na área de meio ambiente;
V – programas que visem à melhoria da qualidade ambiental e de vida da população de Colombo;
VI – Unidades de Conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
VII – pesquisa e desenvolvimento tecnológico na área ambiental.
Parágrafo único. Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.158, de 17 de dezembro de 2009.

Colombo, 22 de dezembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:51338DDD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1404/2015

Institui o Programa Municipal de Incentivo à piscicultura “Vida na Água”, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Colombo o Programa Municipal de Incentivo à piscicultura, denominado “Vida na Água”.

Art. 2º. O Programa “Vida na Água” tem como objetivos:
I – promover a diversificação da produção nas pequenas propriedades rurais;
II – incentivar a produção, a industrialização, a comercialização e o consumo de peixes no Município;
III – promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias aplicáveis à piscicultura;
IV – contribuir para a geração de empregos e para o aumento da renda no meio rural, especialmente por meio de ações voltadas para a agricultura familiar, observando-se os princípios do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo, na administração e gerência do programa:
I – fornecer assistência técnica aos produtores, sendo esta gratuita para a agricultura familiar;
II – desenvolver ações de capacitação profissional de técnicos, agricultores e trabalhadores rurais, inclusive quanto aos aspectos gerenciais e de comercialização;
III – definir as espécies de alevinos que integram anualmente o Programa “Vida na Água”;
IV – estabelecer o cronograma de requerimento e fornecimento dos alevinos que será divulgado através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e de outros meios de comunicação;
V – fiscalizar a utilização dos alevinos.

Art. 4º. A título de incentivo, o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor investido na aquisição de qualquer espécie de alevino que integre o Programa.

Art. 5º. O incentivo de que trata o artigo 4º somente será concedido a produtores rurais que atendam os seguintes requisitos:
I – possuir Cadastro de Produtor Rural - CAD/PRO ativo;
II – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, no caso da inexistência do CAD/PRO;
III – se agricultor aposentado, deverá apresentar documento comprobatório;
IV – Carteira de Identidade - CI;
V – Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
VI – comprovante de endereço;
VII – comprovar a utilização de práticas de conservação dos recursos naturais;
VIII – não possuir débitos fiscais junto ao Município.

Art. 6º. Os alevinos poderão ser adquiridos, sem os subsídios de que trata o artigo 4º, pelos proprietários dos estabelecimentos de ‘pesque-pague’ instalados no Município de Colombo.

Art. 7º. Os beneficiários do Programa deverão observar as normas técnicas de criação de peixes e as recomendações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 8º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 9º. A presente Lei será regulamentada por Decreto em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de dezembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:75AC1667

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1405/2015

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Fruticultura e Viticultura, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Colombo o Programa Municipal de Incentivo à Fruticultura e Viticultura.

Art. 2º. O Programa de Incentivo à Fruticultura e Viticultura tem como objetivos:
I – promover a diversificação da produção nas pequenas propriedades rurais;
II – incentivar a produção, a industrialização, a comercialização e o consumo de frutas no Município;
III – estimular a melhoria da qualidade dos produtos, tendo em vista o aumento da competitividade do setor;
IV – promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias aplicáveis à fruticultura;
V – contribuir para a geração de empregos e para o aumento da renda no meio rural, especialmente por meio de ações voltadas para a agricultura familiar, observando-se os princípios do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo, na administração e gerência do programa:
I – fornecer assistência técnica aos produtores, sendo esta gratuita para a agricultura familiar;
II – desenvolver ações de capacitação profissional de técnicos, agricultores e trabalhadores rurais, inclusive quanto aos aspectos gerenciais e de comercialização;
III – definir as mudas que integram anualmente o Programa de Incentivo à Fruticultura e Viticultura;
IV – estabelecer o cronograma de requerimento e fornecimento das mudas que será divulgado através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e de outros meios de comunicação;
V – fiscalizar o plantio das mudas.

Art. 4º. Como incentivo, o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, subsidiará a aquisição de mudas frutíferas nos seguintes percentuais:
I – 50% (cinqüenta por cento) do valor para todas as espécies de mudas frutíferas que integram o presente programa;
II – 80% (oitenta por cento) do valor para as variedades de parreira, quando a quantidade adquirida for maior que 100 (cem) unidades.

Art. 5º. Os incentivos de que trata o artigo 4º somente serão concedidos a produtores rurais que atendam os seguintes requisitos:
I – possuir Cadastro de Produtor Rural - CAD/PRO ativo;
II – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, no caso da inexistência do CAD/PRO;
III – se agricultor aposentado, deverá apresentar documento comprobatório;
IV – Carteira de Identidade - CI;
V – Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
VI – comprovante de endereço;
VII – comprovar a utilização de práticas de conservação dos recursos naturais;
VIII – não possuir débitos fiscais junto ao Município;
IX – não ter sido notificado e/ou autuado em edições anteriores do presente Programa.

Art. 6º. Os beneficiários do Programa deverão observar as normas técnicas de plantio e desenvolvimento da cultura e as recomendações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 7º. Os beneficiários do Programa, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de entrega das mudas, deverão solicitar vistoria técnica à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para comprovar o plantio das mudas.

Art. 8º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 9º. A presente Lei será regulamentada por Decreto em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de dezembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:B000E178

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1395/2015

Denomina logradouro público do Município de Colombo de “Aparecida de Fátima Bianchini”

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de APARECIDA DE FÁTIMA BIANCHINI a via pública que se inicia na Rodovia BR 476 (Estrada da Ribeira), a aproximadamente 550 metros do encontro com a Rua Aleixo Nodari no sentido Nordeste e percorre aproximadamente 350 metros no sentido Noroeste até encontrar a Rua Mário Strapasson, no Bairro Imbuial, Município de Colombo.

Art. 2° - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo, Em 15 de Dezembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0ED232F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 785/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Patrícia Regina Gueno Catapan,** portadora do RG nº 6.755.140-0, para atuar como Fiscal da Ata nº 354/2015, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 124/2015, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de microcomputadores para atualização do parque de máquinas dos laboratórios de informática das escolas da Rede Municipal de Ensino**,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 21 de Dezembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:BA6069AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 787/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Débora Cristina Barreto,** portadora do RG nº 13.959.030-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº 355/2015, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 22/2015, que tem por objeto a Contratação de Empresa na área de engenharia civil para execução de reforma na **Escola Municipal John Kennedy,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23 de Dezembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:EEF5F44F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Colombo, pela sua Prefeita Municipal IZABETE CRISTINA PAVIN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal nº. 11.445/2007, do Decreto Federal nº. 7.217/2010 torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 22 de janeiro de 2016, às 14 horas no Auditório da Regional Maracanã, para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Em atendimento ao artigo 24, § 1º do Decreto Federal nº. 7.217/2010, o plano encontra-se à disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico (site da Prefeitura).

Colombo, 22 de dezembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EA0D0456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2015 - TOMADA DE PREÇOS 022/2015.

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de ampliação na **Escola Municipal John Kennedy**, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: R$ 748.308,44 (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal da Educação - Aziole Maria Cavallari Pavin.
Contratada: Edificar Projetos e Obras Ltda - CNPJ sob nº 21.276.739/0001-09.
Prazos: De Execução 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e de Vigência 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos.

Colombo, 23 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:ACEE55E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2015

DISPENSA Nº: 069/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS (MONTAGEM E DESMONTAGEM), NO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
CONTRATADA: ELETRONICA COBRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME.
CNPJ: 06.088.778/0001-80.
VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
12.001.15.122.0005.2.035	Desenvolvimento dos Serviços Municipais.	3.90.39.79- Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Reduzido 407 (Fonte 511).	5.000,00

Colorado-PR, 16 de Dezembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:D92C2215

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 069/2015

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS (MONTAGEM E DESMONTAGEM), NO MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.
CONTRATADA: ELETRONICA COBRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
CNPJ: 06.088.778/0001-80.
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **ELETRONICA COBRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**.

Colorado-PR, 16 de Dezembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:7AF1ABA0

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 070/2015

ÓRGÃO SOLICITANTE: DIRETORIA DE TRANSPORTES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (uma) CAIXA DE CAMBIO SEMINOVA PARA VEÍCULO VAN/AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2013, MODELO 2014.

CONTRATADA: PLATINA IMPORTS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
CNPJ: 05.901.036/0001-60.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **PLATINA IMPORTS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.**

Colorado-PR, 21 de Dezembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:DB2EE338

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2015

DISPENSA Nº: 070/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (uma) CAIXA DE CAMBIO SEMINOVA PARA VEÍCULO VAN/AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2013, MODELO 2014.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: PLATINA IMPORTS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ: 05.901.036/0001-60.
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
09.001.10.301.0007.2.024	Desenvolver as atividades de atenção à saúde	3.3.90.30. – Material de consumo- Ficha 596 (Fonte 1000).	8.000,00

Colorado - PR, 21 de Dezembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:59C3DFB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI N.º 1622/2015 DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Contenda e sua Autarquia para o Exercício Financeiro de 2016".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da mesa diretiva, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Contenda, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Entidade Autárquica, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 40.400.000,00 (Quarenta milhões e quatrocentos mil reais), assim distribuídos:

I - R$ 37.200.000,00 (Trinta e sete milhões e duzentos mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

II - R$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais) do Orçamento da Seguridade que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda (IPRE/CONTENDA).

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social do Município será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R$	3.855.000,00
Receita de Contribuições	R$	765.000,00
Receita Patrimonial	R$	579.000,00
Receita de Serviços	R$	192.000,00
Transferências Correntes	R$	36.625.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	380.000,00
SUB TOTAL	R$	42.396.000,00
(-)Dedução da Receita para formação do FUNDEB	R$	5.196.000,00
TOTAL	**R$**	**37.200.000,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

RECEITAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	R$	1.406.000,00
Receita Patrimonial	R$	678.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	30.000,00
Receita Intra Orçamentária	R$	936.000,00
SUB TOTAL	R$	**3.050.000,00**
Interferências Financeiras	R$	150.000,00
TOTAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	**R$**	**3.200.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**R$**	**40.400.000,00**

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal, será realizada segundo a discriminação prevista na Legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento por Secretarias de Governo a saber:

I - ORÇAMENTO FISCAL (Legislativo e Executivo Municipal)

01.00 - Legislativo Municipal	R$	1.700.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	R$	387.000,00
03.00 - Secretaria de Administração	R$	2.239.250,00
04.00 - Secretaria de Finanças	R$	789.220,00
05.00 - Secretaria de Industria Agropecuária e Meio Amb	R$	2.055.210,00
06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$	12.339.646,00
07.00 - Secretaria de Saúde	R$	8.939.022,00
08.00 - Secretaria de Promoção e Assistência Social	R$	1.759.600,00
09.00 - Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos	R$	5.183.852,00
10.00 - Encargos Gerais do Município	R$	1.192.200,00
99.99 - Reserva de Contingência	R$	465.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**37.050.000,00**
Interferências Financeiras	R$	150.000,00
T O T A L	**R$**	**37.200.000,00**

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (IPRE)

01.000 – Diretoria Administrativa do IPRE	R$	3.155.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	R$	45.000,00
T O T A L	**R$**	**3.200.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**R$**	**40.400.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Remanejar as dotações quando envolver recursos da mesma fonte nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, entre Categorias de Despesas e Unidades Orçamentárias

II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recursos, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, 1964.

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no art 11º da LDO.

IV – Suplementar as respectivas dotações entre modalidades de aplicações.

V – Criar e alterar os códigos da destinação de recursos, composta por identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos.

VI - Remanejar e suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento entre as unidades Orçamentárias dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta (IPRE Contenda) conforme art. 11 da Lei nº 1594/2015 - LDO, servindo como recurso para tais suplementações aqueles definidos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

VII – Compatibilizar os valores e ações desta Lei com os do PPA _ Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 5º Os créditos adicionais suplementares a que se referem ao artigo 4º desta lei, terão sua abertura detalhada a nível de elemento de despesa.

Art. 6º Não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 4º, inciso IV, fica também autorizado o remanejamento de dotações:

a) Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais no último bimestre do Exercício Financeiro;
b) Abrir Créditos Adicionais Especiais para despesas não fixadas no Orçamento resultantes de Convênios e Subvenções que venham a ser firmados com Órgãos do Governo Federal e Estadual;
c) Nos termos da Constituição Federal, realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido na legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fiatkoski Bosi
Código Identificador:9E5F237F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI N.º 1623/2015 DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: "Denomina ESTRADA MATIAS SOARES DA SILVA, neste Município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Gilmar Carpejani, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada **ESTRADA MATIAS SOARES DA SILVA,** a estrada localizada em Campestre, neste município, que se inicia na Estrada Otávio Alfredo do Silveira, seguindo tal denominação em aproximadamente 1.500 (mil e quinhentos) metros de extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fiatkoski Bosi
Código Identificador:C9F32E05

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 243/2015

Súmula: Dispõe sobre o encerramento de publicações no Jornal "A Tribuna Regional" na forma que trata a Lei Municipal nº 1610/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 1610/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica encerrada a partir de 23 de dezembro de 2015, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1610/2015 que institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Contenda/PR, as publicações dos atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta no veículo oficial impresso, jornal **"A Tribuna Regional"**, de que trata a Lei Municipal nº 1518/2014 de 30 de abril de 2014.
Art. 2º As publicações serão realizadas em meio eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, cujas edições são disponibilizadas no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.
Art. 3º Os Poderes Executivo, Legislativo e os órgãos que compõe a administração pública direta e indireta deverão publicar semanalmente, em jornal impresso com circulação no Município de Contenda, relatório resumido informando os atos oficiais publicados no respectivo período, o qual deverá conter, no mínimo, informações sobre a espécie de ato publicado, sua numeração e objeto; data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, número da página e o número da edição.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Contenda/PR, 23 de dezembro de 2015.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fiatkoski Bosi
Código Identificador:7A0A7512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - LOA 2016 - SUMÁRIO GERAL

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2016
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.256.550,00	LEGISLATIVA	1.072.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	96.000,00	ADMINISTRAÇÃO	2.494.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	93.600,00	SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.150,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.546.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.683.900,00	SAÚDE	6.480.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.300,00	EDUCAÇÃO	7.218.100,00
		CULTURA	497.100,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	26.319.500,00	URBANISMO	2.045.800,00
		GESTÃO AMBIENTAL	447.000,00
		AGRICULTURA	710.200,00
RECEITAS DE CAPITAL		INDÚSTRIA	328.000,00
		TRANSPORTE	2.371.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	DESPORTO E LAZER	93.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	ENCARGOS ESPECIAIS	881.100,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00
DEDUÇÕES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	(19.500,00)		
TOTAL DE DEDUÇÕES	(19.500,00)		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	26.500.000,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	26.500.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E13C2597

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - LOA 2016 - ANEXO VIII - DESPESAS POR VÍNCULO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				Exercício 2016
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.072.400,00	1.072.400,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.072.400,00	1.072.400,00
01 031 0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.072.400,00	1.072.400,00
04	ADMINISTRAÇÃO	10.700,00	2.484.000,00	2.494.700,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.700,00	1.798.000,00	1.808.700,00
04 122 0201	GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE	10.700,00	1.798.000,00	1.808.700,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		686.000,00	686.000,00
04 123 0201	GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE		686.000,00	686.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	100,00	49.900,00	50.000,00
06 181	POLICIAMENTO	100,00	49.900,00	50.000,00
06 181 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	100,00	49.900,00	50.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	138.500,00	1.408.000,00	1.546.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		60.000,00	60.000,00
08 241 0801	INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE		60.000,00	60.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200,00	52.000,00	52.200,00
08 243 0802	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E	200,00	52.000,00	52.200,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	138.300,00	1.296.000,00	1.434.300,00
08 244 0801	INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE	138.300,00	1.296.000,00	1.434.300,00
10	SAÚDE	5.107.437,50	1.372.562,50	6.480.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	3.275.437,50	815.999,30	4.091.436,80
10 301 0701	SAÚDE PARA TODOS	3.275.437,50	815.999,30	4.091.436,80
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		420.563,20	420.563,20
10 302 0701	SAÚDE PARA TODOS		420.563,20	420.563,20
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.502.000,00	136.000,00	1.638.000,00
10 303 0701	SAÚDE PARA TODOS	1.502.000,00	136.000,00	1.638.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	183.700,00		183.700,00
10 304 0701	SAÚDE PARA TODOS	183.700,00		183.700,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	146.300,00		146.300,00
10 305 0701	SAÚDE PARA TODOS	146.300,00		146.300,00
12	EDUCAÇÃO	5.204.512,50	2.013.587,50	7.218.100,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.296.097,50	1.738.202,50	6.034.300,00
12 361 0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR	4.296.097,50	1.738.202,50	6.034.300,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	732.625,00	164.475,00	897.100,00
12 365 0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR	732.625,00	164.475,00	897.100,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	32.340,00	860,00	33.200,00
12 366 0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR	32.340,00	860,00	33.200,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	143.450,00	110.050,00	253.500,00
12 367 0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR	143.450,00	110.050,00	253.500,00
13	CULTURA	100,00	497.000,00	497.100,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	100,00	497.000,00	497.100,00
13 392 0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO	100,00	497.000,00	497.100,00
15	URBANISMO	312.300,00	1.733.500,00	2.045.800,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	214.700,00	1.421.500,00	1.636.200,00
15 451 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	214.700,00	1.421.500,00	1.636.200,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	97.600,00	312.000,00	409.600,00
15 452 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	97.600,00	312.000,00	409.600,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		447.000,00	447.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		447.000,00	447.000,00
18 541 1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE		177.000,00	177.000,00
18 541 1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		270.000,00	270.000,00
20	AGRICULTURA	10.200,00	700.000,00	710.200,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.200,00	700.000,00	710.200,00
20 608 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA	10.200,00	700.000,00	710.200,00
22	INDÚSTRIA		328.000,00	328.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		328.000,00	328.000,00
22 661 1101	CAMINHOS PARA O CRESCIMENTOS INDUSTRIAL E COMERCIAL		328.000,00	328.000,00
26	TRANSPORTE	10.000,00	2.361.100,00	2.371.100,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	2.361.100,00	2.371.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA	10.000,00	2.361.100,00	2.371.100,00
27	DESPORTO E LAZER		93.000,00	93.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		93.000,00	93.000,00
27 812 0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO		93.000,00	93.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.100,00	880.000,00	881.100,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		590.000,00	590.000,00
28 843 0202	ENCARGOS ESPECIAIS		590.000,00	590.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.100,00	290.000,00	291.100,00
28 846 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.100,00	290.000,00	291.100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00		265.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00		265.000,00
99 999 9901	RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00		265.000,00
	TOTAL:	11.059.950,00	15.440.050,00	26.500.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0463C8F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - LOA 2016 - ANEXO IX - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			Exercício 2016
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	1.072.400,00	1.072.400,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	441.000,00	441.000,00
03 SECRETARIA GERAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	64.000,00	64.000,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.303.700,00	1.303.700,00
05 SECRETARIA DE FINANÇAS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	686.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	881.100,00	1.567.100,00
06 SEC. MUN.	EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES		
	12 EDUCAÇÃO	7.218.100,00	
	13 CULTURA	497.100,00	
	27 DESPORTO E LAZER	93.000,00	7.808.200,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 SAÚDE	6.480.000,00	6.480.000,00
08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.546.500,00	1.546.500,00
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	06 SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	
	15 URBANISMO	2.045.800,00	
	26 TRANSPORTE	2.371.100,00	4.466.900,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	447.000,00	
	20 AGRICULTURA	710.200,00	1.157.200,00
11 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO			
	22 INDÚSTRIA	328.000,00	328.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00	265.000,00
TOTAL GERAL:			26.500.000,00

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	1.072.400,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.494.700,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.546.500,00
10 SAÚDE	6.480.000,00
12 EDUCAÇÃO	7.218.100,00

13 CULTURA	497.100,00
15 URBANISMO	2.045.800,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	447.000,00
20 AGRICULTURA	710.200,00
22 INDÚSTRIA	328.000,00
26 TRANSPORTE	2.371.100,00
27 DESPORTO E LAZER	93.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	881.100,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00
TOTAL GERAL	26.500.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FB303FDB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - LOA 2016 - SUMÁRIO GERAL - RPPS

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2016
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.840.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.278.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.960.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	2.930.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	870.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	870.000,00		
DEDUÇÕES			
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	3.800.000,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	3.800.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0257501B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - ANEXO IV - DESPESAS POR CATEGORIAS - RPPS

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2016
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.830.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.445.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.445.000,00		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	780.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	235.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	280.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	40.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			385.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		385.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.960.000,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.960.000,00		
			TOTAL GERAL:	3.800.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.445.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	1.830.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	10.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.960.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.960.000,00
TOTAL GERAL	3.800.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:29826443

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - LOA 2016 - ANEXO VIII - DESPESAS POR VÍNCULO - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				Exercício 2016
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.485.000,00	355.000,00	1.840.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		355.000,00	355.000,00
09 122 0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL		355.000,00	355.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.485.000,00		1.485.000,00
09 272 0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL	1.485.000,00		1.485.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.960.000,00		1.960.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.960.000,00		1.960.000,00
99 999 0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.960.000,00		1.960.000,00
	TOTAL:	3.445.000,00	355.000,00	3.800.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:31DF92D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - LOA 2016 - ANEXO IX - DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - RPPS

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			Exercício 2016
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO			
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.840.000,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.960.000,00	3.800.000,00
		TOTAL GERAL:	3.800.000,00

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.840.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.960.000,00
TOTAL GERAL	3.800.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5E3BD99E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - LEI ORÇAMENTÁRIA 2016

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – Pr, para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do orçamento do Município de Fernandes Pinheiro para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal referente à administração direta, indireta e dos fundos instituídos pelo Município e mantidos pelo Poder Público, sendo, R$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais) para a Administração Direta do Município de Fernandes Pinheiro e R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) para a Administração Indireta pelo Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro.
Art. 2o – A Receita será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
Especificação Total R$
RECEITAS CORRENTES..... 31.069.100,00
Receita Tributária..... 1.256.550,00
Receita de Contribuições..... 96.000,00
Receita Patrimonial..... 93.600,00
Receita de Serviços..... 52.150,00
Transferências Correntes..... 29.433.500,00
Outras Receitas Correntes..... 137.300,00
RECEITA DE CAPITAL..... 200.000,00
Alienação de Bens..... 150.000,00
Transferência de Capital..... 50.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA..... 4.769.100,00
(-) Descontos concedidos no IPTU..... 19.500,00
(-) Dedução Receita para Formação do FUNDEB.... 4.749.600,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .. 26.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOFEP:
Especificação Total R$
RECEITAS CORRENTES..... 2.930.000,00
Receita de Contribuições..... 650.000,00
Receita Patrimonial..... 2.278.000,00
Outras Receitas Correntes..... 2.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS .. 870.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... 3.800.000,00

Art. 3o – A Despesa é fixada na forma dos anexos desta Lei com a seguinte distribuição entre os Órgãos Orçamentários:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Despesa por Órgão de Governo e suas Unidades Orçamentárias:
Especificação Valor R$
01 – Legislativo Municipal..... 1.072.400,00
01.01 – Câmara Municipal..... 1.072.400,00
02 – Executivo Municipal..... 441.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito..... 441.000,00
03 – Secretaria Geral..... 64.000,00
03.01 – Secretaria Geral..... 64.000,00
04 – Secretaria de Administração..... 1.303.700,00
04.01 – Secretaria de Administração..... 1.303.700,00
05 – Secretaria de Finanças..... 1.567.100,00
05.01 – Secretaria de Finanças..... 1.567.100,00
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.... 7.808.200,00
06.01 – Departamento Administrativo Educação.. 253.000,00
06.02 – Departamento de Ensino Fundamental...5.814.500,00
06.03 – Divisão de Educação Infantil.....897.100,00
06.04 – Departamento de Educação Especial.....253.500,00
06.05 – Departamento de Cultura e Turismo.....497.100,00
06.06 – Divisão de Esportes..... 93.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde..... 6.480.000,00
07.01 – Fundo Municipal de Saúde – Depto Municipal de Saúde....6.480.000,00
08 – Secretaria do Bem Estar Social..... 1.546.500,00
08.01 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social....1.104.000,00
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social....390.300,00
08.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente... 52.200,00
09 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos ..4.466.900,00
09.01 – Departamento de Obras e Urbanismo...1.873.800,00
09.02 – Departamento de Engenharia..... 222.000,00
09.03 – Divisão do Serviço Rodoviário.....2.371.100,00
10 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente..1.157.200,00
10.01 – Departamento Agropecuário..... 710.200,00
10.02 – Departamento de Meio Ambiente..... 447.000,00
11 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio..328.000,00
11.01 – Departamento Administrativo de Indústria e Comércio..328.000,00
99 – Reserva de Contingência..... 265.000,00
99.999 – Reserva de Contingência..... 265.000,00
TOTAL..... 26.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOFEP
Despesas por Órgão e Unidades
Especificação Valor R$
01 – FUNDO MUN DE PREV E ASSIST. DE FERN PINHEIRO..... 3.800.000,00
01.01 – Administração Geral do FUNDOFEP..... 355.000,00
01.02 – Assistência a Servidores Estatutários..... 450.000,00
01.03 – Encargos Previdenciários a Inativos e Pensionistas..1.035.000,00
Reserva de Contingência..... 1.960.000,00
TOTAL 3.800.000,00

Art. 4o – O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n° 4.320 de 17/03/64, na Lei Complementar n° 101/2000, na Lei Orgânica do Município e ainda o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 578/2015, de 27/07/2015, fica autorizado a:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive do Fundo de Previdência, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada nesta Lei;
II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, com recursos no Superávit Financeiro do Exercício Anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial e estes créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, por excesso de arrecadação até o limite verificado no exercício e estes créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
IV – Realizar, mediante Decreto, Transposições, Remanejamentos e Transferências nos elementos de despesa, não sendo considerados para o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
V – Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;
VII – Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
VIII – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9o da Lei Complementar n° 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;
IX – Utilizar o valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), de Reserva de Contingência na Administração Direta, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;
X – Utilizar o controle das despesas por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;
Art. 5o – As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por

Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Art. 6o – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o Inciso III do § 1o do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.
Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor em 1o (primeiro) de janeiro de 2016.

Fernandes Pinheiro - Pr, em 21 de setembro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F6B2FADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 02/2015

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 02/2015/PMFP
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
CONVENIADO: PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ 01.754.082/0001-22, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, A QUAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
"CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O PRESENTE CONVÊNIO ENTRARÁ EM VIGOR EM 21 DE JULHO DE 2015, COM VIGÊNCIA ATÉ O DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2016, PODENDO SER RENOVADO, MEDIANTE APROVAÇÃO DA CONCEDENTE COM APRESENTAÇÃO DE TERMO ADITIVO, ASSINADO POR AMBAS AS PARTES"
NOVA VIGÊNCIA: 21/07/2015 A 29/02/2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 567/2014, Resolução nº 28/2011, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93, Lei nº 13.019/2014.

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Convenente

CLAUDETE DE LARA BIRANOSKI
Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR
Conveniada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4C3CFE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 05/2015

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 05/2015/PMFP
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
CONVENIADO: PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ 01.754.082/0001-22, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, A QUAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
"CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O PRESENTE CONVÊNIO ENTRARÁ EM VIGOR EM 21 DE JULHO DE 2015, COM VIGÊNCIA ATÉ O DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2016, PODENDO SER RENOVADO, MEDIANTE APROVAÇÃO DA CONCEDENTE COM APRESENTAÇÃO DE TERMO ADITIVO, ASSINADO POR AMBAS AS PARTES"
NOVA VIGÊNCIA: 21/07/2015 A 29/02/2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 567/2014, Resolução nº 28/2011, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93, Lei nº 13.019/2014.

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Convenente

CLAUDETE DE LARA BIRANOSKI
Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR
Conveniada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FAB853D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2.015

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1o A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos das Leis Federais n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996; n° 11.494, de 20 de junho de 2007; n° 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Resolução CNE/CEB nº 02, de 28 de maio de 2009.
Art. 2o Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - Rede Municipal de Ensino, o conjunto de instituições educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II - Instituições educacionais, os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às modalidades de ensino, aí incluídas a educação especial e a educação de jovens e adultos;
III - Secretaria Municipal de Educação, o órgão da estrutura administrativa pública do Município, responsável pela gestão da rede municipal de ensino;
IV - Magistério público municipal, o conjunto de profissionais do magistério, titulares dos cargos de Educador Infantil e Professor, da rede municipal de ensino, com funções de magistério;
V - Educador Infantil, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação exclusiva na educação infantil;
VI - Professor, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;
VII - Assistente ao Educando, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na Secretaria Municipal de Educação;
VIII - funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação pedagógica, assessoramento pedagógico e coordenação educacional e

pedagógica, exercidas nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades a ela vinculadas.
Parágrafo único. As atribuições referentes às funções dos profissionais do magistério e Assistente ao Educando estão descritas nos Anexos I, II, III e IV partes integrantes desta Lei.
CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Seção I
Dos Princípios Básicos
Art. 3o A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I - profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;
II - condições adequadas de trabalho;
III - remuneração condigna, com vencimento inicial da carreira, para a formação em nível médio na modalidade normal;
IV - gestão democrática do ensino público municipal;
V - desenvolvimento funcional baseado na habilitação ou titulação, no desempenho, na qualificação e no tempo de efetivo exercício em funções de magistério, nos termos desta Lei;
VI - garantia, aos profissionais no exercício da docência, de período reservado a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária de trabalho;
VII - participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino;
VIII - movimentação dos profissionais entre as instituições educacionais, por meio de critérios objetivos tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos;
IX - mobilidade que permite aos profissionais do magistério, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência.
Seção II
Da Estrutura da Carreira
Art. 4o A estruturação da Carreira do Magistério Público Municipal de Goioerê compreende os cargos permanentes de Educador Infantil e Professor.
Art. 5o Os ocupantes de cargo de Educador Infantil integram este Plano de Carreira, mantidas as condições do edital do concurso público.
Art. 6o Os atuais ocupantes de cargos de Professor de Educação Física com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e Assistente ao Educando, integram este Plano de Carreira com a mesma denominação, constituindo cargos em extinção, mantidas as condições do edital do concurso público.
Subseção I
Da Constituição da Carreira
Art. 7o Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - cargo, o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria e remuneração pelo Poder Público, nos termos da lei;
II - carreira, o conjunto de Classes e Níveis que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional do magistério, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
III - classe, a divisão da Carreira segundo a habilitação ou titulação;
IV - habilitação ou titulação, a formação em nível médio na modalidade normal, a licenciatura, a graduação com formação pedagógica nos termos da legislação vigente e especialização;
V – nível, a divisão em unidades de progressão funcional;
VI - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o profissional do magistério se habilite à progressão funcional dentro da Carreira.
Art. 8o Na Carreira do Magistério Público Municipal, os cargos são agrupados em Classes, cada um deles composto por Níveis e divididos em dois grupos distintos:
I - quadro permanente;
II - quadro suplementar.
§ 1o O Quadro Permanente é constituído pelos cargos de Educador Infantil e de Professor, de natureza efetiva, distribuídos em Classes a partir da habilitação ou titulação mínima exigida para ingresso na rede municipal de ensino.
§ 2o O Quadro Suplementar é constituído pelos cargos de:
I - Professor de Educação Física com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
II - Professor cuja habilitação não está mais contemplada na legislação vigente;
III - Assistente ao Educando;
§ 3o O Quadro Suplementar será extinto na medida em que não houver mais profissionais nele incluídos, assegurando-se aos seus ocupantes, todos os benefícios previstos nesta Lei.
Subseção II
Das Classes e dos Níveis
Art. 9o As Classes referentes à habilitação ou titulação dos profissionais do magistério, titulares de cargos de Educador Infantil e de Professor, são:
I - Nível A – formação em nível médio, na modalidade normal;
II - Nível B – formação em nível superior, em curso de licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
III - Nível C – formação em nível superior, em curso de licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, Lato Sensu, na área da educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas;
IV - Nível D – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, Stricto Sensu, em cursos de mestrado na área de educação.
§ 1o O profissional do magistério, titular de cargo de Professor, com formação em nível médio na modalidade normal, acrescida de estudos adicionais, integrará o Nível NE, em extinção, conforme estabelecido no quadro suplementar do Anexo VI.
§ 2o O profissional de que trata o § 1o deste artigo, mudará para o quadro permanente de seu respectivo cargo, após obter a formação em nível superior, observadas as disposições deste artigo e art. 41.
Art. 10. Os Níveis constituem a linha de promoção da Carreira dos profissionais do magistério e são designadas pelos números de 1 (um) a 15 (quinze).
CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA
Seção I
Do Concurso Público
Art. 11. Os cargos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente e nos termos desta Lei.
Art. 12. Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, realizar-se-á, mediante necessidade e dotação orçamentária, concurso público de provas e títulos para suprimento definitivo das vagas.
Art. 13. O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O edital de concurso público definirá para provimento de profissionais do magistério, o número de vagas a serem preenchidas, a área do conhecimento ou componente curricular, a etapa da educação básica e/ou área de atuação.
Art. 14. As condições essenciais para o provimento nos cargos de Educador Infantil e de Professor são:
I - ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da legislação pertinente;
II - ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
III - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em lei;
IV - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
V - possuir a habilitação ou titulação exigida para o exercício do cargo, cuja comprovação poderá ser efetuada até a data da posse no cargo;
VI - possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante exame admissional.
VII – às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; tais pessoas serão reservadas até 20% das vagas oferecidas no concurso.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no caput, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.
Art. 15. O provimento nos cargos de Educador Infantil e de Professor somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos.
Art. 16. Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:
I - provimento temporário;
II - substituição emergencial de titulares do cargo.
Parágrafo único. A lei de que trata este artigo, disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária dos titulares de cargos de Educador Infantil e de Professor, quando excedida a capacidade de atendimento com a adoção do disposto no art. 60.
Seção II
Do Ingresso
Art. 17. O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á por concurso público de provas e títulos.
Art. 18. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Educador Infantil e Professor, a formação:
I - em nível médio, na modalidade normal; ou
II - em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
III - em curso normal superior.
Parágrafo Único: A igualdade dos requisitos para ingresso na Carreira não gera isonomia salarial, nem direito à transposição, em virtude da diferença nas atribuições dos cargos.
Art. 19. O ingresso na Carreira dos profissionais do magistério, dar-se-á na Classe inicial, Nível "1" do respectivo cargo da Carreira, independentemente do candidato possuir formação superior à exigida para o cargo na data da sua nomeação.
Seção III
Do Estágio Probatório
Art. 20. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de trinta e seis meses, contados a partir da data da nomeação.
§ 1o O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:
I - para exercer cargo em comissão;
II - para exercer atividades estranhas às funções definidas no inciso VIII do art. 2o;
III - para exercer cargo público eletivo, com afastamento do cargo efetivo;
IV - após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 26.
V - nos demais casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê;
§ 2o O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.
Art. 21. O estágio probatório não impede ao profissional do magistério:
I - o exercício de funções de suporte pedagógico, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 38 e 39;
II - o exercício em regime de jornada suplementar.
Art. 22. Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - disciplina e cumprimento dos deveres;
II - assiduidade e pontualidade;
III - eficiência e produtividade;
IV - capacidade de iniciativa;
V - responsabilidade;
VI - criatividade;
VII - cooperação;
VIII - postura ética.
Art. 23. Durante o estágio probatório serão proporcionados aos profissionais do magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório.
Art. 24. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das funções de magistério, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.
Art. 25. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado no Nível (dois), na Classe correspondente à sua habilitação ou titulação.
Parágrafo único. O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Nível do profissional de que trata este artigo, deverá ocorrer até o mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.
Art. 26. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo disciplinar, assegurando ao profissional o direito ao contraditório e de ampla defesa.
Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar instaurado deverá estar concluído obrigatoriamente em prazo que permita a demissão do servidor, se for o caso, ainda dentro do período de estágio probatório.
Seção IV
Da Vacância
Art. 27. A vacância de cargo decorre de:
I – Exoneração;
II – Demissão;
III – Aposentadoria;
IV – Promoção;
V – Readaptação.
VI - Falecimento;
VII - Posse em outro cargo de acumulação proibida;
VIII- Aproveitamento ou remoção;
Art. 28. Ocorre a exoneração:
I – A pedido;
II – Ex-ofício;
III – Quando tratar de cargo de provimento em comissão;
IV – Quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;
V – Quando o profissional do magistério não tomar posse ou não entrar em exercício dentro do prazo legal previsto nesta lei;
VI – Nos demais casos previstos em Lei.
CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO E DA PROGRESSÃO NA CARREIRA
Seção I
Do Exercício
Art. 29. As atribuições de encargos específicos aos profissionais do magistério corresponderão ao exercício das funções de:
I - docência;
II - direção;
III - coordenação pedagógica;
IV - coordenação educacional e pedagógica;
V - assessoramento pedagógico.
Art. 30. Os profissionais do magistério detentores de cargo de Professor, poderão atuar em área de conhecimento ou componente curricular, atendidos os requisitos de formação:
I - em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou
II - outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
§ 1o A designação para a atuação de que trata o caput deverá ser precedida de inscrição e termo de aceite e compromisso.
§ 2o As aulas atribuídas aos profissionais de que trata o caput, não poderão ser consideradas vagas para a abertura de concurso público específico para atuação em área do conhecimento ou componente curricular.
Art. 31. As funções de suporte pedagógico estabelecidas no inciso VIII do art. 2o serão exercidas exclusivamente por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 32. A nomeação do profissional do magistério para o exercício da função de direção nas instituições educacionais, com exceção dos Centros Municipais de Educação Infantil, ocorrerá após consulta à comunidade escolar, nos termos de regulamentação específica.

Art. 33. No exercício das funções de assessoramento pedagógico, coordenação pedagógica e coordenação educacional e pedagógica estão também incluídas as atividades de orientação, supervisão e planejamento.
Art. 34. As funções de assessoramento pedagógico e coordenação educacional e pedagógica são exercidas no âmbito das instituições educacionais da rede municipal de ensino, cujo local de trabalho do profissional é a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 35. A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais é de competência do Secretário Municipal de Educação.
Art. 36. A designação dos profissionais do magistério para o exercício das funções de assessoramento pedagógico e coordenação educacional e pedagógica é de competência do Secretário Municipal de Educação.
Art. 37. Os profissionais do magistério, titulares de cargo de Educador Infantil, só poderão exercer funções de suporte pedagógico em instituições com atendimento exclusivo em educação infantil ou na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 38. Os profissionais do magistério poderão exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, funções de suporte pedagógico, atendidos os seguintes requisitos:
I - formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício das funções de direção e de coordenação pedagógica;
II - formação em nível superior, em curso de licenciatura com pós-graduação na área da educação, para o exercício das funções de assessoramento pedagógico e coordenação educacional e pedagógica.
Art. 39. O exercício das funções de suporte pedagógico dos profissionais do magistério tem como pré-requisito:
I - para as funções de assessoramento pedagógico, coordenação pedagógica e coordenação educacional e pedagógica, a experiência docente de no mínimo dois anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;
II - para a função de direção em instituições educacionais, a experiência docente de no mínimo três anos, adquirida na rede pública municipal de Goioerê.
Seção II
Da Progressão na Carreira
Art. 40. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.
Subseção I
Do Avanço Vertical
Art. 41. Entende-se por avanço vertical a passagem de uma Classe de habilitação ou titulação para outra imediatamente superior.
§ 1o A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação do profissional do magistério, para elevação a Classe imediatamente superior.
§ 2o O profissional do magistério promovido ocupará na Classe superior, Nível correspondente àquele que ocupava na Classe anterior.
§ 3o A promoção vertical é automática e vigorará no mês subsequente àquele em que o interessado apresentar documento comprobatório da nova habilitação ou titulação.
§ 4o O profissional do magistério não poderá mudar de Classe enquanto estiver em período de estágio probatório.
§ 5o O profissional do magistério com acumulação legal de cargos prevista em lei, ao adquirir a nova habilitação ou titulação, terá direito à promoção vertical em ambos os cargos.
Subseção II
Do Avanço Horizontal
Art. 42. Por avanço horizontal entende-se a progressão de um Nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma Classe, conforme estabelecido nas tabelas de vencimentos, Anexo VI, VII, VIII e IX.
Art. 43. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes do Nível que tenham cumprido o interstício de trinta e seis meses de efetivo exercício, após a conclusão do estágio probatório, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional do magistério.
Art. 44. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 47, tomando-se:
I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso seis;
II - a pontuação da qualificação, com peso quatro.
Art. 45. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal, observando-se:
I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;
III - a participação dos profissionais na elaboração do processo de avaliação.
Art. 46. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, apurada anualmente, tem como objetivos:
I - servir de base para o crescimento dos profissionais do magistério e para a geração de resultados almejados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - fornecer ao profissional do magistério uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
III - subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação quanto a programas de formação continuada;
IV - promover a evolução do profissional do magistério.
Art. 47. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos profissionais do magistério:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - relações com a comunidade;
VII - participação em cursos de formação;
VIII - assiduidade e pontualidade;
IX - foco no educando;
Art. 48. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos profissionais do magistério nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do ensino oferecido pela Prefeitura de Goioerê.
Art. 49. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira:
I - faltas injustificadas;
II - licença para tratamento de pessoa da família por um período superior a noventa dias;
III - exercício de atividades estranhas ao magistério ou às funções previstas para o cargo conforme estabelecido no inciso VIII do art. 2o;
IV - licença para tratar de assuntos particulares;
V - afastamento por motivo de saúde por um período superior a cento e oitenta dias, consecutivos ou alternados.
Parágrafo único. Nos casos dos afastamentos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do profissional para completar o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício.
CAPÍTULO V
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Art. 50. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, visando:
I - a valorização do profissional do magistério e a melhoria da qualidade do serviço;
II - a formação ou complementação de formação para obtenção da habilitação ou titulação necessária às atividades do cargo;
III - identificar as carências dos profissionais do magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
IV - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
V - a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação a distância;
VI - a incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;

VII - criar condições propícias à efetiva qualificação pedagógica dos profissionais do magistério através de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implementação de projetos e outros instrumentos para possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de ensino, adequadas às transformações educacionais;
VIII - possibilitar a melhoria do desempenho do profissional do magistério no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 51. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de quarenta horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.
Art. 52. Os cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação a que se referem os arts. 50 e 51 serão considerados títulos para efeitos de concurso público ou promoção na Carreira, nos termos do edital ou do regulamento.
§ 1o Não poderá haver prejuízo ao profissional do magistério, se a Secretaria Municipal de Educação não atender o disposto no art. 51, devendo para tanto computar como crédito, as horas não ofertadas.
§ 2o O profissional do magistério que tiver vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino de Goioerê ou por necessidade do ensino público municipal tiver que desenvolver outras atividades educacionais, poderá computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação que coincidirem com o horário de formação continuada ou cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3o Não serão considerados como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional que coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.
§ 4o O profissional do magistério que for detentor de um cargo e não tiver vínculo empregatício na área da educação, deverá participar da carga horária total de cursos estabelecidos no art. 51.
CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS
Art. 53. Conceder-se-á licenças aos profissionais do magistério nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê, além das dispostas nesta Lei.
Seção Única
Da Licença Especial
Art. 54. Após cada qüinqüênio ininterrupto de serviço público municipal, prestado ao Município de Goioerê, será concedido aos profissionais do magistério, Licença Especial de 03 (três) meses com todas as vantagens permanentes do seu cargo efetivo.
Art. 55. A licença Especial de que trata o art. 54 será objeto de regulamentação específica, por Ato do Poder Executivo.
CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO
Seção I
Da Jornada de Trabalho
Art. 56. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério corresponderá a:
I - vinte horas semanais para o cargo de Professor;
II - quarenta horas semanais para o cargo de Educador Infantil.
Art. 57. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função docente será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte para o desempenho de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares ao exercício da docência.
Seção II
Das Atividades Complementares ao Exercício da Docência
Art. 58. As horas destinadas aos profissionais do magistério para atividades complementares ao exercício da docência será de trinta e três por cento da jornada de trabalho.
Art. 59. As atividades complementares ao exercício da docência deverão ser desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e compreendem:
I - planejamento e avaliação do trabalho didático;
II - atividades de preparação das aulas;
III - avaliação da produção dos alunos;
IV - colaboração com a administração da instituição educacional;
V - participação em reuniões pedagógicas, de estudo ou administrativas pertinentes à área educacional;
VI - articulação com a comunidade escolar.
Seção III
Da Jornada em Regime Suplementar
Art. 60. Os professores poderão prestar serviço em regime suplementar, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade, até o máximo de vinte horas semanais, não podendo a carga horária total ultrapassar o limite de quarenta horas semanais.
§ 1o Na jornada em regime suplementar, de que trata o caput, deverá ser resguardado:
I - a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência;
II - o direito aos recessos escolares compreendidos entre o início e término do período de exercício na jornada em regime suplementar.
§ 2o A jornada em regime suplementar não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.
Art. 61. Os critérios para a escolha dos profissionais do magistério para atender à jornada em regime suplementar para o exercício da docência serão objeto de regulamentação específica, por Ato do Poder Executivo.
Art. 62. A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III - a critério da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 63. Não poderá ser designado ou usufruir da jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:
I - estiver sendo submetido a sindicância ou processo administrativo disciplinar;
II - tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposição do art. 51;
III - não tiver obtido êxito na última avaliação de desempenho.
Art. 64. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de “Termo de Aceitação e Compromisso”, o início e término do período de trabalho do professor para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.
CAPÍTULO VIII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Seção I
Do Vencimento
Art. 65. Considera-se vencimento inicial da carreira o fixado na Classe inicial do Nível “1” (um), na tabela de vencimentos.
Art. 66. Considera-se vencimento básico do profissional do magistério o fixado para a Classe e o Nível em que se encontra na tabela de vencimentos.
Art. 67. Os reajustes dos vencimentos dos profissionais do magistério e data de sua aplicação, obedecerão às disposições da legislação federal e no que dispuser a legislação municipal.
Parágrafo único. O Poder Executivo atualizará, no mesmo percentual, as tabelas de vencimentos dos professores, todas as vezes que houver, em qualquer uma delas, majoração do vencimento inicial da carreira de acordo com a data base.
Seção II
Da Remuneração
Art. 68. A remuneração dos profissionais do magistério corresponde ao vencimento relativo à Classe e ao Nível de habilitação ou titulação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.
Seção III
Da Remuneração pela Jornada em Regime Suplementar
Art. 69. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho dos professores será baseada:
I - na Classe A do Nível 1 (um), para os professores em estágio probatório;
II - na Classe e Nível referente a habilitação ou titulação, para os profissionais do magistério que concluíram o estágio probatório.
Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de

concessão do décimo terceiro salário e um terço de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo superior a quinze dias.
Seção IV
Das Vantagens
Art. 70. Além do vencimento do cargo, os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens:
I - gratificações;
II - adicional por tempo de serviço;
III - bolsa de estudos.
Art. 71. Os profissionais do magistério, integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, quando não conflitantes com as disposições estabelecidas nesta Lei.
Subseção I
Das Gratificações
Art. 72. Os profissionais do magistério farão jus às seguintes gratificações:
I - pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais;
II - pelo exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais;
III - pelo exercício das funções de assessoramento pedagógico e coordenação educacional e pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 73. As gratificações pelo exercício das funções de direção e coordenação pedagógica nas instituições educacionais serão proporcionais ao número de alunos matriculados, classificadas em:
I - Porte I: até duzentos alunos;
II - Porte II: acima de duzentos alunos.
Parágrafo único: As instituições educacionais com oferta da educação em tempo integral, terão para efeito exclusivo da definição do Porte, contado em dobro o número de alunos matriculados em regime de tempo integral.
Art. 74. As gratificações estabelecidas no art. 72 terão como base de cálculo o valor estabelecido na tabela de vencimentos do cargo de Professor - Anexo VII e tabela de vencimentos do cargo de Educador Infantil – Anexo VI, independentemente da nomenclatura do cargo, correspondendo a:
I - quinze por cento pelo exercício da função de direção em instituições educacionais de Porte I, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função;
II - vinte por cento pelo exercício da função de direção em instituições educacionais de Porte II, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função;
III - dez por cento pelo exercício da função de coordenação pedagógica em instituições educacionais de Porte I, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função;
IV - quinze por cento pelo exercício da função de coordenação pedagógica em instituições educacionais de Porte II, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função;
V - vinte por cento pelo exercício da função de coordenação educacional e pedagógica para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função;
VI - vinte e cinco por cento pelo exercício da função de assessoramento pedagógico para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função.
Art. 75. As gratificações por funções, previstas nesta Lei, não se incorporam aos vencimentos.
Subseção II
Do Adicional por Tempo de Serviço
Art. 76. O adicional por tempo de serviço dos profissionais do magistério será equivalente a cinco por cento do seu vencimento básico, a cada cinco anos completos de exercício de provimento efetivo no serviço público municipal de Goioerê até o limite de trinta e cinco por cento.
Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o quinquênio.
Subseção III
Da Bolsa de Estudos
Art. 77. Ao profissional do magistério matriculado em curso de licenciatura de graduação plena ou em curso de pós-graduação lato sensu na área da educação, será concedida bolsa de estudos.
§ 1o Terá direito a bolsa de estudos somente o profissional não portador de curso de licenciatura ou pós-graduação, conforme estabelecido no caput.
§ 2o O valor da bolsa de estudos abrangerá, no máximo o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do respectivo curso, creditado na remuneração do bolsista, em verba destacada, sobre o qual não incidirá nenhum encargo.
§ 3o Não terá direito à bolsa de estudos o profissional do magistério que se encontrar em período de estágio probatório.
§ 4o No caso de desistência do curso, a bolsa de estudos será automaticamente cancelada.
§ 5o Trimestralmente o bolsista deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos declaração firmada pela instituição de ensino, atestando sua freqüência no curso.
§ 6º A concessão da bolsa de estudos, ficará limitada a uma por curso de graduação e uma por curso de pós-graduação, em nível de especialização por bolsista.
CAPÍTULO IX
DAS FÉRIAS
Art. 78. O período de férias anuais dos professores, professores de educação física e assistente ao educando, em efetivo exercício no cargo, será de trinta dias consecutivos, segundo o calendário escolar.
§ 1o Os profissionais do magistério mencionados no caput, terão direito além das férias previstas neste artigo, a um recesso remunerado de quinze dias a serem usufruídos, preferencialmente, nos períodos de recessos escolares, de acordo com o calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da instituição educacional e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2o Nas férias anuais remuneradas, os profissionais do magistério terão direito a um terço a mais do que sua remuneração mensal, de acordo com o período fixado no caput deste artigo.
§ 3o Fica garantido ao professor e educador infantil o direito ao gozo do período de férias, que coincidir total ou parcialmente com o período de licença maternidade.
Art. 79. O período de férias anuais do Educador Infantil, em efetivo exercício no cargo, será de trinta dias consecutivos, segundo o calendário escolar.
§ 1o O Educador Infantil, terá direito além das férias previstas neste artigo, a um recesso remunerado de quinze dias a serem usufruídos de acordo com escalas previamente organizadas.
§ 2o Nas férias anuais remuneradas, o Educador Infantil terá direito a um terço a mais do que sua remuneração mensal, de acordo com o período fixado no caput deste artigo.
§ 3o Fica garantido ao professor e educador infantil o direito ao gozo do período de férias, que coincidir total ou parcialmente com o período de licença maternidade.
CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO
Seção I
Da Lotação
Art. 80. Os profissionais do magistério terão sua lotação nas instituições educacionais.
Art. 81. O profissional do magistério, após a aprovação em concurso público e obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher vaga, de forma provisória, no ato da nomeação.
Parágrafo único. As vagas preenchidas por concurso público durante o período letivo serão automaticamente disponibilizadas para o próximo processo de remoção.
Art. 82. O profissional do magistério, quando convocado ou designado para o exercício de funções inerentes ao cargo, em local diverso do seu local de lotação, terá direito de retorno à instituição educacional de origem, depois de cessado o motivo que originou a convocação ou designação.
Seção II
Da Remoção
Art. 83. Processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério de uma para outra instituição educacional na rede municipal de ensino, sem que se modifique sua situação funcional.
Art. 84. O processo de remoção pode ser feito:

I - de ofício;
II - a pedido;
III - por permuta.
§ 1o Entende-se por remoção de ofício aquela destinada a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e/ou da rede municipal de ensino.
§ 2o Entende-se por remoção a pedido, aquela destinada a atender os interesses dos profissionais do magistério e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.
§ 3o Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do magistério e realizar-se-á no início do período letivo, por ato do Dirigente da Educação Municipal entre os membros do magistério ocupantes de cargos da mesma natureza.
Art. 85. Nos casos de remoção a pedido, a Secretaria Municipal de Educação instituirá a convocação de candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no art. 90.
Art. 86. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, dirigido ao Secretário Municipal de Educação.
Art. 87. A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma instituição educacional para outra ou para órgão da educação municipal, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.
Art. 88. O processo de remoção acontecerá anualmente entre os profissionais interessados em mudar sua sede de lotação.
§ 1o Os pedidos de remoção serão feitos no mês de dezembro.
§ 2o A remoção somente poderá ser feita para instituição educacional com existência de vagas.
§ 3o A remoção por permuta independe de existência de vagas no local de lotação do profissional do magistério.
§ 4o O pedido de remoção dos profissionais do magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.
Art. 89. O processo de remoção deverá sempre preceder o de ingresso para o provimento dos cargos de carreira do magistério.
Art. 90. A concessão de remoção dar-se-á observando-se os seguintes critérios em ordem decrescente:
I - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - maior habilitação ou titulação;
III - maior idade.
Parágrafo único. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.
Art. 91. Quando, pela redução do número de turmas ou de alunos de uma instituição educacional ou por necessidade do serviço público, houver remoção de ofício de profissionais do magistério para outra instituição educacional, deverão ser observados os seguintes critérios em ordem decrescente:
I - o que contar com menor tempo de exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - o que contar com menor tempo de efetivo exercício na instituição educacional;
III - menor habilitação ou titulação.
§ 1o Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.
§ 2o Os profissionais do magistério removidos, em virtude do que dispõe o caput deste artigo, terão direito de retorno quando houver vaga na instituição educacional de origem, observando-se para o seu retorno, a ordem inversa da classificação estabelecida para a remoção de ofício.
§ 3o A vaga de que trata o parágrafo anterior só poderá ser ocupada por outro profissional do magistério, quando não houver, por parte do profissional removido, interesse de retorno à instituição de origem, firmado por meio de termo de desistência.
Art. 92. Compete ao Secretário Municipal de Educação publicar o resultado dos pedidos de remoção.
Seção III
Da Cedência ou Cessão
Art. 93. Cedência ou cessão é o ato pelo qual o profissional do magistério é posto à disposição de entidade, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.
§ 1o A cedência ou cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2o Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:
I - quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;
II - quando o profissional for cedido para desenvolver atividades em programas ou projetos específicos na área da educação, voltados ao desenvolvimento da educação infantil e/ou do ensino fundamental, em órgãos públicos ou instituições privadas sem fins lucrativos;
III - quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante, compensar a rede municipal de ensino com profissional habilitado para o exercício de funções de magistério ou com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido;
IV - quando o profissional do magistério for cedido para o desempenho de mandato sindical, sem prejuízo de vencimentos e direitos.
§ 3o A cedência de que trata o inciso IV deste artigo, terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada em caso de reeleição.
§ 4o A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério ou não estabelecidas nesta Lei, interrompe o interstício para a promoção horizontal.
Seção IV
Da Readaptação
Art. 94. O profissional do magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física e/ou mental, comprovada por perícia médica, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O profissional do magistério, na condição de readaptado, deverá submeter-se anualmente à perícia médica visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.
Art. 95. O profissional do magistério, na condição de readaptado, desempenhará atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente, em atividades educacionais na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes da readaptação.
Art. 96. O profissional do magistério que exercer, na condição de readaptado, na rede municipal de ensino, atividades voltadas à educação, terá direito à progressão funcional na Carreira, seja por meio de avanço vertical ou horizontal.
Art. 97. A readaptação do profissional do magistério, em nenhuma hipótese, acarretará aumento ou redução da carga horária de trabalho e do seu vencimento.
Art. 98. A reintegração é feita no cargo anteriormente ocupado pelo membro do magistério.
Art. 99. A reintegração decorre de decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, com o ressarcimento dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo.
§ 1o Transformado o cargo em que se deve verificar a reintegração esta se dá no cargo transformado e, se extinto, em outro do mesmo nível, respeitada a habilitação.
§ 2o Não sendo possível reintegrá-lo na forma prevista no parágrafo anterior, o membro do magistério é posto em disponibilidade com os vencimentos legais.
§ 3o O reintegrado é submetido à inspeção médica, e se verificada a sua incapacidade física para o exercício do cargo, é aposentado.
CAPÍTULO XI
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS
Art. 100. A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III - a definição do trabalho e período correspondente.
Parágrafo único. A distribuição a que se refere o caput será realizada anualmente, de acordo com a etapa, modalidade de ensino, área do conhecimento ou componente curricular e será objeto de regulamentação específica.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 101. Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de:
I - orientar a sua implantação e operacionalização;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
III - participar da elaboração de suas normas reguladoras;
IV - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.
Art. 102. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será presidida pelo Secretário Municipal de Educação e integrada por:
I - um representante do Conselho Municipal de Educação;
II - um representante do Conselho do FUNDEB;
III - dois representantes da Secretaria Municipal de Administração;
IV - dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;
V - dois representantes da Assessoria Jurídica;
VI - um representante da Controladoria Interna;
VII - dois representantes do Departamento de Recursos Humanos;
VIII - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IX - um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goioerê;
X - nove representantes do magistério público municipal, escolhidos por seus pares.
Art. 103. A alternância dos membros representantes do Magistério Público Municipal na Comissão de Gestão do Plano de Carreira, verificar-se-á a cada dois anos de participação.
§ 1o Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 102, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.
§ 2o Os membros correspondentes ao inciso X do art. 102 terão mandato de dois anos com direito à recondução.
Art. 104. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e extraordinariamente, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 105. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.
Seção II
Do Enquadramento no Plano de Carreira
Art. 106. O provimento dos cargos da Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissionais do magistério, atendida a exigência mínima de habilitação específica para cada cargo.
Art. 107. O enquadramento neste Plano de Carreira, dos profissionais do magistério detentores de cargos de Educador Infantil, Professor de Educação Física e Assistente ao Educando, dar-se-á com base nos seguintes critérios:
I - nas tabelas de vencimentos de acordo com os respectivos cargos, Anexos VI, VIII e IX;
II – na Classe correspondente à sua habilitação ou titulação devidamente comprovada;
III - no Nível correspondente ao tempo de exercício em cargo de provimento efetivo no serviço público municipal de Goioerê, à razão de três anos para o primeiro nível e dois anos para os níveis seguintes.
Art. 108. Ficam considerados em extinção, permanecendo com a mesma nomenclatura, os cargos de Professor de Educação Física com jornada de quarenta horas semanais e Assistente ao Educando na medida em que vagarem, assegurando-se para aqueles que se encontram em exercício:
I - tratamento e direitos iguais aos estabelecidos na presente Lei para o profissional do magistério detentor de cargo de Professor;
II - desenvolvimento na Carreira nos termos desta Lei.
Art. 109. Os profissionais do magistério que se encontrarem em estágio probatório na data do enquadramento, serão posicionados na Classe 1 (um) do Nível A da respectiva tabela de vencimentos.
Art. 110. Os profissionais do magistério que se encontrarem à época de implantação do presente Plano de Carreira, em licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção nos termos desta Lei.
Art. 111. Os profissionais do magistério que ocuparem cargo em comissão junto à rede municipal de ensino com atividades voltadas à educação serão, por ocasião da reassunção, reenquadrados neste Plano de Carreira pelos mesmos critérios aplicados aos demais profissionais do magistério, computando-se também, para efeito do reenquadramento, o tempo de serviço no cargo em comissão.
Art. 112. Os profissionais do magistério em efetivo exercício na data da publicação desta Lei, serão enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal num prazo máximo de trinta dias, observados entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de habilitação ou titulação profissional e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.
Seção III
Das Disposições Finais
Art. 113. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos profissionais do magistério, as normas constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê, naquilo que não conflitar.
Art. 114. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação e Stricto Sensu – Mestrado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública competente para este fim.
Art. 115. O profissional do magistério que estiver exercendo mandato sindical deverá, ao final deste, ser reintegrado na sua instituição educacional de origem.
Art. 116. O Poder Executivo poderá conceder aos profissionais do magistério, prêmios e diplomas de Mérito Educacional, quando do desenvolvimento de trabalhos, projetos pedagógicos ou qualquer outra atividade educacional considerada de real valor para a elevação da qualidade do ensino.
Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo deverá, obrigatoriamente, ocorrer por meio de regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação para cada trabalho ou projeto a ser realizado.
Art. 117. As horas complementares ao exercício da docência de que trata o art. 58 serão implantadas gradativamente ano a ano, a partir do ano letivo de 2016, iniciando com vinte por cento até atingir trinta e três por cento da jornada de trabalho do profissional do magistério.
Art. 118. As disposições desta Lei aplicam-se, no que não for peculiar da Carreira por ela instituída, aos integrantes do Magistério Público Municipal nela não incluídos.
Art. 119. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.
Art. 120. O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal no prazo de cento e vinte dias a contar da publicação desta Lei.
Art. 121. Ficam definidas as vagas para os cargos de Educador Infantil e de Professor conforme estabelecidas no Quadro Permanente do Anexo V desta Lei.
Art. 122. Integram a presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII a IX.
Art. 123. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se a Lei nº 1.883, de 15 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 010/2009, de 15 de dezembro de 2009.
Art. 124. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” em, 22 de Dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO
Educador Infantil
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por concurso público de provas
ATRIBUIÇÕES
Compete ao Educador Infantil, no exercício de suas funções:
1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos.
Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional.

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
Zelar pela aprendizagem dos alunos.
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.
Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.
Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.
Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.
Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.
Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade.
Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil.
Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.
Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
2) Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional.
Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional.
Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias.
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da instituição educacional.
Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO
Professor
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos
ATRIBUIÇÕES
Compete ao Professor, no exercício de suas funções:
Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Direção de instituição educacional:
Conduzir a construção e realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação.
Dirigir o Conselho Escolar.
Cumprir com as determinações do Conselho Escolar.
Participar das atividades dos colegiados da instituição educacional.
Administrar a instituição educacional nos aspectos administrativos e pedagógicos.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando.

Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da instituição educacional.
Manter arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a instituição educacacional, dando ciência aos interessados.
Elaborar, juntamente com o Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), o planejamento anual.
Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos.
Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da instituição educacional, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas.
Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da instituição educacional.
Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizados pelo Secretaria Municipal de Educação.
Conduzir, em conjunto com a coordenação pedagógica, o Conselho de Classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas.
Comunicar ao Secretaria Municipal de Educação as irregularidades verificadas na instituição educacional, aplicando as medidas cabíveis à sua competência.
Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da instituição educacional.
Participar das discussões pedagógicas com a equipe de suporte pedagógico e os docentes visando o desenvolvimento do processo educativo – efetivação do projeto político-pedagógico.
Solicitar orientações ao Secretaria Municipal de Educação sempre que houver necessidade.
Aplicar, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da instituição educacional, quando necessário, comunicando imediatamente ao Secretaria Municipal de Educação.
Acompanhar a frequencia dos alunos e verificar as causas das ausências prolongadas, tomando as providências cabíveis.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Coordenação pedagógica nas instituições educacionais:
Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto político-pedagógico em conjunto com o corpo docente da instituição educacional.
Coordenar os conselhos de classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na instituição educacional.
Assessorar, com subsídios pedagógicos, o docentes na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo.
Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento do projeto político-pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação).
Participar e envolver todos os setores da instituição educacional, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem.
Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação que fazem parte da instituição educacional.
Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica do Secretaria Municipal de Educação para a realização da avaliação psicoeducacional.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando.
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da sua função e as normas do regimento interno da instituição educacional.
Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar.
Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento.
Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.
Participar de reuniões e cursos convocados pelo Secretaria Municipal de Educação e direção da instituição educacional.
Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos.
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
Manter intercâmbio com outras instituições de ensino.
Divulgar experiências e materiais relativos à educação.
Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativa e pedagógica da instituição educacional.
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Coordenação educacional e pedagógica no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino:
Assessorar as instituições educacionais quanto à proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Atuar em consonância com as normas e regulamentos do Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem.
Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual.
Mediar conflitos que possam surgir no âmbito das instituições educacionais ou entre elas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
Propor e desenvolver trabalho a partir da análise de dados coletados no cotidiano escolar em conjunto com a equipe administrativo-pedagógica das instituições educacionais visando a melhoria do ensino-aprendizagem da rede pública municipal de ensino.
Assessorar a equipe administrativo-pedagógica das instituições educacionais no processo de elaboração, reelaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico.
Elaborar e desenvolver projetos de formação continuada voltada aos profissionais da rede pública municipal de ensino.
Assessorar na elaboração de projetos de formação continuada dos demais profissionais de educação.
Propor, planejar e atuar em eventos a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo.
Participar do processo de avaliação de desempenho juntamente com os representantes dos demais setores do Secretaria Municipal de Educação.
Representar o Secretaria Municipal de Educação junto a outras entidades/instituições.
Participar, em conjunto com os demais setores do Secretaria Municipal de Educação, na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede pública municipal de ensino.
Orientar e conduzir as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.
Opinar e emitir parecer sobre projetos propostos por outras entidades e instituições.
Participar ativamente do planejamento das ações do Secretaria Municipal de Educação.
Participar de reuniões, cursos e eventos programados pelas instituições educacionais.
Assessorar as instituições educacionais.
Coordenar as áreas do conhecimento ou as áreas específicas de atuação, de acordo com o nível e modalidade de ensino, e em conformidade com o organograma do Secretaria Municipal de Educação.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Assessoramento pedagógico no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino:
Contribuir com o planejamento, elaboração e orientação das diretrizes pedagógicas da educação municipal de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada instituição educacional.
Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as instituições educacionais e com os demais programas da rede municipal de ensino.

Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem.
Assessorar as decisões técnicas das diretorias e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação.
Articular ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal de Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação.
Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, participando de eventos e encontros, explicitando o trabalho ou projetos realizados.
Colaborar com a elaboração e atualização da proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino.
Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual.
Propor e acompanhar a supervisão das atividades de pesquisa, a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na educação municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da rede municipal de ensino.
Diagnosticar as necessidades da rede municipal de ensino, propondo ações e ministrando ou coordenando cursos de capacitação.
Assessorar tecnicamente diretores, coordenadores e professores, oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos.
Desenvolver uma atuação integrada com diretores, coordenadores e professores para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade de cada instituição educacional e em consonância com a proposta pedagógica global.
Articular a integração de cada equipe escolar à rede de escolas municipais e à própria Secretaria Municipal de Educação.
Sugerir às instituições educacionais atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar com a formação dos alunos.
Criar condições, estimular experiências e orientar os procedimentos de acompanhamento de desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino.
Analisar relatórios dos coordenadores e docentes, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerir novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
Mediar conflitos que possam surgir no âmbito ou entre as instituições educacionais, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DO CARGO
Professor de Educação Física
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos
ATRIBUIÇÕES
Compete ao Professor de Educação Física, no exercício de suas funções:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Participar de reuniões, conselho de classe, atividades civis e extra-classe;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
Executar outras tarefas afins.

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO DO CARGO
Assistente ao Educando
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos
ATRIBUIÇÕES
Compete ao Assistente ao Educando, no exercício de suas funções:
- Prestar atendimento ao educando em atividades extra-curriculares, inclusive no tocante à higiene pessoal;
- Organizar arquivos em geral inerentes a sua função;
- Prestar orientações e informações em geral, acerca dos programas, projetos e serviços no local de trabalho;
- Organizar e coordenar reuniões sócio-educativas, auxiliar em visitas domiciliares, escolares e institucionais,
- Coordenar conjuntamente com outros profissionais programas, projetos, oficinas sócio-educativas e profissionalizantes, bem como de capacitação de recursos humanos;
- Prestar acompanhamento e assessoria a organizações comunitárias e populares;
- Elaborar, coordenar e executar as capacitações a partir das tendências pedagógicas, produção de materiais através de pesquisa e da prática pedagógica na área social;
- Elaborar o plano pedagógico social, que norteiam as ações com crianças e adolescentes, construir a equipe de avaliação e monitoramento aos programas sócio-educativas;
- Fazer parte de equipes multi-disciplinares para a implementação da política da assistência social;
- Realizar assessoria e consultoria a entidades sociais governamentais e não governamentais em matéria de serviço pedagógico social.
- Executar outras tarefas afins.

ANEXO V

QUADRO PERMANENTE

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	266
EDUCADOR INFANTIL	40 horas	72

QUADRO SUPLEMENTAR

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS (em extinção)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 horas	09
ASSISTENTE AO EDUCANDO	40 horas	01

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: EDUCADOR INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

EDUCADOR INFANTIL	ANEXO VII - TABELA SALARIAL			
	MAGISTÉRIO - 40 HORAS			
	SUBGRUPOS OCUPACIONAIS			
	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
1	1.917,78	2109,56	2320,52	2552,57
2	1.955,37	2150,91	2366,00	2602,60
3	1.993,69	2193,06	2412,37	2653,61
4	2.032,77	2236,05	2459,66	2705,63
5	2.072,61	2279,87	2507,86	2758,65
6	2.113,24	2324,56	2557,02	2812,72
7	2.154,66	2370,13	2607,14	2867,85
8	2.196,89	2416,58	2658,24	2924,06
9	2.239,95	2463,95	2710,35	2981,39

10	2.283,85	2512,24	2763,46	3039,81
11	2.328,61	2561,47	2817,62	3099,38
12	2.374,25	2611,68	2872,85	3160,14
13	2.420,79	2662,87	2929,16	3222,08
14	2.468,24	2715,06	2986,57	3285,23
15	2.516,61	2768,27	3045,10	3349,61

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

PROFESSOR	ANEXO VII - TABELA SALARIAL			
	MAGISTÉRIO - 20 HORAS			
	SUBGRUPOS OCUPACIONAIS			
	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
1	1057,28	1277,72	1415,83	1.557,41
2	1069,09	1294,86	1435,72	1.579,29
3	1082,05	1312,32	1456,05	1.601,66
4	1095,26	1330,14	1476,73	1.624,40
5	1108,74	1348,34	1497,86	1.647,65
6	1122,53	1366,87	1519,38	1.671,32
7	1136,53	1385,82	1541,34	1.695,47
8	1150,84	1405,12	1563,75	1.720,13
9	1165,45	1424,79	1586,63	1.745,29
10	1180,36	1444,86	1609,90	1.770,89
11	1195,52	1465,35	1633,71	1.797,08
12	1211,01	1486,23	1657,98	1.823,78
13	1226,83	1507,54	1682,69	1.850,96
14	1242,96	1529,28	1707,93	1.878,72
15	1259,37	1551,43	1733,69	1.907,06

QUADRO SUPLEMENTAR

PROFESSOR	ANEXO VII - TABELA SALARIAL
	MAGISTÉRIO - 20 HORAS
	SUBGRUPOS OCUPACIONAIS
	NE
NÍVEL	SALÁRIO
1	1158,81
2	1173,55
3	1188,60
4	1203,96
5	1219,61
6	1235,59
7	1251,89
8	1268,50
9	1285,46
10	1302,74
11	1320,38
12	1338,37
13	1356,72
14	1375,43
15	1394,54

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS
QUADRO SUPLEMENTAR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANEXO VII - TABELA SALARIAL		
	MAGISTÉRIO - 40 HORAS		
	SUBGRUPOS OCUPACIONAIS		
	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
1	2.114,56	2326,02	2558,62
2	2.138,18	2352,00	2587,20
3	2.164,10	2380,51	2618,56
4	2.190,52	2409,57	2650,53
5	2.217,48	2439,23	2683,15
6	2.245,06	2469,57	2716,53
7	2.273,06	2500,37	2750,41
8	2.301,68	2531,85	2785,04
9	2.330,90	2563,99	2820,39
10	2.360,72	2596,79	2856,47
11	2.391,04	2630,14	2893,15
12	2.422,02	2664,22	2930,64
13	2.453,66	2699,03	2968,93
14	2.485,92	2734,51	3007,96
15	2.518,74	2770,61	3047,67

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: ASSISTENTE AO EDUCANDO JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS
QUADRO SUPLEMENTAR

ASSISTENTE AO EDUCANDO	ANEXO VII - TABELA SALARIAL			
	MAGISTÉRIO - 40 HORAS			
	SUBGRUPOS OCUPACIONAIS			
	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO	SALÁRIO
1	1.589,83	1748,81	1923,69	2116,06
2	1.619,60	1781,56	1959,72	2155,69
3	1.649,94	1814,93	1996,42	2196,06
4	1.680,88	1848,97	2033,87	2237,26
5	1.712,48	1883,73	2072,10	2279,31
6	1.744,71	1919,18	2111,10	2322,21
7	1.777,54	1855,29	2040,82	2244,90
8	1.811,06	1992,17	2191,39	2410,53
9	1.845,27	2029,80	2232,78	2456,06
10	1.880,16	2068,18	2275,00	2502,50
11	1.915,69	2107,26	2317,99	2549,79
12	1.951,96	2147,16	2361,88	2598,07
13	1.989,00	2187,90	2406,69	2647,36
14	2.026,73	2229,40	2452,34	2697,57
15	2.065,21	2271,73	2498,90	2748,79

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:7377A8C3

GABINETE
ERRATA LEI Nº. 2.373/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

Na Edição nº 0903 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 23 de Dezembro de 2015, na página 24, foi publicado a Lei nº. , onde houve no titulo da mensagem
Onde se lê:
"Lei nº. 2.373/2.015"
Leia-se:
"Lei complementar nº 020/2.015."

Goioerê - PR, 23 de Dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:38A2B32A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 027/2015

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu ELIAS SCHREINER, Prefeito Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 027/2015 de 23/12/2015. Cujo Objeto é: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL ATRAVÉS DA ASSITENCIAS SOCIAL. Adjudico as empresas OBA OBA ATACADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.982.242/0001-20, RUA AMADEU KARPINSKI ROCHA, 475 - CEP: 85035410 - BAIRRO: BONSUCESSO CIDADE/UF: Guarapuava/PR o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 23/12/2015

ELIAS SCHREINER
Prefeito Mun. de Goioxim

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:F50B79B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO. Nº. 5/2015

Data: 21 de dezembro de 2015.

Súmula: dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Guaíra (Executivo), relativa ao exercício financeiro de 2.008.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º.- Fica aprovada a prestação de Contas do Executivo Municipal de Guaíra, referente ao exercício financeiro de 2.008, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº.27/11 - Segunda Câmara, de 23 de março de 2.011 (Processo 109354/09), junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º.- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2.015.

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:4A373FA7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 79/2015

Data: 22 de dezembro de 2015.

Súmula: Determina os horários de expediente.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 39, XXX e art. 240 ambos do Regimento Interno, e Lei Municipal n. 1.653/2010;
Considerando as atribuições para o cargo de Advogado, de provimento efetivo, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
Considerando, ainda, a portaria 77/2015, e que é de interesse público a padronização dos horários de expediente de trabalho de todos os órgãos do Município de Guaíra:

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os horários para o cargo de Advogado desta Casa de Leis, a partir do dia 22 de dezembro de 2015, de segunda a quarta-feira, a seguir:

Segunda à terça-feira	**8h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.**
Quarta-feira	**8h00min às 12h00min.**

Art. 2º - O horário de expediente no recesso legislativo compreendido entre os dias 16 de dezembro de 2015 a 10 de fevereiro de 2016, será proporcional ao estabelecido na portaria 77/2015, realizáveis nas segundas e terças-feiras, das 07:30 às 13:30 horas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:6EBFDAEC

PROJUR
DECRETO Nº 303/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 282.560,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1917 de 10/12/2014, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 282.560,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais) na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**				
501	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**				
04.123.0023.2.027	**Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	902	**R$**	25.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0801	**Fundo Municipal de Saúde**				
10.301.0037.1.013	**Aquisição de Bens Imobilizado para a Secretaria Municipal de Saúde**				
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	1129	**R$**	20.000,00
10.301.0037.2.053	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hrs**				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	638	**R$**	25.000,00
900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
901	**DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**				
08.244.0039.1.015	**Construções, Reformas, Adaptações e Instalações na Secretaria de Ação Social**				
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	505	843	**R$**	34.000,00
903	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.243.0041.6.056	**Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar**				
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1000	149	**R$**	5.360,00
1300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
1302	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
18.541.0050.2.083	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente**				
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	1000	1088	**R$**	3.200,00
1303	**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**				
20.606.0049.2.081	**Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem**				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	640	**R$**	50.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	1000	1146	**R$**	20.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1000	1147	**R$**	100.000,00
TOTAL					**R$ 282.560,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
601	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**				
12.367.0030.2.041	**Manutenção das Atividades da Educação Especial**				
33.50.43.00	Subvenções Sociais	505	547	**R$**	25.000,00
900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
903	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.243.0041.6.056	**Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar**				
33.90.30.00	Material de Consumo	1000	636	**R$**	5.360,00
1000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**				
1002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**				
15.451.0045.1.019	**Construções EM Vias e Logradouros Públicos**				
44.90.51.00	Obras e Instalações	505	438	**R$**	109.000,00
1300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
1302	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
18.541.0050.2.082	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	449	**R$**	140.000,00
18.541.0050.2.083	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente**				
33.90.30.00	Material de Consumo	1000	1083	**R$**	3.200,00
TOTAL					**R$ 282.560,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F61D6BC7

PROJUR
DECRETO Nº 305/2015 DATA: 22.12.2015.

Ementa: reconstitui e regulamenta a Feira do Pequeno Produtor na Praça Duque de Caxias, no espaço do feirante Takeo Kumagai às quartas-feiras e sábados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 84, inciso I e alínea a), visando a regulamentação da Feira do Pequeno Produtor das quartas-feiras e sábados, na Praça Duque de Caxias, no espaço do feirante Takeo Kumagai, e considerando o memorando sob o nº 2009004521,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconstituída a Feira do Pequeno Produtor das quartas-feiras e sábados, na Praça Duque de Caxias, no espaço do feirante Takeo Kumagai, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigos 121, inciso I, 122, incisos I, II e III; artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 01 de 02/01/2008, e, artigo 30 da Lei Complementar 04 de 17/12/2015 e demais legislações em vigor, para atender as necessidades de abastecimento, incentivar as atividades rurais, culturais, e ainda, para fomentar o turismo.
Parágrafo único. Considerando a categoria de Feira do Pequeno Produtor, os produtos a serem comercializados estão na Tabela conforme Anexo 1 deste decreto.
Art. 2º A Feira do Pequeno Produtor reiniciará suas atividades, a partir desta regulamentação, a contar da data da sua publicação e seu funcionamento regular ocorrerá todas as quartas-feiras das 17h00 às 23h00, regularmente e, extraordinariamente às terças-feiras e em datas festivas, feriados locais ou nacionais previstos em calendário anual amplamente divulgado e, aos sábados das 05h30 às 13h00 regularmente e, extraordinariamente aos domingos, quando se tratar de datas festivas, feriados locais ou nacionais previstas em calendário anual amplamente divulgado.
§ 1º O feirante pequeno produtor, no ato de sua inscrição, poderá optar por expor seus produtos às quartas-feiras e sábados, somente às quartas-feiras ou somente aos sábados, observado os critérios de lançamento das taxas anuais estabelecidas no artigo 9º deste Decreto.
§ 2º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio a recepção dos documentos de inscrição dos feirantes, bem como o auxílio ao preenchimento dos anexos previstos neste decreto.
§ 3º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente o acompanhamento da atividade da feira, observando o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, bem como o controle da presença dos feirantes e correta exposição dos produtos dentro dos grupos escolhidos pelos feirantes, anotando eventuais infrações e levando-as ao conhecimento da Comissão Especial das Feiras Livres.
§ 4º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda o lançamento das taxas anuais de cobrança, bem como a notificação aos inadimplentes, levando ao conhecimento da Comissão Especial das Feiras Livres eventuais infrações contra as normas deste Decreto.
§ 5º Ficará sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária a observância das normas técnicas de manipulação e preparo dos alimentos bem como a fiscalização da exposição dos produtos em conformidade com a legislação sanitária vigente, aplicando as sanções previstas na mesma e anotando eventuais infrações e levando-as ao conhecimento da Comissão Especial das Feiras Livres.
Art. 3º A Feira do Pequeno Produtor terá disponibilidade máxima de 24 (vinte e quatro) bancas de 2,5m X 2,5m (6,25m²) e 07 (sete) bancas de 2,5m X 5,0m (12,5m²), totalizando 31 (trinta e uma) bancas.
§ 1º A localização da Banca de cada Feirante será a mesma atualmente utilizada pelos feirantes que já atuam regularmente na feira. Para os demais, será escolhida pelo mesmo, a partir da ordem numérica de classificação definida pelo artigo 6º, da maior para a menor pontuação, conforme localização das bancas na planta arquitetônica do Logradouro Takeo Kumagai.
§ 2º As bancas de exposição não poderão exceder o tamanho destinado a cada vaga.
Art. 4º O prazo de inscrição dos novos feirantes será de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste decreto municipal, através de protocolo de requerimento dirigido ao Prefeito no Paço Municipal.
Parágrafo único. Para os feirantes que já atuam regularmente na feira, o Poder Executivo publicará chamamento convocando-os a se recadastrarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste decreto municipal.
Art. 5º Para fins de análise de pedidos de inscrição, revogação de Alvará Especial de Feirante por descumprimento a este Decreto e demais atos referentes a Feira do Produtor, o Poder Executivo nomeará a Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, formada por 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Industria e Comércio, 01 (um) membro da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Fazenda e 01 (um) membro do Departamento de Vigilância Sanitária, através de Portaria específica.
Parágrafo único. As datas, horários e dimensões dos espaços poderão ser alterados por Resolução da Comissão Especial da Feira Livre, da mesma forma que poderá incluir outras atividades ou grupos.
Art. 6º Os documentos necessários para inscrição para concorrer à um Alvará Especial de Feirante são:
I - Cópia de Carteira de Identidade do requerente e do cônjuge;
II - Cópia do CPF do requerente e do seu cônjuge;
III – Declaração do Feirante requerente, assinado também pelo cônjuge, contendo:
a) Declaração se possui outra fonte de recursos com remuneração fixa ou variável e se é sócio de uma ou mais pessoas jurídicas com fins lucrativos. Declarar o mesmo para o cônjuge.
b) nome completo, CPF de até 10 (dez) auxiliares que atuarão na feira;
c) os produtos a serem comercializados indicando o grupo, conforme tabela do Anexo 1;
d) nome dos membros da unidade familiar;
e) compromisso de estar presente nos dias de feira;
IV - Declaração da entidade associativa a que pertence certificando:
a) a atividade profissional exercida pelo proponente;
b) tempo que exerce a atividade de produtor ou artesanal;
c) tempo que reside em Guaíra;
d) tempo que atua em Guaíra expondo, como produtor ou artesão, sua produção em feiras, em logradouros públicos ou espaços cedidos pelo Poder Executivo.
e) comprovação se este inscrito, classificado ou atuando em alguma feira no município. classificado ou atuando em alguma feira
V – Anexar documento comprobatório de curso de capacitação técnica na área de atuação na feira.
§ 1º Os documentos originais deverão ser apresentados e devolvidos após o requerimento firmado e a autenticação feita por funcionário público do protocolo.
§ 2º Considera-se Unidade Familiar àquela constituída pelos cônjuges e seus filhos, legítimos ou não, cujo endereço de produção e de moradia sejam os mesmos, de acordo com a Lei conforme parágrafos 3º e 4º do artigo 226 de Constituição Federal de 1988, combinado com artigo 16 da Lei 8.213/1991.
§ 3º O número máximo de bancas do mesmo produto principal terá como parâmetro a quantidade mínima e máxima indicada na Tabela do Anexo 1.
§ 4º Para os grupos previstos na Tabela do Anexo 1, em que não há entidade representativa, a ACIAG – Associação Comercial e Industrial de Guaíra poderá fornecer declaração para atender o inciso IV do Art. 5º deste decreto.
§ 5º Os inciso V do Art. 5º deste decreto é auxiliar na classificação do requerente, não sendo obrigatório.

Art. 7º O Alvará Especial de Feirante será deferido se:

I - o prazo previsto no artigo 4º for respeitado;
II - os documentos foram entregues conforme o artigo 5º;
III - a classificação obtida for a maior até que todas as vagas disponíveis para o logradouro definido sejam preenchidas.
§ 1º Para a classificação prevista no inciso III deste artigo, os inscritos obterão pontuação classificatória através da aplicação da tabela de critérios, pesos e de fórmula descritos no Anexo 2.
§ 2º A distribuição dos classificados para ocupação das vagas disponíveis será feita na ordem de pontuação, da maior para a menor, dentro dos respectivos grupos de produtos apontados como principal até que as 31 (trinta e uma) bancas estejam preenchidas.
§ 3º Em caso de empate na classificação prevalecerá o critério de maior idade do proponente de obtenção da Alvará Especial de Feirante.
§ 4º A lista dos classificados e sua respectiva pontuação serão publicadas em diário oficial.

Art. 8º O Alvará Especial de Feirante será indeferido quando:
I - os documentos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 5º não forem apresentados parcial ou totalmente;
II - os inscritos que não obtiverem classificação para as vagas disponíveis.
Parágrafo único. Será aceito recurso até 20 dias após a publicação prevista no parágrafo segundo do artigo anterior, o Poder Executivo deverá re-avaliar em até 10 dias e emitir parecer fundamentando a decisão.
Art. 9º Os proponentes classificados receberão o Alvará Especial de Feirante mediante pagamento anual de Taxa de Licença para Localização e Taxa de Fiscalização de Funcionamento e de Inspeção Sanitária, conforme preceituam os artigos 92 a 98 - Anexo VIII – item 4.01 “a”, e 102 a 106 – anexo IX - da Lei Complementar 01 de 22 de dezembro de 2006, ou norma que vier a substituí-la, lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 1º A taxa anual será de 02 (duas) U.F.G. (Unidade fiscal de Guaíra) para os feirantes ocupantes de espaços de até 6,25m² e de 04 (quatro) U.F.G (Unidade fiscal de Guaíra) para os feirantes ocupantes de espaços de até 12,50 m² que exporem seus produtos às quartas-feiras e aos sábados;
§ 2º A taxa anual será de 01 (uma) U.F.G. (Unidade fiscal de Guaíra) para os feirantes ocupantes de espaços de até 6,25m² e de 02 (duas) U.F.G (Unidade fiscal de Guaíra) para os feirantes ocupantes de espaços de até 12,50 m² que exporem seus produtos somente às quartas-feiras ou somente aos sábados;
Art. 10. O Alvará Especial de Feirante deverá ser exposto na banca em local visível ao Público.
Parágrafo único: Após recebimento da Licença Especial de Feirante, serão entregues pelo Poder Executivo, através da SEFAZ, por meio do Departamento de Fiscalização, documentos de identificação pessoal para o Feirante titular e até 04 (quatro) auxiliares.
Art. 11. O Alvará Especial de Feirante poderá ser:
I – revogada quando:
a) A substituição de Feirante não for comunicada e autorizada formalmente pelo Poder Executivo;
b) praticar atos simulados, adulterar ou rasurar documentos ou prestar falsa declaração ao Poder Executivo para fraudar procedimentos ou regulamentos;
c) Não comparecer à Feira para comercialização de produtos por até 4 (quatro) semanas consecutivas ou até 8 (oito) semanas intercaladas sem prévia justificativa ao Poder Executivo, analisada e aceita pela Comissão Especial;
e) quando houver ausência do Feirante, individualmente, dentro dos parâmetros da alínea “c”.
II – suspensa quando:
a) Agir com indisciplina, agitação ou desacatar servidores municipais no exercício de suas funções;
b) Exercer algum ato inadequado no atendimento ao público;
c) Resistir a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça ao servidor competente para executa-lo;
d) Não efetuar em tempo hábil o pagamento de tributos à Municipalidade decorrentes de seu Alvará Especial de Feirante;
e) Não houver observância deste decreto e seus anexos;
f) Não houver observância da legislação municipal, estadual e federal em vigor.
III – transferida, mediante requerimento fundamentado, quando ocorre o falecimento do feirante para descendente de 1º grau com obrigatoriedade de continuidade de ofício de feirante.
Art. 12. O Alvará Especial de Feirante está vinculado unicamente à Feira realizada no espaço do feirante Takeo Kumagai, a uma única banca, sendo obrigatório novo requerimento e expedição de novo Alvará Especial de Feirante para o caso de transferência ou substituição de Feirante ou alteração de grupo de produtos licenciados indicados no anexo I.
§ 1º O deferimento do requerimento previsto no caput deste artigo estará condicionado aos artigos 5º e 6º deste decreto, à existência de vaga no local pretendido.
§ 2º O Alvará Especial de Feirante é individual, intransferível, exceto em caso de falecimento do feirante, conforme art. 10º, parágrafo III;
Art. 13. É vedado o fornecimento de mais de um Alvará Especial de Feirante em uma mesma Feira para outro membro de uma unidade familiar.
Art. 14. A localização dos equipamentos na feira será feita respeitando:
I - acesso livre de pedestres aos prédios situados no local, devendo haver entre este uma passagem de 60 cm (sessenta centímetros) no mínimo;
II - acesso livre de pedestres entre a frente das Bancas e as cadeiras e mesas disponíveis ao público, devendo haver entre este uma passagem de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) no mínimo;
III - Os equipamentos deverão ser montados de acordo com a identificação numérica do local conforme Alvará Especial de Feirante de cada Feirante
Art. 15. A armação e desmonte não poderão anteceder nem ultrapassar mais de uma hora respectivamente do horário determinado para o início e término das feiras previsto no artigo 2º.
Art. 16. No horário de funcionamento das feiras fica proibido o trânsito e o estabelecimento de qualquer veículo nos locais a ela destinados, exceto aqueles que estejam a serviço da Fiscalização, da montagem e abastecimento da feira.
Art. 17. É obrigatório o registro dos produtos de origem animal na vigilância sanitária municipal conforme anexo 3 deste decreto e a observância das normas técnicas de manipulação e preparo dos alimentos conforme artigos 369 à 374 da Lei Nº 13331, de 23 de novembro de 2001 – Código de Saúde do Paraná ou outra lei que a substituir, no que couber, bem como da Lei Estadual 10.799 de 24 de maio de 1994 ou outra que a substituir e a Lei Municipal 1374 de 08 de fevereiro de 2006.
Art. 18. Os produtos a serem comercializados na Feira Livre do Produtor, entre os grupos apresentados no Anexo 1, será obrigatoriamente, de origem artesanal, agrícola ou de produção no local da feira, sendo vedado a comercialização de produtos que não sejam originários do feirante portador de Alvará Especial de Feirante.
Parágrafo único. Não se aplica este artigo às bebidas que acompanham os produtos do grupo 04 do Anexo I deste decreto.
Art. 19. É obrigatório para feirantes e auxiliares:
I - o uso de uniforme de cor verde escuro composto por “jaleco” e “protetor” para o cabelo, para o Grupo 1 Tabela do Anexo 1.
II - o uso de uniforme de cor branca composto por “jaleco” e “protetor” para o cabelo, para os Grupos 2 à 06 da Tabela do Anexo 1.

Parágrafo único. O uniforme previsto nos parágrafos I e II são de responsabilidade dos Feirantes, sendo obrigatório a partir do inicio de comercialização dos produtos na feira.

Art. 20. O Poder Executivo poderá usar o espaço comum da Feira para eventos artísticos, culturais, educativos, de informação ou de utilidade pública, devendo para tanto comunicar antecipadamente os feirantes caso o evento seja realizado em dias de quarta-feira e sábado.

Parágrafo único. Caso o evento inviabilize o funcionamento da feira, será aplicado o disposto no Art. 2º.
Art. 21. Os feirantes poderão, sob sua responsabilidade, usar o espaço comum da Feira para eventos artísticos, culturais, educativos, de informação ou de utilidade pública, desde que o evento coincida com os dias e horários de funcionamento da feira, conforme estabelecido no Art. 2º deste Decreto.

Art. 22. É de responsabilidade do feirante a conservação da limpeza na área de sua atuação durante e após a realização da feira.

Art. 23. A venda de bebidas está definida no anexo I, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas.

Art. 24. A utilização de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis dependera de previsão expressa no alvará devidamente vistoriado pela Vigilância Sanitária Municipal, nos termos da Lei Complementar 04 de 17/12/2015.

Art. 25. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos de Comodato e Termos de Cessão de Uso de Bem Público de bancas padronizadas de propriedade do Município para a Associação da Feira dos Pequenos Agricultores de Guaíra/PR., com o fito de incentivo e fomento e padronização visual da Feira.
Art. 26. Fica a Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor autorizada por meio de Resoluções que serão publicadas no DOM e DOMI, a efetuar as regulamentações adicionais não previstas neste decreto.
Art. 27. Fica revogado o decreto 179 de 02 de maio de 2013, as demais disposições em contrário.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 305/2015

ANEXO I

TABELA DE GRUPOS E NÚMERO DE BANCAS

GRUPO	PRODUTOS	NÚMERO DE BANCAS PARA FEIRA
01	Verduras, frutas e legumes	09
02	Derivados de origem animal, derivados do leite, embutidos e defumados	03
03	Derivados de origem vegetal e grãos	07
04	Lanches, refeições e bebidas (sucos naturais, refrigerante em lata, cerveja em lata e chope em copo descartável)	08
05	Artesanato em geral	02
06	Flores, arranjos naturais e artesanais	02

DECRETO Nº 305/2015
ANEXO II
Critérios

1. Exercem outra atividade profissional remunerada ou sociedade de pessoa jurídica (**AP**)
Corresponde à informação sobre a existência de outra fonte de recursos formal além da produção própria do requerente e de seu cônjuge. Essa informação será obtida através dos dados informados pelo requerente conforme inciso IV do artigo 5º deste decreto e dos arquivos do Poder Executivo. Neste caso o peso dado será:

Se não possui outra fonte de recursos e nem seu cônjuge = Peso 10 (dez)
Se possui outra fonte de recursos o requerente ou seu cônjuge = Peso 1 (um)

2. Tempo de exercício da atividade (em anos completos) como Produtor Rural, Pescador Artesanal ou como Artesão (**TA**)
Corresponde à informação sobre o tempo que o requerente esta exercendo essa atividade e/ou se é ligado diretamente à produção do que ele vai oferecer na feira. Essa informação será obtida através dos dados informados pelo requerente conforme inciso V do artigo 5º deste decreto. Neste caso o peso dado será:

Para cada ano completo = Peso número de anos, sendo que para os casos de 30 anos ou mais de moradia em Guaíra o peso máximo será 30 (trinta).

3. Tempo de residência em Guaíra (em anos completos) (**MG**)
Corresponde à informação sobre o tempo que o requerente reside na cidade de Guaíra. Essa informação será obtida através dos dados informados pelo requerente conforme inciso V do artigo 5º deste decreto.

Para cada ano completo = Peso número de anos, sendo que para os casos de 30 anos ou mais de moradia em Guaíra o peso máximo será 30 (trinta).

4. Tempo de exposição em Guaíra (em anos completos) (**TF**)
Corresponde à informação sobre o tempo que o requerente atua em Guaíra expondo, como produtor ou artesão, sua produção em feiras, em logradouros públicos ou espaços cedidos pelo Poder Executivo. Essa informação será obtida através dos dados informados pelo requerente conforme inciso V do artigo 5º deste decreto.

Para cada ano completo = Peso número de anos, sendo que para os casos de 30 anos ou mais de exposição em Guaíra o peso máximo será 30 (trinta).

5. Tempo com cursos de Capacitação Técnica na área de sua atuação na Feira (**CT**)
Corresponde à informação sobre o tempo que o requerente possui de formação técnica na sua área de atuação na feira. Essa informação será obtida através dos dados informados pelo requerente conforme inciso VI do artigo 5º desta Lei. Neste caso o peso dado será:

Para cada 8 horas comprovadas = Peso = 1

6. Número de Licenças Especiais em Guaíra (**AE**)
Corresponde ao número de Alvarás Especiais que o requerente já possui. Essa informação será obtida através dos dados arquivados no Poder Executivo. Neste caso o peso dado será:
Nenhum Alvará Especial = Peso 1 (um)
1 (um) Alvará Especial = Peso 2 (dois)
2 (dois) Alvarás Especiais = Peso 3 (três)
3 (três) Alvarás Especiais = Peso 4 (quatro)
4 (quatro) ou mais Alvarás Especiais = Peso 5 (cinco)
5. Fórmula montada a partir dos itens anteriores
Fórmula: AP+TA+MG+CT+TF = Pontuação Classificatória
AE
DECRETO Nº 305/2015

ANEXO III

Registro dos produtos na vigilância sanitária municipal

1. Nome do Produtor:_____
2. Endereço: _____
3. Descrição do Produto: _____
4. Procedência da Matéria-Prima: _____
5. Anexar laudo anual microbiológico da qualidade da água.
6. Anexar certificado de capacitação para manipulação de alimentos de mínimo 8 horas.
7. Anexar laudo veterinário de exames de brucelose e tuberculose para produto derivados do leite (semestral);
8. Anexar comprovante de controle de parasitoses dos animais. (semestral)
9. Declarar se existe local de uso exclusivo para a produção do produto conforme Art 369 da LEI Nº 13331, de 23/11/2001 – Código de Saúde do Paraná.
10. Anexar laudo microbiológico do produto final sendo apto para consumo.
11. Anexar descrição da fabricação do produto e métodos de controle de contaminação (Manual de Boas Práticas de fabricação)
ATENÇÃO:
Para o preenchimento do item 4 incluir, se a produção da matéria-prima for própria, citar o número de animais, raça, e outros elementos de identificação.

Os itens acima não se aplicam à comercialização de ovos e os itens 7, 8 e 10 não se aplicam à comercialização de mel "in natura".
Declaro que estou ciente de que:
a vigilância sanitária fará vistoria de estrutura física e equipamentos em minha unidade de produção;
todos os produtos deverão estar embalados, de uso exclusivo no produto e descartáveis;
a emissão de certificado sanitário deste produto é exclusiva para comercialização na feira e dependerá do cumprimento de todos estes itens.
a etiqueta de rotulagem deverá conter os seguintes itens:
Nome do Produtor
Endereço
Descrição do Produto
Data de fabricação e validade
Número de registro da Vigilância Sanitária Municipal
Informações ao consumidor

Guaíra, ___ de _____ de _____.

_____
Feirante
CPF

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1696004B

PROJUR
DECRETO Nº 306/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: exonera Fernanda Cristine de Lara do cargo de Assessora Chefe do Cerimonial.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2013001641,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **FERNANDA CRISTINE DE LARA**, CI/RG nº 8.786.774-9 /SESP PR, do cargo em comissão de Assessora Chefe do Cerimonial, símbolo CC-04, a partir de 28 de dezembro de 2015.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 98/2014.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9FCA0306

PROJUR
DECRETO Nº 307/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: exonera Ivo Alves dos Santos do cargo de Assessor do Departamento de Fomento de Atividades Turísticas.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2013001162,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **IVO ALVES DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 371.659 SESP/MS, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Fomento de Atividades Turísticas, símbolo CC-04, a partir de 28 de dezembro de 2015.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 302/2014.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4F2BA122

PROJUR
DECRETO Nº 308/2015 DATA: 22.12.2015

Ementa: exonera Adeildo Maurício da Silva, Assessor do Departamento de Estradas de Rodagem.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2013001160.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ADEILDO MAURICIO DA SILVA**, CI/RG nº 6.865.107-7 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Estradas de Rodagem, símbolo CC-04, a partir de 28 de dezembro de 2015.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 138/2013.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D6D56703

PROJUR
PORTARIA Nº 422/2015 DATA: 23.12.2015

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n° 2013008843, 2014003935, 2014004090,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Claudia Gualtieri Ferreira Mattos	4.649.594-2 SESP/PR	2014/2015	15.01.2016 a 29.01.2016
Edilson Pereira de Paula	7.161.638-0 SESP/PR	2012/2013	04.01.2016 a 02.02.2016
Izabel Miranda Pereira	6.209.912-7 SESP/PR	2014/2015	18.01.2016 a 01.02.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BBDBA443

PROJUR
PORTARIA Nº 423/2015 DATA: 23.12.2015

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 392/2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 2013007162,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 392/2015 de 26.11.2015, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. Fernanda Cristine de Lara, portadora da CI RG nº 8.786.774-9 – SESP/PR, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 e gozo de 24.12.2015 a 20.01.2015, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10.533 de 27.11.2015 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0885 de 27.11.2015.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9F133BE5

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 303/2015

Data: 22.12.2015

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 282.560,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1917 de 10/12/2014, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 282.560,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais) na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**				
501	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**				
04.123.0023.2.027	**Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica	505	902	**R$**	25.000,00
800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
801	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.301.0037.1.013	**Aquisição de Bens Imobilizado / Secretaria Municipal de Saude**				
44.90.52.00	Equipamentos e Materaisis Permanentes	354	1129	**R$**	20.000,00
800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
801	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.301.0037.2.053	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HS**				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	638	**R$**	25.000,00
900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
901	**DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E AÇÕES COMUNITARIAS**				
08.244.0039.1.015	**Constr. Reformas, Adaptações e Instalações na Sec. Ação Social**				
44.90.52.00	Equipamentos e Materaisis Permanentes	505	843	**R$**	34.000,00
900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
903	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**				
08.243.0041.6.056	**Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar**				
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Fisica	1000	149	**R$**	5.360,00
1300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
1302	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
18.541.0050.2.083	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente**				
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	505	415	**R$**	3.200,00
1300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
1303	**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM**				
20.606.0049.2.081	**Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas e Rodagem**				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	640	**R$**	50.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	1000	1146	**R$**	20.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica	1000	1147	**R$**	100.000,00
TOTAL					**R$ 282.560,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
601	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**				
12.367.0030.2.041	**Manutenção das Atividades da Educação Especial**				
33.50.43.00	Subvençoes Sociais	505	547	**R$**	25.000,00
900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
903	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**				
08.243.0041.6.056	**Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar**				
33.90.30.00	Material de Consumo	1000	636	**R$**	5.360,00
1000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**				
1002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**				
15.451.0045.1.019	**Construções em Vias e Logradouros Publicos**				
44.90.51.00	Obras e Instalações	505	438	**R$**	72.000,00
1000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**				
1002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**				
15.451.0045.2.071	**Manutenção das Atividades do Depto. De Obras**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica	505	723	**R$**	37.000,00
1300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
1302	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
18.541.0050.2.082	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Basico**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1000	449	**R$**	140.000,00
1300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
1302	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
18.541.0050.2.083	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente**				
33.90.30.00	Material de Consumo	1000	1083	**R$**	3.200,00
TOTAL					**R$ 282.560,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2F3F5F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 166/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor dos servidores municipais André Moraes de Oliveira, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Denilson Munhoz, Edinaldo de Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva, Martin Toshiaki Shimada, Wilson Alexandre para levar pacientes em tratamento na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:83DB9FD6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 100/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento de 2015, autorizado pela Lei nº 1352 de 23 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme abaixo:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 305..... R$ 80.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 307..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 312..... R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.1.1.2.02.01.00.00 - IPTU DO EXERCÍCIO CORRENTE..... R$ 120.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3E9E808B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

13a. LEGISLATURA - 2013/ 2016

	NOME
PRESIDENTE	JOÃO FRANCISCO SIBIM
VICE-PRESIDENTE	SÉRGIO LUIZ BORGES
1º SECRETÁRIO	MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO	MARCOS GILBERTO DE ABREU

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7E85D8C8

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 021/2015

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ROBERTO HIROMI, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

JUBINEIS ALVES DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Transição Administrativa que ocorrerá em 1º de janeiro de 2016;

Considerando ser o Servidor ocupante do Cargo de Secretário de Administração Geral, deve ser exonerado de seu respectivo cargo, para que o próximo Presidente tenha maior liberdade para nomear seus assessores;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Senhor ROBERTO HIROMI, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Administração Geral, Símbolo CC-01, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 31 de dezembro de 2015, ficando revogada a Portaria nº 001/2015, de 02/01/2015.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:285B6E90

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 022/2015

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUIZ CARLOS MUNIS, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS.

JUBINEIS ALVES DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Transição Administrativa que ocorrerá em 1º de janeiro de 2016;

Considerando ser o Servidor ocupante do Cargo de Secretário de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos, deve ser exonerado de seu respectivo cargo, para que o próximo Presidente tenha maior liberdade para nomear seus assessores;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Senhor LUIZ CARLOS MUNIS, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Finanças,

Contabilidade e Recursos Humanos, Símbolo CC-01, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 31 de dezembro de 2015, ficando revogada a Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:5DB02135

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 023/2015

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVO, REDAÇÕES E ATAS, DIGITAÇÃO E ARQUIVO.

JUBINEIS ALVES DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Transição Administrativa que ocorrerá em 1º de janeiro de 2016;

Considerando ser o Servidor ocupante do Cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Técnicos Administrativos, Processo Legislativo, Redações e Atas, Digitação e Arquivo, deve ser exonerado de seu respectivo cargo, para que o próximo Presidente tenha maior liberdade para nomear seus assessores;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Senhor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Técnicos Administrativos, Processo Legislativo, Redações e Atas, Digitação e Arquivo, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 31 de dezembro de 2015, ficando revogada a Portaria nº 008/2015, de 02/02/2015.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C9BD6A31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 211/2015

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no Artigo. 9º da Lei Municipal n° 675/2003, de 28/11/2003, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2°, do Art. 97, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1° - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, no exercício de 2016, com observância aos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC, fixado pela Lei Municipal nº 675/2003 e suas respectivas atualizações:

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Residencial	0 até 30	100,0000%
Residencial	31 até 50	100,0000%
Residencial	51 até 70	100,0000%
Residencial	71 até 90	81,6570%
Residencial	91 até 100	73,3370%
Residencial	101 até 120	72,1280 %
Residencial	121 até 150	64,7240 %
Residencial	151 até 200	63,1010%
Residencial	201 até 250	61,2710%
Residencial	251 até 300	59,5240%
Residencial	301 até 350	58,8160%
Residencial	351 até 500	53,2000%
Residencial	501 até 700	49,0820%
Residencial	701 até 1000	46,7520%
Residencial	acima de 1000	45,0050%

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Comercial	0 até 30	100,0000%
Comercial	31 até 50	100,0000%
Comercial	51 até 70	100,0000%
Comercial	71 até 90	85,8900%
Comercial	91 até 100	79,4900%
Comercial	101 até 120	78,5600 %
Comercial	121 até 150	72,8640 %
Comercial	151 até 200	71,6160%
Comercial	201 até 250	70,2080%
Comercial	251 até 300	68,8640%
Comercial	301 até 350	68,3200%
Comercial	351 até 500	64,0000%
Comercial	501 até 700	60,8320%
Comercial	701 até 1000	59,0400%
Comercial	acima de 1000	57,6960%

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Industrial	0 até 30	100,0000%
Industrial	31 até 50	100,0000%
Industrial	51 até 70	100,0000%
Industrial	71 até 90	85,8900%
Industrial	91 até 100	79,4900%
Industrial	101 até 120	78,5600 %
Industrial	121 até 150	72,8640 %
Industrial	151 até 200	71,6160%
Industrial	201 até 250	70,2080%
Industrial	251 até 300	68,8640%
Industrial	301 até 350	68,3200%
Industrial	351 até 500	64,0000%
Industrial	501 até 700	60,8320%
Industrial	701 até 1000	59,0400%
Industrial	acima de 1000	57,6960%

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Poder Público	0 até 30	100,0000%
Poder Público	31 até 50	100,0000%
Poder Público	51 até 70	100,0000%
Poder Público	71 até 90	85,8900%
Poder Público	91 até 100	79,4900%
Poder Público	101 até 120	78,5600 %
Poder Público	121 até 150	72,8640 %
Poder Público	151 até 200	71,6160%
Poder Público	201 até 250	70,2080%
Poder Público	251 até 300	68,8640%
Poder Público	301 até 350	68,3200%
Poder Público	351 até 500	64,0000%
Poder Público	501 até 700	60,8320%
Poder Público	701 até 1000	59,0400%
Poder Público	acima de 1000	57,6960%

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Serviço Público	0 até 30	100,0000%
Serviço Público	31 até 50	100,0000%
Serviço Público	51 até 70	100,0000%
Serviço Público	71 até 90	85,8900%
Serviço Público	91 até 100	79,4900%
Serviço Público	101 até 120	78,5600 %
Serviço Público	121 até 150	72,8640 %

Serviço Público	151 até 200	71,6160%
Serviço Público	201 até 250	70,2080%
Serviço Público	251 até 300	68,8640%
Serviço Público	301 até 350	68,3200%
Serviço Público	351 até 500	64,0000%
Serviço Público	501 até 700	60,8320%
Serviço Público	701 até 1000	59,0400%
Serviço Público	acima de 1000	57,6960%

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e três*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de ***dois mil e quinze***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:35B1BE7E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1452/2015

SÚMULA: APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM BELLINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento residencial Jardim Bellini, implantado Lote nº 85-C-REM da subdivisão do lote 85-C, encravado na Gleba Atlântida, situada neste Município de Iporã-PR, devidamente matriculada sob nº 5.597 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica obrigado o proprietário do imóvel implantado Lote nº 85-C-REM da subdivisão do lote 85-C, encravado na Gleba Atlântida, situada neste Município de Iporã-PR, devidamente matriculada sob nº 5.597 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, bem como a empresa loteadora a realização das obras de infraestrutura de pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água potável e arborização em todo o loteamento.

Art. 3º - Após, concluída todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas nas áreas de uso público, passam para domínio do Município de Iporã, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 4º - Para que a empresa loteadora providencie o registro do loteamento Jardim Bellini ora aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes nessa lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2C8BEEBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1271/2015

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR, SAMUEL MARTINS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº.4511/2015, datado de 23 de dezembro de 2015.

RESOLVE;

I - Exonerar a pedido a partir de 23 de dezembro de 2015, ao servidor **SAMUEL MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.456.238-8- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 032.470.659-62, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO),** nomeado através da Portaria nº. 784/2014 de 06 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F49CFBB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 212/2015

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPR Nº 079/2015, DO PROCESSO LICITATÓRIO 117/2015, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 033/2015 de 23 de Janeiro de 2015, do Processo Licitatório 117/2015, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 079/2015-PMI, cujo objeto trata de registro de preço para aquisições de mudas de plantas ornamentais e arvores, adjudicado em favor das empresas:

- ZAGO & VOLPINI LTDA - ME.
-L. DE ALMEIDA – FLORICULTURA - ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de Dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A6B36934

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
23.12.2015	FNS BLMAC	64.212,43
23.12.2015	FUNDEB	109.650,70

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9F27907B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2015

No Aviso de Licitação - **CREDENCIAMENTO Nº 007/2015**, publicado na Edição 0903 de 23/12/2015 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **onde se lê**: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços para procedimentos cirúrgicos, para a Secretaria de Saúde; **lê-se**: : CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços para procedimentos de exames laboratoriais invasivos, para a Secretaria de Saúde.

Itambaracá, 23 de dezembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:07D99BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A CPL nomeada pela Portaria nº 122/2014 do Município de Itambaracá, no uso das suas atribuições torna público que o procedimento licitatório nº 073/2015, Inexigibilidade nº 006/2015 – CRE nº 005/2015, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, para a Secretaria de Saúde, foi DESERTO.

Itambaracá, 23 de dezembro de 2015.

ANDRÉIA SILVESTRINI TOSTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A8CB11DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 144/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Estabelece datas, define desconto, fixa percentual de correção monetária ao lançamento do IPTU 2016, taxas municipais, unidade fiscal do município e da outras providências.

NENÉU JOSE ARTIGAS, Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas para vencimento do IPTU 2016 e Taxas vinculadas ao carnê, na cota única e/ou na forma parcelada.

I) Na Cota Única: vencimento em 12 de abril de 2016.

II) Na forma parcelada em 04 (quatro) vezes: vencimentos em 12 de abril de 2016, 12 de maio de 2016, 12 de junho de 2016 e 12 de julho de 2016.

Parágrafo Primeiro: Ao pagamento do IPTU e Taxas vinculadas ao carnê, previsto para Cota Única, será concedido o benefício de desconto de 10% (dez por cento).

Parágrafo Segundo: As datas que recaírem em sábados, domingos e feriados serão considerados como vencimento, o primeiro dia útil posterior à referida data prevista.

Art. 2º - Fica estabelecida a data limite para vencimento da regularização cadastral e renovação do Alvará de Funcionamento e Licença Municipais, nos critérios a seguir.

Cota Única: vencimento até 29 de abril de 2016.

Parágrafo Primeiro: A renovação ficará condicionada à certidão de regularidade de débitos referente aos anos anteriores, ao pagamento da Taxa do exercício de 2016 e a regularização cadastral, aos casos que se fizerem necessário.

Parágrafo Segundo: Caberá ao interessado promover a regularização dos débitos dos anos anteriores, atualização do cadastro e, ainda, solicitar procedimentos de baixas, nos casos que se fizerem necessário.

Art. 3º - O não cumprimento da regularização e renovação do alvará de funcionamento acarretará na imediata consolidação dos débitos tributários, inscrição em dívida ativa e execução fiscal.

Art. 4º - Fica definido o percentual acumulado do **IPCA de 10,47%** (dez vírgula quarenta e sete por cento) para aplicação do fator de correção aos valores lançados ao IPTU, das Taxas Municipais, do ISSQN e da Unidade Fiscal do Município (UFM), para o exercício de 2016.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:1E5F5976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 154/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL 131/2015

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 154/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: 11.000 litros de óleo diesel S-500 para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
PARTICIPANTE E ADJUDICADO: Gadens & Tabisz Ltda.
Valor unitário: R$ 2,59
Valor global: R$ 28.490,00.
Dotação orçamentária:
05012060620012014339030000000 0720
05012060620012014339030000788 0721
HOMOLOGAÇÃO: 23.12.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2339098E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 155/2015 - DO PREGÃO PRESENCIAL 132/2015

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 155/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos microônibus,caminhões, tratores agrícolas e maquinas pesadas da frota municipal.
PARTICIPANTE E ADJUDICADO: F. Silveira Peças e Serviços - Me
Valor global: R$ 42.005,00.
Dotação orçamentária:
05012060620012014339030000000 0720
05012060620012014339039000000 0730
06011236112012023339030001030 0990
06011236112012023339039001030 1010
10022678226011072339030000000 2940
10022678226011072339039000000 2990
HOMOLOGAÇÃO: 23.12.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:AE35A06B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 156/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL 133/2015

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 156/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Mobiliários e equipamentos para Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
PARTICIPANTE E ADJUDICADO: Móveis Pontarollo Eireli Me .
Valor global: R$ 7.141,00.
Dotação orçamentária:
05012060620011015449052000000 0690
HOMOLOGAÇÃO: 23.12.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BCC3AF69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2015

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2015.
OBJETO: Materiais odontológicos para os Postos de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: MMW Produtos Hospitalares Ltda.
Valor global: R$ 14.654,22.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
08011030110012039339030003031720
RATIFICADA EM 23/12/2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:6E6B470B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2015

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2015.
OBJETO: Show de reveilon/2016 no dia 31/12/2015 com a Banda Sagittarius no Centro Municipal de Evento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Simões Produções Artísticas S/C. Ltda.
Valor global: R$ 14.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03010412204022005339039000000 0290
RATIFICADO EM 23/12/2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:009E9F8A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 295/2015 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2015

EXTRATO DO CONTRATO 295/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 115/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Materiais ambulatoriais para Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Pontamed Farmacêutica Ltda.
Valor global: R$ 214,92.
VIGÊNCIA: 24.12.2015 a 21.02.2016.
DATA DA ASSINATURA: 23.12.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:B8E63AB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 296/2015 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2015

EXTRATO DO CONTRATO 296/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 115/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Materiais ambulatoriais para Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: MMW Produtos Hospitalares Ltda.
Valor global: R$ 940,80.
VIGÊNCIA: 24.12.2015 a 21.02.2016.
DATA DA ASSINATURA: 23.12.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:D5884DFB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 297/2015 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2015

EXTRATO DO CONTRATO 297/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 116/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de 03 ovinos machos para reprodução das raças Texel e Ile de France para o Programa Municipal de Fomento a Ovinocultura.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: UEPG -Universidade Estadual de Ponta Grossa - Fazenda Escola
Valor global: R$ 4.200,00.
VIGÊNCIA: 24.12.2015 a 21.02.2016.
DATA DA ASSINATURA: 23.12.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

UEPG -UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - FAZENDA ESCOLA
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:EAA8F9A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2014 DA LICITAÇÃO 001/2014 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014

EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO 017/2014
§ Único – artigo 61 § 1º e Inciso II do artigo 57 – Lei Federal 8.666/93.
ORIGEM: Licitação nº 001/2014.
Concorrência Pública 001/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Viação São Gerônimo Eireli .Me
OBJETO: Transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino.
Aditivo: 193,12 km.
Valor do km: R$ 4.17
Valor do aditivo: R$ 80.531,38.
DATA DA ASSINATURA: 22.12.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

VIAÇÃO SÃO GERÔNIMO EIRELI .ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:465337E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 97-2015

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2015
Decreto nº 97/2015 de 18/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2014 de 09/12/2014.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
03.010.04.122.0002.2.003.		GERENCIA RECUSOS HUMANOS	
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	
476 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
05.020	DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS		
05.020.26.782.0020.2.074.		MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA E GARAGEN MINICIPAL	
75 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.010	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
08.010.12.361.0011.2.044.	Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental		
126 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
08.010.12.361.0011.2.045.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
131 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
134 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.047.		Manutenção do Transporte Escolar	
156 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
158 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
10	SECRETARIA DE SAUDE		
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.010.10.301.0010.2.034.	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica		
237 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
239 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.010.10.301.0010.2.196.		MANUTENCAO DOS SERVICO DE SAUDE - PACS	
276 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
279 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.010.10.302.0010.2.037.		Manutenção dos Serviços Hospitalares	
289 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
11.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.010.08.244.0009.2.029.		Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social	
329 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
11.020	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE		
11.020.08.244.0009.2.082.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
365 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
367 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA		
12.010	Secretaria de Agropecuária		
12.010.20.606.0016.2.065.		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
407 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
14	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
14.010	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
14.010.18.541.0018.2.058.		Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
15.010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
15.010.22.661.0005.2.192.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
444 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
445 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

Total Suplementação:	391.000,00
Receita: 1.7.2.4.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	65.000,00
Receita: 1.7.2.1.01.04.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	18.000,00
Receita: 1.7.2.2.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	48.000,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.01 - PSF - programa Saúde da Família	16.000,00
Receita: 1.9.3.1.99.02.01.00 - REC.DA DÍV.AT.DE OUTROS TRIB.TAXAS EM GERAL PELA PREST.DE SERV.-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	25.000,00
Receita: 1.1.2.1.25.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	109.000,00
Receita: 1.1.1.3.05.01.00.00 - ISS-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	110.000,00
Total da Receita:	391.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 18/12/2015.

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A2E3297B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa para Ministrar Curso na Área de Artes e Educação para Artesãos e Produtores Locais no Centro de Artesanato Aloísio Magalhães, empresa vencedora: OLARIA PROJETOS DE ARTE E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.554.921/0001-57, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Tal dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 57/15 DIL.

Lapa/PR, 22 de Dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55101784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de Profissional para prestação Serviços Médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia pelo período de 06 (seis) meses, contratado:
DR. FRANCISCO BUJARDÃO MARTINS, no valor total de R$ 120.768,00 (Cento e vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 18/15 IL.

Lapa/PR, 22 de Dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3A84AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Chefe da Divisão do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Luciane Binder Piculski Paz	Auxiliar de Enfermagem

Lapa, 23 de dezembro de 2015

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B07CE32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1064, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 773/2015 DE 28/08/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 11/08/2014 a 10/08/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 08/09/2015 a 17/09/2015, será usufruído no período compreendido entre 10/02/2016 a 19/02/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 964/2015 de 04/12/2015, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: GISLAINE PIRES DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 8.985.664-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10296
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE / PSF COHAPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50534E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1065, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 190/2015 DE 06/03/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/09/2013 a 31/08/2014, para constar que, o período que iria ser gozado entre 03/11/2015 a 06/11/2015, foi usufruído no período compreendido entre 30/11/2015 a 03/12/2015, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 939/2015 de 25/11/2015, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: TANIA MARIA GEMIN CAMARGO
CIRG Nº: 5.793.225-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1516
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36DAA0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1066, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 635/2015 DE 22/07/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/05/2014 a 01/05/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 02/01/2016 a 31/01/2016, foi usufruído no período compreendido entre 04/12/2015 a 18/12/2015 e os outros 15 (quinze) dias serão usufruídos em 22/02/2016 a 07/03/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 954/2015 de 01/12/2015, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: KLEI JACKSON MAURER
CIRG Nº: 9.909.861-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9294
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B38BB0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1067, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 773/2015 DE 28/08/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 10/01/2014 a 09/01/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/09/2015 a 15/09/2015, foram usufruídos nos períodos compreendidos entre 13/10/2015 a 21/10/2015 e 14/12/2015 a 19/12/2015, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 875/2015 de 05/11/2015, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: DEBORA VERBURG
CIRG Nº: 836.405-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10070
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: DIARISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71D8C5E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1068, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 834/2015 DE 29/09/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 17/09/2014 a 16/09/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 21/10/2015 a 04/11/2015, foi usufruído no período compreendido entre 03/11/2015 a 12/11/2015 e os outros 20 (vinte) dias serão usufruídos em 04/01/2016 a 23/01/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 821/2015 de 20/10/2015, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: FRANCIELY DE OLIVEIRA PIOVEZAN
CIRG Nº: 8.105.177-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4567
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA66D9FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1069, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 1000/2015 DE 30/11/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 20/12/2013 a 19/12/2014, para constar que, o período que iria ser gozado entre 18/12/2015 a 16/01/2016, será usufruído no período compreendido entre 04/01/2016 a 02/02/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 761/2015 de 02/12/2015, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos / Divisão de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: BEATRIZ REGINA SANTOS
CIRG Nº: 4.202.925-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 186
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A1F9D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1070, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 1000/2015 DE 30/11/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 14/12/2015 a 12/01/2016, será usufruído no período compreendido entre 04/01/2016 a 02/02/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 156/2015 de 07/12/2015, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos / Divisão de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO
CIRG Nº: 9.898.412-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8789
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4FCCF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1071, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 919/2015 DE 28/10/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 18/01/2014 a 17/01/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 23/11/2015 a 02/12/2015, está sendo

usufruído no período compreendido entre 14/12/2015 a 23/12/2015, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 059/2015 de 23/11/2015, do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: DENIS WILHELM SCHMIDT
CIRG Nº: 4.379.094-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9551
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
SÍMBOLO: CC4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68FF794F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1072, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 919/2015 DE 28/10/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/12/2014, para constar que, o período que iria ser gozado entre 03/11/2015 a 02/12/2015, será usufruído no período compreendido entre 04/01/2016 a 02/02/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 124/2015 de 03/12/2015, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARCIA APARECIDA UHLIK
CIRG Nº: 4.195.140-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 903
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL / DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:597C93E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1073, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 1000/2015 DE 30/11/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 14/04/2014 a 13/04/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/12/2015 a 15/12/2015, será usufruído no período compreendido entre 15/02/2016 a 29/02/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 061/2015 de 27/11/2015, da Agência do Trabalhador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARILIA APARECIDA F. BIEHL
CIRG Nº: 4.176.211-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1092
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL / DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79E4920D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1074, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 919/2015 DE 28/10/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 16/11/2014 a 15/11/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/11/2015 a 30/11/2015, foi usufruído no período compreendido entre 19/11/2015 a 18/12/2015, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 195/2015 de 13/11/2015, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de

Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ROSA MARIA HOFFMANN
CIRG Nº: 8.273.095-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 6474
CARGO: AUXILIAR ADMNISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB8C0B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1075, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 919/2015 DE 28/10/2015, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 20/12/2013 a 19/12/2014, para constar que, o período que iria ser gozado entre 09/11/2015 a 23/11/2015, foi usufruído no período compreendido entre 13/11/2015 a 27/11/2015, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno de nº 179/2015 de 06/11/2015, do Departamento Contábil Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN
CIRG Nº: 6.107.523-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 54
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB9278F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1076, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento do Cargo de Diretora em Unidades Educacionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de DIRETORA EM UNIDADES EDUCACIONAIS – Porte III, percebendo a Função Gratificada FG-M3 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 02/02/2016, em atendimento aos Comunicados Internos nº 848/2015 de 04/12/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 944/2015 de 14/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s):

NOME: SOELY COLAÇO DA SILVA
CIRG Nº: 3.597.340-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1485
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EBF1EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1077, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Adicional de Segundo Período e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com o artigo 60, IV e o parágrafo único do artigo 67, ambos da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE SEGUNDO PERÍODO, pelo exercício da função de Diretora, no importe de 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento, a partir de 02/02/2016, considerando os Comunicados Internos nº 848/2015 de 04/12/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 944/2015 de 14/12/2015 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SOELY COLAÇO DA SILVA
CIRG Nº: 3.597.340-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1485
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/02/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EDBDE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1079, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 4255/2015 de 03/11/2015, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde neste (s) exarado (s):

NOME: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.229.239-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6464
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA:05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 20/01/2016 a 19/04/2016, correspondente ao período aquisitivo de 09/06/2008 a 08/06/2013, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 20/04/2016;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1572F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1080, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 4300/2015 de 06/11/2015, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, e parecer favorável da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente neste (s) exarado (s):

NOME: ADRIANO CORREA
CIRG Nº: 4.920.706-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4508
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA:04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/02/2016 a 30/04/2016, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 31/08/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/05/2016;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF0882AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1081, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 2779/2015 de 21/07/2015, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, e parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação neste (s) exarado (s):

NOME: MARIA LEONI LEINEKER OPOLIS
CIRG Nº: 4.100.950-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1032
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA:04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/02/2016 a 30/04/2016, correspondente ao período aquisitivo de 31/05/2007 a

01/06/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/05/2016;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3252F2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1082, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 4727/2015 de 11/12/2015, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, e parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação neste (s) exarado (s):

NOME: PATRICIA MARIA GEMIN RIBAS
CIRG Nº: 3.397.022-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1262
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA:10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROF. DAVID DA SILVA CARNEIRO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/02/2016 a 30/04/2016, correspondente ao período aquisitivo de 21/03/2005 a 20/03/2010, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/05/2016;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC2F37BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1083, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, sem vencimentos ou remuneração, com fundamento na Lei Municipal 2280/2008, artigo 134, considerando o Requerimento protocolado sob nº 2971/2015, de 31/07/2015, em conformidade com as informações do Departamento de Recursos Humanos e bem como parecer favorável da Sra. Secretária Municipal de Saúde neste transcrito:

NOME: EDICLEIA DE MELLO
CIRG Nº: 7.849.233-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 383
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - O período da licença concedida compreende entre 18/01/2016 a 17/01/2019, devendo retornar ao trabalho em 18/01/2018.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDA5CAE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1084, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º – REVOGAR a partir de 01/01/2016 os efeitos das Portarias abaixo mencionadas, que concederam às servidoras abaixo mencionadas GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO, considerando os Comunicados Internos n° 860/2015 de 11/12/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 950/2015 de 16/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME	MATRÍCULA	RG	CARGO	LOTAÇÃO	PORTARIA A CANCELAR
BARBARA BILL DE ANDRADE	2161	10.860.200-7	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO	145, DE 23/02/2015, VII
DAYANI APARECIDA FRAGOSO	2405	9.859.583-0	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO	219, DE 16/03/2015
JACINTA TEZZA	594	8.473.023-8	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO	438, DE 20/05/2015
MARLENE CARNEIRO MAIDL	10748	8.608.308-6	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO	139, DE 20/02/2015
PATRICIA ROSA COELHO	10125	9.454.428-9	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO	438, DE 20/05/2015

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B1A0C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1085, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe de Concessão e Cancelamento do Cargo de Diretora em Unidades Educacionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de DIRETORA EM UNIDADES EDUCACIONAIS – Porte II, percebendo a Função Gratificada FG-M2 40% (quarenta por cento), a partir de 01/01/2016, em atendimento aos Comunicados Internos nº 891/2015 de 15/12/2015, da Secretaria Municipal de Educação e 965/2015 de 21/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s):

NOME: MARI GIZELI MARTINS
CIRG Nº: 4.748.161-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 946
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BB655A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1086, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão, Cancelamento e Substituição de Função Gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773/2004, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013; 20410 de 13/01/2014 e alterações, e 20411 de 13/01/2014, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor abaixo qualificado para exercer a Função de CHEFE DA SEÇÃO DE LEVANTAMENTOS E CÁLCULOS FISCAIS, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo a Função Gratificada FG-03, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, em substituição a servidora SUELI FELIZARDO PARANÁ, que estará usufruindo férias neste período, tendo em vista os Comunicados Internos nº 096/2015 de 17/12/2015 do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e 968/2015 de 21/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s).

NOME: RODRIGO MENDES
CIRG Nº: 8.169.198-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 8500
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 04/01/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB5A97FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1087, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão, Cancelamento e Substituição de Função Gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773/2004, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013; 20410 de 13/01/2014 e alterações, e 20411 de 13/01/2014, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor abaixo qualificado para exercer a Função de CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo a Função Gratificada FG-03, nos períodos de 18/01/2016 a 02/02/2016 e 22/02/2016 a 07/03/2015, em substituição a servidora CLÁUDIA ANDREA K. CARNEIRO, que estará usufruindo férias nestes períodos, tendo em vista os Comunicados Internos nº 096/2015 de 17/12/2015 do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e 968/2015 de 21/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como parecer (es) deste (s) transcrito (s).

NOME: HENRIQUE GUERIOS PEREIRA
CIRG Nº: 7.555.918-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8561
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 04/01/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F586CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo qualificado, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 03/11/2015, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento aos Comunicados Internos nº 644/2015 de 10/12/2015 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, 32/2015 de 18/12/2015 do Técnico de Segurança do Trabalho e 969/2015 de 21/12/2015, ambos do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CARLOS ROBERTO PINTO TORRES
RG: 4.788.811-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 11230
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/11/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6986306A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ARTs. 57 II e 65, II, 1º da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento nos artigos 57, II e 65, II § 1º, da Lei n. 8.666/93, a prorrogação do contrato administrativo n. 020/2014, referente ao procedimento de licitação n. 001/2014 (Tomada de Preço n. 002/2014).

Laranja l- PR, 31 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:68AD75E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras E Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Procedimento Licitatório nº 001/2014
Tomada de Preço nº 002/2014
Contrato Administrativo nº 020/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: J. MARTINELLI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 01.400.519/0001-20, com endereço na Rua Prolongamento da Rua das Palmeias, s/n, Bairro Cristo Rey, CEP – 85.560-000, Chopinzinho, Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE 1000 (MIL) DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DEVENDO A EMPRESA PREENCHER OS REQUISITOS ESTABELECIDOS JUNTO AO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE DO PRESENTE EDITAL.
NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Valor e Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 009/2014 – Tomada de Preço n. 005/2014.
DATA DO CONTRATO: 31 de Dezembro 2015.
VIGÊNCIA: perdurará até dia 31 de Dezembro de 2016.
VALOR TOTAL: permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:88D2E5AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, II, da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57,II, da Lei n. 8.666/93, o Aditivo do contrato administrativo n. 101/2014, referente ao procedimento de licitação n. 082/2014 (Pregão Presencial n. 043/2014).

Laranjal - PR., 31 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:E67942A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitação

(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.101/2014)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.183.919/0001-18, situada à Rua Perimetral Tancredo Neves, 3676, Jardim Alvorada, Campo Mourão – Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, (NOVOS, NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA) PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Vigência.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 082/2014 – Pregão Presencial n. 043/2014.

DATA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2015

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.

VALOR TOTAL: Inalterados.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:84C65452

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, II, da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57,II, da Lei n. 8.666/93, o Aditivo do contrato administrativo n. 100/2014, referente ao procedimento de licitação n. 082/2014 (Pregão Presencial n. 043/2014).

Laranjal - PR., 31 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:8C81C577

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitação

(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.100/2014)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: IVAÍ TRACTOR PEÇAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.044.990/0001-62, situada à Marechal Cordeiro de Farias – Jardim Europa, Ivaiporã – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, (NOVOS, NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA) PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.
NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Vigência.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 082/2014 – Pregão Presencial n. 043/2014.

DATA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2015

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.

VALOR TOTAL: Inalterados.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:E7F33E94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, II, da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57,II, da Lei n. 8.666/93, o Aditivo do contrato administrativo n. 099/2014, referente ao procedimento de licitação n. 082/2014 (Pregão Presencial n. 043/2014).

Laranjal - PR. 31 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:F146D7DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.099/2014)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.436.050/0001-90, situada à Rua Das Canelas – Prolongamento, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho –PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, (NOVOS, NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA) PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Vigência.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 082/2014 – Pregão Presencial n. 043/2014.

DATA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2015
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
VALOR TOTAL: Inalterados.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:3E7E215E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, II, da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93, o Aditivo do contrato administrativo n. 068/2014, referente ao procedimento de licitação n. 052/2014 (Pregão Presencial n. 022/2014).

Laranjal - PR, 21 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:2B4139D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.068/2014)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: ROGEF COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, NACIONAIS E PRIMEIRA LINHA, PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: GOL PLACA - AVI 8944 (ASSISTÊNCIA SOCIAL), FIAT UNO MILLE PLACA – AVF - 7822 (CONSELHO TUTELAR), ASTRA PLACA - ARH 8095 (GABINETE), PALIO PLACA - AXE 3970 (SAÚDE), PALIO PLACA - AXB 0195 (SAÚDE), FIAT DOBLO PLACA AXR- 5054 (SAÚDE), FIAT STRADA 2013 (AGRICULTURA SEM PLACA 0 KM), VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.
NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Vigência.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 052/2014 – Pregão Presencial n. 22/2014.

DATA DO 2º ADITIVO DE CONTRATO: 31 de Dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.

VALOR TOTAL: Inalterados.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:ABA43A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 381/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 20(dias) dias de férias legais ao servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA ocupante do cargo em comissão de AG. POL – SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ao período aquisitivo de 2015/2016 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 01/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:CCE2D6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. 487/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora MARLI DA SILVA SENE ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção – Administração ao período aquisitivo de 2015/2016 no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E7428C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 20(vinte) dias de férias legais a servidora DAIANE DE OLIVEIRA ocupante do cargo em comissão de AG. POL – SEC MUNICIPAL DE SAUDE ao período aquisitivo de 2014/2015 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 01/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:98BE46D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 430/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JANAINE ROCHA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 13 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3819B721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 478/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora MARIA CLAUDIA DA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FEACA730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 501/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora OLIANE RODRIGUES DAMIÃO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FE8C8CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 549/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VANDERLEI MARTINS DE PAULA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Auxiliar de serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F9A80530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 551/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora VERONI FELIX MOREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:05D843A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 552/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais a servidora VERONICA DE JESUS MACHADO DE LIMA ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção – educação ao período aquisitivo de 2015/2016 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 11/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C780482C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 553/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor WISMAR SOUZA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de:Fiscal II.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:124FE041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 554/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ZELIA FATIMA DE ALMEIDA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:41F6D293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 555/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ZENILDA FATIMA DA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:7B4158B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 556/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ZILDA LOPES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015s no período de 13 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016, na Função de: Professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:EBEF0E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 562/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada ao servidor ALESSANDRO DA ROCHA, portador do RG: 7.166.881-9/Pr, ocupante do cargo em comissão de Ag. Pol. Sec.Mun. Agri/Ind. Comercio, símbolo CC-1, ao período aquisitivo de 2015/2016
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:72435BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 20(dias) dias de férias legais ao servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA ocupante do cargo em comissão de AG. POL – SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ao período aquisitivo de 2015/2016 para serem gozadas no período de 13/01/2016 a 01/02/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FD6C26B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 290/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica revogada as portarias 480/2015 e 567/2015 datada de 23/12/2015 tornando a mesma sem efeito.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9459C904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 631/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: Viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Custeio de viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 631/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FEB63D66

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 639/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MANOEL MESSIAS FIRMINO **CPF/MF:** 548.320.129-91548.320.129-91
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 192,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de orientações do Banco Mundial e do Tribunal de Contas na movimentação dos recursos fundo a fundo.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 639/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AD5A4522

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 640/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDUARDO SUREK ABILIO**CPF/MF:** 897.695.979-53897.695.979-53
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 192,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de orientações do Banco Mundial e do Tribunal de Contas na movimentação dos recursos fundo a fundo.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 640/2015

Loanda – PR, 30 de outubro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0541D60A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 637/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINSITRAÇÃO
SERVIDOR: MARIA HELENA OLIVERIO ACCORSI **CPF/MF:** 843.072.509-15843.072.509-15
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE
DESTINO: FOZ DO IGUAÇÚ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Assinatura de documentos e retirada de veículos na Receita Federal, nos dias 07 a 09 de dezembro de 2015
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 637/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9A94A4FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 638/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: CHRISTIAN COSTA BEGOSSO **CPF/MF:** 033.759.109-16033.759.109-16
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DESTINO: FOZ DO IGUAÇÚ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Assinatura de documentos e retirada de veículos na Receita Federal, nos dias 07 a 09 de dezembro de 2015
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 638/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F30B5108

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 635/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINSITRAÇÃO
SERVIDOR: DONIZETE DERCIVAL FERRI **CPF/MF:** 521.376.279-49
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS
DESTINO: FOZ DO IGUAÇÚ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Assinatura de documentos e retirada de veículos na Receita Federal, nos dias 07 a 09 de dezembro de 2015
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 635/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:97640D90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 636/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINSITRAÇÃO
SERVIDOR: FLAVIO ARAMIS ACCORSI **CPF/MF:** 004.529.809-25
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO: FOZ DO IGUAÇÚ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Assinatura de documentos e retirada de veículos na Receita Federal, nos dias 07 a 09 de dezembro de 2015
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 636/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:266B22E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 649/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUIZ CLÁUDIO MENDES TOLEDO **CPF/MF:** 071.282.848-69071.282.848-69
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: LONDRINA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 384,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião e montagem de estratégias para combate a Chikungunha e Zika no noroeste do Paraná, no dia 15 de dezembro de 2015.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 649/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CA0F5C8D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 656/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: CHRISTIAN COSTA BEGOSSO **CPF/MF:** 033.759.109-16033.759.109-16
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DESTINO: BRASÍLIA - DF
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.536,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratar de assuntos de interesse da Prefeitura: Ministério da Integração; Ministério das Cidades e Ministério da Educação, nos dias 14 a 17 de dezembro de 2015
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 656/2015

Loanda – PR, 30 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2D23E9B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 657/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MAURÍCIO DE OLIVEIRA CARNEIRO **CPF/MF:** 701.778.569-04
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO

DESTINO: BRASÍLIA - DF
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.152,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratar de assuntos de interesse da Prefeitura. Segue Agenda: Ministério da Integração; Ministério das Cidades e Ministério da Educação, nos dias 14 a 17 de dezembro de 2015.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 657/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:61EBABC2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 664/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: Viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Custeio viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 664/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C21BB514

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 659/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SÉRGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: Viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Custeio viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 659/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3B974934

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 660/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: Viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Custeio viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 660/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:415B50E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 661/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: Viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Custeio viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 661/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CBD4C828

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 662/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: Viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Custeio viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 662/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:68AF471C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 663/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCELINO CANDIDO GOMES **CPF/MF:** 330.179.999-04330.179.999-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: Viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Custeio viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 663/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:09DF7C28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 666/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: Viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Custeio viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 666/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BD2F8327

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 667/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CÉSAR MAGALHÃES **CPF/MF:** 841.610.009-87841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: Viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Custeio viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 667/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CCDE4E9A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 668/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CÉSAR MAGALHÃES **CPF/MF:** 841.610.009-87841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 384,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Custeio de viagem a Curitiba-PR, para transporte de paciente para o Hospital Pequeno Príncipe.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 668/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4E5EBF9B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 669/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 384,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Custeio de viagem a Curitiba-PR, para transporte de paciente
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 669/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C31AA339

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 658/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: FLAVIANE MARIA DE SÃO JOSÉ DE MORAES **CPF/MF:** 035.650.799-83035.650.799-83
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 768,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do 4º Encontro do PNAIC-Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, nos dias 15 a 17 de dezembro/2015.
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 658/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DD117575

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 665/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 384,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Transporte de paciente
Nº **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 665/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:59AABD8B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 671/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CÉSAR MAGALHÃES **CPF/MF:** 841.610.009-87841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: Viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 384,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Custeio de viagens até as cidades referência do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 671/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1104E4E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 672/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: DONIZETE DERCIVAL FERRI **CPF/MF:** 521.376.279-49
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 192,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Custear despesas de deslocamento até o município de Paranavaí para regularização de CND do Município de Loanda junto a Receita Previdenciária, no dia 15 de dezembro de 2015.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 672/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:20FF8FDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 673/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.

CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
SERVIDOR: ADRIANA CASSIA CAPELOSSI DA ROCHA **CPF/MF:** 775.659.161-53775.659.161-53
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 384,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Pagto de despesas referente à inscrição e despesas de atletas para campeonato em Sarandi-PR, no dia 19 de dezembro de 2015.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 673/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CA67299F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 677/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINSITRAÇÃO
SERVIDOR: MARIA HELENA OLIVERIO ACCORSI **CPF/MF:** 843.072.509-15843.072.509-15
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 192,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião da AMUMPAR para eleição da Nova Presidência, no dia 18 de dezembro de 2015.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 677/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:20BAC0AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 678/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINSITRAÇÃO
SERVIDOR: FLAVIO ARAMIS ACCORSI **CPF/MF:** 004.529.809-25
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 192,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião da AMUMPAR para eleição da Nova Presidência, no dia 18 de dezembro de 2015.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 678/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B1A19BCF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 682/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO DE ABREU DIAS **CPF/MF:** 626.010.240-20626.010.240-20
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 192,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião e entrega de adesão à incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária, no dia 21 de dezembro de 2015 na 14ª Regional de Saúde.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 682/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AF2116B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 683/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: ANTONIO ROBERTO TAVARES **CPF/MF:** 306.998.789-34
CARGO/FUNÇÃO:
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.152,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Treinamento/capacitação, nos dias de 28 a 31 dezembro de 2015.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 683/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F18E88A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 684/2015

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO DE ABREU DIAS **CPF/MF:** 626.010.240-20626.010.240-20
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR A ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 192,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Entrega, retificação e avaliação do projeto de incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária (3 unidades), no dia 23 de dezembro de 2015 na 14ª Regional de Saúde.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 684/2015

Loanda – PR, 31 de dezembro de 2015.

DONIZETE DERVIAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0372CB9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 023/2014-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 023/2014-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a empresa ROSA & ESPERANÇA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROSA & ESPERANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cerro Azul, 1822, Sala 08, Jardim Novo Horizonte, Telefone (44) 3032-7212, CEP: 87.010-000, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.063.175/0001-87, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Fabio Eleandro Esperança, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1034, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.638.894-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 019.185.619-31, a seguir denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 023/2014 – PML, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de uma multifuncional (copiadora, impressora, scanner), para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Planejamento, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 040/2014-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 002 ao contrato nº 023/2014 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e, nas Cláusulas Sexta (Do Prazo, Do Local e Da Forma de Execução do Objeto), Cláusula Quinta (Critério de Reajuste), todos do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 023/2014-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 30 (trinta) meses e 26 (vinte e seis) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, tendo como critério de reajuste Cláusula Quinta o índice do IPCA no percentual de 9,9293% (conforme tabela em anexo), passando o valor por cópia de R$ 0,04 (quatro centavos), para R$ 0,044 (quarenta e quatro milésimos de centavos). Perfazendo R$ 52.377,60 (cinqüenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), valor este previsto para os próximos 12 (doze)meses.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do contrato nº 023/2014 - PML não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 18 de dezembro de 2015.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
FABIO ELEANDRO ESPERANÇA
Rosa & Esperança LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:98B890AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 050/2013-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 050/2013-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a empresa ROSA & ESPERANÇA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ROSA & ESPERANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cerro Azul, 1822, Sala 08, Jardim Novo Horizonte, Telefone (44) 3032-7212, CEP: 87.010-000, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.063.175/0001-87, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Fabio Eleandro Esperança, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Quito, 1215, Vila Morangueira, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.638.894-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 019.185.619-31, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 050/2013 – PML, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de uma multifuncional (copiadora, impressora, scanner e fax), para atender as necessidades do Departamento de Licitações, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 054/2013-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 003 ao contrato nº 050/2013 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e, nas Cláusulas Quinta e Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 050/2013-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 40 (quarenta) meses e 18 (dezoito) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, tendo como critério de reajuste Cláusula Quinta o índice do IPCA no percentual de 9,9293% (conforme tabela em anexo), passando o valor por cópia de R$ 0,064 (sessenta e quatro milésimos de centavos), para R$ 0,07 (sete centavos). Perfazendo R$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais), valor este previsto para os próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do contrato nº 050/2013 - PML não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 18 de Dezembro de 2015.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
FABIO ELEANDRO ESPERANÇA
Rosa & Esperança LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A16FF827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 083/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças originais de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota de Ambulâncias e Vans/Microõnibus integrantes do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Finanças e Administração.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

AUTO MECÂNICA CARROCINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **79.192.399/0001-00**, vencedora do lote 01, com desconto de 17% (dezessete por cento) e valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para peças e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para serviços.

Loanda, 23 de Dezembro de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:210764D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 088/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinais, oxido nitroso, regulador de oxigênio e fluxometro para oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, do Municipio de Loanda-PR.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

MARCOS A. S. SIMONETTI – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **78.907.235/0001-59**, vencedora dos itens 03 e 04, perfazendo o valor total de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Os itens 01, 02, 05, 06 e 07 ficam declarados **FRACASSADOS**.

Loanda, 23 de Dezembro de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:78F46DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 736.2015

Súmula: Dispõe sobre a Movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência;

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Deliberar que as contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 17.748.936/0001-06, serão movimentadas pelos seguintes servidores:

· Donizete Dercival Ferri, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 521.376.279-49, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Finanças e Administração, juntamente com o

Senhor Joel Almeida Santos, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 521.397.609-30, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Tesoureiro,

· Na ausência do Secretário Municipal de Finanças e Administração, assinará o Senhor Flávio Aramis Accorsi, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 004.529.809-25, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, juntamente com o servidor Joel Almeida Santos, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 521.397.609-30, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Tesoureiro.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e
Publique-se

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:68A36D23

GABINETE DO PREFEITO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015), estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, localizada na Rua Mato Grosso, nº. 354, os membros da Comissão Especial nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Flávio Aramis Accorsi, através da Portaria nº. 654, de 07/12/2015. Presentes à reunião, os Senhores – **JOSEMIRO MARTINS BORGES** – Presidente, **NÁDYA CAMILA VIDAL CHAVES e MESSIAS VALDEVINO DA SILVA** - Membros da Comissão. Dando início aos trabalhos, o Sr. **JOSEMIRO MARTINS BORGES**, Presidente da Comissão, detalhou aos demais o motivo da convocação que é a avaliação para fins de doação à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para fins de promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal e nos Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, os seguintes bens imóveis:

I – Lote n° 03, da quadra n° 13 (Treze), Área Institucional 01, Loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 6.058,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: *"AO NOROESTE: confronta-se com a Rua Proj. H, rumo NE 45°00' SO, numa extensão de 52,00 metros; AO SUDOESTE: confronta-se com a Rua Proj. F, rumo NO 45°00' SE, numa extensão de 116,50 metros; AO SUDESTE: confronta-se com as Datas n° 1 e 2, rumo NE 45°00' SO, numa extensão de 52,00 metros; AO NORDESTE: confronta-se com a Rua Proj. E, rumo NO 45°00, SE, numa extensão de 116,50 metros;* MATRÍCULA: n° 31.730; LIVRO: n°2; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – Comarca de Loanda – Paraná;

II – Lote Urbano sob n° 01 (um) da quadra n° 128 (cento e vinte e oito), da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná dentro das seguintes divisas e confrontações: - *"Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado confronta-se com a Rua Baronesa de Itú; por outro lado confronta-se com o lote n°02, e finalmente pelos fundos com o lote n° 09, medindo 14,00 metros de frente, por 28,00 metros da frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 392,00 metros quadrados"*. MATRÍCULA: n° 14.870; LIVRO: n° 02; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – Comarca de Loanda – Paraná;

III – Lote Urbano sob n° 02 (dois) da quadra n° 128 (cento e vinte e oito), da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná dentro das seguintes divisas e confrontações: - *"Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado confronta-se com o Lote n° 01; por outro lado confronta-se com o lote n°03, e finalmente pelos fundos com o lote n° 09, medindo 14,00 metros de frente, por 28,00 metros da frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 392,00 metros quadrados"*. MATRÍCULA: n° 14.871; LIVRO: n° 02; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – Comarca de Loanda – Paraná;

IV – Lote Urbano sob n° 03 (três) da quadra n° 128 (cento e vinte e oito), da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná dentro das seguintes divisas e confrontações: - *"Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado confronta-se com o Lote n° 02; por outro lado confronta-se com o lote n°04, e finalmente pelos fundos com o lote n° 09, medindo 14,00 metros de frente, por 28,00 metros da frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 392,00 metros quadrados"*. MATRÍCULA: n° 14.872; LIVRO: n° 02; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – Comarca de Loanda – Paraná;

V – Lote Urbano sob n° 04 (quatro) da quadra n° 128 (cento e vinte e oito), da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná dentro das seguintes divisas e confrontações: - *"Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado confronta-se com o Lote n° 03; por outro lado confronta-se com o lote n°05, e finalmente pelos fundos com o lote n° 07, medindo 14,00 metros de frente, por 28,00 metros da frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 392,00 metros quadrados"*. MATRÍCULA: n° 14.873; LIVRO: n° 02; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – Comarca de Loanda – Paraná;

VI – Lote Urbano sob n° 05 (cinco) da quadra n° 128 (cento e vinte e oito), da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná dentro das seguintes divisas e confrontações: - *"Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado confronta-se com o Lote n° 04; por outro lado confronta-se com o lote n°06, e finalmente pelos fundos com o lote n° 07, medindo 14,00 metros de frente, por 28,00 metros da frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 392,00 metros quadrados"*. MATRÍCULA: n° 14.874; LIVRO: n° 02; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – Comarca de Loanda – Paraná;

VII – Lote Urbano sob n° 06 (seis) da quadra n° 128 (cento e vinte e oito), da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná dentro das seguintes divisas e confrontações: - *"Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado confronta-se com o Lote n° 05; por outro lado confronta-se com a Rua Barão do Rio Branco, e finalmente pelos fundos com o lote n° 07, medindo 14,00 metros de frente, por 28,00 metros da frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 392,00 metros quadrados"*. MATRÍCULA: n° 14.875; LIVRO: n° 02; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – Comarca de Loanda – Paraná;

VIII – Lote Urbano sob n° 07 (sete) da quadra n° 128 (cento e vinte e oito), da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná dentro das seguintes divisas e confrontações: - "Faz frente com a Rua Barão do Rio Branco; por um lado confronta-se com os Lotes n°s 04, 05, 06; por outro lado confronta-se com o Lote n° 08, e finalmente pelos fundos com o lote n° 09, medindo 14,00 metros de frente, por 42,00 metros da frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 588,00 metros quadrados". MATRÍCULA: n° 14.876; LIVRO: n° 02; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – Comarca de Loanda – Paraná;

IX – Lote Urbano sob n° 08 (oito) da quadra n° 128 (cento e vinte e oito), da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná dentro das seguintes divisas e confrontações: - *"Faz frente com a Rua Barão do Rio Branco; por um lado confronta-se com o Lote n° 07; por outro lado confronta-se com os Lotes n°s 14, 15, 16, e finalmente pelos fundos com o lote n° 10, medindo 14,00 metros de frente, por 42,00 metros da frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 588,00 metros quadrados"*. MATRÍCULA: n° 14.877; LIVRO: n° 02;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – Comarca de Loanda – Paraná;

X – Lote Urbano sob n° 09 (nove) da quadra n° 128 (cento e vinte e oito), da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná dentro das seguintes divisas e confrontações: - *"Faz frente com a Rua Baronesa de Itú; por um lado confronta-se com os Lotes n°s 01, 02, 03; por outro lado confronta-se com o Lote n° 10, e finalmente pelos fundos com o lote n° 07, medindo 14,00 metros de frente, por 42,00 metros da frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 588,00 metros quadrados"*. MATRÍCULA: n° 14.878; LIVRO: n° 02; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – Comarca de Loanda – Paraná;

XI – Lote Urbano sob n° 10 (dez) da quadra n° 128 (cento e vinte e oito), da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná dentro das seguintes divisas e confrontações: - *"Faz frente com a Rua Baronesa de Itú; por um lado confronta-se com o Lote n° 09; por outro lado confronta-se com os Lotes n°s 11, 12 e 13, e finalmente pelos fundos com o lote n° 08, medindo 14,00 metros de frente, por 42,00 metros da frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 588,00 metros quadrados"*. MATRÍCULA: n° 14.879; LIVRO: n° 02; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – Comarca de Loanda – Paraná;

XII – Lote Urbano sob n° 11 (onze) da quadra n° 128 (cento e vinte e oito), da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná dentro das seguintes divisas e confrontações: - *"Faz frente com a Rua Siqueira Campos; por um lado confronta-se com a Rua Baronesa de Itú; por outro lado confronta-se com o Lote n° 12, e finalmente pelos fundos com o lote n° 10, medindo 14,00 metros de frente, por 28,00 metros da frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 392,00 metros quadrados"*. MATRÍCULA: n° 14.880; LIVRO: n° 02; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – Comarca de Loanda – Paraná;

XIII – Lote Urbano sob n° 12 (doze) da quadra n° 128 (cento e vinte e oito), da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná dentro das seguintes divisas e confrontações: - *"Faz frente com a Rua Siqueira Campos; por um lado confronta-se com Lote n° 11; por outro lado confronta-se com o Lote n° 13, e finalmente pelos fundos com o lote n° 10, medindo 14,00 metros de frente, por 28,00 metros da frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 392,00 metros quadrados"*. MATRÍCULA: n° 14.881; LIVRO: n° 02; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – Comarca de Loanda – Paraná;

XIV – Lote Urbano sob n° 13 (treze) da quadra n° 128 (cento e vinte e oito), da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná dentro das seguintes divisas e confrontações: - *"Faz frente com a Rua Siqueira Campos; por um lado confronta-se com Lote n° 12; por outro lado confronta-se com o Lote n°s 14, e finalmente pelos fundos com o lote n° 10, medindo 14,00 metros de frente, por 28,00 metros da frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 392,00 metros quadrados"*. MATRÍCULA: n° 14.882; LIVRO: n° 02; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – Comarca de Loanda – Paraná;

XV – Lote Urbano sob n° 14 (quatorze) da quadra n° 128 (cento e vinte e oito), da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná dentro das seguintes divisas e confrontações: - *"Faz frente com a Rua Siqueira Campos; por um lado confronta-se com Lote n° 13; por outro lado confronta-se com o Lote n° 15, e finalmente pelos fundos com o lote n° 08, medindo 14,00 metros de frente, por 28,00 metros da frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 392,00 metros quadrados"*. MATRÍCULA: n° 14.883; LIVRO: n° 02; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – Comarca de Loanda – Paraná;

XVI – Lote Urbano sob n° 15 (quinze) da quadra n° 128 (cento e vinte e oito), da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná dentro das seguintes divisas e confrontações: - *"Faz frente com a Rua Siqueira Campos; por um lado confronta-se com Lote n° 14; por outro lado confronta-se com o Lote n° 16, e finalmente pelos fundos com o lote n° 08, medindo 14,00 metros de frente, por 28,00 metros da frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 392,00 metros quadrados"*. MATRÍCULA: n° 14.884; LIVRO: n° 02; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – Comarca de Loanda – Paraná;

XVII – Lote Urbano sob n° 16 (quinze) da quadra n° 128 (cento e vinte e oito), da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná dentro das seguintes divisas e confrontações: - *"Faz frente com a Rua Siqueira Campos; por um lado confronta-se com Lote n° 15; por outro lado confronta-se com a Rua Barão do Rio Branco, e finalmente pelos fundos com o lote n° 08, medindo 14,00 metros de frente, por 28,00 metros da frente aos fundos, perfazendo assim uma área total de 392,00 metros quadrados"*. MATRÍCULA: n° 14.885; LIVRO: n° 02; CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – Comarca de Loanda – Paraná.

Depois de efetuada a vistoria dos imóveis acima mencionados e levando-se em conta o valor de mercado, houve-se por bem concluir que os mesmos foram avaliados pelos valores abaixo elencados:

IMÓVEIS	VALOR DA AVALIAÇÃO (R$)
Item I	750.000,00
Item II	45.000,00
Item III	45.000,00
Item IV	45.000,00
Item V	45.000,00
Item VI	45.000,00
Item VII	45.000,00
Item VIII	55.000,00
Item IX	55.000,00
Item X	55.000,00
Item XI	55.000,00
Item XII	45.000,00
Item XIII	45.000,00
Item XIV	45.000,00
Item XV	45.000,00
Item XVI	45.000,00
Item XVII	45.000,00

Em seguida o Presidente determinou que se lavrasse a presente ata que vai assinada por mim, Juliana Carla Pereira de Oliveira, , secretária "ad-hoc" da Comissão e por quem de direito.

A Comissão:

JOSEMIRO MARTINS BORGES

NÁDYA CAMILA VIDAL CHAVES

MESSIAS VALDEVINO DA SILVA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:0B3509BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "A7" REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público Aberto pelo **Edital nº 001/2014**, de 23 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0653, de 24 de dezembro de 2014, republicado por erro de digitação no Diário Oficial do Município, edição nº 0656, de 30 de Dezembro de 2014, retificado parcialmente pelo Edital de Concurso Público nº 001/2014-B, de 19 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0671, de 21 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO os Resultados Finais do Concurso Público, constantes nas publicações realizadas no Diário Oficial do Município, nos termos do **Edital nº 001/2014-F**, de 04 de fevereiro de 2015, edição nº 0683, em 06 de fevereiro de 2015, retificado pelo Edital nº

001/2014-G, de 09 de fevereiro de 2015, edição nº 0686, de 11 de fevereiro de 2015, retificado pelo Edital nº 001/2014-H, de 13 de fevereiro de 2015, edição nº 0690, em 18 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO REALIZADA PELO DECRETO Nº. 19/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0694, de 24 de fevereiro de 2015, retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015, de 02 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0699, em 03 de março de 2015.

CONSIDERANDO a desclassificação da **61ª Colocada, NAGILA GONGORA POSSANI**, aprovada no cargo de **PROFESSOR**, nos termos do Edital de Desclassificação "A5", de 21 de Dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0903, de 23 de dezembro de 2015 e da convocação realizada através do Edital de Convocação "A3", de 10 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0896, de 14 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

1º. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para comparecer perante à Divisão de Recursos Humanos, localizado na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), munida de cópias da documentação exigida nos itens **2.3** a **2.3.10**, do Edital de Abertura nº 001/2014, sendo facultada sua autenticação em Cartório, que poderá ser substituída pela autenticação do responsável pelo Departamento recebedor, mediante a apresentação do documento original, para posteriormente ser encaminhadas ao **Posto de Saúde da " Vila União"**, situado na Avenida Belo Horizonte, nº 479, **até o dia 14 de janeiro de 2016**, a fim de ser submetida aos exames médicos (físico e mental), de que trata o 17 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) e em cumprimento ao disposto no item 15.10, do Edital de Abertura nº 001/2014, que dispõe sobre a habilitação para o cargo.

CARGO DE PROFESSOR - CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	LUCIMARA SANTOS MOREIRA DE SOUZA	64ª COLOCADA

2º. A candidata considerada apta para o exercício do cargo, será admitida, devendo comparecer junto à Divisão de Recursos Humanos, localizado na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), **até o dia 14 de janeiro de 2016.**

3º. A não apresentação dos documentos acima solicitados, acarretará na perda automática da vaga e do direito à admissão.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:44734E18

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO:

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E AIMES - Associação das Indústrias de Metais Sanitários de Loanda e Região – Agencia de Desenvolvimento Regional (ADR) objetivando a manutenção e implementação das atividades do Ponto de Atendimento do SEBRAE/PR no Município de Loanda-PR.

O Município de Loanda, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF n°. 76. 972. 074/0001-51, com sede de Governo à Rua Mato Grosso, 354, Loanda-Pr, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FLAVIO ARAMIS ACCORSI**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 244.511-5, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 004.529.809-25, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Deputado Accioly Filho nº. 629 e a **AIMES - Associação das Indústrias de Metais Sanitários de Loanda e Região – Agencia de Desenvolvimento Regional (ADR)**, doravante denominada de **AIMES,** Entidade Privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.768.383/0001-91, com sede à Avenida Paraná nº. 2872, Parque Industrial, nesta cidade de Loanda-PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.790 de 23.03.1999), por despacho do Secretário Nacional de Justiça, publicado no DOU de 24 de julho de 2007, ora representada pelo seu Presidente Senhor Henrique Oda Torres, Portador da Cédula de identidade RG nº. 8.073.387-9, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 039.948.439-60, residente e domiciliado, à Avenida Paraná nº 2409, centro, nesta cidade de Loanda-PR celebram o presente **Instrumento de Cooperação**, em conformidade com as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da Lei Estadual nº 15.608/07 e da Lei Municipal nº 041 de 25 de novembro de 2015 e aos demais atos normativos do Poder Público, efetivando-se segundo as cláusulas a seguir discorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a cooperação entre os participes supra qualificados visando o repasse de recursos financeiros a **AIMES** - Associação das Indústrias de Metais Sanitários de Loanda e Região – Agencia de Desenvolvimento Regional (ADR), objetivando a manutenção e implementação das atividades do Ponto de Atendimento do SEBRAE/PR no Município de Loanda-PR.

Parágrafo único. Este instrumento, em razão de ajustes devidamente justificados apresentados antes do término de sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **AIMES** ou do **MUNICÍPIO**, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
A finalidade do presente Termo é que com a implantação do Ponto de Atendimento do SEBRAE/PR no Município de Loanda-PR, será possível estimular o surgimento de novos empreendimentos, ampliação e a diversificação de negócios já estabelecidos, prestar esclarecimentos e orientação a empreendedores e empresários, promover o desenvolvimento e levar tecnologia de conhecimento e solução do SEBRAE a esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO INTEGRADO
O Plano de Trabalho deverá conter obrigatoriamente a especificação das metas e dos resultados a serem atingidos, prazos de execução ou cronograma, previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação e desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados e a previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, o qual deverá ser apresentado pela **AIMES** e devidamente aprovado pelo **MUNICÍPIO**, fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

Para cumprir o estabelecido nas Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, são atribuições:
I - da **AIMES**:
Delimitar as diretrizes estaduais respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com o **MUNICÍPIO** as ações formalizadas no Plano de Trabalho;
Promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
Transferir os recursos especificados na legislação municipal, consecução do objeto do presente termo;
Informar o **MUNICÍPIO** dos eventos que dificultem ou interrompam a realização do objeto;

Apresentar relatório anual de relatório sobre a execução do objeto do "Termo de Cooperação", contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.
Permitir e facilitar que os órgãos públicos fiscalizadores acessem a documentação e conheçam os atos e fatos relacionados ao presente Termo de Cooperação;
Atender as solicitações do **MUNICÍPIO** quanto a execução do Plano de Trabalho Integrado e cumprir as recomendações, exigências e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Prestar o atendimento adequado aos empreendedores, utilizando-se recursos humanos, equipamentos e materiais próprios, na forma prevista neste Termo, de conformidade com as disposições legais e em normas regulamentadas pertinentes;
Manter atualizadas, durante a vigência deste Termo, as provas de regularidade com os órgãos competentes, inclusive, junto a Fazenda Municipal;
Não ceder, transferir, arrendar, ou de qualquer forma, passar a terceiros os encargos de sua competência, estabelecidos no presente ajuste;
Responsabilizar-se por todas as eventuais ocorrências, seja de que natureza for, com relação ao atendimento prestado, que se sucederem em virtude da execução do presente termo;
II – do **MUNICÍPIO**:
Delimitar as diretrizes municipais respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com a **AIMES** as ações formalizadas nos Planos de Trabalho Integrado;
Disponibilizar a **AIMES** as informações que aproveitem a otimização dos trabalhos;
Transferir mensalmente os recursos necessários com objetivo do SEBRAE arcar com as despesas do presente ajuste, nos termos da legislação vigente;
Orientar, supervisionar e cooperar a implantação das ações objeto deste instrumento de Cooperação, ajustando em termo próprio adequações que os maximizem;
Acompanhar as atividades de execução, avaliação, controle e fiscalização dos resultados;
Receber e analisar anualmente o relatório sobre a execução do objeto do "Termo de Cooperação", o qual deverá conter comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, onde caberá a Secretaria Municipal de Planejamento a emissão de parecer a respeito;
Designar um servidor pertencente ao quadro efetivo de funcionários para colaborar nas atividades a serem desenvolvidas no Ponto de Atendimento do SEBRAE;
Providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. Em conformidade aos fins institucionais das entidades signatárias, outros planos ou projetos especiais de interesse público no município poderão ser convencionados, desde que não embaracem a realização do objeto do presente instrumento de Cooperação.

Parágrafo segundo. Os bens remanescentes à data da conclusão ou extinção deste instrumento, adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos repassados, integrarão o patrimônio do **SEBRAE**, desde que necessária à continuidade da realização do objeto, respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DO REPASSE
Para a realização do objeto do presente Termo de Cooperação o **MUNICÍPIO** transferirá a **AIMES**, a título de contribuição, por conta de Dotação Orçamentária Específica, a importância total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas, mediante faturas.

Parágrafo único. O valor da Cooperação não poderá ser aumentado, salvo na ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizado mediante aditivo e condicionado à apresentação e prévia aprovação de projeto adicional detalhado pelas entidades convenentes e à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
O **MUNICÍPIO** desembolsará o recurso a que se refere à Cláusula Quarta, consignado em sua Lei Orçamentária Anual mediante transferência, sob o título Contribuições, Dotação **05.002.23.691.0008.2.103.3.3.50.41.00.00 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DENUNCIA OU RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por qualquer dos signatários, por infração das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES
As entidades cooperantes garantem o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **MUNICÍPIO**, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este Termo de Cooperação vigorará até 31 de dezembro de 2016, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo e a disponibilidade de recursos junto ao orçamento vigente do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução de pendências atinentes ao presente instrumento os cooperantes elegem o foro da Comarca de Loanda, Paraná, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Termo de Cooperação, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em três vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

Loanda, 03 de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

HENRIQUE ODA TORRES
Presidente

Testemunhas:

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:BF2D3CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - COMPRA DIRETA Nº 088/2015

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 088/2015**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 088/2015 –PML.	
CONTRATADA: SAFE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA ME	**CNPJ/MF:** 21.013.202/0001-48
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparação simples, digitalização e indexação de documentos da Prefeitura Municipal de Lobato.	
Valor: R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).	
Data da Assinatura: 23/12/2015	
Dotação orçamentária:	
03.004.04.122.0019.2.010 3.3.90.39.83.00.00 – Reprodução de documentos.	
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3D47DBF7

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - COMPRA DIRETA Nº 004/2015

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2015**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 004/2015	
CONTRATADA: INFO PUBLIS INFORMATICA E ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA ME	**CNPJ/MF: 15.653.345/0001-11**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para configuração e auxilio no envio de informações ao SIM-AM (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) para o Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - Lobatoprev.	
Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).	
Data da Assinatura: 22/12/2015	
Dotações Orçamentárias:	
13.001.09.122.0019.2.068 3.3.90.39.08.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Presidente do LOBATOPREV

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CC86D23A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 215/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: Nomeia a Sra. Márcia Rubio Cardoso e dá outras providencias.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os ditames da Lei Municipal n.º 622/94-E de 05/09/1994, a qual dispõe sobre o Estatuto de Serviços Públicos Municipais Civis desta municipalidade e alterações subsequentes, c/c com os ditames da Lei Orgânica desta municipalidade;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss da CF/88, c/c art. 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando, finalmente, as disposições da Lei Municipal nº 928/2006-E de 18/052006, a qual dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
RESOLVE
Art. 1.º - Nomear a Servidora MARCIA RUBIO CARDOSO, brasileira, solteira, contadora com registro CRC/PR sob o nº 056329/O-6, portadora da CI/RG n.º 5.804.846-1/SSP-PR e do CPF/MF n.º 965.836.229-04, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade e Finanças no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto, Símbolo CC-01, nos termos da Lei Municipal nº 928/2006-E alterada pela Lei Complementar Municipal nº 006/2015.
Art. 2.º - Fica revogada a Portaria nº 129/2011 de 03 de outubro de 2015.
Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/12/2015 (inclusive).

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três de dezembro do exercício financeiro de 2015.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:F032731F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 206/2015 DE 23 DEZEMBRO DE 2.015

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.280/2014 de 09/12/2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00(três mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

08 00		**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 - 354	303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
Total das Suplementações			**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso IIIda Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05.00		**Governo Obras e Serviços Urbanos**	
05.02		**Divisão de Obras**	
05.002.04.122.0019.2.017		**Manutenção da Divisão de Obras**	
3.3.90.39.00.00 - 103	000	Material de Consumo	3.000,00
Total dos Cancelamentos			**3.000,00**

Artigo3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2.015 (dois mil e quinze).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:F304AD92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO 127/2015

Súmula: REGULAMENTA HORÁRIO ESPECIAL para funcionamento de Bares e Similares, durante a Programação do Final de Ano Cultural e Festivo de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o previsto no § 1º. do art. 1º do Decreto nº. 79/2010, de 10 de novembro

de 2010, que regulamenta a Lei Municipal de nº. 54/2010, de 05 de novembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista a realização da tradicional festividade denominada **"FINAL DE ANO CULTURAL E FESTIVO",** e já previsto no Decreto nº 79/2010, que determina normas especiais para funcionamento de Bares e Similares, fica estabelecido horário especial para os dias 24, 25, 31 de dezembro de 2015 e 01 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único – O horário para funcionamento de Bares e Similares, nos dias acima previstos, será estendido até as **03h00m (*três horas da manhã*)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de dezembro de 2015.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B71468F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2015

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: ROLINSKI & TESLUK LTDA – ME, CNPJ 03.108.988/0001-03.
DOMICILIO: Rua Vicente Machado, nº 635, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento, em âmbito municipal, de empresas especializadas em prestação de serviços funerários aos cidadãos beneficiários da Lei Municipal 1.239/2015.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, de acordo com os serviços executados, até o limite máximo de **1,5 (um vírgula cinco)** salários mínimos nacionais, conforme consta do art. 10 da Lei Municipal nº 1.239/2015.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:13A9F0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2015

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 83.073.536/0001-64.
DOMICILIO: Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, no município de Joinville, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço relativo ao transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados dentro dos limites do município de Mallet/PR.
VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 198,59 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)** pela tonelada perfazendo **R$ 238.308,00(duzentos e trinta e oito mil e trezentos e oito reais)** pelo total do contrato.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses depois**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AB2B60A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 464.2015

DECRETO N° 464/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Regulamenta a Lei n° 1007/2010, alterada pela Lei nº 1166/2013, estabelecendo a escala anual de plantão obrigatório das farmácias e drogarias para o ano de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1° – Fica estabelecida a escala anual de plantão obrigatório das farmácias e drogarias para o ano de 2016, a qual se dará na seguinte ordem:

1ª – Farmácia Vita;
2ª – Farmácia Forte Farma da XV de Novembro;
3ª – Farmácia Sagrado Coração;
4ª – Farmácia Santo Antônio;
5ª - Farmácia Forte Farma da Vicente Machado.
Art. 2° – A escala de plantão obrigatório adotará o sistema de rodízio, sendo de uma semana a duração do plantão de cada farmácia, iniciando-se sempre às 08h00min (oito horas) de segunda-feira, findando às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira subsequente.
Art. 3º – A presente escala iniciará em 01 de janeiro de 2016 e terá o seu término em 31 de dezembro de 2016, devendo a farmácia escalada no Regime de Plantão da última semana de dezembro de 2015, cumprir a escala do dia 01, 02 e 03 de janeiro de 2016, para o cumprimento semanal.
Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, ficando consequentemente revogado o Decreto nº 459/2014.

Mallet, 22 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B697CFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2015 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 - 3º LUGAR MÉDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2015
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2015 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº452/2015 de 04 de dezembro de 2015.**
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2015 de 08 de setembro de 2015.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2015 de 08 de setembro de 2015.

19 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

19.1 Os cargos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro do item 2.2, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

19.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

19.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

19.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio Completo;
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso específico na área;
Técnico Segurança no Trabalho: Ensino Médio com Curso específico na área;
Enfermeiro: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Engenheiro Agrônomo: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Farmacêutico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Médico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Médico (clínico geral) PSF: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Nutricionista: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria.

19.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

19.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

19.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

19.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

19.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

19.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

19.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

19.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

19.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos públicos de Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Médico, Médico PSF e Nutricionista.

19.3.1 Caso seja necessário, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ poderá solicitar outros documentos.

19.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 19.3.

19.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo público.

19.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

19.7 Os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correrão às expensas do candidato.

Cargo: MÉDICO				
Inscrição	Nome	Nascimento	Classificação	Nota
264	FÁBIO HENRIQUE MENOM	10/07/1990	3.º	7,20

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D55D95C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECRETO LEGISLATIVO 656

Ementa: Referenda o Aditivo nº 02 ao Termo de Parceria n. 31/2015, que entre si celebram o município de Palmeira e a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 22 de Dezembro de 2.015, aprovou, e eu, Domingos Everaldo Kuhn, Presidente, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica referendado o Aditivo nº 02 ao Termo de Parceria nº 31/2015, que entre si celebram o município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, e a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi, inscrita no CNPJ sob nº 07.430.210/0001-69, cujo objetivo é alterar a Cláusula Nona, para modificar o valor total do Termo de Parceria para R$31.414,93 (trinta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos) referente ao valor de R$414,93 (quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos) proveniente de rendimentos de aplicações financeiras, sendo que as demais condições permanecem inalteradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

ELIEZER BORCOSKI
1º Secretário

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:57438332

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONVITE Nº 09/2015

"HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO''

Eu **DOMINGOS EVERALDO KUHN**, Presidente deste Legislativo, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** o presente Convite N°09/2015 (Menor Preço por Item) em conformidade com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmeira, e também **ADJUDICO** o presente Processo Licitatório a favor da proponente: **DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.973.020/0001-50, com o valor de R$ 9.431,00 (nove mil e quatrocentos e trinta e um reais).
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA.

Palmeira, 23 de dezembro de 2015

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente Legislativo

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:D757D70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.105 DE 23/12/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.396,02 - REVOGA DECRETO 10.093 DE 21/12/2015

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.044 de 18/12/2015,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 57.071,62 (cinqüenta e sete mil e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2.068. Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.350,15
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 12.121,47
4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 12.000,00
05.001.04.121.0005.2.070. Atividades correlatas à Secretaria de Planejamento
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 21.600,00
Total Suplementação: R$ 57.071,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2.067. Pagamento de saláros e encargos sociais, estagiários e previsão de novas contratações
3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 3.000,00
05.001.04.121.0005.2.068. Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento
3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 9,00
3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 9,00
05.001.04.121.0005.2.070. Atividades correlatas à Secretaria de Planejamento
3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.359,00
05.001.04.121.0005.2.071. Elaboração de Projetos de engenharia e arquitetura
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 49.623,34
05.001.04.121.0005.2.072. Apoio aos Conselhos Municipais
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 9,00
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 17,33
05.001.04.128.0005.2.069. Capacitações e treinamentos
3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 9,00
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.035,95
Total da Redução: R$ 57.071,62

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:59BD961E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10106 DE 23/12/2015 - REVOGA DECRETO Nº 9.965 DE 13/10/2015 QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando informações constantes do protocolado nº 4334, sob fls. 12,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto 9.965 datado de 13/10/2015, o qual abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze e mil reais).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2.015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:12889310

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, CORREÇÃO DE DATA, DECRETO Nº 10.063 DE 09/12/2015 ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 2.389.779,96

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.031 de 04/12/2015,
Decreta:

Art.1º – Fica aberto no corrente exercício, o crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.389.779,96 (dois milhões trezentos e oitenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0000 Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0000 Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2053 Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.389.779,96

Total Suplementação: R$ 2.389.779,96
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA					
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2014					
FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercícios Anteriores	2.693.063,31	303.283,35	2.389.779,96	0,00
094	RETENÇÕES DE CARATER CONSIGNATORIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.693.063,31	303.283,35	2.389.779,96	0,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:B21C6AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 4.057 DE 23/12/2015 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A AMORTIZAÇÃO DO DÉBITO ATUARIAL JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a amortização do déficit técnico atuarial existente, para o exercício de 2015, junto à Autarquia Municipal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 2404 de 30 de setembro de 2005, mediante a dação em pagamento de imóvel de propriedade do Município, sendo este **Lote 2.1, oriundo do desmembramento do Lote 02, objeto da matrícula nº 13.819,** com área de 2.000,06m² (dois mil e seis centímetros quadrados), até o limite do valor da sua avaliação, conforme art. 7º da Portaria n.º 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social.

Art. 2º O imóvel, ora, objeto da amortização tratada pelo art. 1º desta Lei, restou avaliado em R$ 950.594,52 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme laudo emitido pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria n.º 11.391 de 12 de agosto de 2015.

Art. 3° Gozará de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das Taxas Agregadas de que trata o § 2º do art. 150 da Constituição Federal, publicada em 05/10/1988, o imóvel incluído no instrumento de Dação em Pagamento previsto nesta Lei, enquanto na propriedade, posse ou domínio do RPPS.

Art. 4° Todas as despesas decorrentes da efetivação da Dação em Pagamento, quer sejam relativas a transferência, tributárias ou outras, serão de responsabilidade do Poder Executivo, ficando o RPPS desonerado do seu pagamento.

Art. 5º Depois de publicada esta Lei será lavrada escritura pública de dação em pagamento com quitação de valores na forma prevista nos artigos anteriores.

Art. 6° Com a publicação desta Lei e com a transmissão do Lote 2.1, constante da Matrícula 13.819, o RPPS dará quitação integral correspondente ao valor da avaliação, conseqüentemente abatendo a importância do déficit técnico atuarial existente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:FB80BF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.749 DE 23/12/2015 - INTERROMPE FÉRIAS, DA SERVIDORA RENI LEVANDOSKI STAFIN, POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Interromper férias, da servidora **Reni Levandoski Stafin,** Portaria nº 11.692 de 01/12/2015, devido a sua licença para tratamento de saúde, conforme Portaria nº 11.743 de 23/12/2015.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:7CB65012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - TALITA LINHARES

Por prazo Determinado
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Talita Linhares**
Cargo: Educador Infantil
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 1.918,00
Vigência: 08/02/2016.
Data: 18/12/2015.

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:14D0675B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - CRISTIELE APª SCHVAIDAK DE SOUZA.

Por prazo Determinado
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Cristiele Apª Schvaidak de Souza**.
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 959,00
Vigência: 21/12/2016.
Data: 18/12/2015.

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:88C8F522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - VILMARI APª DOS SANTOS SCHAMBER

Por prazo Determinado
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Vilmari Apª dos Santos Schamber**.
Cargo: Professor
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 959,00
Vigência: 21/12/2016.
Data: 18/12/2015.

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:A6009F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - MARINEUSI CALDAS BORDIGNON

Por prazo Determinado
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Marineusi Caldas Bordignon
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 959,00
Vigência: 21/12/2016.
Data: 18/12/2015.

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:063191F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - MARIA ELISETE DE FÁTIMA DUSI BOCHENECK

Por prazo Determinado
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Maria Elisete de Fátima Dusi Bocheneck**
Cargo: Professor
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 959,00
Vigência: 21/12/2016.
Data: 18/12/2015.

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:6B840973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO

Por prazo Determinado
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Elisangela Teixeira Camargo**
Cargo: Professor
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 959,00
Vigência: 21/12/2016.
Data: 18/12/2015.

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:F4F6E3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - DANIELLE GOMES DA SILVA

Por prazo Determinado
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Danielle Gomes da Silva**
Cargo: Professor
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 959,00
Vigência: 21/12/2016.
Data: 18/12/2015.

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:C970DE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.750 DE 23/12/2015 - CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE, A SERVIDORA ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder adicional insalubridade, a partir de 17/12/2015, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora **Elaine Cristina Dzicouski Pereira,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos estratégicos.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:C9DB1A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.751 DE 23/12/2015 - CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE A SERVIDORA ALINE FABIANE CASTAGNOLI

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder adicional insalubridade, a partir de 17/12/2015, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora **Aline Fabiane Castagnoli,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos estratégicos.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:B93E53C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.752 DE 23/12/2015 - CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE A SERVIDORA KARINA GONÇALVES DE SOUZA

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder adicional insalubridade, a partir de 17/12/2015, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora **Karina Gonçalves de Souza,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos estratégicos.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:CBFC43CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 420/2015

"Revoga o Decreto Legislativo n° 408/2015."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica Revogado o Decreto Legislativo n° 408 de 25 de maio de 2015.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 22 de Dezembro de 2015.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

JOÃO CARLOS A. RODRIGUES
1º Secretário

BENEDITO NAGEL
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:286BDDF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 415/2015

"Altera dispositivos do Anexo à Resolução nº. 411/2015".

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art 1º - Alteram-se dispositivos do Anexo à Resolução nº. 411/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

I - promover a defesa dos interesses populares e a autonomia municipal;
II - zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, particularmente das instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade, não se eximindo de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
IV - apresentar-se à Câmara na hora regimental trajando paletó e a Vereadora formalmente trajada nos dias designados às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, exceto nas reuniões de Comissão de que seja membro;
V - respeitar e cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município, as leis e as normas internas da Câmara Municipal;
VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação, exarando pareceres ou votos sob a ótica do interesse público, nos prazos regimentais, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer;
VII - zelar pela celeridade da tramitação de proposições e processos administrativos, observando os prazos de sua responsabilidade, evitando atos desnecessários ou meramente protelatórios;
VIII - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
IX - propor a impugnação de medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público e denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, o desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;
X - tratar com respeito, urbanidade e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, prescindindo de igual tratamento;
XI - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa;
XII - comunicar, ao Presidente da Câmara, sua ausência do país, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização;

XIII - prestar solidariedade política a todos os cidadãos, em especial aos perseguidos, aos injustiçados, aos excluídos e aos discriminados, onde quer que se encontrem;
XIV - contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos, especialmente com relação a gênero, raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica ou ideológica.
....

Art. 5º São infrações ético-disciplinares, puníveis com advertência verbal ou advertência escrita em caráter reservado, quando não couber penalidade mais grave:

I - deixar de observar, salvo motivo justo, os deveres fundamentais do Vereador ou as normas do regimento interno;
II - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de comissão, inclusive a ausência a votações, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada por bancada, bloco parlamentar ou liderança, e comunicada à Mesa;
III - o uso em discurso, em pareceres, em documentos oficiais ou afins de expressões desrespeitosas ou ofensivas;
IV - praticar ato que infrinja as regras de urbanidade e de boa conduta nas dependências da Câmara;
V - praticar ofensa moral a qualquer pessoa nas dependências da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão, ou os respectivos presidentes;
VI - a incontinência pública e conduta escandalosa nas dependências da Câmara.

Art. 6º São infrações ético-disciplinares, puníveis com a repreensão ou suspensão temporária do mandato, quando não couber penalidade mais grave:

I - praticar ofensa física a qualquer pessoa nas dependências da Câmara;
II - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada.
Art. 7º São procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

I - o abuso de prerrogativas asseguradas ao Vereador;
II – infração dolosa a qualquer das vedações previstas no art. 4º deste Código;
III - sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
IV - portar arma no recinto do plenário.

Art. 8º São penalidades disciplinares:

I – advertência verbal;
II – advertência por escrito;
III – repreensão;
IV – suspensão temporária do mandato;
V – perda do mandato.

Art. 9º A penalidade será fixada considerando a conduta social e os antecedentes do infrator, bem como a existência de dolo, a culpabilidade, os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato punível, conforme seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção da infração.

Art. 10 A suspensão temporária do mandato, cujo período não será inferior a trinta dias e não excederá noventa dias, será decidida pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por maioria absoluta de seus membros, após instrução e parecer da Junta de Instrução, conforme procedimento previsto neste Código.

Art. 11 A perda do mandato será decidida pelo Plenário, aplicando-se o procedimento previsto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, no que este não contrariar a Lei Orgânica do Município.

Art. 12 Decidida a aplicação de penalidade disciplinar pelas instâncias competentes, a Mesa da Câmara, no prazo de cinco dias úteis, tomará as medidas necessárias à sua execução e providenciará a averbação em ficha cadastral do Vereador.

TÍTULO II
Do Processo Disciplinar

CAPÍTULO I
DA DENÚNCIA

Art. 13 Qualquer pessoa é legitimada para oferecer denúncia.
Art. 14 A denúncia será endereçada à Mesa da Câmara e, sob pena de arquivamento, preclusão ou encaminhamento ao Ministério Público, deverá ser escrita, contendo a qualificação do denunciante, a exposição do fato denunciado e a identificação do acusado, e instruída por documentos e indicação de testemunhas até o número de 10.

Parágrafo único. O Departamento Jurídico da Câmara disponibilizará servidor para atendimento e formalização de denúncia quando solicitado pelo denunciante.

Art. 15 A Mesa da Câmara, no prazo de cinco dias úteis, contados do protocolo da denúncia, ordenará, conforme o caso:

I - havendo necessidade de esclarecimentos quanto à autoria ou materialidade do fato denunciado, remeterá o processo a Advogado de carreira da Câmara para instauração de sindicância, a ser concluída e devolvida à Mesa no prazo de trinta dias;
II - verificando tratar-se de fato classificado na denúncia como procedimento incompatível com o decoro parlamentar, punível com a perda do mandato, instaurará, desde logo, o procedimento previsto no art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, no que este não contrariar a Lei Orgânica do Município;
III - verificando tratar-se de fato classificado na denúncia como infração ético-disciplinar, punível com advertência verbal, advertência por escrito, repreensão ou suspensão temporária do mandato, remeterá o processo ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que instaurará, desde logo, o procedimento previsto neste Código.

§ 1º - Não se admitirá a instauração de procedimento disciplinar baseado unicamente em denúncia anônima ou sem início de prova material, hipótese em que a denúncia será arquivada ou encaminhada ao Ministério Público.

§ 2º - Nas hipóteses dos incisos II e III, manifestar-se-á, previamente, o Procurador Geral da Câmara, salvo quando este for o próprio denunciante, quanto ao recebimento da denúncia pelas instâncias competentes, dentro do prazo comum previsto no caput.

§ 3º - Caso o denunciado seja membro da Mesa da Câmara, ficará impedido de atuar no processo disciplinar atribuindo-se suas funções ao seu substituto nos termos regimentais.

CAPÍTULO II
DA SINDICÂNCIA

Art. 16 A sindicância, para fins deste Código, é procedimento prévio de investigação interna, de natureza inquisitorial, presidido por Advogado de carreira da Câmara indicado pela Mesa, para apurar qualquer fato, supostamente ilícito, que envolva Vereador.

§ 1º. O Advogado de carreira da Câmara será indicado na mesma data em que eleitos os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 2º. A sindicância não é indispensável ao recebimento da denúncia, podendo a instância competente formar o seu convencimento a partir de quaisquer outros elementos informativos.

Art. 17. A sindicância será instaurada "ex officio" pelo Advogado de carreira da Câmara ou a requerimento da Mesa da Câmara ou de Partido Político com representação na Casa.

Art. 18 Encerrada a investigação, o Advogado de carreira da Câmara apresentará relatório de suas conclusões sobre os fatos, devendo

recomendar medidas preventivas, medidas de redução de dano, ou medidas compensatórias, quando cabível.

Parágrafo único. Havendo indícios do cometimento de infração ético-disciplinar ou de procedimento incompatível com o decoro parlamentar, o Advogado de carreira da Câmara formalizará denúncia contra o Vereador suspeito, requerendo a instauração do procedimento disciplinar competente.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 19 O procedimento previsto neste Capítulo destina-se à apuração de infração ético-disciplinar, punível com repreensão ou suspensão temporária do mandato.

Art. 20 O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de dois dias úteis, convocará reunião do Conselho, na qual serão sorteados os três membros, dentre os desimpedidos, para compor a Junta de Instrução, que instruirá o processo e emitirá parecer quanto à penalidade a ser aplicada.

§ 1º - Considera-se impedido o Vereador:

I - denunciante ou denunciado;
II - ofendido;
III - cônjuge e ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral até terceiro grau, do denunciante, do denunciado ou do ofendido;

§ 2º - O Conselho elegerá, dentre os membros da Junta de Instrução, o relator do processo.

Art. 21 Composta a Junta de Instrução, esta dará imediatamente início aos trabalhos, notificando o denunciado, com cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que no prazo de dez dias, apresente defesa prévia por escrito, indicando as provas que pretende produzir e testemunhas, até o número de dez.

Art. 22 Decorrido o prazo para apresentação da defesa, a Junta emitirá parecer quanto ao recebimento ou não da denúncia, no prazo de cinco dias.

§ 1º - A não apresentação da defesa prévia pelo denunciado, desde que devidamente notificado, não obstará o recebimento da denúncia e o seguimento do processo.

§ 2º - Será arquivada a denúncia quando se verificar:

I – a inobservância dos requisitos previstos no art. 14 deste Código;
II - que o fato narrado evidentemente não constitui infração ético-disciplinar ou procedimento incompatível com o decoro parlamentar, ou se o fato relatado for referente a período anterior ao mandato;
III - a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato ou da culpabilidade do agente;
IV - a falta de justa causa, assim entendida como a ausência de indícios razoáveis de autoria e materialidade ou lastro probatório mínimo.

§ 3º - O parecer pelo arquivamento será submetido à apreciação do Conselho.

Art. 23 Recebida a denúncia, a Junta designará dia e hora para a reunião de instrução, ordenando a intimação do denunciado, de seu defensor constituído, do Advogado de carreira da Câmara e, se for o caso, do denunciante.

Parágrafo único. A intimação para todos os atos da instrução far-se-á com antecedência mínima de dois dias.

Art. 24 Na reunião de instrução proceder-se-á a tomada de declarações do denunciante, a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como os esclarecimentos dos peritos, as acareações e reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, por último, o denunciado.

§ 1º - O processo seguirá sem a presença do denunciado que, devidamente intimado para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado.

§ 2º - As provas serão produzidas, preferencialmente, numa só reunião, podendo a Junta indeferir as consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.

§ 3º - Os esclarecimentos dos peritos dependerão de prévio requerimento.

§ 4º - Será franqueado ao denunciado ou ao seu defensor constituído, bem como aos demais membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a formulação de perguntas e reperguntas.

§ 5º - Após o interrogatório do denunciado, será encerrada a produção probatória, salvo quando houver necessidade de diligências para esclarecimento de circunstâncias e fatos surgidos na reunião de instrução.

Art. 25 Concluída a instrução, serão oferecidas alegações finais escritas pelo denunciado e apresentada manifestação do Advogado de carreira da Câmara, nesta ordem, no prazo, sucessivo, de cinco dias.

Art. 26 Findo o prazo do artigo anterior, a Junta de Instrução emitirá parecer final, no prazo de dez dias, indicando proposta de aplicação de penalidade disciplinar nos casos de procedência da denúncia, e solicitará ao Presidente do Conselho a convocação de reunião para sua apreciação.

§ 1º - É facultado aos membros do Conselho vista do processo, pelo prazo de três dias, sucessivamente para cada solicitante, por uma única vez.

§ 2º - O parecer conterá a qualificação do denunciado, a síntese da denúncia e da defesa, a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundamenta e a indicação dos dispositivos legais aplicados.

§ 3º - Decidindo-se pela aplicação de penalidade disciplinar de repreensão ou suspensão temporária do mandato, o Presidente do Conselho comunicará imediatamente a decisão à Mesa da Câmara para que tome as providências necessárias a sua execução.

Art. 27 A Junta de Instrução averiguando, a qualquer tempo, tratar-se de conduta infracional mais grave que a descrita na denúncia, a ensejar a perda de mandato por procedimento incompatível com o decoro parlamentar, comunicará o fato ao Presidente do Conselho, que imediatamente remeterá o processo à Mesa da Câmara para que instaure o procedimento previsto no art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, no que este não contrariar a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Os atos praticados pela Junta de Instrução poderão ser aproveitados na instrução do procedimento de perda do mandato, desde que produzidos com a observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 28 O procedimento previsto neste capítulo deverá ser concluído no prazo de sessenta dias contados da notificação do denunciado podendo ser renovado por igual período.

TÍTULO III
Disposições Finais

Art. 29 Aplicam-se na interpretação deste Código os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretativas.

§ 1º - Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo às partes.

§ 2º - Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para que tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária interesse.

Art. 30 Os processos serão reunidos:

I - se dois ou mais vereadores forem acusados pela mesma infração;
II - se, ocorrendo duas ou mais infrações, houver sido praticadas, ao mesmo tempo, por vários vereadores reunidos, ou por vários vereadores em concurso, embora diverso o tempo e o lugar, ou por vários vereadores, uns contra os outros;
III - se, no mesmo caso, houver sido umas praticadas para facilitar ou ocultar as outras, ou para conseguir impunidade ou vantagem em relação a qualquer delas;
IV - quando a prova de uma infração ou de qualquer de suas circunstâncias elementares influir na prova de outra infração.

Art. 31 Este Código de Ética e Decoro Parlamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 22 de Dezembro de 2015.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

JOÃO CARLOS A. RODRIGUES
1º Secretário

BENEDITO NAGEL
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:6D305CC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 416/2015

"DOA À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ BENS INSERVÍVEIS."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1° - Ficam doados à Prefeitura Municipal de Paranaguá os bens inservíveis para o uso da Câmara Municipal de Paranaguá constantes do Anexo I, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 22 de Dezembro de 2015.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

JOÃO CARLOS A. RODRIGUES
1º Secretário

BENEDITO NAGEL
2º Secretário

ANEXO I

Quant.	Nº Patrim.	Descrição	Est. cons.
01	1750	Armário mdf cinza com 2 portas	Regular
01	1764	Armário mdf maple c/ 4 portas 2,20x2,20	Regular
01	1677	Armário em aço 2 portas 1,75x0,75	Regular
01	249	Bebedouro vertical alumínio IBBL	Regular
01	261	Cadeira giratória tecido azul (diretor)	Ruim
01	404	Cadeira giratória tecido azul (diretor)	Ruim
01	495	Cadeira giratória tecido azul (diretor)	Regular
01	928	Cadeira giratória tecido preto (diretor)	Regular
01	1120	Cadeira giratória couro preto (presid.)	Ruim
01	1122	Cadeira giratória couro preto (presid.)	Ruim
01	1444	Cadeira giratória couro preto (presid.)	Ruim
01	1125	Cadeira giratória couro preto (presid.)	Ruim
01	1127	Cadeira giratória couro preto (presid.)	Ruim
01	7	Cadeira giratória em couro preto c/apoio	Regular
01	1180	Cadeira giratória tecido azul (secretária)	Regular
01	440	Cadeira fixa tecido azul com apoio	Ruim
01	684	Cadeira fixa tecido azul	Regular
01	856	Cadeira fixa tecido azul	Regular
01	594	Cadeira fixa tecido azul	Ruim
01	595	Cadeira fixa tecido azul	Regular
01	1212	Cadeira sofanete preta base cromada	Regular
01	364	Condicionador de ar LG Split 12.000btus	Regular
01	145	Condicionador de ar LG Split 12.000btus	Regular
01	1432	Copiadora de Cheque Bematech	Regular
01	1649	Estabilizador	Regular
01	604	Estabilizador de voltagem APC	Regular
01	1535	Estabilizador de voltagem HS Active	Regular
01	1389	Estofado courvin marron com 2 lugares	Regular
01	1732	Fax Panasonic KX-FHO333	Regular
01	2101	Fragmentadora de papel Aurora AS 1018	Regular
01	2100	Fragmentadora de papel Aurora AS 1018	Regular
01	2102	Fragmentadora de papel Aurora AS 1018	Regular
01	831	Fragmentadora de papel Leaderchip	Regular
01	376	Fragmentadora de papel Leaderchip	Regular
01	436	Fragmentadora de papel Leaderchip	Regular
01	1004	Fragmentadora de papel Leaderchip	Regular
01	1745	Fragmentadora de papel Leaderchip	Regular
01	1910	Fragmentadora de papel Leaderchip	Regular
01	1763	Fragmentadora de papel Secreta 525 SB	Regular
01	18	Fragmentadora de papel Secreta 525 SB	Regular
01	1897	Fragmentadora de papel Secreta 525 SB	Regular
01	341	Gabinete branco LG c/leitor de cd	Ruim
01	1802	Gabinete branco LG c/leitor de cd	Ruim
01	1823	Gabinete branco LG c/leitor de cd	Ruim
01	1971	Gabinete branco LG c/leitor de cd	Ruim
01	554	Gabinete branco Mercury c/leitor cd	Ruim
01	621	Gabinete branco Mercury c/leitor cd	Ruim
01	295	Gabinete branco Mercury c/leitor cd	Ruim
01	1247	Gabinete Preto c/gravador de dvd	Ruim
01	119	Gabinete Preto c/gravador de dvd	Ruim
01	139	Gabinete Preto c/gravador de dvd	Ruim
01	141	Gabinete Preto c/gravador de dvd	Ruim
01	240	Gabinete Preto c/gravador de dvd	Ruim
01	1237	Gabinete Preto c/gravador de dvd	Ruim
01	1288	Gabinete Preto c/gravador de dvd	Ruim
01	1162	Gabinete Preto c/gravador de dvd	Ruim
01	S/Nº	Gabinete Preto c/gravador de dvd	Ruim
01	1311	Gabinete Preto c/gravador de dvd	Ruim
01	1297	Gabinete preto LG com gravador dvd	Ruim
01	1231	Gabinete preto LG com gravador dvd	Ruim
01	1243	Gabinete preto LG com gravador dvd	Ruim
01	1246	Gabinete preto LG com gravador dvd	Ruim
01	1258	Gabinete preto LG com gravador dvd	Ruim
01	1270	Gabinete preto Samsung c/gravador dvd	Regular
01	1273	Gabinete preto Samsung c/gravador dvd	Regular
01	1285	Gabinete preto Samsung c/gravador dvd	Regular
01	1291	Gabinete preto Samsung c/gravador dvd	Regular
01	1261	Gabinete preto Samsung c/gravador dvd	Regular
01	1267	Gabinete preto Samsung c/gravador dvd	Regular
01	823	Gaveteiro cinza c/4 gavetas e rodinhas	Ruim
01	1506	Impressora HP Deskjet 930C	Regular
01	27	Impressora HP Laserjet 1000	Regular
01	837	Impressora HP Laserjet 1200	Regular
01	1353	Impressora Lexmark E120	Regular
01	974	Impressora Matricial	Regular
01	1803	Impressora Multifuncional Samsung 4521	Regular
01	1824	Impressora Multifuncional Samsung 4521	Regular
01	1848	Impressora Multifuncional Samsung 4521	Regular
01	1861	Impressora Multifuncional Samsung 4521	Regular
01	1896	Impressora Multifuncional Samsung 4521	Regular
01	1844	Impressora Multifuncional Samsung 4521	Regular
01	1778	Impressora Multifuncional Samsung 4521	Regular
01	1886	Impressora Multifuncional Samsung 4521	Regular
01	1902	Impressora Multifuncional Samsung 4521	Regular
01	2264	Longarina c/3 lugares tecido azul	Ruim
01	1093	Longarina c/3 lugares tecido azul	Ruim
01	840	Máquina de somar General 2120PD	Regular
01	591	Mesa em MDF com 3 gavetas	Regular
01	1780	Mesa em MDF com 3 gavetas	Regular
01	432	Mesa em MDF com 3 gavetas	Regular
01	45	Mesa em MDF com 3 gavetas	Regular
01	445	Monitor branco 17" AOC	Ruim
01	1163	Monitor branco 17" AOC	Ruim
01	1233	Monitor branco 17" AOC	Ruim
01	1244	Monitor branco 17" AOC	Ruim
01	1248	Monitor branco 17" AOC	Ruim
01	1249	Monitor branco 17" AOC	Ruim
01	1256	Monitor branco 17" AOC	Ruim
01	1262	Monitor branco 17" AOC	Ruim

01	1268	Monitor branco 17” AOC	Ruim
01	1271	Monitor branco 17” AOC	Ruim
01	1274	Monitor branco 17” AOC	Ruim
01	1295	Monitor branco 17” AOC	Ruim
01	1313	Monitor branco 17” AOC	Ruim
01	1318	Monitor branco 17” AOC	Ruim
01	518	Monitor branco 17” AOC	Ruim
01	656	Monitor branco 17” AOC	Ruim
01	620	Monitor branco 17” AOC	Ruim
01	1826	Monitor branco 17” AOC	Ruim
01	1461	Monitor branco 15” AOC	Ruim
01	1346	Monitor AOC LCD 17” CFTV	Regular
01	874	Monitor AOC LCD 17” CFTV	Regular
01	1253	Monitor AOC LCD 17” CFTV	Regular
01	1289	Monitor AOC LCD 17” CFTV	Regular
01	1298	Monitor AOC LCD 17” CFTV	Regular
01	875	Monitor LG LCD 17” CFTV	Ruim
01	1618	Monitor LG LCD 15” CFTV	Ruim
01	1975	Monitor LG branco 15”	Ruim
01	140	Monitor LG 15” Flatron L15505	Ruim
01	1805	Monitor 17” Samsung Sincmaster	Regular
01	209	Refrigerador Consul marron 230lts	Regular
01	1755	Sofá com 3 lugares courvin marron	Regular
01	1395	TV Philips 20 polegadas	Regular

- Os itens classificados em estado de conservação **REGULAR**, necessitam de manutenção, reparos ou consertos para serem utilizados novamente.

- Os itens classificados em estado de conservação **RUIM**, estão quebrados, rasgados e condenados por inservibilidade.

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:8281E05E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 417/2015

“CONSIDERA RECESSO NOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.”

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1° - Será considerado recesso nos órgãos e setores da Câmara Municipal de Paranaguá o período compreendido entre 23 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016.

Art. 2° - Os serviços de segurança e manutenção do Prédio continuarão suas atividades no referido período, bem como o serviço de Protocolo, o qual funcionará das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 22 de Dezembro de 2015.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

JOÃO CARLOS A. RODRIGUES
1º Secretário

BENEDITO NAGEL
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:8806C40F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 017/2015

“Emenda à Lei Orgânica do Município, alterando a redação do inciso XXVII do seu art. 70.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e a Mesa Executiva, nos termos do artigo 48, parágrafo 2° da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da referida lei:

Art. 1º O inciso XXVII do art. 70, da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. .....
XXVII – homologar as licitações e firmar os contratos administrativos municipais, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 22 de Dezembro de 2015.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

JOÃO CARLOS A. RODRIGUES
1º Secretário

BENEDITO NAGEL
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:530CF1AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 018/2015

“Altera o Art. 11 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e a Mesa Executiva, nos termos do artigo 48, parágrafo 2° da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da referida lei:

Art. 1° - O inciso III do Art. 11 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 .....
III - O número de Vereadores será fixado, mediante Emenda à Lei Orgânica do Município, até o final da sessão legislativa do ano que anteceder às eleições; (NR)

Art. 2° - Acrescenta o inciso V ao Art. 11:

Art. 11 .....
V - É de 19 (dezenove) o número total de Vereadores do Município de Paranaguá. (NR)

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 22 de Dezembro de 2015.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

JOÃO CARLOS A. RODRIGUES
1º Secretário

BENEDITO NAGEL
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:AE666E8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA
Data: 17/12/2015

CNPJ: 03.210.810/0001-60
Objeto: Contrato n° 246/2015. Constitui objeto desde contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços indivisíveis de coleta, transporte, destinação de resíduos sólidos, capina, roçada e varrição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital de Licitação, incluindo a locação de caçambas, equipamentos, veículos e alocação de mão de obra, provenientes das áreas urbanas e rurais do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com destinação para áreas e/ou locais licenciados para este fim, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 27681/2015 **Concorrência Pública 006/2015.**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 13.953.808,56
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Marcelo Crivano Lopes

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:1D3B31BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Data: 18/12/2015
CNPJ: 07.865.818/0001-16
Objeto: Contrato n° 247/2015. Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) COMPUTADORES E 30 (TRINTA) NOTEBOOKS, conforme especificações constantes no Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 40743/2015 **Pregão Eletrônico 047/2015.**
Prazo: 90 (noventa) dias
Valor: R$ 770.397,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Caio Murillo Prendim

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:6488A32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRONICO N° 054/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 2.856/2015, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, DECIDIU MANTER A DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. ATO CONTÍNUO, A QUESTÃO FOI SUBMETIDA A JULGAMENTO PELO EXMO. SR. PREFEITO, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL. O QUAL, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO Nº 717/2015, E SUA CORRESPONDENTE HOMOLOGAÇÃO (FL. 1282), O QUAL ADOTOU COMO RAZÕES DE DICIDIR. REFERIDAS RAZÕES PODEM SER OBTIDAS PELOS INTERESSADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL – SEMAC NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES .

PARANAGUÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2015

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4CA2347F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015
A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.856/2015, torna público que o pregão em epigrafe está SUSPENSO até ulterior deliberação.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4A0A643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **048/2015**, que tem por objeto **"Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de 2ª Revisão do Veículo GM/CHEVROLET/MONTANA, Placa AZA-9422, necessárias para que o veículo não perca sua garantia de fábrica,** durante o período de garantia técnica, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 31.245/2015 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ:** 05.035.532/0005-01
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 18 de Dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:134BB9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.521, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Retifica o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.328, de 14 de junho de 2013, que Declara de Utilidade Pública a Igreja Pentecostal Filadélfia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º Lei Municipal nº 3.328, de 14 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 2.711, de 15 de agosto de 2006, a entidade denominada Igreja Pentecostal Filadélfia, inscrita no CNPJ nº. 77.077.857/0001-34 com sede neste Município, localizada na Rua José Gomes, 785, Campo Grande" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:77CCBFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.522, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Reajusta o valor venal dos imóveis para fins de cobrança do IPTU/2016, e altera redação dos artigos 22, 23, 24 e 26 da Lei Municipal nº 3.046/2009 que institui a Planta Genérica de Valores dos terrenos, dos preços básicos de construção e parâmetros para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam reajustados em 9,93% (nove vírgula noventa e três por cento), de acordo com o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, os valores venais apurado na forma prevista na Lei nº 3.046, de 22 de dezembro de 2009, e suas alterações, para fins de cobrança do IPTU/2016.

Art. 2º Os artigos 22, 23, 24 e 26 da Lei nº 3.046, de 18 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Terão um desconto fixado em até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sobre o valor venal dos imóveis construídos, todos os contribuinte que possuírem um único imóvel cadastrados em seu CPF, e esteja válido no banco de dados do Cadastro Imobiliário Municipal." (NR)

"Art. 23. Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano todos os aposentados ou pensionistas que comprovem renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos, e que sejam proprietários de um único imóvel com área construída de até 120 m² que nele resida.

Parágrafo único. O contribuinte que se enquadrar nas condições para a isenção, deverá efetivar o cadastramento junto a Secretaria Municipal da Fazenda, a cada 03 (três) anos, mediante requerimento e comprovação dos requisitos para o beneficio da isenção." (NR)

"Art. 24. Os valores das Taxas ficam estipulados em: Taxa de Coleta de Lixo R$ 1,50 por m² construído e de Prevenção e Combate a Incêndio em R$ 0,17 por m² construído, limitado a 40 % (quarenta por cento) do valor do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em cada exercício financeiro, sendo o mínimo estipulado em R$ 50,00 (quarenta e oito reais)." (NR)

"Art. 26. O contribuinte poderá optar pelo pagamento dos tributos previstos nesta Lei da seguinte forma:

I – em cota única com desconto de 12 % (doze por cento) ou;

II – em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:A74377B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.523, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera a Lei Municipal nº 3.262, de 06 de junho de 2012, que institui a gratificação mensal para os membros efetivos das comissões de licitações e pregoeiros do Poder Executivo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.262, de 06 de junho de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Pregoeiro, Presidente e Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação será a seguinte:

I. Presidente da Comissão Permanente e Pregoeiro R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II. Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação R$ 1.250,00(um mil e duzentos e cinquenta reais);

§1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação, não poderá cumular a Gratificação referida na presente Lei, com exceção de outras gratificações e funções gratificadas, desde que tais possam ser realizadas cumulativamente.

....." (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.262, de 06 de junho de 2012, passam a vigorar acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§3º Caso o Poder Executivo institua outras Comissões de Licitação, o pagamento da presente gratificação será atribuída somente nos meses em que perdurar o procedimento licitatório, mediante comprovação."

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.262, de 06 de junho de 2012, passam a vigorar acrescido dos parágrafos 3º e 4º, com as seguintes redações:

"Art. 3º.....

§3º Para ter o direito a presente gratificação o Pregoeiro deverá participar de, no mínimo, 01 (um) pregão como Pregoeiro Oficial e de 03 (três) Pregões como membro de Equipe de Apoio, mediante relatório do superior hierárquico.

§4º A nomeação de servidores para integrar a Equipe Técnica não será remunerada."

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:6E591C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.524, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - REFIS MUNICIPAL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o programa especial de parcelamento REFIS MUNICIPAL destinado à recuperação fiscal quanto ao ISSQN, IPTU, TAXA e créditos não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Municipal, mediante opção expressa de adesão.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, sobre a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento bem como os créditos não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2015, constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.

Parágrafo Único. O Termo de Adesão ao programa deverá ser requerido após o dia 20/01/2016, por um período de 30 dias, sendo específico para cada tipo de tributo.

Art. 3º Os créditos objeto do REFIS MUNICIPAL compreendem a consolidação do valor principal das dívidas que se solicitar o parcelamento, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício e poderão ser pagos em até 12 (doze)parcelas mensais e consecutivas.

§1º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 100,00.

§2º O saldo consolidado da dívida e as parcelas advindas do programa sujeitam-se, a partir da data da concessão do benefício, somente à atualização, no dia 1º de janeiro de cada exercício, ou quando da alteração da Unidade de Valor Fiscal do Município - UFM, efetuada com base na sua variação, ou outro índice que vier a substituí-la.

§3º No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos de atualização monetária de acordo com a variação da UFM; multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) para o ISSQN e Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) para o IPTU e 15% (quinze por cento) para os créditos não tributários, calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento; e juros de 1 por cento ao mês ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

Art. 4º A adesão ao REFIS MUNICIPAL está condicionada:

I - A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;

II - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

III - Renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;

IV - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;

V - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§1º Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser parcelados deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais.

§2º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quanto já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

Art. 5º A opção será formalizada mediante requerimento do interessado, em formulário próprio, instituído em regulamento, fornecido por esta Prefeitura.

Art. 6º As multas e juros de mora aplicados por infração à legislação tributária, quando da adesão ao programa de parcelamento de que trata esta Lei, terão descontos progressivos, na forma seguinte:

I - Se pago a vista: 80% (oitenta por cento) para o ISSQN, Taxa e Créditos não Tributários e 100% (cem por cento) para o IPTU;

II - Se parcelados até 12 vezes: 60% (sessenta por cento) para o ISSQN, Taxa e Créditos não Tributários. Se parcelados até 12 vezes: 70% (oitenta por cento) para o IPTU.

§1º No curso do parcelamento o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.

§2º Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que à redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.

Art. 7º A exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

III - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

IV - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;
V - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;

VI - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

VII - A existência de três parcelas em atraso; e ou inadimplência por 90 (noventa) dias.

§1º A exclusão do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em Dívida Ativa, daqueles porventura não inscritos e confessados, com a incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal.

§2º As pessoas jurídicas e físicas poderão efetuar novo parcelamento através do programa de REFIS de que trata esta lei, desde que quitem 20% (vinte por cento) ou 30% (trinta por cento), no ato da adesão, sobre o montante de débitos atualizados, vencendo as demais a cada 30 (trinta) dias.

§3º Os 30% (trinta por cento), de entrada são obrigatórios para validar a adesão ao REFIS para o ISSQN, e 20% para o IPTU, Taxa e Créditos não Tributários mencionados no art. 2º desta Lei.

§4º Tratando-se de crédito tributário inscrito em dívida ativa, já ajuizados, o pedido de parcelamento deverá, ainda ser instruído com o comprovante de pagamento das custas processuais e honorários

advocatícios do exequendo, suspendendo-se a execução. Quanto aos créditos não tributários, esses ficam dispensados dos honorários advocatícios.

§5º Em relação aos honorários advocatícios deverá ser observada, também, a isenção em relação a valores inferiores a 500 (quinhentos) UFM´s.

Art. 8. A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.137/90.

Parágrafo Único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste parágrafo, poderão ser incluídos neste parcelamento após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 9. Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei.

Art. 10. Quando se tratar de primeira adesão, o vencimento da primeira parcela se dará até o 3º dia útil do mês da adesão e as demais a cada 30 (trinta) dias, e no caso de pagamento em parcela única com o desconto citado, o vencimento se dará até o último dia útil do mês da adesão.

Art. 11. Havendo necessidade de normas complementares necessárias á execução do programa em tela, deverá ser fixada através de regulamento próprio e por meio de decreto.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:C4E2445D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Cria e extingue cargos de provimento efetivo no Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Paranaguá, regidos pela Lei Complementar nº 046/2006, (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá, regidos pela Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, e suas alterações, cujos benefícios remuneratórios são disciplinados pela Lei Complementar nº 048/2006, e suas alterações, os seguintes cargos efetivos, nas quantidades, que especifica:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
Contador	HN01	40	**01**
Administrador de Empresas	HN01	30	**02**
Educador Social	CN01	40	**05**
Agente de Apoio Educacional	CN01	40	**12**
Motorista	BN01	40	**04**

Art. 2º Ficam criados no quadro efetivo do Magistério Público Municipal, regidos pela Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, e suas alterações, cujos benefícios remuneratórios são disciplinados pela Lei Complementar nº 133/2011, e suas alterações, os seguintes cargos efetivos, nas quantidades, que especifica:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
Agente de Endemias	SA01	40	**23**

Art. 3º Ficam criados no quadro efetivo do Magistério Público Municipal, regidos pela Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, e suas alterações, cujos benefícios remuneratórios são disciplinados pela Lei Complementar nº 113/2009, e suas alterações, os seguintes cargos efetivos, nas quantidades, que especifica:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
Monitor	MA40	40	**20**

Art. 4º Ficam extintos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá, regidos pelas Leis Complementares nº 046/06, 048/06, e 133/11, os seguintes cargos efetivos, nas quantidades, que especifica:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
Nutricionista	SE01	40	02
Bacharel em Turismo	HN01	40	02
Arquiteto – Especialista em Planejamento Urbano	HN01	40	01
Gestor em Cultura – Artes Cênicas	HN01	40	01
Gestor em Cultura – Artes Plásticas	HN01	40	01
Gestor em Cultura – Música	HN01	40	01
Estatístico	HN01	40	01
Auxiliar de Enfermagem	SA01	40	09
Vigia	AN01	40	03
Lubrificador	BN01	40	02
Auxiliar de Topografia	BN01	40	02
Técnico em Edificação Civil	DN01	40	04
Jardineiro	BN01	40	03
Supervisor Esportivo	HN01	40	02

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:22B69B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 157/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Ana Soares Pires,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.296.629-9/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais,** desde 01 de julho de 2002 – nomeada pelo Decreto 037/2002, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de dezembro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:C45E5835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 161/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de CC7 para CC6, do Decreto 054/2015, que nomeia a senhora **Jaqueline dos Santos Rodrigues,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.018.876-3/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Assistência a Saúde.**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:F484DF3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 162/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de CC8 para CC7, do Decreto 058/2014, que nomeia a senhora **Daiane Aparecida Sura da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.192.342-8/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde.**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:0E371936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4798/2015

Súmula: Designa o Secretário de FINANÇAS interino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
DECRETA
Art. 1º - Fica exonerado o Dr. **Denilson de Mattos**, do cargo de Secretário de Finanças, da Secretaria de Finanças a contar de 04/01/2016.
Art. 2º - Fica designado como Secretário de Finanças do Município de Piraquara, em caráter Interino, o Senhor **Girlei Eduardo de Lima**.
Art. 3° - O Secretário interino designado no artigo 2º fica investido nas atribuições do cargo de Secretário de Finanças, sem acumulação de vencimentos.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor a partir de 04/01/2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:943632E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:–

São considerados feriados no exercício de 2016, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, as seguintes datas:

01 de Janeiro ..... Sexta-feira ..... Ano Novo
09 de Fevereiro ..... Terça-feira ..... Carnaval
25 de Março ..... Sexta-feira ..... Paixão de Cristo
27 de Março ..... Domingo ..... Páscoa
21 de Abril ..... Quinta-feira ..... Tiradentes
01 de Maio ..... Domingo ..... Dia do Trabalho
26 de Maio ..... Quinta-feira ..... Corpus Christi
13 de Junho ..... Segunda-feira ..... Santo Antônio (Padroeiro)
07 de Setembro ..... Quarta-feira ..... Independência do Brasil
12 de Outubro ..... Quarta-feira ..... Padroeira do Brasil

02 de Novembro ..... Quarta-feira ..... Finados
15 de Novembro ..... Terça-feira ..... Proclamação da República
15 de Dezembro ..... Quinta-feira ..... Aniversário do Município
25 de Dezembro ..... Domingo ..... Natal

A partir desta data, os estabelecimentos industriais e comerciais deverão preferencialmente permanecer com suas portas fechadas, independente de aviso, nas datas acima relacionadas.

Esta deliberação não atinge bares, lanchonetes, hospitais, hotéis, restaurantes e similares.

Não haverá expediente na Prefeitura Municipal nas datas acima relacionadas.

Em casos especiais, serão baixadas Portarias para a respectiva regulamentação, as quais deverão ser cumpridas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de dezembro de 2015.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5A74D09E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 01-2015

Processo Nº 91/2015
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
R.C.R DE JESUS LTDA.	28.000,00

Pitangueiras-PR, 22 de dezembro de 2015.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:CFB899D2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16-2014

NÚMERO DO TERMO: 03
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M. S. CONSTRUTORA CIVIL LTDA
CNPJ/MF: 07.356.189/0001-07
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de redução de meta física-financeira, conforme planilha demonstrativa de alteração de projeto e nos termos do artigo 65, § 1º alínea "b" da Lei 8.666/93, reduzir o valor do Contrato Administrativo em R$ 1.464,01 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e um centavo), cujo total do Contrato passa a ser de R$ 145.229,23 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Hélio Mendes de Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2015.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:10DA8622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - EDITAL CONCURSO N°01-2015

ANEXO II EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTO COMUN AO CARGO DE NÍVEL MÉDIO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.
Matemática: Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.
Conhecimentos Gerais: História do Município de Iguatu e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO NÍVEL MÉDIO
CARGO: 101 PROFESSOR
Conhecimento Específico: Psicologia da Educação segundo Piaget e Vygotsky. História da Educação. Filosofia e filosofia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento na pedagogia histórico-crítica. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. A alfabetização na perspectiva construtivista e histórico-cultural. Aspectos linguísticos da alfabetização. Alfabetização e letramento. A educação de crianças de 4 a 6 anos, considerando as diferenças de classe social, de etnia, de sexo e de cultura. Planejamento e Gestão Educacional.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8651E2FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I EDITAL CONCURSO N° 01-2015

ANEXO I EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO 101: PROFESSOR
Requisitos: a) em nível médio na modalidade Normal; ou **b)** em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação ao magistério da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental; ou **c)** Curso Normal Superior; ou **d)** Em nível superior de licenciatura, com graduação plena.
Atribuições: Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
Zelar pela aprendizagem das crianças;

Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
Divulgar as experiências educacionais realizadas;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.
Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento;
Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
Informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional;
Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:610D38E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - B

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira - PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Concurso Público, conforme ANEXO I, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva será realizada no dia **10 de janeiro de 2016**, com início às **09h00min**, na **Escola Municipal Helena Kolody**, sito àRua Bariri, nº 721 – Centro, em Prado Ferreira – PR.

OTAL
Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prado Ferreira - PR, 22 de dezembro de 2015.

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
205096	ADVOGADO	BRUNA RAFAELA MILHAN PERES	95207197
205086	ADVOGADO	JOÃO AUGUSTO SINHORIN	88133374
204324	ADVOGADO	JÚLIO CESAR BOTELHO	46833643
204788	ADVOGADO	MATEUS FELIPE JOSÉ ALVARES MORAES	89076110
202937	ADVOGADO	RICARDO JOSE DE OLIVEIRA	58377058
205672	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ADEMIR GONSALES CARRASCO	244878572
205736	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ALEXANDRO AMARO	96187289
205842	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	AMANDA CHALEGHI DE MELO	99341149
204734	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ANA GLESIELE NOVAIS DE OLIVEIRA	107470913
203268	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ANDRE LUIZ MARTINS	107470999
205462	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ANGELITA MARQUES DOS SANTOS	82432566
203298	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ANTONIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	92485218
205317	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	66803813
203033	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	EVANILDE GONZALES ZANOTTO DOS SANTOS	53743358
206090	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	GEISILAINE BRUNA LAURINDO DA SILVA	104783104
205206	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	GENI CAVALCANTE PEREIRA	8901279 1
204960	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	GESSICA DOS SANTOS ROCHA	102783557
205341	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	GILDETE ALVES DOS SANTOS	76176639
206043	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	IASMIM CAROLINI REGIANI	123305523
204659	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	INEZ FRANCISCA DE OLIVEIRA VERGILIO	76549982
205757	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	IVONE BATISTA LOPES	77225978
206131	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	JANAINA PERRE DA SILVA	105795203
205127	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	JAQUELINE SANCHES	106857342
206051	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	JOSIANE DE CAMPOS	91912694
205950	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	KATIA APARECIDA TEIXEIRA PRIMO	126005741
205112	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	KATIA EDIVANI DE ARAUJO	100460459
202970	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	LAZARA PEDRA DOS SANTOS	77034790
205982	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	LEIDIANE ALDA DA SILVA	88998219
203575	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	LETÍCIA FRANCIÉLI VALÉRIO	106817596
203846	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	LUCIA PEREIRA DA SILVA	76063010
205418	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	LUCIANA CASTELAR	73926076
205250	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	LUCIANA REGINA MARTINS	70854287
205405	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	LUZINETE BASTOS	77035222
204732	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	MADELANGE SILVA OLIVEIRA	83619341
203481	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	MARCIA MARIA RAMOS DEUNGARO	44333457
205350	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	MARIA APARECIDA DE SANTANA	64099868
205936	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	MARIA APARECIDA FERRAZ BALDREZ	97337110
203913	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	MARIA APARECIDA GOMES GONÇALVES	59925342
203538	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	MARIADEFATIMA DIAS	60470758
203308	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	MARLENE APARECIDA DOMINGUES	90521438
204875	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	MATEUS RIBEIRO	136319205
205920	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	NELI FATIMA MANZOLI	174776676

204658	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	NILSON SANTOS DA MOTA	48998844
203068	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	PALOMA SABRINA RIBEIRO DE ALMEIDA	125551009
205778	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	REGINA PACES MAIA	101646688
205299	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	RENATA CANDIDA PRIMO	97337128
204572	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ROSA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	104706762
203611	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ROSANGELA MARIA DOMINGUES	90756311
205161	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	SIMONI FRANCISCA DECA	100126702
205765	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	SOLANGE MARCOLINO	88239776
204998	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	SOLANGE OLIVEIRA	78959762
203576	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	SUELI RODRIGUES VALÉRIO	56085971
203763	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	TATIANE GOMES DE SOUZA	83983795
205749	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	VALDINEIA ARIANE BARBOSA SARMENTO	125085733
205245	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ALAN JUNIOR	104459137
203239	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ALINE PEREIRA DA SILVA	95023720
205511	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ANA CAROLINA KALLAS MUNHOS	94369142
205786	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ANA CAROLINA SANCHES NERES	131338643
205766	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	70855062
205959	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ANDERSON SCHIAVON	94932246
204241	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ANDRÉ GARCIA NETO	47904918
205322	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	BRUNA BONI DA SILVA	135224170
205890	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	BRUNO LEMES GONÇALVES	83187301
206180	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS	127428166
205456	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	CAMILA RAFAELA TEIXEIRA CARRASCO	106817197
204284	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	CLOVIS DE MOURA	39374730
204953	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	DAIANE GALVAO OLIVEIRA	70992663
204873	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	DANIELE ALMEIDA GUZZI	102576810
205204	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	DANIELE CRISTINA CAVALCANTE PEREIRA NASCIMENTO	126233973
205547	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	103137756
203402	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ELIZANGELA CRIS DOS SANTOS	76728496
205159	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ELIZÂNGELA DE SOUZA CADAN	451650979
206108	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	FERNANDA DOLENS RODRIGUES	106815992
205461	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	FLAVIANA APARECIDA NETO	67042387
204079	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	FRANCISCO TIZIANE CAMILOTTI NETTO	103434068
203037	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	GABRIEL ZANOTTO DOS SANTOS	106815356
205788	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	GISLAINE DE FATIMA MENDONÇA	73925223
205650	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	GIZELDA FERNANDES DE LIMA	59394860
203140	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	103542170
205415	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	HELOISA DE JESUS DE PAULA	100460386
205097	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ISABELLE CRISTINA COUTO	450882548
204290	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	IVONE APARECIDA BENETOLLE	36322225
204969	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	JAQUELINE DE OLIVEIRA	130528040
203303	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	JOSE DOMINGUES	62110457
203732	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	JOSIANE APARECIDA DA ROCHA	13325753
203916	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA	102815343
205694	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	KARINA DOS SANTOS	95024238
205353	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	LETÍCIA APARECIDA DE SANTANA PEREIRA	109030511
205006	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	LUCAS ALECIO DOS SANTOS	125678971
205925	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	LUCIA SATIE ONUMA	322846328
206178	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	LUIZ OTAVIO FERNANDES RODRIGUES	103640830
205546	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	MARCOS GARCIA	33792492
205769	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	MARIA APARECIDA RODRIGUES IGNACIO	138341151
205326	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	MILTON VILAS BOAS JUNIOR	95560628
205943	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	MONIQUE APARECIDA GOUVEIA	106816344
203115	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	NILZA RAMOS DE SOUZA	106817170
203107	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	PAULO HENRIQUE MARQUES IRMER	9774564 1
204828	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	RAQUEL ALBANO DA COSTA	103495547
203144	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	RENATA DOLENS VIANA	380040116
205138	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	RENATA RODRIGUES	127707472
203152	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	RUBIA EVANOELLI DOS SANTOS	105938470
205783	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	TATIANE SILVA	102783433
204086	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	THAIS FERNANDA BOMBESSI SANTOS	106817405
202993	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	VANESSA CRISTIANE FURIO TAKEMOTO	89480809
203689	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	VANIA DEUNGARO DE OLIVEIRA	70854600
205239	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	VILMA DA SILVA COSTA DE ANDRADE	394518019
204683	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	WALLYNGSON BRUNO	95839312
204945	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	WENDEL LINCOLN PIASSA	102519566
203104	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	YARA PEREIRA DE CAIRES	77945270

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:AE37A6C5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – B

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira - PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do

Concurso Público, conforme ANEXO I, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva será realizada no dia **10 de janeiro de 2016**, com início às **09h00min**, conforme segue:

- **ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY**, sito àRua Bariri, nº 721 – Centro, em Prado Ferreira – PR.
Cargos: Advogado e Auxiliar Legislativo (Serviços Gerais).

- **COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA WANDERLEY -ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, sito à Rua Itapuí, nº 901 – Centro, em Prado Ferreira – PR.
Cargo: Técnico Legislativo (Assistente Administrativo).

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prado Ferreira - PR, 23 de dezembro de 2015.

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
203530	ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	88532422
205096	ADVOGADO	BRUNA RAFAELA MILHAN PERES	95207197
205500	ADVOGADO	CARLOS FREDERICO LOUREIRO BRACARENSE COSTA	95458424
204909	ADVOGADO	CLEVERSON NUNES RODRIGUES	85387316
205086	ADVOGADO	JOÃO AUGUSTO SINHORIN	88133374
204742	ADVOGADO	JOICE PIZZAIA SALES	104078940
204324	ADVOGADO	JÚLIO CESAR BOTELHO	46833643
205863	ADVOGADO	LUIZ PABLO FERRACIN DOS SANTOS	73135249
205476	ADVOGADO	MAITE DE FÁTIMA MENCK	8951100 3
204788	ADVOGADO	MATEUS FELIPE JOSÉ ALVARES MORAES	89076110
202937	ADVOGADO	RICARDO JOSE DE OLIVEIRA	58377058
206115	ADVOGADO	ROBSON DA SILVA RODRIGUES	123048024
205327	ADVOGADO	THALITA MEDEIROS AMORIM	79029505
205672	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ADEMIR GONSALES CARRASCO	244878572
205736	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ALEXANDRO AMARO	96187289
205842	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	AMANDA CHALEGHI DE MELO	99341149
204734	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ANA GLESIELE NOVAIS DE OLIVEIRA	107470913
203268	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ANDRE LUIZ MARTINS	107470999
205756	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ANDREVANIA CAMILA SOARES	102815947
205462	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ANGELITA MARQUES DOS SANTOS	82432566
203298	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ANTONIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	92485218
204529	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	APARECIDA MARIA ASSIS	76552088
206212	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	APARECIDA THEODORO DA SILVA	76176671
205471	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ARLINDA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	66797392
205317	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	66803813
206220	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ELIETE RODRIGUES ARAUJO	131615027
206107	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ELIZABETE CRISTINA GOMES SCHIAVON	124470897
203033	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	EVANILDE GONZALES ZANOTTO DOS SANTOS	53743358
206090	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	GEISILAINE BRUNA LAURINDO DA SILVA	104783104
205206	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	GENI CAVALCANTE PEREIRA	8901279 1
204960	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	GESSICA DOS SANTOS ROCHA	102783557
205341	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	GILDETE ALVES DOS SANTOS	76176639
206043	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	IASMIM CAROLINI REGIANI	123305523
204659	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	INEZ FRANCISCA DE OLIVEIRA VERGILIO	76549982
205395	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	IRENA RODRIGUES DE ARAUJO	107688161
205757	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	IVONE BATISTA LOPES	77225978
205218	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	IVONE SBELLUTTI DE ASSIS	64123815
206131	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	JANAINA PERRE DA SILVA	105795203
205127	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	JAQUELINE SANCHES	106857342
206051	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	JOSIANE DE CAMPOS	91912694
205950	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	KATIA APARECIDA TEIXEIRA PRIMO	126005741
205112	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	KATIA EDIVANI DE ARAUJO	100460459
205655	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	LAILA SANTOS DA SILVA	130804349
202970	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	LAZARA PEDRA DOS SANTOS	77034790
205982	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	LEIDIANE ALDA DA SILVA	88998219
203575	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	LETÍCIA FRANCIÉLI VALÉRIO	106817596
203846	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	LUCIA PEREIRA DA SILVA	76063010
205418	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	LUCIANA CASTELAR	73926076
205250	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	LUCIANA REGINA MARTINS	70854287
205405	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	LUZINETE BASTOS	77035222
204732	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	MADELANGE SILVA OLIVEIRA	83619341
203481	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	MARCIA MARIA RAMOS DEUNGARO	44333457
205350	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	MARIA APARECIDA DE SANTANA	64099868
205936	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	MARIA APARECIDA FERRAZ BALDREZ	97337110
203913	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	MARIA APARECIDA GOMES GONÇALVES	59925342
203538	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	MARIADEFATIMA DIAS	60470758
203308	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	MARLENE APARECIDA DOMINGUES	90521438
204875	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	MATEUS RIBEIRO	136319205
205920	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	NELI FATIMA MANZOLI	174776676
204658	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	NILSON SANTOS DA MOTA	48998844
203068	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	PALOMA SABRINA RIBEIRO DE ALMEIDA	125551009
205778	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	REGINA PACES MAIA	101646688
205299	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	RENATA CANDIDA PRIMO	97337128
204572	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ROSA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	104706762
203611	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	ROSANGELA MARIA DOMINGUES	90756311
205161	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	SIMONI FRANCISCA DECA	100126702
205765	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	SOLANGE MARCOLINO	88239776
204998	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	SOLANGE OLIVEIRA	78959762
203576	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	SUELI RODRIGUES VALÉRIO	56085971
203763	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	TATIANE GOMES DE SOUZA	83983795
205749	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	VALDINEIA ARIANE BARBOSA SARMENTO	125085733
203572	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	VIVIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	138592243
205245	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ALAN JUNIOR	104459137
206173	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ALINE OLIVEIRA MOREIRA	1830342
203239	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE	ALINE PEREIRA DA SILVA	95023720

	ADMINISTRATIVO)		
205511	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ANA CAROLINA KALLAS MUNHOS	94369142
205786	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ANA CAROLINA SANCHES NERES	131338643
205766	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	70855062
206231	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ANALETICIA SAMPAIO ARAÚJO	109032247
205959	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ANDERSON SCHIAVON	94932246
204241	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ANDRÉ GARCIA NETO	47904918
205322	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	BRUNA BONI DA SILVA	135224170
205890	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	BRUNO LEMES GONÇALVES	83187301
206180	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS	127428166
205456	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	CAMILA RAFAELA TEIXEIRA CARRASCO	106817197
204985	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	CASSIA MARIA SANTOS TEIXEIRA	108222000
205543	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	CELSO DE OLIVEIRA	99341220
204284	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	CLOVIS DE MOURA	39374730
204953	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	DAIANE GALVAO OLIVEIRA	70992663
204873	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	DANIELE ALMEIDA GUZZI	102576810
205204	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	DANIELE CRISTINA CAVALCANTE PEREIRA NASCIMENTO	126233973
203391	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	DÉBORA BRUNA DA SILVA SOUZA	347518047
205547	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	103137756
203402	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ELIZANGELA CRIS DOS SANTOS	76728496
205159	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ELIZÂNGELA DE SOUZA CADAN	451650979
205831	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ESTELA FERNANDA OLIVEIRA	102519477
204827	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	FABIO VIEIRA MAZETTI	428268018
206108	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	FERNANDA DOLENS RODRIGUES	106815992
205461	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	FLAVIANA APARECIDA NETO	67042387
204079	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	FRANCISCO TIZIANE CAMILOTTI NETTO	103434068
203037	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	GABRIEL ZANOTTO DOS SANTOS	106815356
205788	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	GISLAINE DE FATIMA MENDONÇA	73925223
205650	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	GIZELDA FERNANDES DE LIMA	59394860
203140	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	103542170
205415	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	HELOISA DE JESUS DE PAULA	100460386
205097	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ISABELLE CRISTINA COUTO	450882548
204290	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	IVONE APARECIDA BENETOLLE	36322225
204969	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	JAQUELINE DE OLIVEIRA	130528040
203303	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	JOSE DOMINGUES	62110457
203732	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	JOSIANE APARECIDA DA ROCHA	13325753
206232	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	JOSIVAM EMANUEL MARTINS DOS SANTOS	106817570
203916	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA	102815343
205694	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	KARINA DOS SANTOS	95024238
206031	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	LAIDY DAYANE ALMEIDA DE SOUZA	91437783
203400	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	LAÍS MARTINS MAZARI	110757859
205353	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	LETÍCIA APARECIDA DE SANTANA PEREIRA	109030511
203064	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	LISA CARLA DE OLIVEIRA	43866885
205896	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	LIVIA SANTOS PEREIRA SIQUEIRA	106816735
205006	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	LUCAS ALECIO DOS SANTOS	125678971
205925	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	LUCIA SATIE ONUMA	322846328
206217	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	LUIZ FERNANDO JERONIMO ZANOTTO	106815305
206178	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	LUIZ OTAVIO FERNANDES RODRIGUES	103640830
205546	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	MARCOS GARCIA	33792492
205769	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	MARIA APARECIDA RODRIGUES IGNACIO	138341151
204639	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO	103735130
205326	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	MILTON VILAS BOAS JUNIOR	95560628
205943	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	MONIQUE APARECIDA GOUVEIA	106816344
203115	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	NILZA RAMOS DE SOUZA	106817170
203107	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	PAULO HENRIQUE MARQUES IRMER	9774564 1
206138	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	RAMIREZ WALLA MORAIS DA SILVA	126587252
204828	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	RAQUEL ALBANO DA COSTA	103495547
203144	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	RENATA DOLENS VIANA	380040116
205138	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	RENATA RODRIGUES	127707472
206211	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	RODOLFO DO NASCIMENTO SCHIAVON	106805067
203152	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	RUBIA EVANOELLI DOS SANTOS	105938470
205361	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	SARAH PENAZZO DO NASCIMENTO	94704928
206041	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	TAILA LEIDIANE COSTA DE SOUZA	106816174
205783	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	TATIANE SILVA	102783433
204086	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	THAIS FERNANDA BOMBESSI SANTOS	106817405
206076	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	TIAGO DA SILVA FERREIRA	139544595
202993	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	VANESSA CRISTIANE FURIO TAKEMOTO	89480809
203689	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	VANIA DEUNGARO DE OLIVEIRA	70854600
205239	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	VILMA DA SILVA COSTA DE ANDRADE	394518019
205781	TÉCNICO LEGISLATIVO	WAGNER RODRIGUES	83416661

	(ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)		
204683	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	WALLYNGSON BRUNO	95839312
204945	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	WENDEL LINCOLN PIASSA	102519566
203104	TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	YARA PEREIRA DE CAIRES	77945270

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:D6AA2728

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Prado Ferreira - PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Concurso Público, conforme ANEXO I, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva será realizada no dia **10 de janeiro de 2016**, com início às **09h00min**, na **Escola Municipal Helena Kolody**, sito àRua Bariri, nº 721 – Centro, em Prado Ferreira – PR.

OTAL
Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prado Ferreira - PR, 22 de dezembro de 2015.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
204591	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ALBERTO JOSE DA SILVA	496729512
205568	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ALINE RIBEIRO DA SILVA	128649972
205712	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ALZIRA SCHAUSS DOS SANTOS	79889547
206035	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CARLA ROBERTA REGIANI	100042398
203511	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CINTHIA CRISTINA CARDOSO	109032174
203295	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	74151965
205339	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ELITA DOMICIANO MATIAS	101760405
205111	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ELIZETE DE SOUZA SANTOS	52512441
204710	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABRIELLA MARIA FLORIO	102783395
203071	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	KATIA CRISTINA MACHADO FIEL	54842341
205746	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LECIR SCHAUSS	58539104
204777	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LUCEIA GONCALO DO NASCIMENTO	92285529
204810	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	84217620
203797	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MARCELA VICTOR DE SOUZA SANTOS	97325294
205583	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MARINA GOMES SANCHES GONZALES	70738902
203325	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	106815810
205628	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PAULA FRANCIELE BENEDITO	107460438
204919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	94797012
203315	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIM	64247425
205281	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SILVANE DA SILVA FUNDATO	73926114
203102	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SUELI MAYUMI OSAWA MATSUSHIMA	33699689
205758	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TALITA FRANCIELE ROCHA DE LIMA	92285448
204955	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VALDINEIA DELFINO	92898814
204589	FISCAL DE TRIBUTOS	ADENILSON LOPES DA MOTA	95272789
205768	FISCAL DE TRIBUTOS	ANGELITA MARCOLINO SOARES DA SILVA	106291225
205759	FISCAL DE TRIBUTOS	CASSIANO HENRIQUE FACCIO LOPES	103461839
205208	FISCAL DE TRIBUTOS	EDNA DOS SANTOS CORREA	44599040
203857	FISCAL DE TRIBUTOS	EVERSON DE OLIVEIRA	76727490
205094	FISCAL DE TRIBUTOS	ISABELLE CRISTINA COUTO	450882548
205359	FISCAL DE TRIBUTOS	MOACIR DE MOURA GONZALES	45430618
203180	FISCAL DE TRIBUTOS	MONICA DAGMAR RAMOS DEUNGARO	90521632
205954	FISCAL DE TRIBUTOS	PAULO SERGIO PRIMO	61940600
203168	FISCAL DE TRIBUTOS	VERÔNICA DAGMAR BALBINA RAMOS	78489090
204449	FISCAL DE TRIBUTOS	WILIANS CORREIA DE SOUZA	106817340
203220	MÉDICO PLANTONISTA	ALEXEY ALEIXO	1148482
205348	MÉDICO PLANTONISTA	LAYAN CAMURÇA DA SILVA	1064589
205665	MÉDICO PLANTONISTA	RICARDO CAPELLO PAPI	96623640
205184	MÉDICO PLANTONISTA	WALESKA TATIANA LEITE	100913488
204974	MÉDICO PSF	FÁBIO MIYAGUSUKU	51299299
205508	PROFESSOR CLASSE A	ADRIANA BORGES FERREIRA	129015861
203160	PROFESSOR CLASSE A	ANA PAULA ALVES GUIMARÃES RODRIGUES	77425110
204210	PROFESSOR CLASSE A	ANELISE CAROLINE DUGOLIN	108224444
205380	PROFESSOR CLASSE A	ANGELA MARIA RIBEIRO CONEGUNDES DOS ANJOS	40548700
205810	PROFESSOR CLASSE A	APARECIDA DA SILVA MAZAR	44600579
204151	PROFESSOR CLASSE A	APARECIDA DO CARMO SOUZA DANTAS	44512645
205659	PROFESSOR CLASSE A	APARECIDA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	5537560
205488	PROFESSOR CLASSE A	CLEONICE FERREIRA DE SOUZA.	56439471
205529	PROFESSOR CLASSE A	DANIELI VERTUAN BAZONI FRASSATTI	83150270
205576	PROFESSOR CLASSE A	DIANA APARECIDA DE SOUZA	104689140
203663	PROFESSOR CLASSE A	EDNA APARECIDA TRAJANO CAETANO ALVES	52481120
203081	PROFESSOR CLASSE A	ELOISEAMANDA DUGOLIN	108224452
205670	PROFESSOR CLASSE A	FATIMA JOSE MARINS ZAMIAM	44755408
203240	PROFESSOR CLASSE A	FERNANDA GOMES GONÇALVES DOS SANTOS	92143309
204077	PROFESSOR CLASSE A	GESSICA GREIS SPILARI	106816565
204723	PROFESSOR CLASSE A	GISELE ALVES RAVAGNANI	87683613
205741	PROFESSOR CLASSE A	GLADYS MARY FERREIRA	41157488
205363	PROFESSOR CLASSE A	ISABELA REIS	10311599000
204193	PROFESSOR CLASSE A	IVANILDA BOMBESSI JERONIMO	38589490
203510	PROFESSOR CLASSE A	JULIANA FERNANDA TEODORO	102519647
205825	PROFESSOR CLASSE A	KAYTE KATIELLE SENA DOS SANTOS	97384444
206036	PROFESSOR CLASSE A	MARIA CRISTINA VIEIRA	89076722
205190	PROFESSOR CLASSE A	MARIA JULIA DOS SANTOS	99610107
204552	PROFESSOR CLASSE A	MARIA SUELI FERREIRASIQUEIRA	67805844
205915	PROFESSOR CLASSE A	MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	76549320
204319	PROFESSOR CLASSE A	RAFAEL JOSE NOGUEIRA SENHORINI	96375760
205601	PROFESSOR CLASSE A	RAFAELA FERNAND LUIZ PENA	101225941
206103	PROFESSOR CLASSE A	ROSA NEILA PENAZZO	50264157
205837	PROFESSOR CLASSE A	SANDRA ROSA DE ARAÚJO CARRARA	70427133
205200	PROFESSOR CLASSE A	SILVIA LUCIANA DA SILVA	56490850
205451	PROFESSOR CLASSE A	TANIA CASILDA TEIXEIRA CARRASCO	64946102
203285	PROFESSOR CLASSE A	WESLEI CHALEGHI DE MELO	125848613
204081	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIANA MIRANDA DA SILVA	76728020
205737	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APARECIDA DAS DORES OLIVEIRA	77164979
205279	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA	76549249
204779	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GILMARA SANTOS	129740647
204902	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GISELE CRISTINA NEVES RODRIGUES	109030376
205242	PROFESSOR DE	JULIANA APARECIDA	109032506

	EDUCAÇÃO FÍSICA	IGNACIO	
206017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANO DIAS SOUZA	474368166
205108	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIO KATAOKA	12519966

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:300AE517

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Prado Ferreira - PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Concurso Público, conforme ANEXO I, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva será realizada no dia **10 de janeiro de 2016**, com início às **09h00min**, na **Escola Municipal Helena Kolody**, sito àRua Bariri, nº 721 – Centro, em Prado Ferreira – PR.

OTAL
Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prado Ferreira - PR, 23 de dezembro de 2015.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
204591	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ALBERTO JOSE DA SILVA	496729512
205568	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ALINE RIBEIRO DA SILVA	128649972
205712	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ALZIRA SCHAUSS DOS SANTOS	79889547
205613	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ANGELICA HOSANA DE CARVALHO	106815933
206035	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CARLA ROBERTA REGIANI	100042398
203511	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CINTHIA CRISTINA CARDOSO	109032174
203295	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	74151965
205339	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ELITA DOMICIANO MATIAS	101760405
205111	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ELIZETE DE SOUZA SANTOS	52512441
205949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FABIELLE CAVALLARI	101571977
204710	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABRIELLA MARIA FLORIO	102783395
203342	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	HELOISA DE CAIRES ANDRADE	105081359
203083	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO	91502194
203071	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	KATIA CRISTINA MACHADO FIEL	54842341
205746	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LECIR SCHAUSS	58539104
204777	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LUCEIA GONCALO DO NASCIMENTO	92285529
205504	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LUCINEIA SANTOS DE OLIVEIRA	108145854
204810	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	84217620
203797	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MARCELA VICTOR DE SOUZA SANTOS	97325294
205583	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MARINA GOMES SANCHES GONZALES	70738902
203325	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	106815810
205628	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PAULA FRANCIELE BENEDITO	107460438
204919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	94797012
203315	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIM	64247425
205281	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SILVANE DA SILVA FUNDATO	73926114
203102	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SUELI MAYUMI OSAWA MATSUSHIMA	33699689
205758	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TALITA FRANCIELE ROCHA DE LIMA	92285448
204955	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VALDINEIA DELFINO	92898814
204589	FISCAL DE TRIBUTOS	ADENILSON LOPES DA MOTA	95272789
205768	FISCAL DE TRIBUTOS	ANGELITA MARCOLINO SOARES DA SILVA	106291225
205895	FISCAL DE TRIBUTOS	ANTONIO DELFINO ROSA	31476313
205759	FISCAL DE TRIBUTOS	CASSIANO HENRIQUE FACCIO LOPES	103461839
205208	FISCAL DE TRIBUTOS	EDNA DOS SANTOS CORREA	44599040
203857	FISCAL DE TRIBUTOS	EVERSON DE OLIVEIRA	76727490
205728	FISCAL DE TRIBUTOS	FERNANDA APARECIDA ROCHA	88109570
204874	FISCAL DE TRIBUTOS	FILIPE COGO	104975682
205784	FISCAL DE TRIBUTOS	GRASIELLI PENA DOS SANTOS	104706886
205094	FISCAL DE TRIBUTOS	ISABELLE CRISTINA COUTO	450882548
205864	FISCAL DE TRIBUTOS	KARINE DANIELLE NUNES	96470614
206118	FISCAL DE TRIBUTOS	MILENE FERREIRA DE LIMA	91612984
205359	FISCAL DE TRIBUTOS	MOACIR DE MOURA GONZALES	45430618
203180	FISCAL DE TRIBUTOS	MONICA DAGMAR RAMOS DEUNGARO	90521632
205954	FISCAL DE TRIBUTOS	PAULO SERGIO PRIMO	61940600
203686	FISCAL DE TRIBUTOS	RUBIA SBELLUTTI DE ASSIS	105795246
205847	FISCAL DE TRIBUTOS	VALCIR APARECIDO VALERO	31281881
206122	FISCAL DE TRIBUTOS	VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS	65021404
203168	FISCAL DE TRIBUTOS	VERÔNICA DAGMAR BALBINA RAMOS	78489090
204449	FISCAL DE TRIBUTOS	WILIANS CORREIA DE SOUZA	106817340
203953	FISCAL DE TRIBUTOS	WILLIAN MACHADO VENTURIM	128322930
203220	MÉDICO PLANTONISTA	ALEXEY ALEIXO	1148482
204649	MÉDICO PLANTONISTA	DJAVANI BLUM	82641840
206069	MÉDICO PLANTONISTA	GABRIELA BATALINI FREITAS SILVA	445033927
206094	MÉDICO PLANTONISTA	HUGO RICARDO MARQUINI	68209951
205348	MÉDICO PLANTONISTA	LAYAN CAMURÇA DA SILVA	1064589
205948	MÉDICO PLANTONISTA	MARIA CAROLINE MARTINS DE ARAÚJO	81051755
204657	MÉDICO PLANTONISTA	PAULO RODOLPHO CAMARGO	99625074
205665	MÉDICO PLANTONISTA	RICARDO CAPELLO PAPI	96623640
205184	MÉDICO PLANTONISTA	WALESKA TATIANA LEITE	100913488
205541	MÉDICO PSF	CESAR FELIPE ROSA CALVANI	94422167
204974	MÉDICO PSF	FÁBIO MIYAGUSUKU	51299299
206025	MÉDICO PSF	MARINA BERTONI RODRIGUES	109137928
205508	PROFESSOR CLASSE A	ADRIANA BORGES FERREIRA	129015861
205549	PROFESSOR CLASSE A	ALANA MIQUELINE DA COSTA	102551800
206218	PROFESSOR CLASSE A	ANA AMÉLIA MARQUES ROCHA	100746719
203160	PROFESSOR CLASSE A	ANA PAULA ALVES GUIMARÃES RODRIGUES	77425110
204210	PROFESSOR CLASSE A	ANELISE CAROLINE DUGOLIN	108224444
205380	PROFESSOR CLASSE A	ANGELA MARIA RIBEIRO CONEGUNDES DOS ANJOS	40548700
205810	PROFESSOR CLASSE A	APARECIDA DA SILVA MAZAR	44600579
204151	PROFESSOR CLASSE A	APARECIDA DO CARMO SOUZA DANTAS	44512645
205659	PROFESSOR CLASSE A	APARECIDA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	5537560
205318	PROFESSOR CLASSE A	CARLOS AUGUSTO ZANLUQUI	133730141
206183	PROFESSOR CLASSE A	CLEIDE DUARTE ROSA	45566803
205488	PROFESSOR CLASSE A	CLEONICE FERREIRA DE SOUZA.	56439471
205529	PROFESSOR CLASSE A	DANIELI VERTUAN BAZONI FRASSATTI	83150270
205576	PROFESSOR CLASSE A	DIANA APARECIDA DE SOUZA	104689140
203663	PROFESSOR CLASSE A	EDNA APARECIDA TRAJANO CAETANO ALVES	52481120
203081	PROFESSOR CLASSE A	ELOISEAMANDA DUGOLIN	108224452
205670	PROFESSOR CLASSE A	FATIMA JOSE MARINS ZAMIAM	44755408
203240	PROFESSOR CLASSE A	FERNANDA GOMES GONÇALVES DOS SANTOS	92143309
204905	PROFESSOR CLASSE A	GABRIELA DOS SANTOS	109031313
204077	PROFESSOR CLASSE A	GESSICA GREIS SPILARI	106816565
204723	PROFESSOR CLASSE A	GISELE ALVES RAVAGNANI	87683613
205741	PROFESSOR CLASSE A	GLADYS MARY FERREIRA	41157488

205071	PROFESSOR CLASSE A	INGRITI RODRIGUES DE LIMA	10688994
205363	PROFESSOR CLASSE A	ISABELA REIS	10311599000
204193	PROFESSOR CLASSE A	IVANILDA BOMBESSI JERONIMO	38589490
205611	PROFESSOR CLASSE A	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA DE PAULA	81214247
206135	PROFESSOR CLASSE A	JÉSSICA TAIS RODRIGUES QUIRINO	109381055
203510	PROFESSOR CLASSE A	JULIANA FERNANDA TEODORO	102519647
205825	PROFESSOR CLASSE A	KAYTE KATIELLE SENA DOS SANTOS	97384444
205901	PROFESSOR CLASSE A	LETICIA CRISTINA FERREIRA MARTINS	125671357
206036	PROFESSOR CLASSE A	MARIA CRISTINA VIEIRA	89076722
205190	PROFESSOR CLASSE A	MARIA JULIA DOS SANTOS	99610107
204165	PROFESSOR CLASSE A	MARIA SOLANGE PEREIRA SANTOS	58081400
204552	PROFESSOR CLASSE A	MARIA SUELI FERREIRASIQUEIRA	67805844
204801	PROFESSOR CLASSE A	MARTHA BISPO DA SILVA FRANCISCO	104444326
205915	PROFESSOR CLASSE A	MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	76549320
205732	PROFESSOR CLASSE A	PRISCILLA NÓBREGA VIEIRA ROCHA	91031450
204319	PROFESSOR CLASSE A	RAFAEL JOSE NOGUEIRA SENHORINI	96375760
205601	PROFESSOR CLASSE A	RAFAELA FERNAND LUIZ PENA	101225941
205773	PROFESSOR CLASSE A	RENATA KELLY SCHWINGEL STEPANIUK	109147567
206103	PROFESSOR CLASSE A	ROSA NEILA PENAZZO	50264157
205676	PROFESSOR CLASSE A	ROSEMARY GALVÃO	35878530
205837	PROFESSOR CLASSE A	SANDRA ROSA DE ARAÚJO CARRARA	70427133
205586	PROFESSOR CLASSE A	SILVANA LEITE	76127247
205200	PROFESSOR CLASSE A	SILVIA LUCIANA DA SILVA	56490850
205451	PROFESSOR CLASSE A	TANIA CASILDA TEIXEIRA CARRASCO	64946102
206229	PROFESSOR CLASSE A	VALDIRENE CARDOSO CLARO	55770280
203285	PROFESSOR CLASSE A	WESLEI CHALEGHI DE MELO	125848613
204081	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIANA MIRANDA DA SILVA	76728020
205737	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APARECIDA DAS DORES OLIVEIRA	77164979
206234	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DAYANA CAMILA DIAS	89077206
205279	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA	76549249
205794	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GEAN SAMPAIO	109032735
204779	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GILMARA SANTOS	129740647
204902	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GISELE CRISTINA NEVES RODRIGUES	109030376
205242	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANA APARECIDA IGNACIO	109032506
206017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANO DIAS SOUZA	474368166
205108	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIO KATAOKA	12519966
205463	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TAYS SILVA	109029653

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:BE717747

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 79/2015

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 79/2015**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL E AQUISIÇÃO DE INFRA ESTRUTURA (PALCO, ILUMINAÇÃO, TELÕES) PARA COMEMORAÇÃO A PASSAGEM DE ANO (REVEILLON) DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **EDSON LUIZ DE LIMA 27010248893**, inscrito no CNPJ nº 14.585.866/0001-16.

Valor*: R$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	340	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 23/12/2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:792664F0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09/2014

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2014 - Tomada de preços Nº 01/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADA: DRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, inscrito no CPF sob o nº 971.552.929-15, portador da cédula de identidade RG nº 7.039.900-8 – SSP-PR, residente e domiciliado no Município de PRADO FERREIRA – Estado do Paraná.

CONTRATADA: DRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à RUA ROUXINOL, 115 - CEP: 87070-350 - BAIRRO: JARDIM OLÍMPIA, Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 05.413.981/0001-12, neste ato representado pelo Sr. ISRAEL PADILHA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 846.697.809-72, portador da cédula de identidade RG nº 5033176-8 – SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO nº. 09/2014**,** por até 90 (noventa) dias, a contar do dia 23/10/2015**,** do qual a contratada saiu vencedora da Tomada de Preços n. 01/2014. Conforme o disposto na Cláusula Sexta do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de Outubro de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Drall Industria e Comercio LTDA
ISRAEL PADILHA TEIXEIRA

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:DAACC164

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2015
LICITAÇÃO Nº 212/2015 - DISPENSA Nº 79/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **EDSON LUIZ DE LIMA 27010248893 – CNPJ 14.585.866/0001-16**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL E AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA (PALCO, ILUMINAÇÃO, TELÕES) PARA COMEMORAÇÃO A PASSAGEM DE ANO (REVEILLON) DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (Sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2015

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:54160D20

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EDITAL N.º 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ.

De ordem com do Excelentíssimo Senhor Prefeito, comunicamos que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, o Setor de Licitações da está recebendo os pedidos de inscrição ou renovação do REGISTRO CADASTRAL, da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, para efeito de participação em licitações em especial as modalidades de Tomada de Preços e Concorrência Pública, que venham a ser realizadas por esta Prefeitura.

DA RETIRADA DO EDITAL

O presente edital deverá ser retirado no Setor de Licitações do Município de Prado Ferreira.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição será solicitada por requerimento e aceita até o dia 15/12/2016, acompanhada dos seguintes documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL da firma postulante:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em que se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
1.1.3. A inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
2.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

2.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:
1. *LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5;
2. *LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5;
3. *GR – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 0,50.

2.1.1.1. As pessoas jurídicas constituídas a menos de 1 (um) ano, deverão apresentar demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira;

2.1.1.2. O índice financeiro deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento;

2.1.1.3. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da mesma a Comissão;

2.1.2 Comprovação de capital social integralizado de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor da soma dos lotes cotados, exigido apenas para as licitações de Obra ou Serviços de Engenharia;

3. REGULARIDADE FISCAL
3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:
3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.1.2. Alvará de licença municipal;

4. OBSERVAÇÕES
4.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
4.2. Tirante o requerimento, os demais documentos poderão ser apresentados: no original, por cópia autenticada ou por sua publicação em órgão de imprensa oficial.

5. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. Após o exame da documentação, por parte da Comissão encarregada, cabe ao Presidente da Comissão de Licitações o despacho final e assinatura do documento hábil.
5.2. A Comissão Especial poderá conceder prazo para que se proceda a substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que eles não satisfaçam às exigências do Edital.
5.3. Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão dará seu parecer final.

6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
6.1. Aos interessados, cuja documentação tenham satisfeito às condições deste Edital, será fornecido, pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, o qual terá validade por até 01 (um) ano.

7. INFORMAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
7.1. Para informações e entrega dos documentos, os interessados deverão dirigir-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RUA SÃO PAULO, 191
CEP: 86.618-000 –PRADO FERREIRA – PR.

Prado Ferreira, 15 de Dezembro de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BEABE220

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2015

LICITAÇÃO Nº 189/2015 - PREGÃO Nº 71/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **LEVY CAVALCANTE 36590029920 – CNPJ 20.053.819/0001-24**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 20 ESCADAS PARA ACESSO ÀS CASAS DO FAR SITUADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL TEREZA SAMPAIO PEREIRA MENDES NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,09(Seis Mil Reais e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa)dias , contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2015

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:93696FE3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2015

LICITAÇÃO Nº 168/2015 - PREGÃO Nº 68/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ANDRADE E SANTOS COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E EQUIP. LTDA – CNPJ 05.103.737/0001-53**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS (ONIBUS IVECO, AMBULÂNCIA DUCATO, ONIBUS MBB, CAMINHÕES FORD E CHEVROLET, PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS, TRATOR MASSEY E TRATOR 65X) PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 440.476,00(Quatrocentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2015

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B5D46460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 342/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolo nº. 17680/2015,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, ao servidor municipal:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
ANDRÉ REZENDE CHERUBINI	Médico Veterinário	V	M5B

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8988B726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/06/2.015

"Designa Membros para comporem Comissão Permanente de Licitação"

A Prefeita Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Srª: SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 51, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE

I – Designa membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de **2016,** incluindo da análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas dos certames licitatórios promovidos pelo Município, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:	
SUELI BATISTA ALVES	**CPF. 581.739.359-04**
	RG 4.206.687-7
MEMBROS:	
VALDEIR BATISTA DA SILVA	**CPF. 793.507.049-00**
	RG. 6.277.869-5
MILTON SERGIO MELO	**CPF. 601.957.629-91**
	RG. 4.359.702-7
MARIA APARECIDA DIAS	**CPF. 586.457.999-87**
	RG. 4.083.676-4
SUPLENTE:	
WANDERLEY PEREIRA DA SILVA	**CPF. 815.569.269-87**
	RG. 5.724.157-8

II - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL " 20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de Dezembro de 2.015.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:CB9F3188

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/06/2.015

SUMULA: "Designa Servidores para operacionalização da Modalidade Licitatório Pregão nas formas Eletrônica e Presencial"

A **Prefeita Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste**, Estado do Paraná, **Srª: SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE

I – Designar os servidores pelo período de **01 de Janeiro de 2.016 até 31 de Dezembro de 2.016**, para operacionalização da Modalidade Licitatório Pregão, nas formas Eletrônicas e Presenciais, no âmbito dessa Administração:

SUELI BATISTA ALVES (PREGOEIRO)	**CPF. 581.739.359-04**
	RG. 4.209.685-7
JOSÉ REGINALDO PEPECE (Equipe de Apoio)	**CPF. 565.789.899-00**
	RG. 4.361.619-6
MARIA APARECIDA DIAS (Equipe de Apoio)	**CPF. 586.457.999-87**
	RG. 4.083.676-4
LUCIMAR SESTAK LIMA (Equipe de Apoio)	**CPF 815.568.029-00**
	RG. 5.310.292-1
ARNALDO IADICOLA (Equipe de Apoio)	**CPF. 490.762.489-15**
	RG. 3.176.643-5

II - Cometer aos servidores designados nos termos do item anterior as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da Equipes de Apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativos ao certame;
c) abrir as propostas de preços
d) analisar a aceitabilidade das propostas
e) desclassificar propostas indicando os motivos
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha do lance menor preço
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar
h) declarar o vencedor
i) receber examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos
j) elaborar a ata da sessão
k) encaminhar o processo licitatório á autoridade superior para sua homologação.

III – Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir de **01 de Janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 22 Dezembro de 2.015

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:2A41C641

FAZENDA
PORTARIA Nº 520/06/2015

SÚMULA: Nomeia a Servidora, ROSANGELA DA SILVA MOREIRA, para exercer a função de conferência de CAIXA e BANCO.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. I - Nomear a Servidora, **ROSANGELA DA SIILVA MOREIRA**, portadora da CI/RG nº 5.431.128-1/SSP-PR, inscrita no CPF nº 022.968.869-14, ocupante do cargo de Agente Administrativo – Nível II, para exercer sem remuneração a função de conferência de CAIXA e BANCO, no dia 31/12/2015, referente ao exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", Rancho Alegre D´Oeste-Pr, 23 de Dezembro de 2015.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:E7A11822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08 DE 2015

PORTARIA N.º 08/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando as disposições contidas na Resolução nº 02/2012, de 13 de dezembro de 2012 e o que dispõe o artigo 78, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008,

Resolve:

Art. 1º . Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referentes ao periodo aquisitivo de 2015:
I - Giovana Lewandowski - no período de 04 a 18 de janeiro de 2016;
II - Lurdes Brek da Silva - no período de 04 a 18 de janeiro de 2016;
III - Rosa Veridiana Duda - no período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016;

Art. 2º . Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referentes ao período aquisitivo de 2015:
I - Ingrid Hassem Maurer - no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016;
II - José Augusto Gueltes - no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016;

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, em Rio Azul, 22 de dezembro de 2015.

A.A LEANDRO JASINSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:119677A6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 09 DE 2015

PORTARIA N.º 09/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução n.º 02/2012, de 13 de dezembro de 2012,

Resolve:

Art. 1º . Determinar o recesso da Câmara Municipal de Rio Azul/PR no período compreendido entre as 12:00 horas do dia 23 de dezembro de 2015 e as 12:00 horas do dia 04 de janeiro de 2016.

A**rt. 2º .** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, em Rio Azul, 22 de dezembro de 2015.

A.A LEANDRO JASINSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:7D919AB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra novamente Aberto o Pregão Presencial nº.: 074/2015, do tipo menor preço, para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEMINOVOS, em virtude da primeira abertura ter restado deserta, ficando a nova data de abertura para o dia 08 de janeiro de 2016 às 13h e 30min. O Edital e suas alterações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br a partir do dia 24 de dezembro.

Rio Azul, 23 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:965C219A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 801/2015

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso sobre uma área de terreno urbano com 566,00 m2 (quinhentos e sessenta e seis metros quadrados), situado na Avenida Manoel Ribas, esquina com a Rua Honório Pires, no Parque Industrial I, para a empresa VIDRAÇARIA RIO VIDROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.064.519/0001-48, a fim de ali instalar sua sede.
Art. 2º- O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às instalações da empresa que atua no comércio varejista de vidros.
§ 1º- Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades ou de razão social deverá a empresa comunicar o Poder Executivo.
§ 2º- Caso a mudança de atividade da empresa importe em descaracterização da atividade a presente concessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.
§ 3º-As atividades da empresa não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a empresa beneficiada pela preservação do meio ambiente.
Art. 3º- É condição imprescindível para a presente concessão a utilização do imóvel exclusivamente para desenvolver as atividades descritas nesta lei.
Art. 4º- A concessão será gratuita e outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do Contrato.
§ 1º- O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual períododo.
§ 2º- A concessão é intransferível.
Art. 5º-O concessionário se compromete a prestar atendimento ao público em um prazo de 15 (quinze) meses após a outorga da concessão.
§ único-O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo ou a paralisação das atividades implicará na revogação imediata da concessão (art. 7º, § 3º, do Decreto-Lei nº 271/67).
Art. 6º- A concessão será revogada, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:
I - Alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;
II- Insolvência do concessionário;
III- Inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta Lei e outras a serem contratadas entre ele e o Poder Executivo.
Art. 7º- A partir da inscrição da concessão o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.
Art. 8º- Ao final da concessão o imóvel deverá ser devolvido no mesmo estado em que foi entregue, sendo que as benfeitorias que não se relacionem com o objeto da concessão que sejam edificadas no local deverão ser retiradas pelo concessionário ou, relacionando-se as mesmas ao objeto da concessão de direito real de uso e havendo interesse público, eventualmente indenizadas e incorporadas ao Patrimônio Público, desde que cumpridas as exigências legais.
Art. 9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul, 23 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:95249881

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 802/2015

LEI Nº 802/2015
A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- O Capítulo IV - Da Composição, da Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 8º-A:
"**Art. 8º-A** . Para a promoção do controle social dos serviços públicos de saneamento básico a que se refere o inciso XX do artigo 2º desta lei, o Conselho Municipal de Saúde elegerá órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política pública de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação, sendo assegurada a participação de representantes:
I- dos titulares dos serviços de saneamento básico;
II- de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III- dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV- dos usuários de serviços de saneamento básico e
V- de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.
§ 1º-O mandato dos membros do órgão colegiado de controle social dos serviços públicos de saneamento básico será de 02 (dois) anos, prorrogável somente uma vez por igual período.
§ 2º- O Presidente do órgão colegiado de controle social dos serviços públicos de saneamento básico será eleito entre os membros efetivos deste.
§ 3º- O do órgão colegiado de controle social dos serviços públicos de saneamento básico deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões."
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul, 23 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:B8A5F6D7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 123/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido**,** a servidora **GRACIANA GAZZIERO RIBEIRO** - Matrícula 741-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 23 de dezembro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:19B1FA84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor **Gelson Soares**, Matrícula 782-1, a partir do dia 26/11/2015.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7C608A11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor **Samuel Ribi**, Matrícula 542-1, a partir do dia 27/10/2015.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:434729D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **Dirley Aparecida Machado Rodrigues**, Matrículas 812-1, a partir do dia 17 de dezembro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:31044199

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **Marilda Andrade Ribeiro**, Matrícula 516-1, a partir do dia 14 de dezembro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B40F6BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.104/2015

Súmula: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2016."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2016, no montante de R$ 92.267.680,00 (noventa e dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e do art. 132, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, de 05 de abril de 1990.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 92.267.680,00 (noventa e dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), discriminada na forma do Anexo I, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo I – Das Receitas do Orçamento Fiscal
Valores em Reais

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**84.503.060,00**
Receita Tributária	R$	10.030.890,00
Receita de Contribuições	R$	1.213.020,00
Receita Patrimonial	R$	652.510,00
Receita de Serviços	R$	444.140,00
Transferências Correntes	R$	71.419.970,00
Outras Receitas Correntes	R$	742.530,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**7.764.620,00**
Operações de Crédito	R$	6.044.940,00
Transferências de Capital	R$	1.719.680,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**92.267.680,00**

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 92.267.680,00 (noventa e dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo II – Despesas do Orçamento Fiscal
Valores em Reais

I	-	**Poder Legislativo**	**R$**	**4.000.000,00**
0100	-	Câmara Municipal	R$	4.000.000,00
II	-	**Poder Executivo**	**R$**	**88.267.680,00**
0200	-	Governo Municipal	R$	1.122.000,00
0300	-	Secretaria Municipal de Governo	R$	2.529.090,00
0400	-	Procuradoria Geral do Município	R$	376.000,00
0500	-	Ouvidoria Geral do Município	R$	73.000,00
0600	-	Secretaria Municipal de Finanças	R$	2.385.000,00
0700	-	Secretaria Municipal de Administração	R$	7.302.590,00
0800	-	Secretaria Municipal de Planejamento	R$	171.000,00
0900	-	Secretaria Municipal de Comunicação Social	R$	385.000,00
1000	-	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	24.265.220,00
1100	-	Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde	R$	19.085.560,00
1200	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	3.803.880,00
1300	-	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R$	335.000,00
1400	-	Secretaria Municipal de Defesa Social	R$	1.079.000,00
1500	-	Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$	21.163.740,00
1600	-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$	912.000,00

1700	-	Secretaria Municipal de Agricultura	R$	871.000,00
1800	-	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	R$	995.000,00
1900	-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	530.000,00
2000	-	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R$	339.000,00
2100	-	Controle Interno	R$	115.000,00
9000	-	Reserva de Contingência	R$	429.600,00
TOTAL DAS DESPESAS – ORÇAMENTO FISCAL			**R$**	**92.267.680,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2016, o Executivo Municipal tomará medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Anexo que trata do Programa de Trabalho, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes da Lei Municipal nº 1.099, de 24 de junho de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, visando o atendimento do contido no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2016, seguirá o disposto na Lei Municipal nº 1.052, de 19 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017 e suas alterações e na Lei Municipal nº 1.099, de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e suas alterações.

Art. 7º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei Municipal nº 1.099, de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2016, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2015, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o ***"caput"*** deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme autorização contida no art. 25, da Lei Municipal nº 1.099, de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2016, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2016, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2016, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2016, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica nº 20, de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 15. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 10, 11, 12, 13, e 14, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9º, desta Lei.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, Lei Municipal nº 1.099, de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de Contas Único, da Instrução Técnica nº 20, de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidas às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar por Decreto, nos anexos constantes da Lei Municipal nº 1.052, de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017 e na Lei Municipal nº 1.099, de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, as alterações processadas e constantes da Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2016.

Art. 20. Integram esta Lei todas as exigências da Lei Municipal nº 1.099, de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, no tocante a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de dezembro de 2015.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Os quadros e anexos que compõem a presente Lei, encontram-se a disposição para consultas na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (Secretaria Municipal de Finanças), e também, na Câmara do Município de Rio Branco do Sul.

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:EBC4EB8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 193/2015

SÚMULA: "DENOMINA RUA COM O NOME DE CAMARISTA ERNESTO ALFREDO BUSCHMANN".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e a comunidade Rionegrense pelo Senhor Ernesto Alfredo Buschmann,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada de rua ***Camarista Ernesto Alfredo Buschmann***, a via pública situada no Bairro Vila Paraná, neste Município de Rio Negro, Estado do Paraná.
Parágrafo único – A referida via pública, possui a extensão de 132,00m, com a largura de 16,00m, tem o seu início no lado par da Avenida Francisca de Almeida e seu término no lado par da própria rua, confrontando com o imóvel de propriedade da Cerâmica Rionegrense Ltda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:BF6810B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 194/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2016".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A :

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, constantes da Lei nº 2592, de 10 de dezembro de 2015, ficam limitados aos valores constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - A realização de despesas, somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - A liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, bem como levarão em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá a alterações orçamentárias de acordo com os dispositivos constantes da Lei nº 2592, de 10 de dezembro de 2015 e da Lei nº 2547, de 19 de junho de 2015.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que virem a ser aberto no exercício de 2015, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2016 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com o seu orçamento e sua solicitação de repasse de acordo com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, quando da elaboração da proposta orçamentária, conforme dispõe o Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao Secretário Municipal da Fazenda compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Obs.: Os anexos que são referidos no presente Decreto estão disponíveis nos sites: rionegro.pr.gov.br, leismunicipais.com.br e ainda no Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Rio Negro PR.

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:85858DC0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2015

SÚMULA: "ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 1139/1998 QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o Anexo IV, da Lei nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Rio Negro e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

FREQUÊNCIA DA COLETA	*VALOR R$/MÊS*	*VALOR R$/ANO*
01 (um) dia por semana	*3,33*	*40,00*
02 (dois) dias por semana	*6,66*	*80,00*
03 (três) dias por semana	*10,00*	*120,00*
04 (quatro) dias por semana	*13,33*	*160,00*
A partir de 05 (cinco) dias por semana	*16,66*	*200,00*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:07BAAE9D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR O VALOR DE LANÇAMENTO DO IPTU PARA 2016".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, para o exercício de 2016, aplicar atualização monetária de 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento), sobre o valor de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, correspondente a variação do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo.

Art. 2º - Para pagamento à vista e em parcela única até o dia 28 de março de 2016, será concedido um desconto de 12% (doze por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:D34599CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2605/2015

SÚMULA: "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do disposto no art. 37, inc. X da Constituição Federal de 1988, fica autorizada a realização de revisão geral anual dos valores dos subsídios percebidos pelos agentes políticos do Município de Rio Negro em 11% (onze por cento).
Parágrafo único - O índice indicado no *caput* reflete a inflação acumulada com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 3º - A presente Lei terá vigência a partir de sua publicação.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:0719B5E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2606/2015

SÚMULA: "CONCEDE REPOSIÇÃO/REAJUSTE SALARIAL NA ORDEM DE 11% AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-PARANÁ."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 1º de janeiro de 2016 uma reposição/reajuste salarial na ordem de 11% (onze por cento) a todos os Servidores da Câmara Municipal de Rio Negro, Paraná.

Art. 2º - A reposição salarial de que trata o caput do Artigo 1º da presente Lei, refere-se a reposição da inflação acumulada, com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor – Amplo, concernente à revisão geral de janeiro à dezembro de 2015.

Art. 3º - O índice de reposição/reajuste, previsto no Artigo 1º da presente Lei deverá ser aplicado individualmente sobre os vencimentos básicos dos servidores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:C5CC09FC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2607/2015

SÚMULA: "CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Concede, a partir de 1º de janeiro de 2016, "Auxílio Alimentação", no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mensais, para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Negro - PR.

§ 1º - O Servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus a percepção de um único auxílio-alimentação.
§ 2º - A concessão do "Auxílio Alimentação" não importará em reconhecimento de salário "in natura" e não será considerado para fins de cálculos de remuneração.

Art. 2º -As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 2503, de 16/01/2015.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:FF61A44B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2608/2015

SÚMULA: "CONCEDE REPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PARANÁ NA ORDEM DE 11%".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 1º de janeiro de 2016 uma reposição nos subsídios dos Vereadores, da Câmara Municipal de Rio Negro, Paraná, na ordem de 11% (onze por cento).

Art. 2º - A reposição salarial de que trata o caput do Artigo 1º da presente Lei, reflete a inflação acumulada, com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor – Amplo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:2A045101

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2609/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA EROS MAURÍCIO VALÉRIO - ME".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, para **Eros Maurício Valério - ME,** com sede na Avenida General Plínio Tourinho, nº 2.255, Campo do Gado, nesta cidade de Rio Negro, inscrito no CNPJ sob n.º 07.338.753/0001-50, visando a concessão de um imóvel urbano com área 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), situado de frente para a Av. Gal. Luiz Carlos Pereira Tourinho, lado ímpar, distante 134,55m da esquina da Rua José Jaime Ruthes, lado ímpar, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 2.814, fls.133, ficha 01.
Parágrafo único: O imóvel a que se refere o presente artigo possui as seguintes características e confrontações:
LOTE 1 : Terreno urbano com a área de **4.000,00m2**, situado de frente para a Av. Gal. Luiz Carlos Pereira Tourinho, lado ímpar, distante 134,55m da esquina da rua José Jaime Ruthes, lado ímpar, no bairro Tijuco Preto, nesta cidade, com a seguinte descrição: Marco 04-01 na extensão de 70,55m em um arco de curva circular onde faz frente para a Av. Gal. Luiz Carlos Pereira Tourinho. Marco 01-02 em azimute 336º12'31" na extensão de 56,95m divisando com a estrada vicinal de acesso a Universidade Federal do Paraná. Marco 02-03 em azimute 81º56'52" na extensão de 85,55m divisando com parte do imóvel remanescente do Estado do Paraná (Colégio Agrícola). Marco 03-04 em azimute 351º50'25" na extensão de 50,30m divisando com o lote 2. Conclui-se a descrição.
Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º será utilizado por **Eros Maurício Valério - ME,** para fins de instalação de empreendimento industrial.
Art. 3º - Em caso de dissolução ou inativação do empreendimento, ou desvio de finalidade, a Concessão de Uso será rescindida independente de notificação prévia, sem qualquer ônus para o Município.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:3E996EE3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 597/2015

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2017, de 12 de maio de 2010, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, no período de 28 de dezembro de 2015 à 15 de janeiro de 2016, a servidora municipal, ***Rosi Tereza Nitz,*** matrícula nº 0334-4/1, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:FCEA2AFF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 598/2015

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1217, de 14 de setembro de 2000, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, no período de 28 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro de 2016, a servidora municipal, ***Rosi Tereza Nitz,*** matrícula nº 0334-4/1, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:20A575E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa Editora Ibpex Ltda - CNPJ/MF sob n.º 07.284.950/0001-34, neste ato representada por seu Administrador Sr. Edimilson Picler, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 45/2015. OBJETO: Aquisição de material didático para ensino da Língua Inglesa nas escolas municipais. Prazo: 60 dias. Preço: R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). Recursos: 06002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. – DEPP 5123 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 21/12/15.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:3AA2115B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°113 PROCESSO N° 243 /2015 - PREGÃO 55/2015 TERMO ADITIVO Nº 01 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2.015, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00, **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de combustível. CONTRATADA: AUTO POSTO NOBILE LTDA - EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.509.909/0001-02, sediada na Luiz Neppel, nº 83, Lageado do Caçador, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu sócio Diony Edney Tschoke, brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.777.946-7, e do CPF/MF nº 048.936.099-80. **1 – DO OBJETO:** Fornecimento de combustível - Óleo Diesel S10 Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Inicial Unitário	Preço Reequilibrado
1	20.000	l	Óleo Diesel S10	2,90	3,04

2 – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:50EB6AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°050 PROCESSO N° 124 /2015 - PREGÃO 27/2015 TERMO ADITIVO Nº 02 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2.015, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00, **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de combustível. CONTRATADA: AUTO POSTO NOBILE LTDA - EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.509.909/0001-02, sediada na Luiz Neppel, nº 83, Lageado do Caçador, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu sócio Diony Edney Tschoke, brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.777.946-7, e do CPF/MF nº 048.936.099-80. **1 – DO OBJETO:** Fornecimento de combustível - Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
1	50.000	l	Gasolina comum	3,36	3,41
2	50.000	l	Óleo Diesel comum - S500	2,84	2,86

2 – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C7570C32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°132 PROCESSO N° 251 /2015 PREGÃO 59/2015 TERMO ADITIVO Nº 01 RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2.015, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.977.640-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 616.319.819-00, residente nesta Cidade, **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA EQUILIBRAR OS PREÇOS para **Aquisição de Material Médico Hospitalar**. **CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, nº2320, Fundos Canoas, município de Rio do Sul, SC, neste ato representado pelo seu procurador MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.242.195, e do CPF/MF nº 015.886.939-70, devidamente qualificado. 1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR:** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir da desta data o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço inicial Unitário	Preço Reequilibrado
2	400	FR	Ácido Graxo (óleo de girassol, estimulante da cicatrização, produto originado de óleos vegetais poli-insaturados, composto: ácidos graxos essenciais A.G.E, vitaminas A e E, para realização de curativo, frasco c/100 ml)..	2,1993	2,682

2. As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F31ADA1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 400/2015 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2015

OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta e toners

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
4	10	un	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 4 c9351cb	50,99	M Mobile Eireli

6	14	un	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 4 c8727ab	43,13	M Mobile Eireli
14	12	un	Cartucho toner impressora samsung, referência cartucho mlt-d104l, tipo cartucho original, cor tinta preta	190,71	M Mobile Eireli
15	2	un	Cilindro máquina impressora / copiadora, tipo impressora workcentre m118i, quantidade cópias 60.000, tipo cilindro original, características adicionais fotorreceptor, referência cilindro 1 013r00589	949,35	M Mobile Eireli
31	7	un	Cartucho toner impressora samsung, referência cartucho mlt-d116l, tipo cartucho original, cor tinta preta	256,13	M Mobile Eireli
3	19	un	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 3 c9351cl, referência impressora 3 deskjet d1360/d2360/d2460/f380/f4180	52,63	Nelton Rubens Eduardo Epp
7	19	un	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho original, cor tinta tricolor, referência cartucho 4 c8728ab	77,36	Nelton Rubens Eduardo Epp
10	5	un	Cartucho toner impressora hp, referência cartucho q2612a, referência impressora laserjet 1020, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 6.000 páginas	159,99	Nelton Rubens Eduardo Epp
11	2	un	Cartucho toner impressora lexmark, referência impressora e250d, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 1 e250a11l	200,00	Nelton Rubens Eduardo Epp
24	6	un	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 4 c9362wb	51,66	Nelton Rubens Eduardo Epp
25	6	un	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho original, cor tinta tricolor, referência cartucho 4 c9361wb	73,33	Nelton Rubens Eduardo Epp
35	1	un	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 4 c8767wb	77,00	Nelton Rubens Eduardo Epp
36	1	un	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho original, cor tinta tricolor, referência cartucho 4 c9363wb	98,00	Nelton Rubens Eduardo Epp
17	41	un	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 5 cz113ab	29,26	Infotriz Comercial Ltda
18	19	un	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho original, cor tinta magenta, referência cartucho 5 cz115ab	27,89	Infotriz Comercial Ltda
19	19	un	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho original, cor tinta amarela, referência cartucho 5 cz116ab	28,15	Infotriz Comercial Ltda
20	19	un	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho original, cor tinta ciano, referência cartucho 5 cz114ab	30,00	Infotriz Comercial Ltda
26	1	un	Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora hp designjet t1110, referência cartucho c9374a, tipo cartucho original, cor cinza, capacidade 130	400,00	Infotriz Comercial Ltda
27	1	un	Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora hp designjet t1110, referência cartucho c9403a, tipo cartucho original, cor preto mate, capacidade 130	400,00	Infotriz Comercial Ltda
33	2	un	Cartucho toner impressora samsung, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 1, mlt-d111s	142,27	Infotriz Comercial Ltda
2	37	un	Cartucho toner impressora samsung, referência cartucho mlt-d105l, referência impressora multifuncional scx4600/scx4623, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 2.500 páginas	220,00	Tereza Cesaria Dos Santos - Cartuchos - Me
5	23	un	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho original, cor tinta colorida, referência cartucho 3 c9352cl, referência impressora 3 deskjet d1360/d2360/d2460/f380/f4180	78,00	Tereza Cesaria Dos Santos - Cartuchos - Me
8	10	un	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho original, cor tinta tricolor, referência cartucho 5 ch564hb	82,00	Tereza Cesaria Dos Santos - Cartuchos - Me
9	15	un	Cartucho tinta impressora hp, tipo cartucho original, cor tinta preto, referência cartucho 5 ch563hb	80,00	Tereza Cesaria Dos Santos - Cartuchos - Me
12	4	un	Cartucho toner impressora hp, referência impressora laserjet p2015dn/p2015, tipo cartucho original, referência cartucho 1 q7553a, cor preta	189,00	Tereza Cesaria Dos Santos - Cartuchos - Me
13	12	un	Cartucho toner impressora samsung, referência cartucho mlt-d101s, tipo cartucho original, cor tinta preta	216,66	Tereza Cesaria Dos Santos - Cartuchos - Me
21	8	un	Cartucho toner impressora hp, referência cartucho q5949a, referência impressora laserjet serie 1160/1320, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 2.500 páginas	189,00	Tereza Cesaria Dos Santos - Cartuchos - Me
28	1	un	Cartucho toner impressora brother, referência cartucho tn-450, tipo cartucho original, cor preta	199,00	Tereza Cesaria Dos Santos - Cartuchos - Me
34	1	un	Cartucho de tinta para plotter, referência cartucho c9373a, tipo cartucho original, cor amarela	454,00	Mv Informatica Eireli - Epp
23	10	un	Cartucho toner impressora samsung, referência cartucho mlt-d204l, tipo cartucho original, cor tinta preta	386,00	A & I Comercio Ltda - Me
32	1	un	Unidade imagem, referência mlt-r116, tipo uso impressora sansung, cor preta, durabilidade 9.000 cópias, tipo original	230,00	A & I Comercio Ltda - Me
37	1	un	Unidade imagem, referência mlt-r204, cor preta, durabilidade 30.000 cópias, tipo original	398,00	A & I Comercio Ltda - Me
16	9	un	Cartucho toner impressora / copiadora xerox, referência impressora workcentre m118i, tipo cartucho original, durabilidade 11.000 páginas, referência cartucho 1 006r01179, cor preta		Dedalo Solucoes Digitais E Suprimentos Ltda - Epp
22	49	un	Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho original, cor preta, referência impressora 1 laserjet p1102/m1210/m1212/m1130, referência cartucho 2 ce285a	140,20	Copy Print Informatica Ltda - Epp
29	2	un	Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho original, cor preta, referência cartucho 2 cf280x	227,20	Copy Print Informatica Ltda - Epp
30	65	un	Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho original, referência cartucho 1 cb435ab, cor preta, referência impressora 1 hp laser p1005	135,69	Copy Print Informatica Ltda - Epp

Rio Negro, 21 de dezembro de 2015

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:DB8DE951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa CONTRATADA: GALPOSTE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 82.284.894/0001-53, neste ato representada por seu Sócio Sr. Mauro Grimm, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 17/2015 . OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de estrutura pré-moldada de concreto. Prazo: 45 dias. Preço: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Recursos: 06003 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO – DEF 3542 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/12/15.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4FE7B3D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 10 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2014 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E READEQUAÇÃO DO OBJETO- REF. CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Milton José Paizani**, e **CONTRATADA: Sociedade Hospital Bom Jesus**, com sede na Rua Capitão João Bley, nº 604, Centro, na cidade de Rio Negro/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 80.860.273/0001-45, neste ato representada por sua Presidente Senhora Jurema Gontarski Miranda Cardoso, inscrita no CPF sob n.º 420.398.359-20, tem entre si acordado o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA:**Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado o prazo da prestação de serviços do referido contrato em mais 65(sessenta e cinco) dias, a partir de **01/01/2016**. **CLAUSULA SEGUNDA:** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRADA, fica também acrescido ao objeto contratual, a prestação de serviços de **MAIS UM MEDICO PLANTONISTA,** para atendimento nos sábados e domingos das 07h00 às 19h00**. CLAUSULA TERCEIRA: VALOR:** As despesas deste aditivo importarão o valor de **R$ 726.968,93** (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme abaixo descriminado: Acréscimo de R$ 33.709,80 (trinta e três mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos) devido a inclusão de mais um médico plantonista nos sábados e domingos das 07h00 as 19h00 conforme abaixo:O período de 01/01/16 à 05/03/16 terá 19 sábados e domingos; R$ 147,85 X 12 h X 19 dias = R$ 33.709,80. Prorrogação de prazo de 65 (sessenta e cinco) dias no valor de R$ 693.259,13 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).**CLÁUSULA**

TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :As despesas decorrentes deste aditivo onerarão a seguinte dotação orçamentária: 11.004.10.302.0007.2.088.33.90.39.50.30
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:5CD0B723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°051 PROCESSO N° 124 /2015 - PREGÃO 27/2015 TERMO ADITIVO Nº 02 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2.015, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00, **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de combustível. CONTRATADA: IDEAL GUAPO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.626.094/0002-88, sediada na Rua Nicolau Mader, nº 620, Centro, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu procurador ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO, brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.199.177-3, e do CPF/MF nº 410.870.209-30**. **1 – DO OBJETO:** Fornecimento de combustível - Gasolina Comum e Etanol Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
2	170.000	l	Gasolina comum	3,29	3,49
3	10.000	l	Etanol	2,31	2,49

2 – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D0ABEA22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 240 – PROCESSO N° 432/2015

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo Kombi placa: AQV-6875. **PROPONENTE:** JRC Auto Peças Ltda. **CNPJ:** 01.560.884/0001-00. **VALOR:** R$ 90,00 (Noventa reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 5 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de Dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:7961D454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 241 – PROCESSO N° 433/2015

OBJETO: Aquisição de peça para ambulância do SAMU em caráter de urgência, veículo placa ATK 9128. **PROPONENTE:** JRC Comércio de Auto Peças Ltda. **CNPJ**: 01.560.884/0001-00. **VALOR:** R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B9A23D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames anátomos patológicos. INTERESSADO: Laboratorio de Citopatologia e Anatomia Patológica Annalab Ltda. CNPJ: 40.426.900/0002-09. JUSTIFICATIVA: Empresa credenciada e habilitada através do Credenciamento nº 006/2015. VALOR TOTAL: R$ 9.159,60 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:87677A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DESPACHO

Retifico o despacho, datado de 02/12/2015, dos autos de processo de sindicância, conforme abaixo:

Vistos e examinados estes autos de processo de sindicância, instaurado pelo Decreto nº 7.833/2015, de 07 de Julho de 2015 para apurar eventuais irregularidades pertinentes ao local onde se encontram os eletrodomésticos adquiridos para a Secretaria Municipal de Esportes.

Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ACOLHO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final retificado da Comissão de Sindicância, de fls. 096/101, bem como o parecer jurídico, e, determinando-se ao Secretário de Administração que tome as seguintes providências:

- Que seja oficiada a Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio para que, através do setor competente, realize os trabalhos pertinentes ao cadastro dos bens móveis de propriedade do Município de Rolândia, confirmando a situação descrita no ofício nº 169/2015 da Secretaria Municipal de Esportes.

- Elaboração de portaria para designar servidores efetivos para o recebimento de produtos, obras e serviços de valores significativos.

Desta forma, determino o **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia, aos 18 de Dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:6EEBBE6E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8029, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3694 de 18/12/2014 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.000,00 (Um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Dotação	0412200052.022 – Indenizações de Danos a Terceiros	Fonte	Valor
851	3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	1.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.000,00 (Um mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
16 – Coordenação Geral – Desenv. Econômico

Dotação	1133400122.062 – Atividades do Sine e Ensino Profissionalizante	Fonte	Valor
3156	3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	1.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.000,00 (Um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05060412200052.022	3.3	000	Dezembro	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
12161133400122.062	3.3	000	Dezembro	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Dezembro de 2015.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

MILTON FACCIONI
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:82BAB4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 78/2015

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº. 1389/2015 de 16 de dezembro de 2015.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), exclusivamente para pagamento de serviços realizados pelo CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0007.2-018 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
- 33.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
- Fonte 303 – Recursos 15% saúde.....R$ 37.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0007.2-018 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
- 31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- Fonte 303 – Recursos 15% saúde.....R$ 37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 17 de dezembro de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO
Contador
CRC 31.921-O/PR

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:952E6C58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 53/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA VIRADA DE ANO E SHOW PIROTECNICO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 24, inciso 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico a Tomada de Preços em epigrafe.

LOTE	VENCEDOR	SERVIÇOS	CNPJ	Preço Total
01	AR Santos & Cia Ltda - ME	SHOW MUSICAL	08.434.728/0001-13	R$ 16.980,00
02	AR Santos & Cia Ltda - ME	SHOW PIROTÉCNICO	08.434.728/0001-13	R$ 3.890,00
TOTAL R$ 20.870,00				

Valor total Homologado é de **Vinte Mil Oitocentos e Setenta Reais**, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 21 de dezembro de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:39E86C86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2015

SÚMULA: "Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo nos dias 24/12/2015 e 31/12/2015, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo nos dias 24/12/2015 e 31/12/2015.

Art. 2º - O disposto no artigo 1° não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e os atendimentos de emergência na saúde pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 23 de Dezembro de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3C07D0A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224/2015.

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, conforme a Lei Municipal n° 1.207/2008, a função de controlador interno é destituível "ad nutum";

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria n° 127/2010, que nomeou o servidor público municipal Nilson José Martins, matrícula 1291, para a função gratificada de controlador interno.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n° 098/2011, que concedeu gratificação de 100% sobre seus vencimentos ao servidor público municipal Nilson José Martins, matrícula 1291, em razão do exercício da função gratificada de controlador interno.

Art. 3° Em razão da revogação da Portaria nº 127/2010 tratada no artigo 1°, fica DESTITUÍDO da função gratificada de controlador interno o servidor público municipal Nilson José Martins, matricula 1291.

Art. 4º Em razão da revogação da Portaria nº 098/2011, fica EXTINTA a gratificação concedida ao servidor público municipal Nilson José Martins, matricula 1291.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de dezembro de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:75AD082F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0212/2015 DATA 22/12/2015

Concede Licença Especial (premio) ao servidor que menciona e da outras providencias.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Premio) ao servidor **WILSON KLAGEMBERG**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo compreendido de 16/03/2003 a 16/03/2008.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 07 de dezembro de 2015 a 05 de janeiro de 2016, retornando aos seus trabalhos no dia 06 de janeiro de 2016.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:340AC444

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0213/2015 DATA 22/12/2015

Concede Férias aos servidores e da outras providencias

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), e na Lei Municipal nº 645/2015 (Plano de Carreira do Magistério Municipal) **Concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **21 de dezembro de 2015** a **20 de janeiro de 2016**, conforme segue:

· **ADRIANE LUCIA PADILHA**
· **ALINE INES BAMBERG**
· **CARLA PERONDI TONIDANDEL**
· **CLAUDIA MARIA MEDEIROS**
· **DELIANE FATIMA DALLAZEN**
· **DENISE M. T. STADNIK**
· **EDNA C. DOS SANTOS**
· **FERNANDA M. DA S. DECEZARO**
· **GENESIA PATIAS DOS SANTOS**
· **GISELE MARIA RIOS**
· **JAIR GEHLEN**
· **JAIR GEHLEN**
· **KELIN REGINA REITER**
· **LEILA DE F. R. MIERZWINSKI**
· **LEONICE ANA G. COSTA**
· **MARIA DE FATIMA D. BERTI**
· **MARIA ROSA C. DALLAZEN**
· **MARISTELA CARRER**
· **MARLI T. S. DALEK**
· **NAIR E. A. PAIAO**
· **NAIR T. T. KERBER**
· **NEIDE M. L. ELICKER**
· **NELY FAQUINI**
· **ODIRLEI L. DOS SANTOS**
· **ONEIDE M. MALDANER**
· **REGEANE AP. DALLAZEN**
· **ROSITANIA V. F. BURATTI**
· **ROSMERI AP. C. NUNES**
· **SANDRA MARA PIRAN**
· **SANDRA MARA PIRAN**
· **SIRLEI MARIA VALDOMERI**
· **TANIA CRISTINA SGARBOSSA**
· **TANIA CRISTINA SGARBOSSA**
· **TERESINHA MATOS**
· **VANDERLI LUIZA SCALON**
· **VANDERLI LUIZA SCALON**
· **VANILDE SALETE SCALON**

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2015.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FAC95ACF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0214/2015 DATA 23/12/2015

Concede Férias aos servidores e da outras providencias

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **22 de dezembro de 2014** a **20 de janeiro de 2015**, conforme segue:

· **ANTONINHA GRASSI PEREIRA**
· **DANIEL ALVES**
· **DILSON A. L. PEREIRA**
· **ELIANE AP. MIERZWINSKI**
· **EUNICE ANCELMO DA SILVA**
· **FABIO LANZA**
· **GESICA AP. R. DOS SANTOS**
· **GUIARONI F. DE OLIVEIRA**
· **INES APARECIDA GLOVASKI**
· **INES MARIA GAIO**
· **ITAMAR JOSE FLOR**
· **JORGE PADILHA**
· **LAIRSOR PEDRO WELTER**
· **MARIA DAS G. L. GALVAO**
· **MARIA RITA M. DEFANTE**
· **MARIA SIRLENE BARBOSA**
· **MOISES DOS SANTOS**
· **SILVESTRE DEFANTE**
· **SUELI APARECIDA BARROZO**
· **VALCILENE M. DE OLIVEIRA**
· **VALDELICE S. DE A. MENEZES**

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2015.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4C145F33

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0215/2015 DATA 23/12/2015

Concede Licença Especial (premio) à servidora que menciona e da outras providencias.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Premio) a servidora **ANAIR DE BONA MARQUETTI LANZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/04/2003 a 01/04/2008.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 14 de dezembro de 2015 a 12 de janeiro de 2016, retornando aos seus trabalhos no dia 13 de janeiro de 2016.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C88AD5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO Nº ME - 29/2015 DATA : 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: Concede Férias ao Servidor RUDIS ANTONIO MARQUES.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a partir de 01 de janeiro de 2016 a 30 de janeiro de 2016 ao servidor, **RUDIS ANTONIO MARQUES,** portador da Cédula de Identidade RG**.** 3.604.529-9-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 502.653.189-04, ocupante do Cargo Efetivo de Contabilista da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 03/2000, e reenquadrado pelo ATO Nº ME - 20/2011, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2013 a 19 de julho de 2015, em consonância aos termos da Lei Municipal Nº 649, de 03 de outubro de 2011, e alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário

JACIR JOSÉ DALBOSCO
Segundo Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:2751D890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO Nº ME - 30/2015 DATA : 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: Concede Férias a Servidora LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a partir de 01 de janeiro de 2016 a 30 de janeiro de 2016 a servidora, **LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA,** portadora da Cédula de Identidade RG**.** 5.682.097-3-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 913.525.339-87, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VIII da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 02/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 19/2011, correspondente ao período aquisitivo de 15 de dezembro de 2014 a 14 de dezembro de 2015, em consonância aos termos da Lei Municipal Nº 649, de 03 de outubro de 2011, e alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário

JACIR JOSÉ DALBOSCO
Segundo Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:41741046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO Nº ME - 31/2015 DATA : 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: Designa os membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, para durante o recesso.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, para durante o recesso, os seguintes Vereadores:

I – FRANCISCO COELHO PRATES - Presidente;
II – **ALDOIR ZAMPIVA-** Líder de Bancada do DEM;
III – JACIR JOSÉ DALBOSCO - Líder de Bancada do PTB;
IV – JOVINO BATISTA DE PÁDUA - Líder de Bancada do PP;
V - ODAIR JOSÉ MARTINS - Líder de Bancada do PSC;
VI - LEONIR RITTER - Líder de Bancada do SDD;
VII-RENATO BRAVO - Líder de Bancada do PSD;
VIII – RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI - Líder de Bancada do PMDB.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2015.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário

JACIR JOSÉ DALBOSCO
Segundo Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:BB7A4C80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO Nº 12, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Torna-se público os valores dos Subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereador Presidente, e Vereadores do Município de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os valores dos Subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereador Presidente, e Vereadores do Município de São Pedro do Iguaçu, na conformidade com o Anexo que integra este Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:1E6ACEBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 144/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2015

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, uniformes, materiais de expediente, aparelho GPS, notebook e escada com Recursos do Programa Estadual VIGIA SUS.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
CONTRATO 112/2015
Contratado: GRAFICA BENACCHIO LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
CONTRATO 113/2015
Contratado: CHIELLA E CHIELLA LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
CONTRATO 114/2015
Contratado: V.S. DUTRA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).
CONTRATO 115/2015
Contratado: DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 2.650,00 (dois seiscentos e cinquenta reais).
CONTRATO 116/2015
Contratado: ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:1D37EE89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 145/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2015 CONTRATO 117/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: Contratação de empresa seguradora para realização de seguros de veículos da frota municipal.
Vigência: 12 (doze) meses.
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A.
Valor Global do Contrato: R$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7D93771F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2015.

OBJETO: **Contratação de Empresa que Forneça Profissionais Médicos para Realizar Plantões no Hospital Municipal Santana no Município de Sapopema-PR.**

ADJUDICADA:
EMPRESA: DORTA ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA-ME
CNPJ: 10.341.936/0001-30
VALOR TOTAL R$: 7.966,00 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) trinta dias
CONTRATO Nº: 321/2015.
Conforme Dispensa de Licitação nº. 33/2015.

Sapopema-PR, 22 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:33F75F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2015

Dispõe sobre a paralisação das atividades administrativas, a concessão de férias coletivas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as festividades comemorativas do Natal e Ano Novo, **DECRETA**:

Art. 1o – As atividades da Câmara Municipal de Terra Boa, permanecerão paralisadas no período de **21 de dezembro de 2015** a **30 de dezembro de 2015**.

Art. 2o - No período de **04 de janeiro de 2016** a **03 de fevereiro de 2015**, os servidores da Câmara Municipal de Terra Boa, estarão gozando férias coletivas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, 21 de dezembro de 2015.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3BE3AA4C

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 143/2015

Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para confecção de talões dos carnês de IPTU/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
EDERGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	00001
R$ 5.880,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA Reais)	

23 de dezembro de 2015

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A2AE0445

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 412/2015

REF.: Pregão Nº 143/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "EDERGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA", CNPJ nº 10.780.913/0001.21, com sede RUA JOSE BULA, 1075**, MARINGA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADEL AHMAD AOUADA, CPF: 794.104.999-68, carteira de Identidade 56047697, residente e domiciliado a AV DOS PALMARES, n° 1119, MARINGA/PR
OBJETO: registro de preço para uma eventual contratação de empresa para confecção de talões dos carnês de IPTU/2016
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 5.880,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA Reais), valor esse que será pago em EM ATE 30/60/90 DIAS APOS A ENTREGA DOSPRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/12/2015, com vencimento até 23/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23/12/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BF5AF115

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1855/2015

Homologa o resultado final do Concurso Público - Edital n.º 01/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público para os cargos de: **Agente de Máquinas e Veículos Operador de Máquina Pesada, Agente de Serviços Gerais e Agente Técnico de Segurança do Trabalho,** conforme Edital de nº. 11/2015 – que divulgou resultado final do Concurso Público, publicado pela Comissão Especial de Concurso Público no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 0901, em 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 23 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:41131C70

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1856/2015

Homologa o resultado final do Concurso Público - Edital n.º 02/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público para os cargos de emprego público: **Auxiliar de Saúde Bucal e Médico,** conforme Edital de nº. 12/2015 – que divulgou resultado final do Concurso Público, publicado pela Comissão Especial de Concurso Público no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 0901, em 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 23 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CA54E672

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 821/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 013/2015 de 21/12/2015, que dispõe sobre a concessão de Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - FGTIDE,

R E S O L V E

Art. 1º *CONCEDER,* ao servidor efetivo **ALEXSANDRO BROCANELLI MAZZO**, portador do RG 9.112.318-5-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos – Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – FGTIDE.

Art. 2º A Função Gratificada será de 100% (cem por cento) do vencimento base do servidor, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 360/2015 em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A8802297

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 822/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 013/2015 de 21/12/2015, que dispõe sobre a concessão de Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - FGTIDE,

R E S O L V E

Art. 1º *CONCEDER,* ao servidor efetivo **ANTONIO NONATO SILVA**, portador do RG 5.250.147-4-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos – Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – FGTIDE.

Art. 2º A Função Gratificada será de 100% (cem por cento) do vencimento base do servidor, a qual terá caráter temporário,

extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1D597895

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 823/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 013/2015 de 21/12/2015, que dispõe sobre a concessão de Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - FGTIDE,

R E S O L V E

Art. 1º *CONCEDER,* ao servidor efetivo **BENEDITO APARECIDO TORTOLA**, portador do RG 1.360.850-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos – Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – FGTIDE.

Art. 2º A Função Gratificada será de 77% (setenta e sete por cento) do vencimento base do servidor, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2A0347A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 824/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 013/2015 de 21/12/2015, que dispõe sobre a concessão de Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - FGTIDE,

R E S O L V E

Art. 1º *CONCEDER,* ao servidor efetivo **ERICKSON MARCIUS DA SILVA DIAS**, portador do RG 4.739.987-4-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos – Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – FGTIDE.

Art. 2º A Função Gratificada será de 100% (cem por cento) do vencimento base do servidor, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 291/2005 em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D377E192

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 825/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 013/2015 de 21/12/2015, que dispõe sobre a concessão de Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - FGTIDE,

R E S O L V E

Art. 1º *CONCEDER,* ao servidor efetivo **JOSÉ CARLOS PEREIRA LIMA**, portador do RG 3.724.843-6-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos – Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – FGTIDE.

Art. 2º A Função Gratificada será de 91% (noventa e um por cento) do vencimento base do servidor, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 263/2007 em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F7CA071C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 826/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 013/2015 de 21/12/2015, que dispõe sobre a concessão de Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - FGTIDE,

R E S O L V E

Art. 1º *CONCEDER,* ao servidor efetivo **MARCIO DE SOUZA SUTIL**, portador do RG 9.003.712-9-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos – Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – FGTIDE.

Art. 2º A Função Gratificada será de 81% (oitenta e um por cento) do vencimento base do servidor, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:59EDA706

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 827/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 013/2015 de 21/12/2015, que dispõe sobre a concessão de Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - FGTIDE,

R E S O L V E

Art. 1º *CONCEDER,* ao servidor efetivo **PAULO HENRIQUE MIRDANA PRADO**, portador do RG 33.439.251-2-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos – Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – FGTIDE.

Art. 2º A Função Gratificada será de 100% (cem por cento) do vencimento base do servidor, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 727/2013 em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E787F153

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 828/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 013/2015 de 21/12/2015, que dispõe sobre a concessão de Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - FGTIDE,

R E S O L V E

Art. 1º *CONCEDER,* ao servidor efetivo **RONALDO DOS SANTOS**, portador do RG 8.611.352-0-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos – Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Função Gratificada por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – FGTIDE.

Art. 2º A Função Gratificada será de 84% (oitenta e quarto por cento) do vencimento base do servidor, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:73312882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 259/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 620/2014 de 22/12/2014,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 203.164,16 (duzentos e três mil, cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.361.0017.2026 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 138.117,26
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais.....R$ 5.925,18
04.001.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.1.90.13.00.00 102 Obrigações Patronais.....R$ 4.596,39
04.001.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.673,92
04.001.12.365.0018.2055 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 39.731,21

3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais.....R$ 4.120,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

I) O Excesso de Arrecadação na Fonte 101 (Fundef/Fundeb 60%).....R$ 144.042,44
II) O Excesso de Arrecadação na Fonte 102 (Fundef/Fundeb 40%).....R$ 59.121,72

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de Dezembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F51E7971

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 260/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 620/2014 de 22/12/2014,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 166.881,95 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 148.572,47
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais.....R$ 3.243,35
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais.....R$ 10.293,97
04.002.10.301.0013.2059 Manutenção da Farmácia
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.183,60
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais.....R$ 588,56

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.002.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo.....R$ 7.700,00
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 17.000,00
04.002.10.301.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média Complexidade
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo.....R$ 1.274,24
04.002.10.301.0013.2061 Ações do Programa Saúde Bucal
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais.....R$ 1.450,00
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo.....R$ 2.100,00
3.3.90.36.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 14.429,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00
04.002.10.305.0015.2024 Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo.....R$ 1.589,65
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
06.011.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serv.p/ Distrib. Gratuita.....R$ 25.000,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 48.339,06
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de Dezembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E6FF4824

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 261/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 620/2014 de 22/12/2014,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 186.362,17 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.008.02.092.0002.2003 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.750,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 997,52
04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 116.442,85
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 986,11
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 7.601,85
05.006.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública

3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 993,42
05.006.26.782.0029.2045 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 1.695,02
05.006.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 39.556,31
05.006.26.782.0029.2045 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.668,93
05.007.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 195,65
05.007.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.166,27
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 170,00
05.007.22.661.0027.2066 Manutenção da Divisão de Industria e Comércio
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.695,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 154,65
06.009.08.243.0011.6019 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.693,07
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 595,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.364.0039.2068 Transporte do Aluno Universitário
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 19.750,00
04.001.27.812.0030.1046 Construção de Areas Desportivas
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações.....R$ 4.600,00
04.001.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.31.00.00 000 Prem. Culturais, Artisticas, Cientif.Desport. e Outras.....R$ 2.000,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serv. P/ Distribuição Gratuita.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.....R$ 1.000,00
04.012.04.121.0006.2064 Manutenção das Atividades da Contabilidade e Planejamento
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 17.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.575,38
04.012.04.122.0004.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 13.000,00
04.012.04.122.0006.1040 Const. Predio da Sub-Prefeitura Col. Marques de Abrantes
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações.....R$ 14.910,73
04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.157,01
04.012.99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 000 Reserva de Contingência.....R$ 30.162,06
05.006.15.451.0022.1047 Pavimentação e Urbanização em Via Públicas
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações.....R$ 19.379,99
05.006.15.451.0022.1048 Construção de Pontes, Bueiros e Galerias Pluviais
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 2.827,00
05.006.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 6.000,00
05.006.17.512.0022.1041 Melhorias de Saneamento Básico
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 30.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de Dezembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:99DAB68B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 262/2015 DE23 DEDEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Serviços de Psicologia asenhora, **Aline PatriciaZandonai**, portadora da carteira de identidade n°8.956.156-6/SESP/PRe inscrita no CPF/MF sob o n°053.908.099-39.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:545F987D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 263/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração de Recursos Públicososenhor, **Ronaldo de Oliveira**, portador da carteira de identidade n°9.932.003-6/SESP/PRe inscrita no CPF/MF sob o n°065.914.249-03.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AED7AEBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 264/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Exonera Servidor e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica exoneradodo cargo efetivo de *Assistente de Departamento Financeiro*o senhor, **Jorge de Oliveira Junior**, portador da carteira de identidade nº 6.793.891-9/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 896.807.909-91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DD71E3EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.730 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: Altera a Lei nº. 2.653 de 15 de julho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar ou reduzir na LDO 2016 os Programas e Ações conforme descrito no Anexo I.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015, 72º Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)										
		VALOR A PREÇOS CORRENTES									
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	45.778.042,17	54.433.687,01	-15,901	62.054.232,00	-12,280	67.744.960,66	-8,400	68.283.555,00	-0,789	73.391.164,91	-6,959
Receitas Primárias (I)	40.944.380,98	46.325.220,84	-11,615	52.775.792,00	-12,223	56.742.420,68	-6,991	60.164.706,00	-5,688	64.665.026,00	-6,959
Despesa Total	45.777.414,07	54.433.687,01	-15,902	62.054.232,00	-12,280	67.744.960,66	-8,400	68.283.555,00	-0,789	73.391.164,91	-6,959
Despesas Primarias (II)	44.640.260,35	52.814.768,39	-15,478	60.497.232,00	-12,699	65.693.960,66	-7,911	66.543.852,60	-1,277	71.521.332,77	-6,959
Resultado Primário III = (I) - (II)	-3.695.879,37	-6.489.547,55	-43,049	-7.721.440,00	-15,954	-8.951.539,98	-13,742	-6.379.146,60	40,325	-6.856.306,77	-6,959
Resultado Nominal	1.868.999,58	-3.506.942,86	-153,294	5.059.939,15	-169,308	1.412.716,35	258,171	1.508.639,78	-6,358	1.611.076,42	-6,358
Dívida Pública Consolidada	21.663.060,97	24.564.901,40	-11,813	26.500.175,66	-7,303	28.299.537,59	-6,358	30.221.076,19	-6,358	32.273.087,26	-6,358
Dívida Pública Consolidada Líquida	19.252.840,79	15.745.897,93	22,272	20.805.837,08	-24,320	22.218.553,43	-6,358	23.727.193,21	-6,358	25.338.269,62	-6,358
ESPECIFICAÇÃO		VALOR A PREÇOS CONSTANTES									
	2013	2014	%	2015 %		2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	52.681.370,93	58.870.032,50	-10,512	62.054.232,00	-5,131	64.128.133,91	-3,234	61.433.697,70	4,386	62.824.143,91	-2,213
Receitas Primárias (I)	47.118.793,63	50.100.726,33	-5,952	52.775.792,00	-5,069	53.713.007,08	-1,745	54.129.290,15	-0,769	55.354.413,64	-2,213
Despesa Total	52.680.648,11	58.870.032,50	-10,514	62.054.232,00	-5,13	64.128.133,91	-3,234	61.433.697,70	4,386	62.824.143,91	-2,213
Despesas Primarias (II)	51.372.011,61	57.119.172,02	-10,062	60.497.232,00	-5,584	62.186.634,47	-2,717	59.868.513,35	3,872	61.223.534,30	-2,213
Resultado Primário III = (I) - (II)	-4.253.217,98	-7.018.445,69	-39,399	-7.721.440,00	-9,104	-8.473.627,39	-8,877	-5.739.223,20	47,644	-5.869.120,66	-2,213
Resultado Nominal	2.150.844,72	-3.792.758,70	-156,709	5.059.939,15	-174,957	1.337.293,02	278,372	1.357.300,75	-1,474	1.379.110,10	-1,581
Dívida Pública Consolidada	24.929.850,56	26.566.940,86	-6,162	26.500.175,66	0,252	26.788.657,31	-1,077	27.189.452,26	-1,474	27.626.337,32	-1,581
Dívida Pública Consolidada Líquida	22.156.169,18	17.029.188,61	30,107	20.805.837,08	-18,152	21.032.330,02	-1,077	21.347.002,44	-1,474	21.690.009,95	-1,581
Nota :											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
5,91	6,41	8,15	5,64	5,22	5,10
valor corrente x 1,1508	valor corrente x 1,0815	valor corrente	valor corrente / 1,0564	valor corrente / 1,1115	valor corrente / 1,1682
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

ANDIRA 30 de novembro de 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 052002/O-8 PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
Metas Anuais
2016
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	67.744.960,66	64.128.133,91	0,022	68.283.555,00	61.433.697,71	0,022	73.391.164,91	62.824.143,91	0,023
Receitas Primárias (I)	56.742.420,68	53.713.007,08	0,018	60.164.706,00	54.129.290,15	0,019	64.665.026,01	55.354.413,64	0,020
Despesa Total	67.744.960,66	64.128.133,91	0,022	68.283.555,00	61.433.697,70	0,022	73.391.164,91	62.824.143,91	0,023
Despesa não Financeira (II)	65.693.960,66	62.186.634,48	0,021	66.543.852,60	59.868.513,36	0,021	71.521.332,77	61.223.534,30	0,022
Resultado Primário (III) = (I - II)	-8.951.539,98	-8.473.627,39	-0,003	-6.379.146,60	-5.739.223,21	-0,002	-6.856.306,76	-5.869.120,67	-0,002
Resultado Nominal	1.412.716,35	1.337.293,02	0,000	1.508.639,78	1.357.300,75	0,000	1.611.076,42	1.379.110,10	0,000
Dívida Pública Consolidada	28.299.537,59	26.788.657,31	0,009	30.221.076,19	27.189.452,26	0,010	32.273.087,26	27.626.337,32	0,010
Dívida Consolidada Líquida	22.218.553,43	21.032.330,01	0,007	23.727.193,21	21.347.002,44	0,008	25.338.269,62	21.690.009,95	0,008
Nota :									
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	1,15	2,04	2,38
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	12,00	11,00	10,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,27	3,31	3,39
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,64	5,22	5,10
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	309.320.183.808,00	315.630.315.557,00	323.142.317.067,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2016	2017	2018
1,0564	1,1115	1,1682

ANDIRA 30 de novembro de 2015

Comentários
-

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 052002/O-8 PR

EXERCÍCIO DE 2016
PROJETO DE LEI 66/2015
ANEXO I - PROGRAMA E AÇÕES DA LDO

CONTA	DESCRICAO	2016
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.950.000,00
2001	Manter o LegisLativo Municipal	1.950.000,00
02.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	300.900,00
2002	Manter o Gabinete do Prefeito	300.900,00
02.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	338.200,00
2003	Manter a Assessoria Jurídica do Município	338.200,00
02.002.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.113.840,06
1	Promover o pagamento de precatórios judiciais	1.003.840,06
2	Promover o pagamento de ações trabalhistas	60.000,00
3	Promover o pagamento de ações judiciais	50.000,00
02.003.04.131.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	38.500,00
2004	Manter a Assessoria de Comunicação Social	13.000,00
2005	Manter a Divulgação Oficial do Município	25.500,00
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	4.006.896,52
2006	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	3.855.896,52
2007	Manter a Cantina	11.000,00
2008	Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	100.000,00
2009	Apoiar ás Associações e Sindicatos	40.000,00
03.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00
4	Manter as indenizações e restituições	3.000,00
03.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	58.000,00
2011	Manter o Departamento de Material e Patrimônio	58.000,00
03.003.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
2012	Manter o Departamento de Recursos Humanos	5.000,00
03.003.04.128.0003	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	19.000,00
2013	Promover o Treinamento de Servidores Municipais	19.000,00
03.004.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.500,00
2014	Manter o Departamento de Protocolo, Expedição e Arquivo	2.500,00
03.005.04.126.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	17.500,00
2015	Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	17.500,00
03.006.02.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	32.500,00
2016	Manter o Departamento Jurídico	32.500,00

04.001.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	830.000,00
2017	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	830.000,00
04.002.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
2018	Manter o Departamento de Contabilidade	10.000,00
04.002.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.519.428,05
5	Contribuir com o Pasep	468.428,05
6	Mater o pagamento de coniffões de dívidas	740.000,00
7	Manter o pagamento de amortizações de empréstimos	468.000,00
8	Manter o pagamento de juros e encargos	843.000,00
04.003.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	70.000,00
2019	Manter o Departamento de Tesouraria	70.000,00
04.004.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	110.000,00
2020	Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	110.000,00
05.001.12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	801.890,37
2021	Manter o Gabinete de Educação e Cultura	801.890,37
05.002.12.306.0004	ENSINO FUNDAMENTAL	250.357,78
2022	Manter o Programa de Merenda Escolar	250.357,78
05.002.12.306.0005	EDUCACAO INFANTIL	175.690,02
2023	Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	175.690,02
05.002.12.361.0004	ENSINO FUNDAMENTAL	7.196.501,13
2024	Manter as Escolas Municipais - Fundeb	5.801.882,70
2025	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	1.373.618,43
2026	Promover o Programa de Treinamento de Professores	16.000,00
1006	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	5.000,00
05.002.12.361.0007	TRANSPORTE ESCOLAR	1.689.926,06
2027	Manter o Programa de Transporte Escolar	1.689.926,06
05.002.12.364.0008	COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	32.500,00
2028	Apoiar Estudantes Universitários	32.500,00
05.002.12.365.0005	EDUCACAO INFANTIL	2.938.665,51
2029	Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	1.560.071,21
2030	Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	1.378.594,30
05.002.12.367.0006	EDUCACAO ESPECIAL	81.000,00
2032	Manter a Educação Especial - FUNDEB	80.000,00
2031	Manter a Educação Especial	1.000,00
05.003.13.122.0009	DIFUSAO CULTURAL	128.200,00
2033	Manter o Departamento de Cultura	128.200,00
05.003.13.392.0009	DIFUSAO CULTURAL	110.800,00
2034	Manter a Biblioteca Pública Municipal	8.350,00
2036	Manter a Banda Musical Municipal	25.000,00
2038	Decorar Ruas e Praças no Final do Ano	30.000,00
2039	Manter os Centros de Informática para Todos	26.900,00
2035	Manter o Cine Teatro São Carlos	16.550,00
2149	Manter a Casa da Memória	4.000,00
05.003.13.392.0010	PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA	41.000,00
2037	Manter os Eventos Culturais e Cívicos	41.000,00
06.001.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	241.400,00
2040	Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	241.400,00
06.002.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	6.000,00
2140	Manter o Apoio Tecnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	6.000,00
06.002.10.301.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	7.259.283,17
2041	Manter os Postos de Saúde Municipal	3.099.447,24
2042	Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	345.700,00
2043	Manter o Consórcio Paraná Saúde	9.000,00
2044	Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	29.631,80
2045	Manter os Serviços de Transporte da Saúde	1.355.948,37
2046	Manter os Serviços de Atendimento Especializados	154.555,76
2048	Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	2.260.000,00
2141	Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	5.000,00
06.002.10.301.0013	SAUDE DA FAMILIA	745.947,06
2050	Manter o Programa Saúde da Família	745.947,06
06.002.10.301.0014	SAUDE BUCAL	183.787,00
2051	Manter o Programa Saúde Bucal	183.787,00
06.002.10.301.0015	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	635.454,11
2052	Manter os Agentes Comunitários de Saúde	635.454,11
06.002.10.302.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	356.600,00
2047	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	344.600,00
2049	Manter o SAMU	12.000,00
06.003.10.304.0017	VIGILANCIA SANITARIA	157.000,00
2053	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	157.000,00
06.003.10.305.0016	PREVENCAO DE ENDEMIAS	477.195,52
2054	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	477.195,52
06.003.10.305.0028	QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	37.506,39
2139	Manter o Programa - VIGIASUS	37.506,39
07.001.02.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	205.500,00
2055	Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	205.500,00
07.002.20.782.0019	AGROPECUARIA	14.200,00
2056	Manter o Centro de Eventos	14.200,00
07.003.04.122.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	48.300,00
2057	Manter a Agência do Trabalhador	7.000,00
2058	Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	41.300,00
07.003.26.451.0021	SERVICOS URBANOS	5.000,00
2059	Manter o Aeroporto Municipal	5.000,00
07.004.11.333.0029	BOLSA ALUGUEL EMPRESA	36.000,00
2151	Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa	36.000,00
08.001.04.122.0021	SERVICOS URBANOS	238.000,00
2060	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	238.000,00
08.002.04.782.0021	SERVICOS URBANOS	3.000,00
2061	Manter a Oficina Mecânica e o Lavadouro	3.000,00
08.002.15.451.0021	SERVICOS URBANOS	37.100,00
2062	Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	37.100,00

08.002.26.782.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	248.000,00
2063	Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	248.000,00
08.003.15.452.0021	SERVICOS URBANOS	3.512.908,39
2064	Manter os Serviços Urbanos	2.279.862,58
2065	Manter o Sistema de Iluminação Pública	1.113.645,81
2066	Manter o Programa Bombeiro Comunitário	72.900,00
2067	Manter o Salão de Velório Municipal	29.000,00
2068	Manter o Cemitério Municipal	17.500,00
08.003.26.782.0021	SERVICOS URBANOS	49.200,00
2069	Manter o Terminal Rodoviário	49.200,00
08.004.17.512.0021	SERVICOS URBANOS	2.238.955,71
1009	Recuperar o Sistema de Distribuição de Água	2.238.955,71
09.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	686.000,00
2071	Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	686.000,00
09.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	63.850,00
2072	Manter o Departamento de Obras Públicas	23.000,00
2073	Manter os Prédios Públicos Municipais	40.850,00
09.002.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	3.696.344,81
1003	Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	3.172.100,00
2074	Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	524.244,81
09.003.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	41.763,51
1004	Urbanizar ruas e avenidas	22.763,51
2075	Manter Parques, Praças e Jardins	19.000,00
09.004.16.482.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00
2076	Manter o Departamento de Habitação	3.000,00
10.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.750.000,00
2077	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	1.750.000,00
10.001.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	32.500,00
6004	Manter o Conselho Tutelar	32.500,00
10.002.04.122.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	10.500,00
2078	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	10.500,00
10.002.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	7.500,00
6001	Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	7.500,00
10.003.08.241.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	184.100,00
2079	Manter o Centro de Convivência de Idosos	76.600,00
2080	Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE-AC	23.000,00
2081	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBV	84.500,00
10.003.08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	759.352,32
2088	Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	17.520,00
2089	Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE-MC	13.709,44
2090	Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	47.622,88
2091	Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	33.800,00
2092	Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB	10.000,00
2093	Manter o Programa de Auxilio Natalidade - PSB	18.000,00
2094	Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	101.300,00
2095	Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	79.000,00
2096	Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	25.200,00
2097	Manter o Apoio Técnico Operaçional Conselho Mul de Assistência Social	5.500,00
2098	Manter o Programa IGD SUAS - PSB	5.000,00
2083	Manter as Entidades Assistênciais do Município - PSB	184.000,00
2084	Manter a Central do Trabalhador/Cozinha - PSB	9.300,00
2085	Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB	34.000,00
2086	Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB	32.700,00
2087	Manter os Benefícios Eventuais - PSB	136.000,00
2142	Manter o Programa Familia Paranaense	3.000,00
2150	Manter o Programa de Segurança Alimentar	3.700,00
10.004.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	298.000,00
6002	Manter o Projeto Esperança - PSB	178.800,00
6003	Manter o Centro Interprofissional de Apoio a Criança e Juventude - PSB	81.500,00
6008	Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	31.700,00
6009	Manter a Coordenadoria Municipal da Juventude	6.000,00
11.001.04.124.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	6.000,00
2099	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Controle Interno	6.000,00
12.001.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS	319.400,00
2100	Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	319.400,00
12.002.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS	746.800,00
2101	Manter as Atividades Esportivas	160.800,00
1015	Reformar o Ginásio de Esportes	586.000,00
12.003.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS	108.000,00
2102	Manter as Atividades Recreativas	8.000,00
1014	Construir Piscina	100.000,00
13.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	392.800,00
2103	Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	392.800,00
13.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	41.500,00
2104	Manter o departamento de Agricultura	41.500,00
13.002.20.605.0019	AGROPECUARIA	19.500,00
2105	Manter os abastecedouros municipais	19.500,00
13.002.20.782.0019	AGROPECUARIA	168.000,00
2107	Manter as estradas rurais	168.000,00
13.003.20.608.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	4.000,00
2108	Manter o departamento de pecuária	4.000,00
13.004.18.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	17.000,00
2109	Manter o departamento de meio ambiente	17.000,00
13.004.18.541.0021	SERVICOS URBANOS	140.000,00
2112	Manter Fundos de Vale	140.000,00
13.004.18.541.0025	REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO	4.000,00
2136	Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro	4.000,00
14.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	392.300,00
2113	Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	365.800,00
2116	Manter os Imóveis do Fundo de Previdência	7.500,00

2143	Manter a Perícia Médica	19.000,00
14.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	46.000,00
2145	Contribuir com o PASEP	46.000,00
14.002.09.272.0024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	7.594.000,00
2114	Manter os Benefícios Previdenciarios	6.933.257,92
2115	Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município	591.242,08
2144	Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS	69.500,00
15.001.04.122.0021	SERVIÇOS URBANOS	574.824,00
2146	Manter o Gabinete SAMAE	574.824,00
15.001.28.846.0000	ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00
2147	Contribuir com o PASEP	50.000,00
15.002.18.452.0021	SERVIÇOS URBANOS	1.041.422,07
1201	Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos	145.000,00
2201	Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	896.422,07
15.003.17.512.0021	SERVIÇOS URBANOS	4.028.557,48
2148	Manter o Departamento de Água e Esgoto	4.028.557,48
90.090.99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.508.242,08
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.508.242,08
90.090.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	401.571,54
9999	Reserva de Contingência	401.571,54
		67.744.960,66

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

SIMONE ZANON
Contadora
CRC 052002/O-8 PR

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:4C9AFB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EDITAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - PREGÃO PRESENCIAL 08/2015

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU 192"

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/fax	
Pessoa para contato	
E-mail	

Senhor Proponente: Visando a comunicação futura entre o CISLIPA e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria **preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao CISLIPA por meio do e-mail: cislipa2013@hotmail.com**

O proponente interessado no certame, devera acompanhar DIARIAMENTE pelo site: retificações, esclarecimentos e resposta de recursos.

Advertência: O CISLIPA adverte a todos os participantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos/serviços da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.
Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:____ , ____, de ___ de 2015.

____
Assinatura

Carimbo do CNPJ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015
O CISLIPA, associação de direito público, portadora do CNPJ n° 13.681.884/0001-39, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decretos 3555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – critério de julgamento**: **MENOR PREÇO GLOBAL e** que, **às 09h30 do dia 07 de JANEIRO 2015,** na sala de licitações do CISLIPA, Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste –

Pontal do Paraná – CEP 83-255-000, receberá propostas e documentação para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU", pelo período de 12 (doze) meses, autorizada pelo **Processo Licitatório sob o nº. 003/2015**, e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº16 /2015.

1 - OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU 192", para o período de 12 (doze) meses, conforme **Termo de Referencia - ANEXO I**, deste Edital.

O valor máximo: **R$ 53.964,00 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos. **O cadastro junto ao CISLIPA**, **deverá ser encaminhado preferencialmente, com antecedência mínima até ás 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação**, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – **cislipa2013@hotmail.com** (**ANEXO X** - Relação de documentos para a realização do Cadastro). Tal exigência tem o condão de apenas agilizar o certame não impossibilitando a habilitação.

OBS: A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL dispensa o licitante de apresentar os documentos (contrato social, suas alterações e certidão simplificada expedida pela junta comercial) exigidos no ato do CREDENCIAMENTO com EXCEÇÃO para os documentos estipulados para a HABILITAÇÃO em cada edital de licitação, conforme artigo 32 - § 3º da Lei 8666/93.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, no CISLIPA, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº. 01:
AO CISLIPA
A/C Setor de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015
Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

ENVELOPE nº. 02:
AO CISLIPA
A/C Setor de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

3.1- Credenciamento:

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a).

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor,** o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **ANEXO II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas,** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda aos representantes poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, sendo que:

I- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor,** esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.
II- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.1.2- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.1.3- Será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

3.1.4- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III. (deverá ser apresentado no credenciamento)**

3.1.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3.1.6- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.1.7- Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverão comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, **ou** Certificado Simplificado da Junta Comercial. Devera ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias.**

3.1.8 A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº 01:

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1- A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope **lacrado** e poderá ser apresentada no **ANEXO IV** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa.** A proposta deverá apresentar também a **razão social** da empresa, **CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s).**

4.1.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias,** e será contado a partir da data da entrega da proposta.

4.1.2 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

4.2- A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, para cada item constante do ANEXO I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários,** cotados em **reais,** com até 02 (duas) casas decimais, à vista**,** válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.2.2- Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como **marca.** ***(neste caso identificação da proponente)***

4.3 – Os equipamentos/materiais/serviços prestados deverão ser entregues ou iniciados em até 10 dias ou conforme solicitação da CISLIPA, por profissionais e por meios habilitados, mediante requisição que será entregue à contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade.

4.3.1 - Os equipamentos/materiais/serviços prestados serão avaliados pela secretaria solicitante, por um período de 05 (cinco) dias úteis e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, os mesmos serão devolvidos, ficando a empresa inabilitada, podendo a Administração convocar o segundo colocado.

4.3.2 – Se os equipamentos/materiais/serviços prestados forem aprovados pela CISLIPA, a mesma emitira um parecer de aprovação. A empresa deverá retirar uma cópia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Se o documento não for solicitado ou retirado, será arquivado.

4.4- Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta licitação.
4.4.1- Além da entrega nos locais indicados pelo CISLIPA, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

4.5 A(s) licitante(s) deverá (ão) mencionar em sua proposta a **MARCA** para o item ofertado.

4.6 Todo e qualquer fornecimento de produtos/material/serviços prestado fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

4.7 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.8 Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o CISLIPA reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.8.1 Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada;

4.8.2 Todos os custos, relacionados ao fornecimento e entrega dos produtos/materiais/serviços prestados, correrão por conta do Contratado.

4.9 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

4.10 A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CISLIPA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

4.11 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do CISLIPA, o CISLIPA fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo CISLIPA, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.12 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

4.13- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, que serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

4.13.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

4.13.2- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

4.13.3- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

4.13.4- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

4.13.5- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

4.13.6- A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a "Planilha Consolidada", contendo os valores dos itens vencidos item a item, readequados proporcionalmente ao valor total do lote.

4.13.6.1 O prazo para apresentação da nova proposta, conforme item acima será de 24h (vinte e quatro horas), contadas do encerramento do certame, preferencialmente no e-mail **cislipa2013@hotmail.com** o prazo para apresentar a via original da nova proposta será de 03 (três) dias úteis, mediante protocolo endereçado ao Pregoeiro, na sub-sede do CISLIPA.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no "Invólucro – Documentação", ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

5.1 O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverá conter.

5.1.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado,** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 -** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3 -** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (*se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente*)
prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (**CNPJ**);
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO V** ao presente edital.
declaração do proponente quanto ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal do Brasil**, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente edital.
declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VII**.
Cópia autenticada em cartório, das notas fiscais dos itens licitados, fornecido pela distribuidora com que o posto trabalha, para fins de calculo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesma deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.1.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. Com a Finalidade: Licitação
prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Com a Finalidade: Licitação
prova de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

- PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação**.** Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial, o mesmo deverá ter firma reconhecida do responsável pelo atestado.
Declaração que o estabelecimento esta situado nas proximidades da Central de Regulação SAMU 192 – Paranaguá – Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê – Paranaguá – PR – 05 QUILÔMETROS.
No caso de exercício de atividade de **venda de combustíveis automotivos**: concessão de registro de revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo, nos termos do artigo **17** da **Portaria ANP** n° **32 de 06 de março de 2001 e Portaria ANP nº 116 de 05 de julho de 2000**.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; devera ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias.**
b) Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com Termos de Abertura e Termo de Encerramento, devidamente autenticados pela Junta Comercial.
c) A exigência do subitem anterior, quando se tratar de Sociedade Anônima, compreende a apresentação do Balanço Patrimonial (BP), do Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) e do Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), na forma do art. 176, da Lei 6.404/76. Para os outros tipos Societários, inclusive empresa individual, a exigência compreende a apresentação do Balanço Patrimonial- BP e do Balanço de Resultado Econômico- BRE, na forma do art. 1.179, do Código Civil.
Apresentação com destaque, em folha separada, dos seguintes parâmetros de liquidez:

Liquidez Total (LT), igual ou superior a 1,00:

Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00:

Grau de Endividamento (GE), igual ou menor a 0,5

Onde: AC= Ativo Circulante - AT= Ativo Total - PC= Passivo Circulante - LC= Liquidez Corrente - LT= Liquidez total - ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte) - ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte) - GE= Grau de Endividamento

5.2- Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.4 – Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

Nota Importante:

1. Em caso de paralisação **(greve)** dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual,** por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

1.3. Impugnações do edital - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

6.2- O Pregoeiro considerará vencedora a proposta **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.3- Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

6.4 – Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quais sejam:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1o Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1- Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente.

7.1.1- Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.2- Caso as licitantes interponham recursos administrativos através de fac-símile, as razões recursais deverão ser transmitidas ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na CISLIPA, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal.

7.1.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

7.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2- Ao CISLIPA fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte **(quando se tratar de licitação por item),** ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o CISLIPA poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02.

8- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Homologada a licitação, será formalizado o contrato, conforme **Minuta – ANEXO VIII** documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CISLIPA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado em até **30 dias após a conferencia da entrega** e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários. (**Ressalva** com o intuito de possibilitar a participação das empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de "**Nota Fiscal Eletrônica",** desde que apresente declaração do Município no qual conste a impossibilidade alegada).

9.1.1- Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;
Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se
houver;
Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;
f) Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários se
houver;
g) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;
h) Folha de pagamento dos funcionários se houver;
i) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
j) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
k) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;
l) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
m) Certidão de Regularidade do FGTS;
n) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
o) Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.
p) Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
q) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;
r) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

9.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

9.1.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

10– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/MATERIAL/SERVIÇO

10.1- A CISLIPA será o órgão responsável pelo ato de controle e administração do Contrato decorrentes desta licitação.

10.2 - A convocação dos fornecedores pela CISLIPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CISLIPA poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

11.1.2- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de *0,33 (zero vírgula trinta e três por cento*), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor inadimplido da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

11.1.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

11.2- Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do CISLIPA, nos casos de:
apresentação de documentação falsa;
retardamento no fornecimento dos produtos;
não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
comportamento inidôneo;
fraude na execução do contrato;
falha na execução do contrato.

11.3. A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 11.1 e 11.2 deste edital.

12 - DO PROCEDIMENTO:

12.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

12.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de e aqueles que tenham apresentado propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL,** sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor global.

12.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.5.1- Os lances serão realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL

12.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

12.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7°. da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.

12.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos/materiais/serviços.

12.14- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.15- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.16- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.17- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

12.18- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.19 – Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida.**

12.20- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da Lcp 123/06.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através dos gestores de contratos.

Ente ou Participante	Fiscal	CPF
CISLIPA	RAMON BONZATTO	
CISLIPA	RICARDO CURY	

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2015:

Ente	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
CISLIPA Administração	01.001.10.122.0901.2.001.000	000
SAMU 192 Frota	01.002.10.302.0902.2.002.000	000
	01.002.10.302.0902.2.002.000	0496
	01.002.10.302.0902.2.002.000	1496

14.2- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

14.5- Da sessão de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

14.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

14.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da Lcp 123/06.

14.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

14.9- Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
14.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sub sede CISLIPA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.
14.12- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.
14.14 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Noêmio Gabriel Simas 138 – Praia de Leste Pontal do Paraná – anexo ao PROVOPAR – 41 34581280.
14.15 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como Foro Regional de Paranaguá, com exclusão de qualquer outro**.**
14.16 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
14.17- Fazem parte integrante deste Edital:
ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Credenciamento
ANEXO III: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
ANEXO IV: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço
ANEXO V: Declaração de Idoneidade
ANEXO VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
ANEXO VII: Declaração de Responsabilidade;
ANEXO VIII: Minuta do Contrato
ANEXO IX: Documentos para cadastro de fornecedor;

Pontal do Paraná, 18 de DEZEMBRO de 2015.

JEMIMA ALIANO
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU 192".

2. JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para fornecimento de combustível aos veículos oficiais do CISLIPA – PR se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e da Operacionalização dos serviços de atendimento móvel de urgência SAMU 192 – frota SAMU 192 gerenciadas pelo CISLIPA por sua responsabilidade e cessão.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a **5 quilômetros tendo como referência o endereço Central de Regulação SAMU 192 – Rua Domingos Peneda, s/nº Jardim Itiberê – Paranaguá - PR**, encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo, considerados os serviços de urgência e emergência móvel – SAMU 192.

Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o preço médio dos combustíveis em Paranaguá PR anunciado pela ANP. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

a) Para os itens 1, 2, 3 e 4 do ITEM 4 do objeto desta licitação (gasolina, álcool, diesel e diesel S-10, respectivamente), o critério de aceitabilidade será o mínimo de desconto sobre o preço médio da ANP para os respectivos produtos apurado mensalmente por aquela agência reguladora.

3. NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do CISLIPA e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID. QUANT.
1 Fornecimento, com entrega parcelada, de **Gasolina Comum** litro;
2 Fornecimento, com entrega parcelada, de **Diesel S-10** litro;

4 – DIVISÃO DE COMBUSTÍVEIS POR Unidade:
Menores custos na Região: ANP – Agencia Nacional de Petróleo
Gasolina

REGIÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÁXIMO
CURITIBA/LITORAL	3,259	3,453	3,599

Preço médio: R$ 3,453

Diesel S10

REGIÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÁXIMO
CURITIBA/LITORAL	2,759	2,907	3,060

Preço médio: R$ 2,907

CISLIPA ADMINISTRAÇÃO			
Conta Reduzida	Quantidade/Valor Total		Valor Total
	Gasolina		
	Qtde	R$ Total	
	3.000	43.605,00	R$ 10.359,00
Total			R$ 10.359,00

CISLIPA – FROTA SAMU 192			
Conta Reduzida	Quantidade/Valor Total		Valor Total
	Diesel S-10		
	Qtde	R$ Total	
	15.000,00	43.605,00	R$ 43.605,00
Total			R$ 43.605,00

O valor máximo: **R$ 53.964,00 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da CISLIPA com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5.11. O posto de abastecimento não poderá encontrar-se há mais de 05km de distância da Central de Regulação SAMU 192 em Paranaguá – PR.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6.2 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

6.3 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, quilometragem auferida e condutor, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo combustível fornecido, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em conta corrente do Contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante a quinzena, devidamente atestada pelo servidor designado pelas respectivas Secretarias e Secretários.

9. DO GESTOR DA ATA DO PREGÃO

10.1 A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Logística do CISLIPA com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O

AO CISLIPA

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU",

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº ____, para participar do procedimento licitatório consistente no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ _ de _____ de 2015.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO CISLIPA

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU",

Senhor Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015,** cujo objeto é .....

(Em se tratando de ME ou EPP, caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal, a empresa deverá fazer constar essa ressalva na presente declaração).

....., ... de ..... de 2015

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

ANEXO IV
(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)

Razão Social DA EMPRESA:.....
CNPJ/MF:.....FONE/FAX:...

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU",

Prezados Senhores:
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, conforme:

Item	Qtde	Item	Marca	Valor	
				Unitário	Total

A proponente DEVERA apresentar descrição completa objeto da licitação bem como dos itens (equipamento) e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como marca. (*neste caso identificar o nome da proponente*)
somente com duas casas decimais e Dúvidas somente por escrito
Validade da Proposta é de. dias.

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, no termo de referencia e na minuta contratual, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93, de 21/06/93 e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis nº.123/06 e 127/07, que rege o presente.

....., ... de ..... de 2015.

Carimbo da empresa e
Nome e assinatura do responsável

Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO CISLIPA

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU",
Senhor Pregoeiro:

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de ___de 2015.

Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015
ANEXO VI
DECLARAÇÃO

AO CISLIPA

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU",

Senhor Pregoeiro:
....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: (assinalar uma das alternativas)
a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2015.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)
Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO CISLIPA

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU",
Senhor Pregoeiro:
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015**, instaurado pela CISLIPA, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015**, realizado pelo CISLIPA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.., em ..... de ..... de 2015
(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO Nº...../2015

O CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, associação de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.681.884/0001-39, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Senhor EDGAR ROSSI, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° ..... Pr., e CPF/MF ....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ..... nº ...., cidade de ., Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF ...- TELEFONE .... E-MAIL: ....., neste ato representado por (sócio-

gerente/Diretor), senhor..... **CPF/MF**..... e **RG** ...., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ...../...../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU", para atender as frota CISLIPA/SAMU 192, conforme Termo de Referência - **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço de telefonia móvel, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015** e a Proposta da Contratada.

Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota CISLIPA/SAMU", a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor global de R$.....(.....), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta, conforme tabela abaixo;

Item	Qtde	Item	Marca	Valor	
				Unitario	Total

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer (em) em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo – O reequilíbrio do contrato ocorrerá a partir de 12 meses, para fornecimento futuro, salvo se o índice de reajuste for anunciado pelo Governo Federal e ultrapassar o índice de 10% do valor de venda do produto pela distribuidora.

Parágrafo Terceiro – Não será objeto de Reequilíbrio retroativo.

Parágrafo Quarto - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 dias após a conferencia da entrega** e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários. (**Ressalva** com o intuito de possibilitar a participação das empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de "**Nota Fiscal Eletrônica",** desde que apresente declaração do Município no qual conste a impossibilidade alegada)

Parágrafo Primeiro - Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;
Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se
houver;
Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;
f) Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários se
houver;
g) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;
h) Folha de pagamento dos funcionários se houver;
i) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
j) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
k) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;
l) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
m) Certidão de Regularidade do FGTS;
n) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
o) Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.
p) Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
q) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;
r) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

Parágrafo terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2015 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente do CISLIPA, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Desdobrada

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os aparelhos/serviços objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:** efetuar o pagamento ajustado; viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os itens solicitados; fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do CISLIPA. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**

Órgão ou Participante	Fiscal	CPF

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA:** responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a o CISLIPA de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor; prestar a execução da entrega dos itens de forma ajustada; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n°. 008/2015;** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE; zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato; executar a entrega objeto do presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE; responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra o CISLIPA, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CISLIPA no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da CISLIPA, em processo originado deste Contrato, a CISLIPA contará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo primeiro – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

Parágrafo segundo – Constatado a infração contratual, a contrata será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro – Recebida à defesa, a Autoridade devera apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo quarto – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no edital, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo sexto – A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo sétimo – A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente.

Parágrafo oitavo – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

Parágrafo nono – multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos descritos no Termo de Referência.

Parágrafo décimo – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração.

Parágrafo décimo primeiro – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.

Parágrafo décimo segundo – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo décimo terceiro – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção do item 15.6.4, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.

Parágrafo décimo quarto – A sanção descrita no edital aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

Parágrafo décimo quinto – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no edital.

Parágrafo décimo sexto – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em divida ativa.

Parágrafo décimo sétimo – Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

Parágrafo décimo oitavo – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Pontal do Paraná, ... de ..... de 2015.
Edgar Rossi

CONTRATANTE CONTRATADO

CISLIPA	Fiscal	CPF	Assinatura

Testemunha	CPF	Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

ANEXO IX
DOCUMENTOS PARA CADASTRO SIMPLES DE FORNECEDOR
a) Cópia autenticada em **cartório** do Contrato Social e suas alterações;
b) Cópia autenticada em **cartório** da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
c) Alvará de funcionamento;
d) Licença sanitária – somente para empresas localizadas em **Paranaguá;**
e) Declaração de enquadramento da empresa (microempresa ou outra), expedida pela junta comercial;
f) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
g) SINTEGRA - Comprovante de inscrição cadastral **(Receita do Estado);**
h) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Nacional**;
i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Estadua**l;
j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal**;
k) CND **INSS** – Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional da Seguridade Social;
l) CND **FGTS** – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
m) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
n) CND de Falência e Concordata;
o) Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
p) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
Ricardo/MArcelo - Fone: 41 34581280

Atenção: As empresas já inscritas e que possuam COMPROVANTE vencido, deverão anexá-lo junto ao processo de recadastramento; Os documentos deverão ser todos da empresa MATRIZ e devidamente autenticado, caso pretender que a filial cadastre-se e execute o contrato, a documentação a ser apresentada poderá ser relativa a matriz somente no caso de centralização do recolhimento na sede, devendo ser apresentada documentação específica da filial quando esta efetivar recolhimento autônomo, não centralizado.

Senhor Proponente: Favor enviar a documentação via correio, fax ou e-mail para a Divisão de Compras e Licitações. cislipa2013@hotmail.com

Lembrando que o mesmo não substitui os documentos da habilitação.

Lembramos que trata-se de **cadastro simples no banco de dados do sistema de licitações do CISLIPA** e não de habilitação ou inabilitação, portanto a empresa fica obrigada a apresentar toda a documentação de habilitação no envelope 2.

A cópia do **Cadastro** será enviada a Vossa Senhoria via fax, para isso é importante que informe um *telefone e um e-mail válido* para tal procedimento, porém, se não o recebeu ou quer o original, poderá retirá-lo na Secretaria de Administração com até 20 (vinte) minutos antes da licitação.

CISLIPA - AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICADO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2015 - Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU", **Abertura**: 07 de JANEIRO de 2016, ás 09:30hrs, no departamento de licitações situado a Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná. **Critério de Julgamento**: Menor Preço Global. **Edital**: Estará à disposição dos interessados no CISLIPA, no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h30 às 16h00 **ou gratuitamente no site: www.cislipalitoral.com.br - Licitação.** Pontal do Paraná, 21 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:39F43AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 196/2015

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.140,00, no Orçamento do Município de Balsa Nova, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2015 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei Municipal n° 822 de 30 de setembro de 2014 (LDO) e na Lei Municipal nº 830 de 11 de novembro de 2014 (LOA),
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2015, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e nº 822 de 30 de setembro de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 830 de 11 de novembro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361.0008.2052		-	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% - exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% - exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	140,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	3.140,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo l° do presente Decreto, os abaixo especificados:
II – Proveniente do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361.0009.1153		-	Infraestrutura de Quadra Poliesportiva – FUNDEB 40%		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% - exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	3.140,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	3.140,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015, nas Ações Orçamentárias 2052 e 1153, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745	745	745
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF		3.596.604,10	3.664.690,00	3.825.736,00
12	FUNÇÃO: Educação	Obra Construída/ Ampliada/Unidade	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	-	-
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do atendimento Educacional		Metas Financeiras		
1153	PROJETO: Infraestrutura de Quadra Poliesportiva FUNDEB 40%		277.860,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015 nas Ações Orçamentárias 2052 e 1153, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 822 de 30 de setembro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF		3.596.604,10
12	FUNÇÃO: Educação	Produto/Unidade	2015
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental	Obra Construída/ Ampliada/Unidade	Metas Físicas
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do atendimento Educacional		1
1153	PROJETO: Infraestrutura de Quadra Poliesportiva FUNDEB 40%		Metas Financeiras (l,00)
12	FUNÇÃO: Educação		277.860,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de dezembro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:18E9B180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - LOA 2016 - ANEXO I - RECEITAS E DESPESAS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					Exercício 2016
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.256.550,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.733.753,12	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	96.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	210.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	93.600,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.560.118,88	21.503.872,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.150,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.683.900,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.300,00	26.319.500,00			
				SUPERÁVIT	4.796.128,00

	TOTAL	26.300.000,00		TOTAL	26.300.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		4.796.128,00			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00		INVESTIMENTOS	3.901.128,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	200.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	450.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	380.000,00	4.731.128,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		265.000,00
				TOTAL	4.996.128,00
DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITA TRIBUTÁRIA	(19.500,00)				
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	(19.500,00)				

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	26.319.500,00	DESPESAS CORRENTES	21.503.872,00
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.731.128,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(19.500,00)		
		SUPERÁVIT	265.000,00
TOTAL	26.500.000,00	TOTAL	26.500.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:EA870393

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - LOA 2016 - ANEXO I - RECEITAS E DESPESAS POR CATEGORIAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2016 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			26.319.500,00
1.1.0.0.00.00.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA		1.256.550,00	
1.1.1.0.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.158.950,00		
1.1.1.2.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	562.950,00		
1.1.1.2.02.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	130.000,00		
1.1.1.2.04.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	187.950,00		
1.1.1.2.04.31.00.00		IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	185.000,00		
1.1.1.2.04.31.02.00		IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	45.000,00		
1.1.1.2.04.31.02.01	000	IRRF- S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LEGISLATIVO	3.000,00		
1.1.1.2.04.31.02.02	000	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	42.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.00		IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	140.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.01	000	IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	10.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.02	000	IRRF- S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDAES INDIRETAS	130.000,00		
1.1.1.2.04.34.00.00	000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	2.950,00		
1.1.1.2.08.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S IMÓVEIS	245.000,00		
1.1.1.3.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	596.000,00		
1.1.1.3.05.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	596.000,00		
1.1.2.0.00.00.00.00		TAXAS	90.300,00		
1.1.2.1.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	40.600,00		
1.1.2.1.17.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.500,00		
1.1.2.1.25.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	20.000,00		
1.1.2.1.29.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.000,00		
1.1.2.1.32.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	8.000,00		
1.1.2.1.99.00.00.00		OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.100,00		
1.1.2.1.99.01.00.00	510	TAXA SOBRE COMERCIO AMBULANTE	1.300,00		
1.1.2.1.99.02.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE DE CONSTRUÇÃO	1.400,00		
1.1.2.1.99.03.00.00	510	TAXA DE PUBLICIDADE VEICULADA	400,00		
1.1.2.1.99.04.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO	2.000,00		
1.1.2.2.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	49.700,00		
1.1.2.2.28.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	6.200,00		
1.1.2.2.90.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	38.000,00		
1.1.2.2.99.00.00.00		OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.500,00		
1.1.2.2.99.01.00.00	511	TAXA DE EXPEDIENTE	5.500,00		
1.1.3.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.300,00		
1.1.3.0.04.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	7.300,00		
1.2.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		96.000,00	
1.2.3.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	96.000,00		
1.2.3.0.00.01.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	93.000,00		
1.2.3.0.00.02.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	3.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		93.600,00	
1.3.2.0.00.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	93.600,00		
1.3.2.5.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	93.600,00		
1.3.2.5.01.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	48.600,00		
1.3.2.5.01.01.00.00	504	RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	1.500,00		
1.3.2.5.01.03.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	17.100,00		
1.3.2.5.01.03.01.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE/SUS	11.300,00		
1.3.2.5.01.03.01.01	495	REM DEP BANC FMS PROGR ATENÇÃO BASICA-495	8.500,00		
1.3.2.5.01.03.01.02	497	REM DEP BANC FMS PROGRAMAS VIGILANCIA EM SAUDE 497	2.300,00		
1.3.2.5.01.03.01.03	500	REM DEP BANC FNS BL INVESTIMENTO - 500	300,00		
1.3.2.5.01.03.01.04	498	REND BANC FNS PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA 498	200,00		
1.3.2.5.01.03.02.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE REC. VINCUL. - FUNDO DE SAÚDE/OUTROS CONVÊNIOS	1.600,00		
1.3.2.5.01.03.02.01	333	REM DEP BANC PROGRAMA EST APS MAE PARANAENSE 3825 - 333	100,00		
1.3.2.5.01.03.02.02	334	REM DEP BANC PROGRAMA ESTADUAL VIGIA SUS 412-0 - 334	100,00		
1.3.2.5.01.03.02.03	332	REM DEP BANC TRANSF EST INCENT ORG ASSIST FARM 42254-1 - 332	300,00		
1.3.2.5.01.03.02.04	335	REM DEP BANC PROG. DE QUALIF.PRIM. À SAÚDE - APSUS- 335	400,00		
1.3.2.5.01.03.02.05	336	REM DEP BANC PROGR.ESTADUAL VIGIASUS 4481 - 336	600,00		
1.3.2.5.01.03.02.06	337	REM DEP BANC PROGR.EST. AFINVEST 5312 - 337	100,00		

1.3.2.5.01.03.03.00		RECEITA DE REM DE DEPÓSITOS BANC DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE/OUTRAS ORIG	4.200,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.5.01.03.03.01	303	REM DEP BANC REC VINC FDO DE SAUDE 15% - 303	3.500,00		
1.3.2.5.01.03.03.02	304	REM DEP BANC ALIENACOES SAUDE 304	700,00		
1.3.2.5.01.05.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VINC - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.300,00		
1.3.2.5.01.05.02.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VINC - CONVÊNIOS MDE	6.500,00		
1.3.2.5.01.05.02.01	148	REM DEP BANC TRANSF. PROG. TRANSPORTE ESC ESTADUAL - 148	1.500,00		
1.3.2.5.01.05.02.02	107	REM DEP BANC FNDE SALARIO EDUCAÇÃO 107- 196819	2.000,00		
1.3.2.5.01.05.02.03	136	REM DEP BANC FNDE PROGR. MERENDA ESCOLAR FEDERAL 136-359831	1.000,00		
1.3.2.5.01.05.02.04	125	REM DEP BANC FNDE PROGRAMA TRANSP ESC FEDERAL 125-21425-6	1.000,00		
1.3.2.5.01.05.02.05	145	REM DEP BANC FNDE PROGR JOVENS E ADULTOS PEJA 145	100,00		
1.3.2.5.01.05.02.06	144	REM DEP BANC FNDE MANUT ED INFANTIL 144 42670-7	100,00		
1.3.2.5.01.05.02.07	151	REM DEP BANC CONV FNDE CONSTR ESC MUN ANGAI 4421 - 151	500,00		
1.3.2.5.01.05.02.08	147	REM DEP BANC CONV FNDE PAR ONIBUS E EQUIP 434930 - 147	100,00		
1.3.2.5.01.05.02.09	145	REM DEP BANC FNDE PROGR JOVENS E ADULTOS PEJA 145	100,00		
1.3.2.5.01.05.02.10	149	REM DEP BANC CONV. FNDE PAC I CONSTR.QUADRA ESPORTIVA 149 - 3247	100,00		
1.3.2.5.01.05.03.00		RECEITA DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. - MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	4.800,00		
1.3.2.5.01.05.03.01	103	REC REM DEP BANC RECEITAS VINCULADAS - FUNDEB 103	2.500,00		
1.3.2.5.01.05.03.02	104	REC REM DEP BANC RECEITAS VINCULADAS- FUNDEB 104	1.600,00		
1.3.2.5.01.05.03.03	105	REM DEP BANC ALIENAÇÕES EDUCAÇAO -105	700,00		
1.3.2.5.01.09.00.00	512	RECEITAS DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. DA CIDE LEI 10866/04	100,00		
1.3.2.5.01.10.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUN NAC DE ASS SOCIAL - FNAS	3.500,00		
1.3.2.5.01.10.01.00	765	REM DEP BANC TRANSF FMAS PROGR. FORTAL. VINC SCFV 765 - 44287	100,00		
1.3.2.5.01.10.02.00	736	REM DEP BANC TRANSF FNAS PROG BOLSA FAMILIA IGD 412295 - 736	800,00		
1.3.2.5.01.10.03.00	761	REM DEP BANC TRANSF FNAS PROG. IGD SUAS 412309- 761	700,00		
1.3.2.5.01.10.04.00	754	REM DEP BANC TRANSF FNAS PROG. PISO BASICO VAR II 412317 - 754	100,00		
1.3.2.5.01.10.05.00	749	REM DEP BANC TRANSF FNAS PROG. PISO VARIAVEL M COMPLEX 412325-749	100,00		
1.3.2.5.01.10.06.00	756	REM DEP BANC TRANSF FNAS PROG. PISO BASICO FIXO I 41236-8 - 756	1.000,00		
1.3.2.5.01.10.07.00	732	REM DEP BANC TRANSF FNAS PROG AT A CRIANÇA PBT 283096 - 732	100,00		
1.3.2.5.01.10.08.00	770	REM DEP BANC TRANSF EST. INCENTIVO PROG FAMILIA PARANAENSE 3085 - 770	500,00		
1.3.2.5.01.10.09.00	779	REM DEP BANC TRANSF CONV EST BRINCADEIRAS COMUNID FIA 779 - 5142	100,00		
1.3.2.5.01.53.00.00		RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC VINCULADOS - FUNDEB	12.500,00		
1.3.2.5.01.53.01.00	101	REM DEP BANC RECURSOS VINCULADOS FUNDEB 101	9.500,00		
1.3.2.5.01.53.02.00	102	REM DEP BANC RECURSOS VINCULADOS FUNDEB 102	3.000,00		
1.3.2.5.01.99.00.00		RECEITA DE REM OUTROS DEPÓSITOS BANC.DE REC. C/ OUTRAS VINCULAÇÕES	2.600,00		
1.3.2.5.01.99.01.00	510	REM DEP BANC RECURSOS C/ OUT VINC FONTE 510-289-6	600,00		
1.3.2.5.01.99.02.00	511	REM DEP BANC RECURSOS C/ OUT VINC FONTE 511-290-0	400,00		
1.3.2.5.01.99.03.00	507	REM DEP BANC PROGRAMA TX ILUM PUBLICA-507	200,00		
1.3.2.5.01.99.04.00	501	REM DEP BANC ALIENAÇOES RECURSOS NAO VINCULADOS-501	700,00		
1.3.2.5.01.99.05.00	772	REM DEP BANC CONV. SEDU CONSTR. MÓD.POLICIAL 772 - 3204	100,00		
1.3.2.5.01.99.06.00	773	REM DEP BANC CONV.EST. SEAB MICROBACIAS 773 - 2801	100,00		
1.3.2.5.01.99.07.00	780	REM DEP BANC CONV M CIDADES PAVIMENTAÇÃO CONJ GRALHA AZUL 6472649 - 780	100,00		
1.3.2.5.01.99.08.00	778	REM DEP BANC CONV. MIN. CIDADES PISTA CAMINHADA 778	100,00		
1.3.2.5.01.99.09.00	774	REM DEP BANC CONV.MINIST. AGRICULT.PATRULHA MECANIZADA-774	100,00		
1.3.2.5.01.99.10.00	601	REM DEP BANC FOMENTO PR SFM 3077 - 601	100,00		
1.3.2.5.01.99.11.00	764	REM DEP BANC CONV CENTRO EVENTOS 367-1 - 764	100,00		
1.3.2.5.02.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	45.000,00		
1.3.2.5.02.01.00.00	000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	5.000,00		
1.3.2.5.02.99.00.00		REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.000,00		
1.3.2.5.02.99.01.00	000	REM OUT DEP BANC RECEITAS NAO VINCULADAS	40.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		52.150,00	
1.6.0.0.03.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	12.000,00		
1.6.0.0.03.01.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.000,00		
1.6.0.0.03.01.01.00	000	SERVICOS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO MUNICIPAL	12.000,00		
1.6.0.0.13.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	150,00		
1.6.0.0.13.02.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	50,00		
1.6.0.0.13.07.00.00	000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	100,00		
1.6.0.0.39.00.00.00	000	SERVIÇOS VETERINÁRIOS	30.000,00		
1.6.0.0.42.00.00.00	000	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	10.000,00		
1.7.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.683.900,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.682.900,00		
1.7.2.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	11.814.400,00		
1.7.2.1.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.603.000,00		
1.7.2.1.01.02.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.500.000,00		
9.7.2.1.01.02.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - FUNDEF/FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	(2.300.000,00)		
1.7.2.1.01.03.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA DE DEZEMBRO	255.000,00		
1.7.2.1.01.04.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE MÊS DE JULHO	100.000,00		
1.7.2.1.01.05.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	60.000,00		
9.7.2.1.01.05.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB - ITR	(12.000,00)		
1.7.2.1.22.00.00.00		TRANSF.DA COMPENSAÇÃO FINANC. P/ EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS	77.000,00		
1.7.2.1.22.70.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	77.000,00		
1.7.2.1.33.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	1.095.000,00		
1.7.2.1.33.10.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	1.014.000,00		
1.7.2.1.33.10.01.00		PAB FIXO	210.000,00		
1.7.2.1.33.10.01.01	495	PAB/SUS PARTE FIXA	210.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.00		PAB VARIAVEL	804.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.01	495	PAB/SUS PROGR SAUDE DA FAMILIA BL A BASICA	184.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.02	495	PAB/SUS PROGR AGENTE COMUNITARIO SAUDE BL A BASICA	200.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.03	495	PAB/SUS PROGR SAUDE BUCAL BL A BASICA	72.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.04	495	PAB/SUS BL AT. BASICA COMPENSAÇÃO ESPEDIFICIDADES REGIONAIS	15.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.05	495	PAB/SUS PROGRAMA SAUDE ESCOLAR BL AT BASICA PSE	17.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.06	495	PAB/SUS PROGRAMA PMAQ SAUDE FAMILIA MANUT.BL A BASICA	220.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.07	495	PAB/SUS PROGRAMA NASF NUCLEO APOIO SAUDE FAMILIA	96.000,00		
1.7.2.1.33.30.00.00		VIGILANCIA EM SAUDE	36.000,00		
1.7.2.1.33.30.01.00		COMPONENTE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	24.000,00		
1.7.2.1.33.30.01.01	497	PAB/SUS PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE TFVS (EX-TFECD)	24.000,00		
1.7.2.1.33.30.02.00		COMPONENTE DA VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00		
1.7.2.1.33.30.02.01	497	PAB/SUS PROGR VIGILANCIA SANITARIA BL VIG SAUDE	12.000,00		
1.7.2.1.33.40.00.00		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	25.000,00		

1.7.2.1.33.40.01.00		COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	25.000,00		
1.7.2.1.33.40.01.01	498	PAB/SUS BL ASSIST.FARM. PROG.QUALIF. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	25.000,00		
1.7.2.1.33.99.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	20.000,00		
1.7.2.1.33.99.01.00	497	PAB/SUS PROGRAMA INCENT PREV DOENÇAS E AGRAVOS BL VIG EM SAUDE	20.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	127.000,00		
1.7.2.1.34.99.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	127.000,00		
1.7.2.1.34.99.01.00	736	TRANSF. FNAS PROG. BOLSA FAMILIA IGD 412295 -736	38.000,00		
1.7.2.1.34.99.02.00	761	TRANSF. FNAS PROG. IGD SUAS 40938-3 - 761	2.000,00		
1.7.2.1.34.99.03.00	765	TRANSF. FNAS PROG FORTALECIMENTO VINCULOS SCFV - 765	15.000,00		
1.7.2.1.34.99.04.00	756	TRANSF. FNAS PROG PISO BASICO FIXO I 41236-8 - 756	72.000,00		
1.7.2.1.35.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE REC DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE 536.000,00			
1.7.2.1.35.01.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	230.000,00		
1.7.2.1.35.03.00.00	136	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. ALIMENT. ESC. - PNAE	130.000,00		
1.7.2.1.35.04.00.00	125	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE	120.000,00		
1.7.2.1.35.99.00.00		OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV. DA EDUCAÇÃO - FNDE	56.000,00		
1.7.2.1.35.99.99.00		OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV. DA EDUCAÇÃO FNDE	56.000,00		
1.7.2.1.35.99.99.01	145	OUT TRANSF DA UNIAO PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS PEJA	26.000,00		
1.7.2.1.35.99.99.02	144	TRANSF FNDE PROGRAMA MANUTENÇAO EDUC. INFANTIL 144	30.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00	000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	88.000,00		
9.7.2.1.36.00.00.00	103	DEDUÇAO RECEITA FORMAÇAO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	(17.600,00)		
1.7.2.1.99.00.00.00		OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	306.000,00		
1.7.2.1.99.03.00.00	000	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	56.000,00		
1.7.2.1.99.99.00.00		OUTRAS TRANSF DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE OUTRAS AREAS DE ATUAÇAO	250.000,00		
1.7.2.1.99.99.01.00	000	TRANSF UNIAO AUX FIN MUN AFM	250.000,00		
1.7.2.2.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.068.500,00		
1.7.2.2.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	9.683.500,00		
1.7.2.2.01.01.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS	11.600.000,00		
9.7.2.2.01.01.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS	(2.320.000,00)		
1.7.2.2.01.02.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA	320.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
9.7.2.2.01.02.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA	(64.000,00)		
1.7.2.2.01.04.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	180.000,00		
9.7.2.2.01.04.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	(36.000,00)		
1.7.2.2.01.13.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.500,00		
1.7.2.2.22.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	3.000,00		
1.7.2.2.22.30.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENS FINANC PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7.990/89	3.000,00		
1.7.2.2.33.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE REC DO ESTADO PARA PROG DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	154.000,00		
1.7.2.2.33.01.00.00	336	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL VIGIASUS 2016	88.000,00		
1.7.2.2.33.02.00.00	332	TRANSF. GOV ESTADUAL INCENT. ORGANIZ. ASSIST.FARMACEUTICA	6.000,00		
1.7.2.2.33.03.00.00	333	TRANSF.PROGRAMA EST APS MAE PARANAENSE	60.000,00		
1.7.2.2.99.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	228.000,00		
1.7.2.2.99.99.00.00		DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	228.000,00		
1.7.2.2.99.99.01.00	770	TRANSF. INCENTIVO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE - 3085 - 770	8.000,00		
1.7.2.2.99.99.02.00	148	TRANSF. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 148	220.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.800.000,00		
1.7.2.4.01.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB	2.800.000,00		
1.7.3.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00		
1.7.3.0.00.10.00.00		CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	1.000,00		
1.7.3.0.00.10.01.00	000	TRANSF. RECEBIDAS DE DOAÇOES IRRF AO FDO MUN CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		137.300,00	
1.9.1.0.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA	10.000,00		
1.9.1.1.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	6.000,00		
1.9.1.1.35.00.00.00	510	MULTAS JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00		
1.9.1.1.38.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL TERRIT URBANA - IPTU	2.400,00		
1.9.1.1.40.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	2.400,00		
1.9.1.1.98.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	200,00		
1.9.1.1.99.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	700,00		
1.9.1.1.99.05.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	700,00		
1.9.1.1.99.05.01.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	600,00		
1.9.1.1.99.05.01.01	510	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERC PODER POLICIA DO EXERC AO QUARTO EX	500,00		
1.9.1.1.99.05.01.02	510	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA QUINTO EX E ANT	100,00		
1.9.1.1.99.05.02.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00		
1.9.1.1.99.05.02.01	511	MULTAS E JUROS DE MORA TX PREST DE SERV DO EXERC CORRENTE AO QUINTO EXERC	100,00		
1.9.1.2.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	100,00		
1.9.1.2.99.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	100,00		
1.9.1.2.99.00.29.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	100,00		
1.9.1.2.99.00.29.02	507	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	100,00		
1.9.1.3.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	3.800,00		
1.9.1.3.11.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.800,00		
1.9.1.3.13.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	200,00		
1.9.1.3.35.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100,00		
1.9.1.3.35.01.00.00	510	MULTAS JUROS DIV ATIVA TX FISC VIG SANITARIA PRIMEIRO AO QUINTO EXERC	100,00		
1.9.1.3.98.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	100,00		
1.9.1.3.99.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	600,00		
1.9.1.3.99.01.00.00		MULTA JUROS DA DÍVIDA ATIVA TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER POLICIA	500,00		
1.9.1.3.99.01.01.00	510	MJM DIVIDA ATIVA TAXAS EXERC PODER POLICIA - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANTERIOR	500,00		
1.9.1.3.99.02.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00		
1.9.1.3.99.02.01.00	511	MJM DA DIV ATIVA TAXAS EM GERAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT 100,00			
1.9.1.4.00.00.00.00		MULTA JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	100,00		
1.9.1.4.99.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	100,00		
1.9.1.4.99.00.29.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - COSIP (ART.149-A, CF)	100,00		
1.9.1.4.99.00.29.02	507	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	100,00		
1.9.2.0.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.800,00		
1.9.2.2.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	53.800,00		
1.9.2.2.99.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	53.800,00		
1.9.2.2.99.03.00.00	000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	1.000,00		
1.9.2.2.99.99.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS	52.800,00		
1.9.2.2.99.99.01.00	000	RESTITUICOES EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS	21.300,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.2.2.99.99.02.00	000	RESTITUIÇÃO DE SUBVENÇÕES/AUXILIO A ENTIDADES	1.500,00		

1.9.2.2.99.99.03.00	000	RESTITUIÇÃO SALARIO PAGO EM FOLHA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - DEDUÇÃO DO REPASSE	30.000,00		
1.9.3.0.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	69.500,00		
1.9.3.1.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	68.300,00		
1.9.3.1.11.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	39.000,00		
1.9.3.1.13.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	8.000,00		
1.9.3.1.35.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.000,00		
1.9.3.1.35.01.00.00	510	RECEITA DA DIV ATIVA TAXA DE FISC E VIGILANCIA PRIMEIRO AO QUINTO EXERC	4.000,00		
1.9.3.1.98.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.800,00		
1.9.3.1.99.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	13.500,00		
1.9.3.1.99.01.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	10.500,00		
1.9.3.1.99.01.01.00	510	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PO	5.500,00		
1.9.3.1.99.01.02.00	510	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SE	5.000,00		
1.9.3.1.99.02.00.00		PARCELAMENTOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS TRIBUTOS	3.000,00		
1.9.3.1.99.02.01.00	511	DA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS PREST SERVIÇOS CORRENTE AO QUINTO ANT	3.000,00		
1.9.3.2.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.200,00		
1.9.3.2.16.00.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.200,00		
1.9.3.2.16.00.29.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA COSIP (ART 149/A,CF)	1.200,00		
1.9.3.2.16.00.29.02	507	DIVIDA ATIVA COSIP - COBRANCA NO CARNE DO IPTU	1.200,00		
1.9.9.0.00.00.00.00		RECEITAS DIVERSAS	4.000,00		
1.9.9.0.99.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	4.000,00		
1.9.9.0.99.99.00.00		RECEITAS DIVERSAS	4.000,00		
1.9.9.0.99.99.02.00	000	DESCONTOS DIVERSOS FALTAS DESCONTADAS FOLHA PAGTO	4.000,00		
2.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			200.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		150.000,00	
2.2.1.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00		
2.2.1.5.00.00.00.00		ALIENAÇÃO VEÍCULOS	150.000,00		
2.2.1.5.01.00.00.00		ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS	100.000,00		
2.2.1.5.01.01.00.00	105	ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS DO FUNDEB	50.000,00		
2.2.1.5.01.02.00.00	304	ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS FUNDO SAUDE	50.000,00		
2.2.1.5.02.00.00.00	501	ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.000,00		
2.4.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000,00	
2.4.2.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.000,00		
2.4.2.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	50.000,00		
2.4.2.1.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	50.000,00		
2.4.2.1.01.01.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	50.000,00		
2.4.2.1.01.01.01.00	500	PAB/SUS FNS BL INVEST. AMPL. UBS INTERIOR MUNICIPIO - 500	50.000,00		
9.3.0.1.01.00.00.00	000	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU NÃO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA	(19.500,00)		

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.256.550,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	96.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	93.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.683.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.300,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	26.319.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
DEDUÇÕES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	(19.500,00)
TOTAL DE DEDUÇÕES	(19.500,00)
TOTAL GERAL	26.500.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:CC8A7489

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - LOA 2016 - ANEXO II - RECEITAS POR CATEGORIAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2016 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			26.319.500,00
1.1.0.0.00.00.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA		1.256.550,00	
1.1.1.0.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.158.950,00		
1.1.1.2.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	562.950,00		
1.1.1.2.02.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	130.000,00		
1.1.1.2.04.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	187.950,00		
1.1.1.2.04.31.00.00		IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	185.000,00		
1.1.1.2.04.31.02.00		IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	45.000,00		
1.1.1.2.04.31.02.01	000	IRRF- S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LEGISLATIVO	3.000,00		
1.1.1.2.04.31.02.02	000	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	42.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.00		IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	140.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.01	000	IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	10.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.02	000	IRRF- S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDAES INDIRETAS	130.000,00		
1.1.1.2.04.34.00.00	000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	2.950,00		
1.1.1.2.08.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S IMÓVEIS	245.000,00		
1.1.1.3.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	596.000,00		
1.1.1.3.05.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	596.000,00		
1.1.2.0.00.00.00.00		TAXAS	90.300,00		
1.1.2.1.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	40.600,00		
1.1.2.1.17.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.500,00		

1.1.2.1.25.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	20.000,00		
1.1.2.1.29.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.000,00		
1.1.2.1.32.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	8.000,00		
1.1.2.1.99.00.00.00		OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.100,00		
1.1.2.1.99.01.00.00	510	TAXA SOBRE COMERCIO AMBULANTE	1.300,00		
1.1.2.1.99.02.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE DE CONSTRUÇÃO	1.400,00		
1.1.2.1.99.03.00.00	510	TAXA DE PUBLICIDADE VEICULADA	400,00		
1.1.2.1.99.04.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO	2.000,00		
1.1.2.2.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	49.700,00		
1.1.2.2.28.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	6.200,00		
1.1.2.2.90.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	38.000,00		
1.1.2.2.99.00.00.00		OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.500,00		
1.1.2.2.99.01.00.00	511	TAXA DE EXPEDIENTE	5.500,00		
1.1.3.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.300,00		
1.1.3.0.04.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	7.300,00		
1.2.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		96.000,00	
1.2.3.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	96.000,00		
1.2.3.0.00.01.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	93.000,00		
1.2.3.0.00.02.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	3.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		93.600,00	
1.3.2.0.00.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	93.600,00		
1.3.2.5.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	93.600,00		
1.3.2.5.01.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	48.600,00		
1.3.2.5.01.01.00.00	504	RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	1.500,00		
1.3.2.5.01.03.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	17.100,00		
1.3.2.5.01.03.01.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE/SUS	11.300,00		
1.3.2.5.01.03.01.01	495	REM DEP BANC FMS PROGR ATENÇÃO BASICA-495	8.500,00		
1.3.2.5.01.03.01.02	497	REM DEP BANC FMS PROGRAMAS VIGILANCIA EM SAUDE 497	2.300,00		
1.3.2.5.01.03.01.03	500	REM DEP BANC FNS BL INVESTIMENTO - 500	300,00		
1.3.2.5.01.03.01.04	498	REND BANC FNS PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA 498	200,00		
1.3.2.5.01.03.02.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE REC. VINCUL. - FUNDO DE SAÚDE/OUTROS CONVÊNIOS	1.600,00		
1.3.2.5.01.03.02.01	333	REM DEP BANC PROGRAMA EST APS MAE PARANAENSE 3825 - 333	100,00		
1.3.2.5.01.03.02.02	334	REM DEP BANC PROGRAMA ESTADUAL VIGIA SUS 412-0 - 334	100,00		
1.3.2.5.01.03.02.03	332	REM DEP BANC TRANSF EST INCENT ORG ASSIST FARM 42254-1 - 332	300,00		
1.3.2.5.01.03.02.04	335	REM DEP BANC PROG. DE QUALIF.PRIM. À SAÚDE - APSUS- 335	400,00		
1.3.2.5.01.03.02.05	336	REM DEP BANC PROGR.ESTADUAL VIGIASUS 4481 - 336	600,00		
1.3.2.5.01.03.02.06	337	REM DEP BANC PROGR.EST. AFINVEST 5312 - 337	100,00		
1.3.2.5.01.03.03.00		RECEITA DE REM DE DEPÓSITOS BANC DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE/OUTRAS ORIG	4.200,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.5.01.03.03.01	303	REM DEP BANC REC VINC FDO DE SAUDE 15% - 303	3.500,00		
1.3.2.5.01.03.03.02	304	REM DEP BANC ALIENACOES SAUDE 304	700,00		
1.3.2.5.01.05.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VINC - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.300,00		
1.3.2.5.01.05.02.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VINC - CONVÊNIOS MDE	6.500,00		
1.3.2.5.01.05.02.01	148	REM DEP BANC TRANSF. PROG. TRANSPORTE ESC ESTADUAL - 148	1.500,00		
1.3.2.5.01.05.02.02	107	REM DEP BANC FNDE SALARIO EDUCAÇÃO 107- 196819	2.000,00		
1.3.2.5.01.05.02.03	136	REM DEP BANC FNDE PROGR. MERENDA ESCOLAR FEDERAL 136-359831	1.000,00		
1.3.2.5.01.05.02.04	125	REM DEP BANC FNDE PROGRAMA TRANSP ESC FEDERAL 125-21425-6	1.000,00		
1.3.2.5.01.05.02.05	145	REM DEP BANC FNDE PROGR JOVENS E ADULTOS PEJA 145	100,00		
1.3.2.5.01.05.02.06	144	REM DEP BANC FNDE MANUT ED INFANTIL 144 42670-7	100,00		
1.3.2.5.01.05.02.07	151	REM DEP BANC CONV FNDE CONSTR ESC MUN ANGAI 4421 - 151	500,00		
1.3.2.5.01.05.02.08	147	REM DEP BANC CONV FNDE PAR ONIBUS E EQUIP 434930 - 147	100,00		
1.3.2.5.01.05.02.09	145	REM DEP BANC FNDE PROGR JOVENS E ADULTOS PEJA 145	100,00		
1.3.2.5.01.05.02.10	149	REM DEP BANC CONV. FNDE PAC I CONSTR.QUADRA ESPORTIVA 149 - 3247	100,00		
1.3.2.5.01.05.03.00		RECEITA DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. - MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	4.800,00		
1.3.2.5.01.05.03.01	103	REC REM DEP BANC RECEITAS VINCULADAS - FUNDEB 103	2.500,00		
1.3.2.5.01.05.03.02	104	REC REM DEP BANC RECEITAS VINCULADAS- FUNDEB 104	1.600,00		
1.3.2.5.01.05.03.03	105	REM DEP BANC ALIENAÇÕES EDUCAÇAO -105	700,00		
1.3.2.5.01.09.00.00	512	RECEITAS DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. DA CIDE LEI 10866/04	100,00		
1.3.2.5.01.10.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUN NAC DE ASS SOCIAL - FNAS	3.500,00		
1.3.2.5.01.10.01.00	765	REM DEP BANC TRANSF FMAS PROGR. FORTAL. VINC SCFV 765 - 44287	100,00		
1.3.2.5.01.10.02.00	736	REM DEP BANC TRANSF FNAS PROG BOLSA FAMILIA IGD 412295 - 736	800,00		
1.3.2.5.01.10.03.00	761	REM DEP BANC TRANSF FNAS PROG. IGD SUAS 412309- 761	700,00		
1.3.2.5.01.10.04.00	754	REM DEP BANC TRANSF FNAS PROG. PISO BASICO VAR II 412317 - 754	100,00		
1.3.2.5.01.10.05.00	749	REM DEP BANC TRANSF FNAS PROG. PISO VARIAVEL M COMPLEX 412325-749	100,00		
1.3.2.5.01.10.06.00	756	REM DEP BANC TRANSF FNAS PROG. PISO BASICO FIXO I 41236-8 - 756	1.000,00		
1.3.2.5.01.10.07.00	732	REM DEP BANC TRANSF FNAS PROG AT A CRIANÇA PBT 283096 - 732	100,00		
1.3.2.5.01.10.08.00	770	REM DEP BANC TRANSF EST. INCENTIVO PROG FAMILIA PARANAENSE 3085 - 770	500,00		
1.3.2.5.01.10.09.00	779	REM DEP BANC TRANSF CONV EST BRINCADEIRAS COMUNID FIA 779 - 5142	100,00		
1.3.2.5.01.53.00.00		RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC VINCULADOS - FUNDEB	12.500,00		
1.3.2.5.01.53.01.00	101	REM DEP BANC RECURSOS VINCULADOS FUNDEB 101	9.500,00		
1.3.2.5.01.53.02.00	102	REM DEP BANC RECURSOS VINCULADOS FUNDEB 102	3.000,00		
1.3.2.5.01.99.00.00		RECEITA DE REM OUTROS DEPÓSITOS BANC.DE REC. C/ OUTRAS VINCULAÇÕES	2.600,00		
1.3.2.5.01.99.01.00	510	REM DEP BANC RECURSOS C/ OUT VINC FONTE 510-289-6	600,00		
1.3.2.5.01.99.02.00	511	REM DEP BANC RECURSOS C/ OUT VINC FONTE 511-290-0	400,00		
1.3.2.5.01.99.03.00	507	REM DEP BANC PROGRAMA TX ILUM PUBLICA-507	200,00		
1.3.2.5.01.99.04.00	501	REM DEP BANC ALIENAÇOES RECURSOS NAO VINCULADOS-501	700,00		
1.3.2.5.01.99.05.00	772	REM DEP BANC CONV. SEDU CONSTR. MÓD.POLICIAL 772 - 3204	100,00		
1.3.2.5.01.99.06.00	773	REM DEP BANC CONV.EST. SEAB MICROBACIAS 773 - 2801	100,00		
1.3.2.5.01.99.07.00	780	REM DEP BANC CONV M CIDADES PAVIMENTAÇÃO CONJ GRALHA AZUL 6472649 - 780	100,00		
1.3.2.5.01.99.08.00	778	REM DEP BANC CONV. MIN. CIDADES PISTA CAMINHADA 778	100,00		
1.3.2.5.01.99.09.00	774	REM DEP BANC CONV.MINIST. AGRICULT.PATRULHA MECANIZADA-774	100,00		
1.3.2.5.01.99.10.00	601	REM DEP BANC FOMENTO PR SFM 3077 - 601	100,00		
1.3.2.5.01.99.11.00	764	REM DEP BANC CONV CENTRO EVENTOS 367-1 - 764	100,00		
1.3.2.5.02.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	45.000,00		
1.3.2.5.02.01.00.00	000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	5.000,00		
1.3.2.5.02.99.00.00		REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.000,00		
1.3.2.5.02.99.01.00	000	REM OUT DEP BANC RECEITAS NAO VINCULADAS	40.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		52.150,00	
1.6.0.0.03.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	12.000,00		
1.6.0.0.03.01.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.000,00		

1.6.0.0.03.01.01.00	000	SERVICOS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO MUNICIPAL	12.000,00		
1.6.0.0.13.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	150,00		
1.6.0.0.13.02.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	50,00		
1.6.0.0.13.07.00.00	000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	100,00		
1.6.0.0.39.00.00.00	000	SERVIÇOS VETERINÁRIOS	30.000,00		
1.6.0.0.42.00.00.00	000	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	10.000,00		
1.7.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.683.900,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.682.900,00		
1.7.2.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	11.814.400,00		
1.7.2.1.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.603.000,00		
1.7.2.1.01.02.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.500.000,00		
9.7.2.1.01.02.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - FUNDEF/FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	(2.300.000,00)		
1.7.2.1.01.03.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA DE DEZEMBRO	255.000,00		
1.7.2.1.01.04.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE MÊS DE JULHO	100.000,00		
1.7.2.1.01.05.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	60.000,00		
9.7.2.1.01.05.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB - ITR	(12.000,00)		
1.7.2.1.22.00.00.00		TRANSF.DA COMPENSAÇÃO FINANC. P/ EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS	77.000,00		
1.7.2.1.22.70.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	77.000,00		
1.7.2.1.33.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	1.095.000,00		
1.7.2.1.33.10.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	1.014.000,00		
1.7.2.1.33.10.01.00		PAB FIXO	210.000,00		
1.7.2.1.33.10.01.01	495	PAB/SUS PARTE FIXA	210.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.00		PAB VARIAVEL	804.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.01	495	PAB/SUS PROGR SAUDE DA FAMILIA BL A BASICA	184.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.02	495	PAB/SUS PROGR AGENTE COMUNITARIO SAUDE BL A BASICA	200.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.03	495	PAB/SUS PROGR SAUDE BUCAL BL A BASICA	72.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.04	495	PAB/SUS BL AT. BASICA COMPENSAÇÃO ESPEDIFICIDADES REGIONAIS	15.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.05	495	PAB/SUS PROGRAMA SAUDE ESCOLAR BL AT BASICA PSE	17.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.06	495	PAB/SUS PROGRAMA PMAQ SAUDE FAMILIA MANUT.BL A BASICA	220.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.07	495	PAB/SUS PROGRAMA NASF NUCLEO APOIO SAUDE FAMILIA	96.000,00		
1.7.2.1.33.30.00.00		VIGILANCIA EM SAUDE	36.000,00		
1.7.2.1.33.30.01.00		COMPONENTE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	24.000,00		
1.7.2.1.33.30.01.01	497	PAB/SUS PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE TFVS (EX-TFECD)	24.000,00		
1.7.2.1.33.30.02.00		COMPONENTE DA VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00		
1.7.2.1.33.30.02.01	497	PAB/SUS PROGR VIGILANCIA SANITARIA BL VIG SAUDE	12.000,00		
1.7.2.1.33.40.00.00		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	25.000,00		
1.7.2.1.33.40.01.00		COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	25.000,00		
1.7.2.1.33.40.01.01	498	PAB/SUS BL ASSIST.FARM. PROG.QUALIF. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	25.000,00		
1.7.2.1.33.99.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	20.000,00		
1.7.2.1.33.99.01.00	497	PAB/SUS PROGRAMA INCENT PREV DOENÇAS E AGRAVOS BL VIG EM SAUDE	20.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	127.000,00		
1.7.2.1.34.99.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	127.000,00		
1.7.2.1.34.99.01.00	736	TRANSF. FNAS PROG. BOLSA FAMILIA IGD 412295 -736	38.000,00		
1.7.2.1.34.99.02.00	761	TRANSF. FNAS PROG. IGD SUAS 40938-3 - 761	2.000,00		
1.7.2.1.34.99.03.00	765	TRANSF. FNAS PROG FORTALECIMENTO VINCULOS SCFV - 765	15.000,00		
1.7.2.1.34.99.04.00	756	TRANSF. FNAS PROG PISO BASICO FIXO I 41236-8 - 756	72.000,00		
1.7.2.1.35.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE REC DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE 536.000,00			
1.7.2.1.35.01.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	230.000,00		
1.7.2.1.35.03.00.00	136	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. ALIMENT. ESC. - PNAE	130.000,00		
1.7.2.1.35.04.00.00	125	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE	120.000,00		
1.7.2.1.35.99.00.00		OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV. DA EDUCAÇÃO - FNDE	56.000,00		
1.7.2.1.35.99.99.00		OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV. DA EDUCAÇÃO FNDE	56.000,00		
1.7.2.1.35.99.99.01	145	OUT TRANSF DA UNIAO PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS PEJA	26.000,00		
1.7.2.1.35.99.99.02	144	TRANSF FNDE PROGRAMA MANUTENÇAO EDUC. INFANTIL 144	30.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00	000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	88.000,00		
9.7.2.1.36.00.00.00	103	DEDUÇAO RECEITA FORMAÇAO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	(17.600,00)		
1.7.2.1.99.00.00.00		OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	306.000,00		
1.7.2.1.99.03.00.00	000	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	56.000,00		
1.7.2.1.99.99.00.00		OUTRAS TRANSF DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE OUTRAS AREAS DE ATUAÇAO	250.000,00		
1.7.2.1.99.99.01.00	000	TRANSF UNIAO AUX FIN MUN AFM	250.000,00		
1.7.2.2.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.068.500,00		
1.7.2.2.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	9.683.500,00		
1.7.2.2.01.01.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS	11.600.000,00		
9.7.2.2.01.01.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS	(2.320.000,00)		
1.7.2.2.01.02.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA	320.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
9.7.2.2.01.02.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA	(64.000,00)		
1.7.2.2.01.04.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	180.000,00		
9.7.2.2.01.04.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	(36.000,00)		
1.7.2.2.01.13.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.500,00		
1.7.2.2.22.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	3.000,00		
1.7.2.2.22.30.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENS FINANC PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7.990/89	3.000,00		
1.7.2.2.33.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE REC DO ESTADO PARA PROG DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	154.000,00		
1.7.2.2.33.01.00.00	336	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL VIGIASUS 2016	88.000,00		
1.7.2.2.33.02.00.00	332	TRANSF. GOV ESTADUAL INCENT. ORGANIZ. ASSIST.FARMACEUTICA	6.000,00		
1.7.2.2.33.03.00.00	333	TRANSF.PROGRAMA EST APS MAE PARANAENSE	60.000,00		
1.7.2.2.99.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	228.000,00		
1.7.2.2.99.99.00.00		DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	228.000,00		
1.7.2.2.99.99.01.00	770	TRANSF. INCENTIVO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE - 3085 - 770	8.000,00		
1.7.2.2.99.99.02.00	148	TRANSF. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 148	220.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.800.000,00		
1.7.2.4.01.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB	2.800.000,00		
1.7.3.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00		
1.7.3.0.00.10.00.00		CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	1.000,00		
1.7.3.0.00.10.01.00	000	TRANSF. RECEBIDAS DE DOAÇOES IRRF AO FDO MUN CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		137.300,00	
1.9.1.0.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA	10.000,00		
1.9.1.1.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	6.000,00		
1.9.1.1.35.00.00.00	510	MULTAS JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00		

1.9.1.1.38.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL TERRIT URBANA - IPTU	2.400,00		
1.9.1.1.40.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	2.400,00		
1.9.1.1.98.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	200,00		
1.9.1.1.99.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	700,00		
1.9.1.1.99.05.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	700,00		
1.9.1.1.99.05.01.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	600,00		
1.9.1.1.99.05.01.01	510	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERC PODER POLICIA DO EXERC AO QUARTO EX	500,00		
1.9.1.1.99.05.01.02	510	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA QUINTO EX E ANT	100,00		
1.9.1.1.99.05.02.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00		
1.9.1.1.99.05.02.01	511	MULTAS E JUROS DE MORA TX PREST DE SERV DO EXERC CORRENTE AO QUINTO EXERC	100,00		
1.9.1.2.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	100,00		
1.9.1.2.99.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	100,00		
1.9.1.2.99.00.29.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	100,00		
1.9.1.2.99.00.29.02	507	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	100,00		
1.9.1.3.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	3.800,00		
1.9.1.3.11.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.800,00		
1.9.1.3.13.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	200,00		
1.9.1.3.35.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100,00		
1.9.1.3.35.01.00.00	510	MULTAS JUROS DIV ATIVA TX FISC VIG SANITARIA PRIMEIRO AO QUINTO EXERC	100,00		
1.9.1.3.98.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	100,00		
1.9.1.3.99.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	600,00		
1.9.1.3.99.01.00.00		MULTA JUROS DA DÍVIDA ATIVA TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER POLICIA	500,00		
1.9.1.3.99.01.01.00	510	MJM DIVIDA ATIVA TAXAS EXERC PODER POLICIA - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANTERIOR	500,00		
1.9.1.3.99.02.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00		
1.9.1.3.99.02.01.00	511	MJM DA DIV ATIVA TAXAS EM GERAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT 100,00			
1.9.1.4.00.00.00.00		MULTA JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	100,00		
1.9.1.4.99.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	100,00		
1.9.1.4.99.00.29.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - COSIP (ART.149-A, CF)	100,00		
1.9.1.4.99.00.29.02	507	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	100,00		
1.9.2.0.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.800,00		
1.9.2.2.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	53.800,00		
1.9.2.2.99.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	53.800,00		
1.9.2.2.99.03.00.00	000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	1.000,00		
1.9.2.2.99.99.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS	52.800,00		
1.9.2.2.99.99.01.00	000	RESTITUICOES EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS	21.300,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.2.2.99.99.02.00	000	RESTITUIÇÃO DE SUBVENÇÕES/AUXILIO A ENTIDADES	1.500,00		
1.9.2.2.99.99.03.00	000	RESTITUIÇÃO SALARIO PAGO EM FOLHA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - DEDUÇÃO DO REPASSE	30.000,00		
1.9.3.0.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	69.500,00		
1.9.3.1.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	68.300,00		
1.9.3.1.11.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	39.000,00		
1.9.3.1.13.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	8.000,00		
1.9.3.1.35.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.000,00		
1.9.3.1.35.01.00.00	510	RECEITA DA DIV ATIVA TAXA DE FISC E VIGILANCIA PRIMEIRO AO QUINTO EXERC	4.000,00		
1.9.3.1.98.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.800,00		
1.9.3.1.99.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	13.500,00		
1.9.3.1.99.01.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	10.500,00		
1.9.3.1.99.01.01.00	510	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PO	5.500,00		
1.9.3.1.99.01.02.00	510	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SE	5.000,00		
1.9.3.1.99.02.00.00		PARCELAMENTOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS TRIBUTOS	3.000,00		
1.9.3.1.99.02.01.00	511	DA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS PREST SERVIÇOS CORRENTE AO QUINTO ANT	3.000,00		
1.9.3.2.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.200,00		
1.9.3.2.16.00.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.200,00		
1.9.3.2.16.00.29.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA COSIP (ART 149/A,CF)	1.200,00		
1.9.3.2.16.00.29.02	507	DIVIDA ATIVA COSIP - COBRANCA NO CARNE DO IPTU	1.200,00		
1.9.9.0.00.00.00.00		RECEITAS DIVERSAS	4.000,00		
1.9.9.0.99.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	4.000,00		
1.9.9.0.99.99.00.00		RECEITAS DIVERSAS	4.000,00		
1.9.9.0.99.99.02.00	000	DESCONTOS DIVERSOS FALTAS DESCONTADAS FOLHA PAGTO	4.000,00		
2.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			200.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		150.000,00	
2.2.1.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00		
2.2.1.5.00.00.00.00		ALIENAÇÃO VEÍCULOS	150.000,00		
2.2.1.5.01.00.00.00		ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS	100.000,00		
2.2.1.5.01.01.00.00	105	ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS DO FUNDEB	50.000,00		
2.2.1.5.01.02.00.00	304	ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS FUNDO SAUDE	50.000,00		
2.2.1.5.02.00.00.00	501	ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.000,00		
2.4.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000,00	
2.4.2.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.000,00		
2.4.2.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	50.000,00		
2.4.2.1.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	50.000,00		
2.4.2.1.01.01.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	50.000,00		
2.4.2.1.01.01.01.00	500	PAB/SUS FNS BL INVEST. AMPL. UBS INTERIOR MUNICIPIO - 500	50.000,00		
9.3.0.1.01.00.00.00	000	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU NÃO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA	(19.500,00)		

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.256.550,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	96.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	93.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.683.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.300,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	26.319.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
DEDUÇÕES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	(19.500,00)

TOTAL DE DEDUÇÕES	(19.500,00)
TOTAL GERAL	26.500.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:73BC0F87

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - LOA 2016 - ANEXO IV - DESPESAS POR CATEGORIAS

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2016
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			21.503.872,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.733.753,12
3.1.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		72.000,00	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	72.000,00		
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		52.753,12	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.753,12		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.597.000,00	
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.949.500,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	646.500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.012.000,00	
3.1.91.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	937.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			210.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		210.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	210.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.560.118,88
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		202.000,00	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	202.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		364.382,08	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	364.382,08		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		8.993.736,80	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.759.336,80		
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	28.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	306.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	794.200,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	375.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400.800,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	271.100,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			4.731.128,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			3.901.128,00
4.4.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		30.000,00	
4.4.50.42.00.00		AUXÍLIOS	30.000,00		
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.428,00	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.428,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.867.700,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	2.116.900,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.750.800,00		
4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS			450.000,00
4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		450.000,00	
4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	450.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			380.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		380.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	380.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			265.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			265.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		265.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00		
				TOTAL GERAL:	26.500.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.733.753,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	210.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.560.118,88
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	21.503.872,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.901.128,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	450.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	380.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	4.731.128,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00
TOTAL GERAL	26.500.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A421DF54

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - LOA 2016 - ANEXO VI - DESPESAS POR FUNÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					Exercício 2016
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				1.072.400,00	1.072.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.072.400,00	1.072.400,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.072.400,00	1.072.400,00
01 031 0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.072.400,00	1.072.400,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				1.072.400,00	1.072.400,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL				1.072.400,00	1.072.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.072.400,00	1.072.400,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.072.400,00	1.072.400,00
01 031 0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.072.400,00	1.072.400,00
01 031 01012 001	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.072.400,00	1.072.400,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				441.000,00	441.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			441.000,00	441.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			441.000,00	441.000,00
04 122 0201	GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE			441.000,00	441.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				441.000,00	441.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				441.000,00	441.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			441.000,00	441.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			441.000,00	441.000,00
04 122 0201	GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE			441.000,00	441.000,00
04 122 02012 002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO			441.000,00	441.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA GERAL				64.000,00	64.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			64.000,00	64.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			64.000,00	64.000,00
04 122 0201	GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE			64.000,00	64.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA GERAL				64.000,00	64.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA GERAL				64.000,00	64.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			64.000,00	64.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			64.000,00	64.000,00
04 122 0201	GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE			64.000,00	64.000,00
04 122 02012 003	MANTER A SECRETARIA GERAL			64.000,00	64.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			520.000,00	783.700,00	1.303.700,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		520.000,00	783.700,00	1.303.700,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		520.000,00	783.700,00	1.303.700,00
04 122 0201	GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE		520.000,00	783.700,00	1.303.700,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			520.000,00	783.700,00	1.303.700,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			520.000,00	783.700,00	1.303.700,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		520.000,00	783.700,00	1.303.700,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		520.000,00	783.700,00	1.303.700,00
04 122 0201	GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE		520.000,00	783.700,00	1.303.700,00
04 122 02011 004	ADQUIRIR VEÍCULOS		70.000,00		70.000,00
04 122 02011 005	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS		450.000,00		450.000,00
04 122 02012 006	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			783.700,00	783.700,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS		881.100,00		686.000,00	1.567.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			686.000,00	686.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			686.000,00	686.000,00
04 123 0201	GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE			686.000,00	686.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	881.100,00			881.100,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	590.000,00			590.000,00
28 843 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	590.000,00			590.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	291.100,00			291.100,00
28 846 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	291.100,00			291.100,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS		881.100,00		686.000,00	1.567.100,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS		881.100,00		686.000,00	1.567.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			686.000,00	686.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			686.000,00	686.000,00
04 123 0201	GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE			686.000,00	686.000,00
04 123 02012 007	MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS			686.000,00	686.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	881.100,00			881.100,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	590.000,00			590.000,00
28 843 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	590.000,00			590.000,00
28 843 02020 008	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	590.000,00			590.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	291.100,00			291.100,00
28 846 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	291.100,00			291.100,00
28 846 02020 009	ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00			20.000,00

28 846 02020 010	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	271.100,00			271.100,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			830.900,00	6.977.300,00	7.808.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		530.800,00	6.687.300,00	7.218.100,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		430.800,00	5.603.500,00	6.034.300,00
12 361 0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR		430.800,00	5.603.500,00	6.034.300,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		100.000,00	797.100,00	897.100,00
12 365 0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR		100.000,00	797.100,00	897.100,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			33.200,00	33.200,00
12 366 0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR			33.200,00	33.200,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			253.500,00	253.500,00
12 367 0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR			253.500,00	253.500,00
13	CULTURA		300.100,00	197.000,00	497.100,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		300.100,00	197.000,00	497.100,00
13 392 0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		300.100,00	197.000,00	497.100,00
27	DESPORTO E LAZER			93.000,00	93.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			93.000,00	93.000,00
27 812 0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			93.000,00	93.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			830.900,00	6.977.300,00	7.808.200,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				253.000,00	253.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			253.000,00	253.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			253.000,00	253.000,00
12 361 0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR			253.000,00	253.000,00
12 361 06012 011	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			253.000,00	253.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			830.900,00	6.977.300,00	7.808.200,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			430.800,00	5.383.700,00	5.814.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		430.800,00	5.383.700,00	5.814.500,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		430.800,00	5.350.500,00	5.781.300,00
12 361 0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR		430.800,00	5.350.500,00	5.781.300,00
12 361 06011 012	CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS		100.100,00		100.100,00
12 361 06011 013	ADQUIRIR VEICULOS		230.700,00		230.700,00
12 361 06011 014	RESTAURAR E AMPLIAR ESCOLAS MUNICIPAIS		100.000,00		100.000,00
12 361 06012 015	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			786.000,00	786.000,00
12 361 06012 016	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL			2.211.000,00	2.211.000,00
12 361 06012 017	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR			197.000,00	197.000,00
12 361 06012 018	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			2.156.500,00	2.156.500,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			33.200,00	33.200,00
12 366 0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR			33.200,00	33.200,00
12 366 06012 019	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			33.200,00	33.200,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			830.900,00	6.977.300,00	7.808.200,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			100.000,00	797.100,00	897.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		100.000,00	797.100,00	897.100,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		100.000,00	797.100,00	897.100,00
12 365 0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR		100.000,00	797.100,00	897.100,00
12 365 06011 020	AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		100.000,00		100.000,00
12 365 06012 021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB			549.000,00	549.000,00
12 365 06012 022	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL			248.100,00	248.100,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			830.900,00	6.977.300,00	7.808.200,00
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				253.500,00	253.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			253.500,00	253.500,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			253.500,00	253.500,00
12 367 0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR			253.500,00	253.500,00
12 367 06012 023	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB			107.000,00	107.000,00
12 367 06012 024	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL			46.500,00	46.500,00
12 367 06012 025	SUBVENÇÃO A APAE			100.000,00	100.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			830.900,00	6.977.300,00	7.808.200,00
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			300.100,00	197.000,00	497.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA		300.100,00	197.000,00	497.100,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		300.100,00	197.000,00	497.100,00
13 392 0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		300.100,00	197.000,00	497.100,00
13 392 06021 026	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS		300.100,00		300.100,00
13 392 06022 027	MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			197.000,00	197.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			830.900,00	6.977.300,00	7.808.200,00
Unidade: 006 DIVISÃO DE ESPORTES				93.000,00	93.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER			93.000,00	93.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			93.000,00	93.000,00
27 812 0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			93.000,00	93.000,00
27 812 06032 028	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES			93.000,00	93.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			631.000,00	5.849.000,00	6.480.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		631.000,00	5.849.000,00	6.480.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		631.000,00	3.460.436,80	4.091.436,80
10 301 0701	SAÚDE PARA TODOS		631.000,00	3.460.436,80	4.091.436,80
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			420.563,20	420.563,20
10 302 0701	SAÚDE PARA TODOS			420.563,20	420.563,20
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.638.000,00	1.638.000,00

10 303 0701	SAÚDE PARA TODOS			1.638.000,00	1.638.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			183.700,00	183.700,00
10 304 0701	SAÚDE PARA TODOS			183.700,00	183.700,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			146.300,00	146.300,00
10 305 0701	SAÚDE PARA TODOS			146.300,00	146.300,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			631.000,00	5.849.000,00	6.480.000,00
Unidade: 001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE			631.000,00	5.849.000,00	6.480.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		631.000,00	5.849.000,00	6.480.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		631.000,00	3.460.436,80	4.091.436,80
10 301 0701	SAÚDE PARA TODOS		631.000,00	3.460.436,80	4.091.436,80
10 301 07011 029	RESTAURAR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE		401.000,00		401.000,00
10 301 07011 030	ADQUIRIR VEÍCULOS		230.000,00		230.000,00
10 301 07012 031	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.000,00	1.000,00
10 301 07012 032	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			3.459.436,80	3.459.436,80
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			420.563,20	420.563,20
10 302 0701	SAÚDE PARA TODOS			420.563,20	420.563,20
10 302 07012 033	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			420.563,20	420.563,20
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.638.000,00	1.638.000,00
10 303 0701	SAÚDE PARA TODOS			1.638.000,00	1.638.000,00
10 303 07012 034	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE			358.000,00	358.000,00
10 303 07012 035	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			631.000,00	631.000,00
10 303 07012 036	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS			649.000,00	649.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			183.700,00	183.700,00
10 304 0701	SAÚDE PARA TODOS			183.700,00	183.700,00
10 304 07012 037	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA			183.700,00	183.700,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			146.300,00	146.300,00
10 305 0701	SAÚDE PARA TODOS			146.300,00	146.300,00
10 305 07012 038	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			146.300,00	146.300,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL			200.000,00	1.346.500,00	1.546.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		200.000,00	1.346.500,00	1.546.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			60.000,00	60.000,00
08 241 0801	INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE			60.000,00	60.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			52.200,00	52.200,00
08 243 0802	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E			52.200,00	52.200,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		200.000,00	1.234.300,00	1.434.300,00
08 244 0801	INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE		200.000,00	1.234.300,00	1.434.300,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL			200.000,00	1.346.500,00	1.546.500,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL			200.000,00	904.000,00	1.104.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		200.000,00	904.000,00	1.104.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		200.000,00	904.000,00	1.104.000,00
08 244 0801	INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE		200.000,00	904.000,00	1.104.000,00
08 244 08011 039	CONSTRUIR ESPAÇOS COMUNITARIO		200.000,00		200.000,00
08 244 08012 040	MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO			145.000,00	145.000,00
08 244 08012 041	CONSTRUIR E REFORMAR RESID. DA POPULAÇÃO CARENTE			172.000,00	172.000,00
08 244 08012 042	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			587.000,00	587.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL			200.000,00	1.346.500,00	1.546.500,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				390.300,00	390.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			390.300,00	390.300,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			60.000,00	60.000,00
08 241 0801	INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE			60.000,00	60.000,00
08 241 08012 043	SUBVENÇÃO AO ASILO			60.000,00	60.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			330.300,00	330.300,00
08 244 0801	INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE			330.300,00	330.300,00
08 244 08012 044	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00	1.000,00
08 244 08012 045	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS			259.300,00	259.300,00
08 244 08012 046	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL			60.000,00	60.000,00
08 244 08012 047	SUBVENÇÃO AO SASEFEP			10.000,00	10.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL			200.000,00	1.346.500,00	1.546.500,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				52.200,00	52.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			52.200,00	52.200,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			52.200,00	52.200,00
08 243 0802	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E			52.200,00	52.200,00
08 243 08022 048	SUBVENÇÃO A CASA LAR			24.000,00	24.000,00
08 243 08026 049	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE			28.200,00	28.200,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			50.000,00	4.416.900,00	4.466.900,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
06	SEGURANÇA PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
06 181	POLICIAMENTO		50.000,00		50.000,00
06 181 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO		50.000,00		50.000,00
15	URBANISMO			2.045.800,00	2.045.800,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.636.200,00	1.636.200,00
15 451 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			1.636.200,00	1.636.200,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			409.600,00	409.600,00
15 452 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			409.600,00	409.600,00
26	TRANSPORTE			2.371.100,00	2.371.100,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.371.100,00	2.371.100,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA			2.371.100,00	2.371.100,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			50.000,00	4.416.900,00	4.466.900,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			50.000,00	1.823.800,00	1.873.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
06	SEGURANÇA PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
06 181	POLICIAMENTO		50.000,00		50.000,00
06 181 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO		50.000,00		50.000,00
06 181 09011 050	CONSTRUÇÃO DO MODULO POLICIAL		50.000,00		50.000,00
15	URBANISMO			1.823.800,00	1.823.800,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.636.200,00	1.636.200,00
15 451 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			1.636.200,00	1.636.200,00
15 451 09012 051	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			892.500,00	892.500,00
15 451 09012 052	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			608.000,00	608.000,00
15 451 09012 053	PAVIMENTAR VIAS URBANAS			135.700,00	135.700,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			187.600,00	187.600,00
15 452 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			187.600,00	187.600,00
15 452 09012 054	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA			187.600,00	187.600,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			50.000,00	4.416.900,00	4.466.900,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				222.000,00	222.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			222.000,00	222.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			222.000,00	222.000,00
15 452 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			222.000,00	222.000,00
15 452 09012 055	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			222.000,00	222.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			50.000,00	4.416.900,00	4.466.900,00
Unidade: 003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO				2.371.100,00	2.371.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
26	TRANSPORTE			2.371.100,00	2.371.100,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.371.100,00	2.371.100,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA			2.371.100,00	2.371.100,00
26 782 09022 056	MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO			2.371.100,00	2.371.100,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			70.000,00	1.087.200,00	1.157.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			447.000,00	447.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			447.000,00	447.000,00
18 541 1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			177.000,00	177.000,00
18 541 1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			270.000,00	270.000,00
20	AGRICULTURA		70.000,00	640.200,00	710.200,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		70.000,00	640.200,00	710.200,00
20 608 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA		70.000,00	640.200,00	710.200,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			70.000,00	1.087.200,00	1.157.200,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO			70.000,00	640.200,00	710.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA		70.000,00	640.200,00	710.200,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		70.000,00	640.200,00	710.200,00
20 608 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA		70.000,00	640.200,00	710.200,00
20 608 10011 057	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		70.000,00		70.000,00
20 608 10012 058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			640.200,00	640.200,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			70.000,00	1.087.200,00	1.157.200,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				447.000,00	447.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			447.000,00	447.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			447.000,00	447.000,00
18 541 1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			177.000,00	177.000,00
18 541 10022 059	MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			177.000,00	177.000,00
18 541 1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			270.000,00	270.000,00
18 541 10032 060	SUBVENÇÃO AO CONDER			50.000,00	50.000,00
18 541 10032 061	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			220.000,00	220.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				328.000,00	328.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
22	INDÚSTRIA			328.000,00	328.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			328.000,00	328.000,00
22 661 1101	CAMINHOS PARA O CRESCIMENTOS INDUSTRIAL E COMERCIAL			328.000,00	328.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				328.000,00	328.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMIN. DE IND. E COMÉRCIO				328.000,00	328.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
22	INDÚSTRIA			328.000,00	328.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			328.000,00	328.000,00
22 661 1101	CAMINHOS PARA O CRESCIMENTOS INDUSTRIAL E COMERCIAL			328.000,00	328.000,00
22 661 11012 062	MANTER O DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO			328.000,00	328.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				265.000,00	265.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			265.000,00	265.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			265.000,00	265.000,00
99 999 9901	RESERVA DE CONTINGENCIA			265.000,00	265.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				265.000,00	265.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				265.000,00	265.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			265.000,00	265.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			265.000,00	265.000,00
99 999 9901	RESERVA DE CONTINGENCIA			265.000,00	265.000,00
99 999 99019 063	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			265.000,00	265.000,00

TOTAL:	881.100,00	2.301.900,00	23.317.000,00	26.500.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FC239B27

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - LOA 2016 - ANEXO VII - DESPESAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64 — Exercício 2016

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			1.072.400,00	1.072.400,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.072.400,00	1.072.400,00
01 031 0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.072.400,00	1.072.400,00
04	ADMINISTRAÇÃO		520.000,00	1.974.700,00	2.494.700,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		520.000,00	1.288.700,00	1.808.700,00
04 122 0201	GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE		520.000,00	1.288.700,00	1.808.700,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			686.000,00	686.000,00
04 123 0201	GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE			686.000,00	686.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
06 181	POLICIAMENTO		50.000,00		50.000,00
06 181 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO		50.000,00		50.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		200.000,00	1.346.500,00	1.546.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			60.000,00	60.000,00
08 241 0801	INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE			60.000,00	60.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			52.200,00	52.200,00
08 243 0802	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E			52.200,00	52.200,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		200.000,00	1.234.300,00	1.434.300,00
08 244 0801	INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE		200.000,00	1.234.300,00	1.434.300,00
10	SAÚDE		631.000,00	5.849.000,00	6.480.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		631.000,00	3.460.436,80	4.091.436,80
10 301 0701	SAÚDE PARA TODOS		631.000,00	3.460.436,80	4.091.436,80
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			420.563,20	420.563,20
10 302 0701	SAÚDE PARA TODOS			420.563,20	420.563,20
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.638.000,00	1.638.000,00
10 303 0701	SAÚDE PARA TODOS			1.638.000,00	1.638.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			183.700,00	183.700,00
10 304 0701	SAÚDE PARA TODOS			183.700,00	183.700,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			146.300,00	146.300,00
10 305 0701	SAÚDE PARA TODOS			146.300,00	146.300,00
12	EDUCAÇÃO		530.800,00	6.687.300,00	7.218.100,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		430.800,00	5.603.500,00	6.034.300,00
12 361 0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR		430.800,00	5.603.500,00	6.034.300,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		100.000,00	797.100,00	897.100,00
12 365 0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR		100.000,00	797.100,00	897.100,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			33.200,00	33.200,00
12 366 0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR			33.200,00	33.200,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			253.500,00	253.500,00
12 367 0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR			253.500,00	253.500,00
13	CULTURA		300.100,00	197.000,00	497.100,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		300.100,00	197.000,00	497.100,00
13 392 0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		300.100,00	197.000,00	497.100,00
15	URBANISMO			2.045.800,00	2.045.800,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.636.200,00	1.636.200,00
15 451 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			1.636.200,00	1.636.200,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			409.600,00	409.600,00
15 452 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			409.600,00	409.600,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			447.000,00	447.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			447.000,00	447.000,00
18 541 1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			177.000,00	177.000,00
18 541 1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			270.000,00	270.000,00
20	AGRICULTURA		70.000,00	640.200,00	710.200,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		70.000,00	640.200,00	710.200,00
20 608 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA		70.000,00	640.200,00	710.200,00
22	INDÚSTRIA			328.000,00	328.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			328.000,00	328.000,00
22 661 1101	CAMINHOS PARA O CRESCIMENTOS INDUSTRIAL E COMERCIAL			328.000,00	328.000,00
26	TRANSPORTE			2.371.100,00	2.371.100,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.371.100,00	2.371.100,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA			2.371.100,00	2.371.100,00
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER			93.000,00	93.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			93.000,00	93.000,00
27 812 0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			93.000,00	93.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	881.100,00			881.100,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	590.000,00			590.000,00
28 843 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	590.000,00			590.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	291.100,00			291.100,00
28 846 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	291.100,00			291.100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			265.000,00	265.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			265.000,00	265.000,00
99 999 9901	RESERVA DE CONTINGENCIA			265.000,00	265.000,00
	TOTAL:	881.100,00	2.301.900,00	23.317.000,00	26.500.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9FCE9B62

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - LOA 2016 - ANEXO I - RECEITAS E DESPESAS - RPPS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					Exercício 2016
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	650.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.445.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.278.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.000,00	1.830.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00				
RECEITAS CORRENTES	870.000,00	3.800.000,00			
				SUPERÁVIT	1.970.000,00
	TOTAL	3.800.000,00		TOTAL	3.800.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.970.000,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.960.000,00
				TOTAL	1.970.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	2.930.000,00	DESPESAS CORRENTES	1.830.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	870.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		
		SUPERÁVIT	1.970.000,00
TOTAL	3.800.000,00	TOTAL	3.800.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0EEA222D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - LOA 2016 - ANEXO II - RECEITAS POR CATEGORIAS - RPPS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2016 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			2.930.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		650.000,00	
1.2.1.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	650.000,00		
1.2.1.0.29.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO	650.000,00		
1.2.1.0.29.07.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	630.000,00		
1.2.1.0.29.09.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	10.000,00		
1.2.1.0.29.11.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	10.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		2.278.000,00	
1.3.2.0.00.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.278.000,00		
1.3.2.8.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	2.278.000,00		
1.3.2.8.10.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREV SERV RENDA FIXA	2.278.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.000,00	
1.9.2.0.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.9.2.2.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.9.2.2.99.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.9.2.2.99.03.00.00	040	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	2.000,00		
7.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS			870.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		870.000,00	
7.2.1.0.00.00.00.00		CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	870.000,00		
7.2.1.0.29.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO	870.000,00		
7.2.1.0.29.01.00.00	040	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	750.000,00		
7.2.1.0.29.03.00.00	040	CONTRIBUICAO PATRONAL - INATIVO CIVIL	10.000,00		
7.2.1.0.29.05.00.00	040	CONTRIBUICAO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL	10.000,00		
7.2.1.0.29.13.00.00		CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	100.000,00		
7.2.1.0.29.13.02.00	040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	100.000,00		
				TOTAL GERAL	3.800.000,00

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	650.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.278.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	2.930.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	870.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	870.000,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	3.800.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:01F7251E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - LOA 2016 - ANEXO VI - DESPESAS POR FUNÇÕES - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					Exercício 2016
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				3.800.000,00	3.800.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.840.000,00	1.840.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			355.000,00	355.000,00
09 122 0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			355.000,00	355.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			1.485.000,00	1.485.000,00
09 272 0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			1.485.000,00	1.485.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00	1.960.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00	1.960.000,00
99 999 0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00	1.960.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				3.800.000,00	3.800.000,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP				355.000,00	355.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			355.000,00	355.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			355.000,00	355.000,00
09 122 0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			355.000,00	355.000,00
09 122 00012 001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA			355.000,00	355.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				3.800.000,00	3.800.000,00
Unidade: 002 ASSISTÊNCIA A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS				450.000,00	450.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			450.000,00	450.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			450.000,00	450.000,00
09 272 0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			450.000,00	450.000,00
09 272 00012 002	ASSISTÊNCIA A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS			450.000,00	450.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				3.800.000,00	3.800.000,00
Unidade: 003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS				1.035.000,00	1.035.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.035.000,00	1.035.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			1.035.000,00	1.035.000,00
09 272 0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			1.035.000,00	1.035.000,00
09 272 00012 003	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS			1.035.000,00	1.035.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				3.800.000,00	3.800.000,00
Unidade: 004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.960.000,00	1.960.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00	1.960.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00	1.960.000,00
99 999 0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00	1.960.000,00
99 999 00029 004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00	1.960.000,00
	TOTAL:	0,00	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7B68D15B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2015 - LOA 2016 - ANEXO VII - DESPESAS POR PROJETO E ATIVIDADES - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64					Exercício 2016
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.840.000,00	1.840.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			355.000,00	355.000,00
09 122 0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			355.000,00	355.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			1.485.000,00	1.485.000,00
09 272 0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			1.485.000,00	1.485.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00	1.960.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00	1.960.000,00
99 999 0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00	1.960.000,00
	TOTAL:	0,00	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:811A0926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 309/2015 DATA: 23.12.2015

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 736.400,00 (setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1917 de 10/12/2014, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 736.400,00 (setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais) na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
200	**GOVERNO MUNICIPAL**				
201	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.122.0003.2.002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	410	**R$**	6.400,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	1000	559	**R$**	5.500,00
200	**GOVERNO MUNICIPAL**				
203	**COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS**				
11.331.0008.2.007	**Manutenção das Atividades da Coordenadoria do Trabalho**				
31.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	1000	926	**R$**	800,00
200	**GOVERNO MUNICIPAL**				
203	**COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS**				
04.122.0013.2.012	**Manutenção das Atividades da Coord. Sub Prefeitura de Dr. Oliveira Castro**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	705	**R$**	2.800,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	1000	397	**R$**	400,00
31.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	1000	853	**R$**	600,00
200	**GOVERNO MUNICIPAL**				
204	**COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL**				
06.181.0014.2.013	**Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Guarda Municipal**				
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	1000	220	**R$**	18.700,00
06.182.0015.2.014	**Manutenção das Atividades da Defesa Civil e do Prog. Bombeiro Comunitário**				
31.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	1000	717	**R$**	4.600,00
300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**				
301	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**				
04.121.0016.2.015	**Manutenção das Atividades do Planejamento e Orçamento**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	181	**R$**	33.900,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	1000	498	**R$**	3.400,00
400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
401	**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**				
04.122.0018.2.017	**Manutenção das Atividades do Departamento de Pessoal**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	158	**R$**	10.000,00
400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
401	**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**				
04.122.0018.2.018	**Manutenção das Atividades de Encargos com Inativos e Pensionistas**				
31.90.01.00	Aposentado do RPPS, Reserva Remunerada	1000	599	**R$**	14.000,00
400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
404	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**				
04.122.0021.2.022	**Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	263	**R$**	2.500,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	1000	493	**R$**	500,00
500	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**				
502	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**				
04.129.0024.2.029	**Manutenção das Atividades do Depto de Tributação**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	580	**R$**	30.000,00
600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
601	**DEPRATAMENTO DE EDUCAÇÃO**				
12.361.0026.2.031	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - PESSOAL**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	101	724	**R$**	39.500,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	101	661	**R$**	10.500,00
600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
601	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**				
12.361.0026.2.032	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	102	216	**R$**	19.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	102	956	**R$**	3.900,00
600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
601	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**				
12.361.0026.2.033	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	104	667	**R$**	2.900,00
33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - P. Física	104	12	**R$**	75.000,00
600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
602	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
13.392.0032.2.043	**Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**				
31.90.13.00	Obrigações Patronais	1000	764	**R$**	200,00
600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
603	**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**				
12.306.0033.2.044	**Manutenção das Atividades do Departamento de Alimentação Escolar**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	424	**R$**	5.500,00
800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
801	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.301.0037.2.049	**Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	321	**R$**	8.500,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	1000	396	**R$**	2.200,00
800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
801	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.301.0037.2.050	**Manutenção das Atividades do Depto. Médico**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	805	**R$**	113.500,00

31.90.13.00	Obrigações Patronais	1000	572	R$	47.500,00
31.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	303	660	R$	10.500,00
33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - P. Física	505	219	R$	3.000,00
800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
801	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.301.0037.2.051	**Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	303	214	R$	138.500,00
800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
801	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.301.0037.2.054	**Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	496	621	R$	18.000,00
900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
902	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.243.0040.2.064	**Manutenção das Atividades do Setor de Conselho Tutelar**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	448	R$	3.500,00
900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
902	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.243.0040.2.066	**Manutenção das Atividades do Programa PETI/ CEACA**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	99	R$	4.700,00
31.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	1000	41	R$	100,00
33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - P. Física	1000	201	R$	3.000,00
900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
903	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.243.0041.6.056	**Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	831	R$	12.000,00
1000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**				
1001	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**				
15.452.0043.2.068	**Manutenção das Atividades do Depto. Limpeza Publica**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	963	R$	72.000,00
31.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	1000	387	R$	5.000,00
1000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**				
1003	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**				
15.451.0045.2.073	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	915	R$	3.500,00
1300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
1302	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
18.541.0049.2.080	**Manutenção das Atividades do Depto. Meio Ambiente**				
31.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	1000	184	R$	300,00
	TOTAL			**R$ 736.400,00**	

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Classificação Dotação		**Fonte**	**Rubrica**	**R$**	**Valor**
200	**GOVERNO MUNICIPAL**				
202	**PROCURADORIA JURIDICA**				
02.062.0005.2.004	**Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	815	R$	40.000,00
300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**				
301	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**				
04.127.0017.2.016	**Manutenção das Atividades do Planejamento Institucional**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	907	R$	20.000,00
400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
401	**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**				
04.122.0018.2.017	**Manutenção das Atividades do Depto. Pessoal**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	158	R$	25.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	1000	262	R$	30.000,00
400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
402	**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMONIO**				
04.122.0019.2.019	**Manutenção das Atividades do Depto de Materiais e Patrimônio**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	819	R$	10.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	1000	293	R$	10.000,00
400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
403	**DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES**				
04.122.0020.2.020	**Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Auxiliares**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	80	R$	20.000,00
400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
404	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**				
04.122.0021.2.021	**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Controle**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	924	R$	25.000,00
04.122.0021.2.024	**Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	282	R$	15.000,00
04.122.0021.2.025	**Manutenção das Atividades do Porto Internacional**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	353	R$	25.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	1000	378	R$	10.000,00
400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				

405	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**				
04.122.0022.2.026	**Manutenção das Atividades do Depto. Compras**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	344	**R$**	30.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	1000	725	**R$**	9.000,00
500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**				
501	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**				
04.123.0023.2.027	**Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	336	**R$**	50.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	1000	133	**R$**	12.000,00
04.123.0023.2.028	**Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	552	**R$**	14.200,00
31.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	1000	106	**R$**	1.100,00
600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
601	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**				
12.365.28.1.010	**Ampl., Reformas, Aquis. Eqptos Educ. Infantil**				
44.90.51.00	Obras e Instalações	104	19	**R$**	35.900,00
500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**				
503	**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**				
04.125.0025.2.030	**Manutenção das Atividades do Departamento de Fiscalização**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	190	**R$**	40.000,00
600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
601	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**				
12.361.0026.2.032	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%**				
33.90.32.00	Material, bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	102	358	**R$**	22.900,00
600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
601	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**				
12.361.0026.2.033	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos**				
33.90.30.00	Material de Consumo	104	170	**R$**	10.000,00
33.90.32.00	Material, bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	104	639	**R$**	18.000,00
600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
601	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**				
12.365.0028.2.035	**Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 60% - Pessoal**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	101	426	**R$**	25.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	101	895	**R$**	25.000,00
600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
601	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**				
12.365.0028.2.037	**Manutenção das Atividades do Ensino Educação Infantil - FUNDEB - Outros Recursos**				
33.90.30.00	Material de Consumo	104	789	**R$**	14.000,00
800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
801	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.301.0037.2.054	**Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**				
33.90.30.00	Material de Consumo	496	408	**R$**	18.000,00
800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
801	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.304.0038.2.056	**Manutenção das Atividades do Depto. Vigilância Sanitária e Serviço de Insp. Municipal**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	303	159	**R$**	61.000,00
800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
801	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.305.0038.2.058	**Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	303	931	**R$**	80.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	303	627	**R$**	8.000,00
900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
902	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.243.0040.2.066	**Manutenção das Atividades do Programa PETI/ CEACA**				
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1000	160	**R$**	3.000,00
1000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**				
1002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**				
15.451.0045.2.071	**Manutenção das Atividades do Depto. De Obras**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	295	**R$**	16.300,00
33.90.30.00	Material de Consumo	505	570	**R$**	3.000,00
	TOTAL			**R$ 736.400,00**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:740B23C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 126/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°. 075/2015 – SRP PROCESSO N° 112/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro do ano de 2015, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 075/2015 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ADELSON BEZERRA DA SILVA - ME, CNPJ/MF n°. 85.084.218/0001-24representado pelo Sr. Adelson Bezerra da Silva, representante legal, com CPF n°. 525.308.419-34. à saber:
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES
1	Carne de Frango, inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIP/POA OU SIM), data de fabricação e validade.	400	KG	AVERAMA	4,99	1.996,00
2	Carne bovina resfriada, tipo medalhão dianteiro, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIP/POA OU SIM).	900	KG	VILVERT	12,98	11.682,00

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.075/2015.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.075/2015, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.075/2015.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.075/2015** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Adelson Bezerra da Silva, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

ADELSON BEZERRA DA SILVA
Adelson Bezerra da Silva - me
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5F11BE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1078, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências**.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, as servidoras abaixo qualificadas, com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, para os locais especificados abaixo, a partir de 01/01/2016, em atendimento ao Comunicado Interno nº 862/2015 de 14/12/2015 da Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Admissão	Matrícula	RG.	Nome Cargo Atual	Nome Atual Local Trabalho	Nome Novo Local Trabalho
ADRIANA KAPLUM DA SILVA	01/02/2006	4534	6643864-3	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
ADRIANA KAPLUM DA SILVA	28/07/2008	4534	6643864-3	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
ARLETE A PIMENTEL DOS SANTOS	06/04/2015	156	4145228-5	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS	ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL
BARBARA BILL DE ANDRADE	04/06/2012	2161	10860200-7	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES	ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI
BARBARA BILL DE ANDRADE	08/09/2015	2161	10860200-7	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL CONTESTADO	ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI
DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	02/03/2015	2405	9859583-0	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DIRCEU BATISTA DA LUZ	ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA
ELIETE SCHULTZ NETTO	16/03/2015	425	4108526-6	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL SAO MIGUEL	ESCOLA RURAL MUNIC BRASILINO F ALMEIDA
FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	16/03/2015	9199	10689850-2	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROF SYBILA W LACERDA	ESCOLA RURAL MUNIC BRASILINO F ALMEIDA
FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	02/02/2015	8211	9903735-0	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA	CMEI IRMA RUTH
GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	13/02/2012	9134	6857325-4	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA	ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI
HELEN CRISTIANE CORREA	03/08/2015	6637	6357312-4	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL LAURO M MONTENEGRO	ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA
INDIAMARA APARECIDA STOCO CORREA	19/03/2012	1657	6705776-7	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNIC BRASILINO F ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL PROF SYBILA W LACERDA
JACIARA MACHADO PRESTES	05/10/2015	8445	10368214-2	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO	ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA
JACINTA TEZZA	16/03/2015	594	8473023-8	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE FEIJO	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN
JACIRA DA LUZ SIQUEIRA SCARDANZAN	02/02/2015	596	4215098-3	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA	ESCOLA MUNICIPAL LAURO M MONTENEGRO
JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	16/03/2015	8917	10860300-3	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DIRCEU BATISTA DA LUZ
LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	13/02/2012	6982	10368190-1	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHAES F DO AMARAL
LIGIA LAIS GARRETT	30/10/1989	825	5570541-0	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	CMEI IRMA RUTH	LAR EDUCANDARIO SAO VICENTE DE PAULA
LUCIARA HELENA CLAIS	02/02/2015	856	6890223-1	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHAES F DO AMARAL
MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	02/02/2015	1062	5061083-7	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNIC BRASILINO F ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA
MARLENE CARNEIRO MAIDL	02/02/2015	10748	8608308-6	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNIC BRASILINO F ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL PROF SYBILA W LACERDA
MARLY TEREZINHA KUKLA	14/02/2011	1145	5261354-0	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN	ESCOLA MUNICIPAL PROF SYBILA W LACERDA

Continua...

PORTARIA Nº 1078, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

PATRICIA ROSA COELHO	02/02/2015	10125	9454428-9	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL SAO MIGUEL		ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA
ROSANI A SAMPAIO JANKOVSKI	01/04/1986	1352	4223338-2	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	LAR EDUCANDARIO SAO VICENTE DE PAULA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL	
SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	03/09/2008	6767	9306896-3	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI	ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO	

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2015.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58C1D586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONCURSO N°01-2015

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
ABERTURA

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Tiradentes, nº 419, Trianon, CEP 85012-320, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secretaria@concursosfau.com.br..
1.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, inclusive após sua homologação final serão realizadas no Diário Oficial do Municipal.
1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reserva, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, e prova de títulos, de caráter classificatório, de acordo com as Tabelas do item 8 deste Edital.**
1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, dentro do prazo de validade do concurso.**
1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.**
1.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.
1.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Nível Médio ou Superior na Área de Educação (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**	**Período de Realização da Prova**
101	Professor	20	05	-	R$ 959,01	R$ 80,00	Manhã

Lei Municipal nº 848/2009. **Art. 6º** O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal se dará por concurso público de provas e títulos.
§1º Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, a formação: **I** – para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental: **a)** em nível médio na modalidade Normal; ou **b)** em nível superior, em curso de graduação plena em

Pedagogia com habilitação ao magistério da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental; ou **c)** Curso Normal Superior; ou **d)** Em nível superior de licenciatura, com graduação plena. **Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.**

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 18 de janeiro de 2016 às 23h59min até o dia 05 de fevereiro de 2016, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.
4.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
4.6.1 no caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 05 de fevereiro de 2016. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
4.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Orgânica Municipal.
5.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **12 de fevereiro de 2016**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva
6.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
6.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:
6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
6.2 Da Candidata Lactante
6.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
6.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante);**
6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame.
6.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **5 de fevereiro de 2016** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-980
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
6.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
6.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 12 de fevereiro de 2016. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br na data provável de **12 de fevereiro de 2016.**
7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.
7.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Professor	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	4,00	20,00	Classificatório e Eliminatório
			Raciocínio Lógico e Matemática	05	4,00	20,00	
			Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00	
			Conhecimento Específico	10	4,00	40,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**25**	----------	**100,00**	----------
	2ª	Títulos	De acordo com item 12	----------	----------	20,00	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**120,00**	----------

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **28 de fevereiro de 2016**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
9.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 23 de fevereiro de 2016.**
9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
9.5.2 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.9.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
9.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital.
9.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
9.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
9.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.20 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
9.21 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.22 O candidato deverá obter no mínimo 50,00%(cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva para não ser eliminado do concurso público.
9.23 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

11. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

11.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de Professor das Séries Iniciais, e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **9.22**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.1 deste Edital.
11.2 **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
11.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 08h00min do dia 25 de fevereiro de 2016 até às 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2016** disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br;
b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
11.3.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.3.2 os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
11.3.3 **a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega**.

TABELA 11.1

TODOS OS CARGOS DA TABELA 8.1			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre (área de educação)	**4,0 por título**	**8,0**
02	Graduação na área de educação desde que não utilizada como formação como requisito para a inscrição/ingresso na carreira.	**3,0 por título**	**6,0**
APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	**CURSOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Cursos de aperfeiçoamento na área do magistério com no mínimo de 20 horas, concluídos no período de 30/12/2010 a 30/12/2015,	**0,3 pontos para cada 20 horas**	**3,0**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	**EXPERIENCIA PROFISSIONAL**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Tempo de serviço no magistério da rede pública ou particular, devidamente comprovado através de certidão/ou declaração, acompanhados de cópia autenticada da carteira de trabalho, sendo considerado os últimos 10 anos (30/12/2005) a 30/12/2015). O período trabalhado acima de 6 (seis) meses será considerado com um período inteiro.	**0,3 pontos por ano de serviço**	**3,0**

TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS	20,00

11.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.
11.5 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
11.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
11.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 11.1.
11.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
11.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
11.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
11.12 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
11.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 13.
11.14 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
11.14.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 11.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;
11.14.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
12.2 Para o cargo da **Tabela 8.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
12.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
e) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem.
12.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
13.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
13.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
13.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
13.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
13.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
13.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
13.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
13.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

13.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
13.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
13.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
13.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
13.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
13.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
14.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
14.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
14.1.3 contra o resultado da prova objetiva;
14.1.4 contra o resultado da prova de títulos;
14.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.
14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
14.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
14.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

16.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas .
16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 16.1.
16.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
16.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
16.5.1 cópia da Carteira de Identidade;
16.5.2 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
16.5.3 cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
16.5.4 cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
16.5.5 uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
16.5.6 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
16.5.7 cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
16.5.8 carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
16.5.9 certidão negativa de antecedentes criminais;
16.5.10 comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
16.5.11 comprovante de endereço;
16.5.12 cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

16.5.13 demais documentos que a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas achar necessários, posteriormente informados.
16.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.5.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
17.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
17.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (42) 3623-5892, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situada à Rua Guilherme Schiffer,67 CEP: 84.140.000. Porto Amazonas/PR ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº01/2015.
17.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
17.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
17.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Tiradentes, nº 419, Trianon, Cep 85012-320, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secretaria@concursosfau.com.br.
17.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, PR, 22 de dezembro de 2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal de Porto Amazonas

IVONE RIBATSKI
Diretora do Departamento Municipal de Educação

ROSILDA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7C7FD484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 195/2015

SÚMULA: "ESTABELECE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2016, bem como, as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, discriminados, respectivamente, nos Anexos I a IV deste Decreto.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I DO DECRETO Nº 195/2015			
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR			
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA 2016			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**	**Total**	**Previsão**

	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Programação Financeira	Inicial 2016
RECEITAS CORRENTES (A)	12.758.126,03	15.178.631,26	17.455.640,18	14.199.470,25	14.735.442,23	12.630.390,83		
	12.758.126,03	27.936.757,29	45.392.397,47	59.591.867,72	74.327.309,95	86.957.700,78	86.957.700,78	86.957.700,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.458.758,38	1.700.407,74	1.991.983,34	1.566.133,08	1.627.200,81	1.437.306,93		
	1.458.758,38	3.159.166,12	5.151.149,46	6.717.282,54	8.344.483,35	9.781.790,28	9.781.790,28	9.781.790,28
IMPOSTOS	1.200.889,62	1.399.821,97	1.639.854,94	1.289.283,43	1.339.556,05	1.183.230,22		
	1.200.889,62	2.600.711,59	4.240.566,53	5.529.849,96	6.869.406,01	8.052.636,23	8.052.636,23	8.052.636,23
IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	355.050,22	413.865,75	484.832,93	381.184,37	396.047,77	349.829,10		
	355.050,22	768.915,97	1.253.748,90	1.634.933,27	2.030.981,04	2.380.810,14	2.380.810,14	2.380.810,14
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	159.632,61	186.076,45	217.983,72	171.382,71	178.065,39	157.285,21		
	159.632,61	345.709,06	563.692,78	735.075,49	913.140,88	1.070.426,09	1.070.426,09	1.070.426,09
IMPOSTO SB TRANS. IV. B. I. E DIR. R. SB B. I.	74.773,79	87.160,37	102.106,09	80.277,65	83.407,89	73.674,21		
	74.773,79	161.934,16	264.040,25	344.317,90	427.725,79	501.400,00	501.400,00	501.400,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	611.433,00	712.719,40	834.932,20	656.438,70	682.035,00	602.441,70		
	611.433,00	1.324.152,40	2.159.084,60	2.815.523,30	3.497.558,30	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00
TAXAS	237.562,20	276.915,33	324.399,10	255.048,38	264.993,40	234.068,76		
	237.562,20	514.477,53	838.876,63	1.093.925,01	1.358.918,41	1.592.987,17	1.592.987,17	1.592.987,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.306,56	23.670,44	27.729,30	21.801,27	22.651,36	20.007,95		
	20.306,56	43.977,00	71.706,30	93.507,57	116.158,93	136.166,88	136.166,88	136.166,88
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	462.597,57	593.193,45	637.666,27	584.915,41	604.611,59	466.317,71		
	462.597,57	1.055.791,02	1.693.457,29	2.278.372,70	2.882.984,29	3.349.302,00	3.349.302,00	3.349.302,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.011.048,82	1.425.828,54	1.407.996,38	1.489.958,13	1.533.798,30	1.044.402,13		
	1.011.048,82	2.436.877,36	3.844.873,74	5.334.831,87	6.868.630,17	7.913.032,30	7.913.032,30	7.913.032,30
RECEITA DE SERVIÇOS	9.063,56	10.564,95	12.376,58	9.730,68	10.110,12	8.930,27		
	9.063,56	19.628,51	32.005,09	41.735,77	51.845,89	60.776,16	60.776,16	60.776,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.664.835,49	11.265.855,50	13.197.656,06	10.376.234,35	10.780.831,54	9.522.711,35		
	9.664.835,49	20.930.690,99	34.128.347,05	44.504.581,40	55.285.412,94	64.808.124,29	64.808.124,29	64.808.124,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.822,21	182.781,08	207.961,55	172.498,60	178.889,87	150.722,44		
	151.822,21	334.603,29	542.564,84	715.063,44	893.953,31	1.044.675,75	1.044.675,75	1.044.675,75
DEDUÇÕES (B)	-1.349.216,24	-1.572.719,97	-1.842.399,98	-1.448.528,05	-1.505.010,27	-1.329.375,64		
	-1.349.216,24	-2.921.936,21	-4.764.336,19	-6.212.864,24	-7.717.874,51	-9.047.250,15	-9.047.250,15	-9.047.250,15
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	500.847,66	728.924,89	699.987,73	775.062,58	796.918,34	521.778,02		
	500.847,66	1.229.772,55	1.929.760,28	2.704.822,86	3.501.741,20	4.023.519,22	4.023.519,22	4.023.519,22
RECEITAS CAPITAL (D)	1.267.605,00	1.477.589,00	1.730.957,00	1.360.909,50	1.413.975,00	1.248.964,50		
	1.267.605,00	2.745.194,00	4.476.151,00	5.837.060,50	7.251.035,50	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
RECEITA TOTAL (A-B+C+D)	13.177.362,45	15.812.425,18	18.044.184,93	14.886.914,28	15.441.325,30	13.071.757,71		
	13.177.362,45	28.989.787,63	47.033.972,56	61.920.886,84	77.362.212,14	90.433.969,85	90.433.969,85	90.433.969,85

ANEXO II
DECRETO N° 195, DE 22/12/2015

ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

Revisão e atualização cadastral;
Atualização da Planta de Valores, para acompanhar a expansão imobiliária e a grande valorização dos últimos anos;
Integração junto ao Departamento de Obras para lançamentos de novos loteamentos e edificações concluídas;
Mutirão Judicial com intuito de realizar acordo;
Expedição de notificações administrativas;
Ajuizamento de execuções fiscais;
Revisão do lançamento do IPTU;
Campanha publicitária tributária, informativa e educativa;
Prosseguimento com os projetos municipais de geoprocessamento, visando um atendimento mais preciso e eficaz aos contribuintes;
Visitas nos imóveis com endereços incompletos com vistas a completar as informações cadastrais;
Busca de informações junto a SRF e cartórios para descobrir os verdadeiros donos dos imóveis cujos proprietários são desconhecidos;
Agilizar processos administrativos resolvidos junto a Assessoria Jurídica;
Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, considerando e ajustando à legislação federal e estadual;
Ampliar incentivar a regularização de contribuintes informais, transformando-os em MEI.

ANEXO III			
DECRETO N.° 195, DE 22/12/2015			
ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUÍZADAS			
PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA			
	QUANTIDADE	VALOR EM (UFM-RIO NEGRO)	VALOR EM (REAIS)
TOTAL	1225	3.458.316,53	9.475.787,30
* UFM em 2015 R$ 2,74			

ANEXO IV	
DECRETO N.° 195, DE 22/12/2015	
ESPECIFICAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS	
TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA	
1. EVOLUÇÃO DOS VALORES A RECEBER	2. EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER

REF. A AUTOS DE INFRAÇÃO		REF. A PARCELAMENTOS	
	22/12/2015		22/12/2015
Qde. (UFM-Rio Negro)	3.547,47	Qde. (UFM-Rio Negro)	1.299.447,92
(UFM - Rio Negro)	2,74	(UFM - Rio Negro)	2,74
R$	9.720,06	R$	3.560.487,31
* UFM em 2015 R$ 2,74		* UFM em 2015 R$ 2,74	

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:AFDCF3B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 409/2015 - MODALIDADE – PREGÃO N° 108/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de peças para veículos

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor vencedor
2	1	4	pç	Reparos injetor eletrônicos	33,00	Mewal diesel manutenção e reparação de veículos ltda - epp
2	2	4	pç	Conjunto válvulas injetoras eletrônicos	368,00	Mewal diesel manutenção e reparação de veículos ltda - epp
2	3	4	pç	Anéis vedação injetoras	5,00	Mewal diesel manutenção e reparação de veículos ltda - epp
2	4	2	pç	Porcas injetoras	51,00	Mewal diesel manutenção e reparação de veículos ltda - epp
2	5	4	un	Arruelas ponta de bico	4,00	Mewal diesel manutenção e reparação de veículos ltda - epp
2	7	1	pç	Válvula M Propt	730,00	Mewal diesel manutenção e reparação de veículos ltda - epp
2	8	1	pç	Válvula cascata	475,00	Mewal diesel manutenção e reparação de veículos ltda - epp
2	9	3	pç	Esferas de bomba de alta pressão	25,00	Mewal diesel manutenção e reparação de veículos ltda - epp
2	11	8	pç	Presilhas	3,00	Mewal diesel manutenção e reparação de veículos ltda - epp
3	1	1	pç	Filtro de óleo (Fiat Ducato Cargo 2.8 TD ano: 2004)	40,00	Mewal diesel manutenção e reparação de veículos ltda - epp
1	1	10	un	Kit stobo em led para sinalização luminosa de veículos de emergência. Com no mínimo 14 led´s branco cada strobo. Acompanha caixa com controle, a alimentação deverá ser de no mínimo 12 V. Garantia de no mínimo 06 meses.	120,00	Dbs auto peças ltda
2	6	1	pç	Tubo de rail	1.079,00	Dbs auto peças ltda
2	10	1	pç	Filtro de Combustível	61,50	Dbs auto peças ltda
3	2	1	un	Filtro de ar	40,00	Dbs auto peças ltda
3	3	1	pç	Filtro de Combustível	58,00	Dbs auto peças ltda
3	7	2	pç	Pivô de suspenção	40,00	Dbs auto peças ltda
3	9	2	pç	Coxim do amortecedor	110,00	Dbs auto peças ltda
3	10	2	pç	Batente e coifa do amortecedor	30,00	Dbs auto peças ltda
3	4	1	kit	Kit de embreagem	900,00	Jrc - com. De auto pecas ltda
3	5	1	pç	Cabo de freio de mão curto	38,00	Jrc - com. De auto pecas ltda
3	6	1	pç	Junta da tampa de válvula	38,00	Jrc - com. De auto pecas ltda
3	8	2	un	Amortecedor dianteiro (Fiat Ducato Cargo 2.8 TD ano: 2004)	260,00	Jrc - com. De auto pecas ltda
4	1	1	pç	Cilindro mestre embreagem	300,00	Jrc - com. De auto pecas ltda
4	2	1	pç	kit embreagem - plato e disco	1.290,00	Jrc - com. De auto pecas ltda

Rio Negro, 18 de dezembro de 2015

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:7AE7C674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 411/2015 - MODALIDADE – PREGÃO N° 110/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
30	1	25	un	TV LED com no mínimo 32", com conexões HDMI e USB, conversor digital integrado, Full HD, garantia de no mínimo 12 meses.	1.129,4500	Juarez Novak
34	1	30	un	Colchão para berço, espuma flexível, poliuretano D18, tecido 100% poliéster com tratamento antiácaro, anti - fungo, antialérgico. 60 x 130 x 12 cm (LxCxA). Espessura máxima permitida de 120 mm conforme a ABNT NBR 13579-1.	83,0000	Juarez Novak
38	1	2	un	Máquina de lavar tanquinho 5 kg, com diversos programas de lavagem, timer com programação de 0 a 15 minutos, molho automático, dispenser para sabão, desligamento automático, reaproveitamento de água, 02 níveis de água. Dimensões aproximadas: 91 x 53 x 56 cm (AxLxP). Peso aproximado 8,4 kg.	342,0000	Juarez Novak
2	1	29	un	Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras, puxador estampado, com fechadura, porta de abrir, na cor cinza. Tamanho mínimo 1,80 x 0,75 m.	440,0000	Papelaria Copiatic Ltda - Me
3	1	41	un	Arquivo em aço, 4 gavetas para pastas suspensas, trilho telescópio, pintura epóxi na cor cinza. Dimensões aproximadas: 1,33 x 0,47 x 0,60 m	476,7073	Papelaria Copiatic Ltda - Me
16	1	3	un	Ar Condicionado Split Quente/Frio. Mínimo 12.000 BTUs. 220 V.	2.431,6600	Cek Informática Eireli - Me
20	1	1	un	Bebedouro elétrico de mesa para garrafão de até 20 litros. Deve possuir 2 torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada e bandeja coletora de água removível. 220 V. Cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	444,0000	João De Oliveira Martins
31	1	1	un	Suporte para TV 40" metálico de parede, ajustável.	167,0000	João De Oliveira Martins
6	1	80	un	Cadeira giratória para digitação, material de confecção em aço, estofada, assento e encosto cobertos com espuma injetada com espessura de no mínimo 50 mm para o assento, revestida em tecido impermeável na cor vermelha, base a gás, com rodízios e braços injetados em poliuretano.	184,6700	Dismacenter Suprimentos Para Informática Ltda
12	1	5	un	Ar Condicionado Split Quente/Frio Mínimo 18.000 BTUs. 220V.	2.054,0000	Sulmatel - Comércio De Materiais E Equipamentos Ltda
13	1	1	un	Ar Condicionado Split Quente/Frio Mínimo 22.000 BTUs. 220 V.	2.330,0000	Sulmatel - Comércio De Materiais E Equipamentos Ltda
15	1	16	un	Ar Condicionado Split Quente/Frio Mínimo 7.000 BTUs. 220V.	1.258,1200	Sulmatel - Comércio De Materiais E Equipamentos Ltda
17	1	4	un	Ar Condicionado Split Quente/Frio. Mínimo 9.000 BTUs. 220 V.	1.198,9000	Sulmatel - Comércio De Materiais E Equipamentos Ltda
1	1	36	un	Armário confeccionado em MDF com espessura mínima de 18 mm, com 02 portas,	407,3100	M Mobile Eireli

				prateleiras internas. Cor marfim ou palha ou maple, com borda prata. Tamanho mínimo 1,50 x 0,70 m.		
1	2	6	un	Armário confeccionado em MDF com espessura mínima de 18mm, com duas portas, prateleiras internas. Tamanho mínimo 1,60 x 0,40 m.	538,8000	M Mobile Eireli
1	3	35	un	Balcão de madeira ***conforme especificações do edital***	420,0000	M Mobile Eireli
1	4	32	un	Estante de madeira, MDF, com espessura mínima de 18 mm, com 04 prateleiras, na cor marfim ou palha ou maple, medidas aproximadas: 1,60 x 0,90 x 0,42 (AxLxP). Capacidade mínima de 20 Kg por prateleira.	440,0000	M Mobile Eireli
1	5	50	un	Mesa de escritório em formato L: base de aço, mesas confeccionadas em MDF, sendo 01 com medida aproximada de 1,20 x 0,66 x 0,75 m (L x P x A), 01 com aproximadamente 1,00 x 0,66 x 0,75 m (L x P x A) e 01 conexão medindo 0,66 x 0,66 m, ambas em espessura mínima de 18mm, na cor marfim ou ou palha ou maple, com borda prata. Deve possuir de 1 a 2 gavetas; suporte para CPU, suporte para impressora; suporte para teclado.	575,0000	M Mobile Eireli
1	6	49	un	Mesa de escritório simples - base de aço, mesa confeccionada em MDF com medidas aproximadas de 1,20 x 0,66 x 0,75m (L x P x A), com tampo em madeira com espessura mínima de 18mm, na cor marfim ou palha ou maple, com borda prata. Deve possuir de 1 a 2 gavetas, com suporte para CPU, suporte para impressora; suporte para teclado.	318,9000	M Mobile Eireli
1	7	6	un	Mesa de Reunião Oval ***conforme especificações do edital***	538,0000	M Mobile Eireli
1	8	1	un	Mesa medindo aproximadamente 2,00 x 1,00 x 0,75 m (LxPxA), com tampo em madeira com espessura mínima de 18 mm, estrutura em aço. Na cor marfim ou palha ou maple, com borda prata.	299,9400	M Mobile Eireli
18	1	8	un	Aparelho de DVD ***conforme especificações do edital***	168,3700	Smi Tecnologia E Servicos Ltda - Me
21	1	6	un	Câmara fotográfica digital, com a seguinte configuração mínima: resolução 16 MP com 5 x zoom óptico, memória expansível por cartões de memória; tela LCD 3", autorrastreamento de foco, face detection, redução de olhos vermelhos, ISO máximo 3200, estabilização digital super sensível, cartão de memória de 8 GB incluído, idioma português; Alimentação: bateria recarregável ; Carregador de bateria; Cabo USB; Garantia 12 meses.	959,0000	M. H Perelles
14	1	1	un	Ar Condicionado Split Quente/Frio. Mínimo 24.000 BTUs. 220 V.	3.945,0000	Eder Carlos Dos Santos Batista - Me
29	1	1	un	TV LED 40" com controle remoto, áudio estéreo, conexões HDMI, USB, entradas para PC, áudio e vídeo, recepção TV aberta (digital e analógica); conexões de cabo de rede, tensão 110/220 V com selo de eficiência energética classe A.	1.680,0000	Eder Carlos Dos Santos Batista - Me
23	1	3	un	Fogão a gás 04 bocas de uso doméstico com forno embutido, na cor branca. Acendimento automático. Voltagem bivolt; Garantia do fornecedor de 12 meses.	566,6600	Comercial Vitória Ltda - Me
24	1	1	un	Freezer vertical ***conforme especificações do edital***	1.799,0000	Comercial Vitória Ltda - Me
25	1	1	un	Geladeira para conservação de vacinas: capacidade mínima de 280 litros; compartimento de congelador incluído; descongelamento automático; 01 (uma) porta; mínimo de 04 prateleiras; cor branca; tensão 220 volts. Garantia mínima de 12 meses.	1.407,0000	Comercial Vitória Ltda - Me
26	1	6	un	Geladeira/Refrigerador: capacidade mínima de 280 litros; compartimento de congelador incluído; descongelamento automático; 01 (uma) porta; mínimo de 04 prateleiras; cor branca; tensão 220 volts. Garantia mínima de 12 meses.	1.104,6667	Comercial Vitória Ltda - Me
27	1	3	un	Microondas capacidade entre 20 a 25 litros - display digital. Voltagem 220 V.	374,5000	Comercial Vitória Ltda - Me
28	1	6	un	Telefone sem fio freqüência de 2.4 Ghz, bateria (ni-Mh), autonomia de 05 horas de conversação e 96 horas em espera, bivolt, com no mínimo 3 níveis de volume de recepção, opção de campainha desligada posição de mesa ou parede. Garantia do fornecedor de 12 meses.	106,1600	Comercial Vitória Ltda - Me
32	1	5	un	Ventilador de teto com 03 pás em metal, na cor cinza, branca ou preta com 01 velocidade (chave liga/desliga com reversão), todo em aço com pintura eletrostática, 220v. 1/6cv, 420rpm.	131,8000	Comercial Vitória Ltda - Me
36	1	5	un	Secadora de roupas, de piso, com capacidade 10 kg de roupa centrifugada, automática, com 6 programas, peso aproximado de 33 kg. Dimensões aproximadas: 59,5 x 84,0 x 56,2 cm (LxAxP). Potência mínima 1.550 W, 220 W.,	1.574,0000	Comercial Vitória Ltda - Me
39	1	10	un	Chaleira elétrica mínimo de 1,8 litros, 220W	101,9000	Comercial Vitória Ltda - Me
4	1	2	un	Balcão cozinha de madeira em MDF, com prateleira interna, tampo no mesmo material, 02 portas, com puxadores, dobradiças metálicas, cor branca, dimensões aproximadas: LxAxP = 60 x 85 x 50 cm. Com garantia sobre defeito de fabricação.	304,5000	Micanto Móveis Sob Medida Ltda - Epp
7	1	2	un	Conjunto de mesa com 06 cadeiras, estrutura em aço tubolar com tratamento anticorrosivo com pintura em pó Epóxi-Poliéster na cor branca. Mesa com dimensões aproximadas: (LxAxP): 160 x 77,7 x 90 cm, tampo em madeira revestimento imitação de granito. Cadeiras com encosto.	890,5000	Micanto Móveis Sob Medida Ltda - Epp
8	1	63	un	Estante de aço, com 6 prateleiras e com reforço, medindo aprox. 1,98 x 0,30 x 0,92 m (AxLxP), na cor cinza. Capacidade mínima de 20 Kg por prateleira.	142,6984	Micanto Móveis Sob Medida Ltda - Epp
9	1	24	un	Longarina de 03 lugares, estrutura em tubo de aço, pintura epóxi, estofada, assento e encosto em espuma injetada, assento ligado ao encosto por barra metálica, revestida em tecido impermeável na cor preta.	289,7900	Micanto Móveis Sob Medida Ltda - Epp
10	1	1	un	Longarina: de 5 lugares, estrutura em tubo de aço, pintura epóxi, estofada, assento e encosto cobertos com espuma injetada, assento ligado ao encosto por barra metálica, revestida em tecido impermeável na cor preta.	539,0000	Micanto Móveis Sob Medida Ltda - Epp
11	1	2	un	Aparelho Terminal Telefônico Digital ***conforme especificações do edital***	449,0800	Micanto Móveis Sob Medida Ltda - Epp
19	1	2	un	Aquecedor Portátil de Ambiente: Aquecedor de ar com controle de temperatura com três níveis: dois de aquecimentoe um de ventilação. Leve e prático. Proteção contra superaquecimento e grade protetora, operação silenciosa, indicador luminoso ligado, baixo consumode energia, grade protetora, garantia de mínimo 1 ano. Material: plástico resistente a altas temperaturas. Sistema de aquecimento: termoventilação (aquece rapidamentee desumidificao ar). Dispositivo de segurança. Alimentação: 220 V ou bivolt. Potência mínima: 1.500 W.	159,0000	Micanto Móveis Sob Medida Ltda - Epp
22	1	4	un	Carrinho para limpeza com saco em vinil 90 litros. Fabricado em Polipropileno e estrutura tubular de alumínio ou material semelhante. Rodízios fixos e giratórios em aço, revestida de PVC para redução de ruídos. Dimensões aproximadas: 116 cm de comprimento, 57 cm de largura, 100 cm de altura.	574,5400	Micanto Móveis Sob Medida Ltda - Epp
33	1	22	un	Berço com grades em MDF na cor branca acetinada. Compatível para colchões 60 cm. O produto deverá conter o Selo de Identificação da Conformidade Inmetro.	226,8100	Micanto Móveis Sob Medida Ltda - Epp
35	1	20	un	Colchão de casal, 100% poliéster, com tratamento antiácaro, anti-fungo, e anti-bactericida. Tecido bordado em malha, faixa branca, debrum 35 mm, branco. Densidade máinima: D23. Dimensões aproximadas: 14 x 138 x 188 cm (AxLxC).	305,0000	Micanto Móveis Sob Medida Ltda - Epp
37	1	3	un	Máquina de lavar roupas, capacidade mínima de 15 kg, painel simples (sem botões touch), com programas de lavagem diversos. Cor branca - capacidade mínima: roupa seca 15 kg - 220 V - Dimensões aproximadas: 102 x 66 x 73 cm (AxLxP). Peso aproximado 48 kg.	1.663,3300	Micanto Móveis Sob Medida Ltda - Epp
5	1	145	un	Cadeira fixa, material de confecção em aço, estofada, sem braços, com 04 pés, assento e encosto cobertos com espuma injetada, com espessura mínima de 50 mm para o assento, revestida em tecido impermeável na cor preta.	89,7900	Paulineia Lottermann Reis Me

Rio Negro, 22 de dezembro de 2015

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:5BA7D356